

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 205 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Portaria n. 205/2025 Ji-Paraná, 09 de setembro de 2025.

“Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação do orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.

Considerando o disposto na Resolução Orçamentária Anual - ROA n. 010 de 01 de outubro de 2024, art. 4º § 3º, combinado com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64;

Considerando o teor do **Memorando nº. 17/2025** do Secretário Executivo Interino;

Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em decorrência das diárias excedentes levantadas até o mês de agosto/2025 dos contratos assinados do Programa Casa de Apoio, o montante de R\$ 389.355,00 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2025, na programação 08.244.0003.2006 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2025.

GIOVAN DAMO

Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA N. 205, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 Poder Executivo

020101 Secretária Executiva – CIMCERO

08.244.0003.2006 – Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio

Ficha: 037 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 389.355,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 389.355,00**Publicado por:**

Gesiane de Souza Costa

Código Identificador:D83EE83F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025**

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo implantação, configuração e suporte de solução Next Generation Firewall (NGFW), segurança eletrônica, privacidade e proteção de dados, segurança da informação e cibernética pelo período de 06 (seis) meses, através de Pregão Eletrônico, aos moldes da Lei 14.133/21. O valor estimado da licitação é de **R\$168.010,02**. Data da abertura e início da disputa: **30/09/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á

disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12/09/2025.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:760B57B7

**PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 343/2025**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 343/2025

Contrato Administrativo nº 017/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

I – RELATÓRIO

O Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, por meio da Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto consistiu na **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, firmou o Contrato Administrativo nº 017/2025 com a empresa **HAC Construtora Ltda.**, no valor de R\$ 1.912.500,00 (um milhão, novecentos e doze mil e quinhentos reais), com fundamento no Processo Administrativo nº 343/2025.

Durante o certame, a empresa **PSV Construções Ltda.** apresentou proposta no valor de R\$ 1.898.495,59, inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração (R\$ 2.550.000,00), desta forma conforme disposto no artigo 59, § 4 a referida empresa foi desclassificada.

Ocorre que, não obstante previsão expressa no **edital (item 11.7)** e na **Súmula 262 do Tribunal de Contas da União**, a empresa PSV Construções Ltda não foi oportunizada a demonstrar a viabilidade de sua proposta.

Em razão desse vício, a licitante interpôs ação de nulidade de ato administrativo PROCESSO Nº: 7001428-81.2025.8.22.0017 e posteriormente Agravo de Instrumento nº 0804870-95.2025.8.22.0000, no qual o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia deferiu tutela recursal para suspender a execução do Contrato nº 017/2025**, reconhecendo a plausibilidade da tese de que houve violação ao devido processo licitatório.

A ação judicial encontra-se aguardando deliberação do juízo e certamente não resolverá pelos próximos dias.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise dos autos revela que a desclassificação da proposta da empresa PSV Construções Ltda. ocorreu em **descompasso com a legislação aplicável e com as regras do edital**.

O **art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** dispõe que será considerada inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% do orçamento estimado, devendo, contudo, ser oportunizada ao licitante a comprovação de sua exequibilidade (§4º e §5º).

O edital da Concorrência Pública nº 01/2025, em seu **item 11.7**, foi categórico ao assegurar a oportunidade de comprovação da viabilidade da proposta em caso de valores inferiores a 75%.

Além disso, a **Súmula nº 262 do TCU** estabelece que “é obrigatória a oportunidade de comprovação da exequibilidade da proposta, antes de sua desclassificação”.

Portanto, a desclassificação da proposta da PSV Construções Ltda., sem a observância do contraditório administrativo, configura **nulidade do ato**, vício que contamina a fase de julgamento e, por consequência, a contratação subsequente.

O Tribunal de Justiça de Rondônia, em decisão colegiada (Agravo de Instrumento nº 0804870-95.2025.8.22.0000), já reconheceu a plausibilidade da tese, determinando a suspensão do contrato firmado com a empresa HAC Construtora Ltda., reforçando a necessidade de correção do procedimento administrativo.

Assim, para atender aos princípios da **legalidade, isonomia, competitividade, segurança jurídica e supremacia do interesse público**, impõe-se a **anulação do Contrato nº 017/2025**, com a devida reabertura da fase de comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela PSV Construções Ltda.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **edital da Concorrência Pública nº 01/2025**, na **Súmula 262/TCU**, bem como na decisão proferida pelo **Tribunal de Justiça de Rondônia**,

DECIDO:

Anular o ato administrativo que desclassificou a proposta da empresa PSV CONSTRUÇÕES LTDA no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2025 assim como o Contrato Administrativo nº 017/2025 celebrado com a empresa **HAC Construtora Ltda.**, em razão de vício insanável no procedimento licitatório que o originou;

Reabrir a fase de comprovação da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **PSV Construções Ltda.**, conferindo-lhe prazo adequado para apresentação da documentação comprobatória, nos termos do edital e da legislação vigente;

Determinar à Comissão Permanente de Licitação que adote as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão, dando ciência às partes interessadas;

Encaminhar a presente decisão a Advocacia Geral do Município para informar o juízo sobre as providências adotadas pelo Ente Municipal com relação a referida contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:280210DE

**PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA A
PREMIAÇÃO DO 3º JIAFO**

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	1025/2024
b) Licitação Nº:	48/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/09/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinados ao pagamento da premiação referente ao 3º JIAFO, realizada como parte da programação esportiva e cultural do município.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP

CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06

Valor Total Homologado – R\$10.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIÇÃO

Secretário SEMEC

Publicado por:

Mateus Batista Vieira

Código Identificador:4114A30C**PODER EXECUTIVO****HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO TECIDO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1022/2025
b) Licitação Nº :	132/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/09/2025
e) Objeto Homologado :	Em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a presente justificativa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de tecidos destinados à realização do curso de corte e costura de peças infantis, ofertado aos usuários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste município. A compra se faz necessária para garantir a execução das atividades previstas no planejamento do CRAS, em especial no eixo de inclusão produtiva, contribuindo para a promoção da cidadania, a capacitação profissional e a geração de renda das famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A contratação direta justifica-se pelos seguintes motivos: • Natureza do objeto: trata-se de material de consumo específico (tecidos), indispensável para a realização do curso já programado, sem os quais as atividades não poderão ser executadas. • Urgência no atendimento: os tecidos são necessários de forma imediata, uma vez que o curso possui cronograma previamente estabelecido, não sendo viável aguardar os prazos decorrentes de processo licitatório regular. • Compatibilidade do valor com o limite legal: o valor da aquisição encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para compras de até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), conforme atualização da Portaria ME nº 424/2021. Diante do exposto, conclui-se que a aquisição por dispensa de licitação é a medida mais adequada e eficiente para atender ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades do CRAS e a efetivação dos direitos socioassistenciais.

Fornecedor: MOACIR ALMEIDAM DE OLIVEIRA JUNIOR-ME

CNPJ/CPF: 04.812.823/0001-72**Valor Total Homologado - R\$ 1.251,60**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de setembro 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário da SEMTRAS

Portaria 316/2025

Publicado por:

Marcia Alves Pereira Farto

Código Identificador:311A66DA**PODER EXECUTIVO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2025**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1001/2025
b) Licitação Nº :	47/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	12/09/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de Instituição sem fins lucrativos para a prestação de serviços especializados, abrangendo todas as etapas de organização e realização de Processo Seletivo Público, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas de nível médio nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), com fundamento no disposto no art. 74, III, c, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fornecedor: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP

CNPJ/CPF: 13.761.170/0001-30**Valor Total Homologado - R\$ 45.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de setembro de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Eleir Schindt

Código Identificador:A1A9B5B6**PODER EXECUTIVO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133 / 2025**

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	1028/2025
b) Licitação nº :	133/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	12/09/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de materiais para manutenção de veículos, visando à realização da 4ª (QUARTA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 AT, PLACA SLISE91, CHASSI 8AP359AFTSU436569. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA**CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04****Valor Total Homologado - R\$ 2.683,57**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 12 de setembro de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Douglas Araújo Assis

Código Identificador:5C816639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARÉCIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

OBJETO:

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, para **Aquisição de camisetas personalizadas, em tecido malha fria PV antipiling, mangas curtas, gola redonda, nas cores rosa (para ações do Outubro Rosa)**

e azul (para ações do Novembro Azul), com logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e arte alusiva às campanhas, nas frentes e costas, tamanhos variados (P, M, G e GG) nos modelos de camisetas e baby look, destinadas ao uso dos profissionais da saúde durante as ações de conscientização e promoção da saúde. Conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A solicitação refere-se à aquisição de camisetas personalizadas para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Atenção Primária. Essas campanhas visam conscientizar sobre a prevenção e o diagnóstico precoce dos cânceres de mama, colo do útero e próstata. As camisetas padronizadas possibilitam identificar os profissionais, fortalecer a credibilidade das ações, estimular a participação popular e garantir a organização das equipes. Assim, a compra é necessária para ampliar a visibilidade, o engajamento e a efetividade das atividades de promoção da saúde.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 4.465,00**(quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor da empresa: **M C GOMES ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS – CNPJ: 52.967.815/0001 - 48**, localizada na AV. Maceió, nº 4928, bairro Centro, Rolim de Moura/RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 12 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:4D684E06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 397/2025

DECRETO Nº 397/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação nº 017/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE03 Pedagogo Educação Infantil 30h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
44º. Lugar	Rosimeire Jacobsem Salomão Costa (*)	PS1362	Escolas da Rede Municipal
45º. Lugar	Taylane Franco Silva Vilarinho (*)	PS1297	Escolas da Rede Municipal
46º. Lugar	Vaneleia Feliciano dos Santos	PS1233	Escolas da Rede Municipal

SE22 Zeladora (a) 40h

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
3º. Lugar	Cleidiane Pereira da Silva (*)	PS0665	Escola Silva Jardim
4º. Lugar	Gisele Martins Almeida Pena (*)	PS1160	Escola Silva Jardim
5º. Lugar	Elaine Duarte Ferreira (*)	PS0949	Escola Silva Jardim
6º. Lugar	Keila da Silva Santos	PS0603	Escola Silva Jardim

*Desistente da vaga

** Candidato (a) pediu reclassificação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:68F881E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA CEDENCIA Nº 588/2025

PORTARIA Nº 588/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de setembro de 2025.

CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR SR.
JANDERSON DIAS BRUNEL, DESTE
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS –
RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder cedência ao servidor Sr.JANDERSON DIAS BRUNEL, Motorista de veiculos pesados 40h - seletista, matricula 2749, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos, para que desempenhe suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme Oficio nº 32/SEMURB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:B46569A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA COMISSÃO Nº 586/2025

PORTARIA Nº 586/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de setembro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CPFT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a nomeação da Comissão Técnica para elaboração e manutenção da relação de medicamentos a serem disponibilizados na Rede Pública do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica-CPFT da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Memorando Nº 1.434/FMS/2025.

- Adilso José Diniz Candido -CPF nº ***.787.902-** - Farmacêutico Atenção Básica
- Ana Claudia Soares Rover Loconi -CPF Nº ***.181.442-** - Enfermeira do Hospital Municipal
- Andreia Alves Xavier -CPF Nº ***.535.702-** - Médica representante da Atenção Básica
- Claudio Martins Mendonça -CPF nº***.768.832-** - Farmacêutico e Presidente da CPFT
- Edimare Alfredo da Silva Neiva-CPF Nº ***.791.172-** - Farmacêutica e 1ª Secretária
- Eduardo Neves Sales -CPF nº ***.327.401-** - Médico Representante da Atenção Básica
- Eduardo Pissinatti da Silva -CPF Nº ***.822.692-** - Médico Representante da Atenção Básica
- Judson Nascimento Brasil -CPF Nº ***.251.132-** - Odontólogo Atenção Básica
- Kesley Peisino Pereira -CPF nº ***.626.332-** - Enfermeira Atenção Básica
- Maria Leticia Batista Mesquita -CPF nº ***.001.262-** - Coordenadora Atenção Básica
- Welliny Mariana Posse Fuzari -CPF Nº ***.946.272-** - Farmacêutica Vice-Presidente da CPFT
- Izau José de Queiroz -CPF Nº ***.864.246-** - Diretor Clínico

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 159/GP/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5251785A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 587/2025**

PORTARIA Nº 587/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 de setembro de 2025.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO
A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
E ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023

- acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LUCIELE COSTA CANDIDO, Secretária Municipal de Finanças e Administração, matrícula 2677, como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 2675, como FISCAL DE CONTRATO, que trata sobre contratação de empresa especializada para o planejamento, gerenciamento, divulgação e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos de níveis fundamental, médio e superior, para atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO- em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, inscrita no CNPJ Nº 23.985.753/0001-07, Processo 0001616.11.08-2025, para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 262/SEMFA/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:161511FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 188/2025

Lei Complementar nº. 188/2025

“Dá nova redação ao art. 16 da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhes são por Lei atribuída;

FAZ SABER, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Dá nova redação art. 16 da Lei Complementar nº 82, de 08 de novembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 16 O Auxílio Alimentação será pago a todos os servidores, efetivos, comissionados e Agente Políticos do Poder Legislativo no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser reajustado anualmente pelo índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.”~~

“Art. 16 O Auxílio Alimentação será pago a todos os servidores, efetivos, comissionados e Agente Políticos do Poder Legislativo no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, a ser reajustado anualmente pelo índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 12 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:41D88A95

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/PGM/2025

Espécie: Contrato 095/PGM/2025; **Data do Contrato:** 12/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ nº 05.021.677/0001-20; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE MICRO REVESTIMENTO DE PAVIMENTO URBANO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 4.233,00 METROS, CONTEMPLANDO UMA ÁREA TOTAL DE 29.631,00 M² EM ALTO ALEGRE DOS PARECIS -RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** Concorrência n.º 011/2025, Recursos provenientes CV 429/2024/PGE/DER-ADM; **Fundamento Legal:** Lei federal nº 14.133/2021; **Processo:** ID: E9.067 - 0001492.08.07-2025/SEMURB; **Vigência:** 10/05/2026; **Valor Global:** R\$ 902.899,99 (novecentos e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Everson Vicente de Andrade.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:858ACFB3

PROCURADORIA-GERAL EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO N.º 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024;
Data do Termo Aditivo: 10/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 09/11/2025; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:73CE84DE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 CONTRATO Nº
054/PGM/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025
CONTRATO Nº 054/PGM/2024, de 21 de outubro de 2024.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/PGM/2024;
Data do Termo Aditivo: 11/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a):** NICODEMOS E CHAVES LTDA - ME, CNPJ nº 21.218.648/0001-09; **Objeto:** Retomada do Contrato nº 054/PGM/2024; **Vigência:** 05/10/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo:** 0000557.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Otoniel Augusto Nicodemos.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:D7E3911C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 398/2025

DECRETO Nº 398/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 83.801,22 (oitenta e três mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
 Unidade Orçamentária: **04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 Programa: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 80.000,00** Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
 Ação: 2.074 - GESTAO DA FOLHA AT. BASICA - REC. PROPRIO

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$
 284 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 - 1.500.0015.0000 - 40.000,00
 Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.084 - GESTAO DA FOLHA DO MAC - REC. PROPRIO
 Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$
 305- 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 1.500.0015.0000 - 40.000,00

Programa: **19 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP R\$ 3.801,22** Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.087 - GESTAO DO TETO MUNICIPAL MAC - FEDERAL
 Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$
 314 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - 1.600.0000.0000 - 3.801,22

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
 Unidade Orçamentária: **04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 Programa: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO R\$ 80.000,00** Função/Sub função: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
 Ação: 2.074 - GESTAO DA FOLHA AT. BASICA - REC. PROPRIO
 Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$
 281 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 1.500.0015.0000 - 40.000,00
 Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.084 - GESTAO DA FOLHA DO MAC - REC. PROPRIO
 Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$
 303 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 1.500.0015.0000 - 40.000,00

Programa: **19 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP R\$ 3.801,22** Função/Sub função: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Ação: 2.087 - GESTAO DO TETO MUNICIPAL MAC - FEDERAL
 Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$
 313 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.0000.0000 - 3.801,22

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:C80C3B6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2348/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio de seu Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO NA E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES**, no Município de Alto Paraíso – RO. A revogação se dá em razão de **alteração substancial do projeto de construção e de suas especificações**, tornando inviável a continuidade do certame nos termos originalmente licitados. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 12 setembro de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:3D78A9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-473/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura <https://www.altoparaíso.ro.gov.br/processoeletronico/> a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas;

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendimentos ao Tribunal de Contas do Estado como Posse

<https://tce.ro.br/br/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tce.ro.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 3.1 – ENFERMEIRO

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	LEIA SIRIACO DO CARMO	15º
02	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	16º

Palácio dos Pioneiros, 12 de setembro de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:C51B6367

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 336 DE 18 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 336 DE 18 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR DE ESPORTE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALUÍSIO CUNHA RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº.421.710.162-72, para exercer o cargo de COORDENADOR DE ESPORTE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 074/2024.

Palácio dos Pioneiros 18 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7D77A392

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 337 DE 18 JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 337 DE 18 JULHO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR DA CULTURA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS EDUARDO DALPIAZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.090.272-01, para o cargo de COORDENADOR DA CULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 075/2024.

Palácio dos Pioneiros, 18 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CD313DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 338 DE 19 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 338 DE 19 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HELDER SILVA SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.085.882-58, para o cargo de SECRETÁRIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 300/2024

Palácio dos Pioneiros, 19 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E3C7098B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 339 DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 339 DE 23 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando processo administrativo nº 1-4122 de 19 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **SRª. JULIANA BONIFACIO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 617.264.272-34, do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7F38B98C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 340 DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 340 DE 23 DE JULHO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **MATEUS RENAN SANGALLI GOMES** inscrito no CPF/MF sob o número 036.090.672-92, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 106/2024.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:481FC23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 341 DE 23 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 341 DE 23 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3147/2023/SEMED de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. ADRIANA LUZIA DA SILVA**, Professora 40H, referente ao 4º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7A265D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 342 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 342 DE 24 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1045/2018 SEMED de 06 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. MARIA DA PAIXÃO GONÇALVES DOS SANTOS**, Professora 20H, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4C97C112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 343 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 343 DE 24 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1412/2019 SEMED de 06 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. ROSANGELA NOGUEIRA DE CARVALHO** Professora 40H, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8F223726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 344 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 344 DE 24 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1174/2018 SEMED de 04 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao **Sr. IZAIAS PEREIRA FERREIRA**, Professor 40H, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9B89A933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 345 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 345 DE 24 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-830/2018 SEMED de 05 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao **Sr. VALGENER TRIPER**, Professor 40H, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9066ED70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 346 DE 24 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 346 DE 24 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-829/2018 SEMED de 05 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao **Sr. VALGENER TRIPER**, Professor 20H, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4AF4594E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 347 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 347 DE 25 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISABETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o nº. 271.747.942-20, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos ao dia 25 de julho de 2024 e válida até dia 16 de agosto de 2024.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9EFBE213

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 348 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 348 DE 25 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTADO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELISABETE DO PRADO**, inscrita no CPF sob o nº. 271.747.942-20, gestor do Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Alto Paraíso/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.522.697/0001-57.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 25 de julho de 2024 e válida até dia 16 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:36D65A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 349 DE 25 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 349 DE 25 DE JULHO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

RENATO APARECIDO CALDAS

Presidente - Matrícula nº 3843

PAULO SERGIO LEITE

Membro Matrícula nº 3906

LUAN CARLOS COLOMBO

Membro – Matrícula nº 3897

JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA

Membro - Matrícula nº 3941

MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO

Membro - Matrícula nº 3903

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 298/2024.

Palácio dos Pioneiros, 25 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:4335E318

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 350 DE 25 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 350 DE 25 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada comissão para fiscalização e recebimento de materiais permanentes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

OSEIAS SOARES PINTO

Presidente – Matrícula nº1077

JOSILENE PASSOS DA SILVA

Membro - Matrícula nº 148812

ALBERTO BORGES DE CASTILHO

Membro - Matrícula nº3881

ELIEZER ESPÍRITO SANTOS

Membro - Matrícula nº2773

SABRINA ZOMERFELD ALQUIERI

Membro - Matrícula nº 3969

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 140/2024.

Palácio dos Pioneiros, 25 de julho de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A80349B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 350 DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 350 DE 30 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1179/SEMOSP de 10 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sr. **MARCOS ANTONIO AMORIM**, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, sendo no mês de julho de 2024, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:20CEAE93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 351 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 351 DE 30 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1233/SEMOSP de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sr. **WANDERLEI DE JESUS RAMOS**, OPERADOR DE TRATOR AGRIC.PNEUS, sendo no mês de julho de 2024, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:2AF46974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 352 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 352 DE 30 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1563/SEMOSP de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sr. **ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE**, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, sendo no mês de julho de 2024, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:41773C0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 353 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 353 DE 30 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-793/SEMOSP de 12 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sr. **LEVI THEODORO DE SOUZA**, VIGIA, sendo no mês de julho de 2024, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:5E6D19B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 354 DE 30 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 354 DE 30 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1688/SEMOSP de 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sr. **ROBERTO CLEMENTE DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo no mês de julho de 2024, referente ao 4º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:102C9B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 355 DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 355 DE 30 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1234/SEMOSP de 1 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sr. **JOSOEL D ALMEIDA**, VIGIA, sendo no mês de julho de 2024, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:14D3BF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 356 DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 356 DE 30 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2185/SEMAF de 28 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sr. **ENILSON RODRIGUES PINTO**, Diretor do Departamento de Finanças, sendo no mês de julho de 2024, referente ao 5º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:26BB5DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 357 DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 357 DE 30 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1966/SEMPAN de 10 DE JUNHO de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **Magda Beatriz Andreola de Carvalho Borges**, Diretor do Departamento, sendo no mês de julho de 2024, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9E8F9910

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 358 DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 358 DE 31 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2456/SEMSAU de 24 DE JULHO de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **FRANCISCA DE AQUINO FACUNDO**, ZELADORA, sendo no mês de agosto de 2024, referente ao 1º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:2540BEC1**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 359 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 359 DE 31 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2467/ SEMSAU de 24 DE JULHO de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **MARLEIDE BATISTA NASCIMENTO DA SILVA, ZELADORA**, sendo no mês de agosto de 2024, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 31 de julho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:F82978D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 360 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 360 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO FIGUEREIO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.839.952-49, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 037/2024.

Palácio dos Pioneiros, 01 e agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:B37CC1F7**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 361 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 361 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCELO PORTUGAL DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.114.512-00, do cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 273/2024.

Palácio dos Pioneiros, 01 e agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:A4BF1BEA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 362 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 362 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal Sr. **FLAVIO BROSEGUINI**, inscrito no CPF Nº 087.011.067-59, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:503B222B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 363 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 363 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o repasse de **1 (um de veículo)** veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

NOME:	CPF:
JOSE CARLOS TEODORIO	349.023.412-04
RENALDO APARECIDO RODRIGUES QUEIROZ	789.571.412-00
SAMUEL CONRADO DE OLIVEIRA	015.381.622-88

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Palácio dos Pioneiros, 01 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:075BAA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 364 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 364 DE 02 DE AGOSTO de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2490/SEMSAU de 29 de JULHO de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sr. **ELIAS GALDINO DE ALMEIDA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, sendo no mês de agosto de 2024, referente ao 4º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 02 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C7D081D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 365 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 365 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERBERT DE JESUS ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 937.485.582-87, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:12CAB9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 366 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

vPORTARIA Nº 366 DE 06 de agosto de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1685/SEMAF de 28 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA**, cozinheira, sendo no mês de agosto de 2024, referente ao 2º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BB126187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 367 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 367 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-846/2018;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1056/2018;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1162/2018;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1204/2019;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-282/2020;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-312/2020;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2237/2022;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-408/2023;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2095/2023;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-511/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **NOELI SCHUSTER DA SILVA**, PROFESSORA 40H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **LUCÉLIA PEREIRA DA SILVA**, PROFESSORA 40H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia ao Sr. **MAXWEL DOS SANTOS**, PROFESSOR 40H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia ao Sr. **JOLAR VIEIRA LOPES**, PROFESSOR 40H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **VALERIA DE SOUZA DA CUNHA PRATES**, PROFESSORA 40H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **APARECIDA MENDES DA SILVA**, PROFESSORA 40H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia ao Sr. **VALTER ANTONIO DOS PASSOS**, PROFESSOR 40H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 8º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia ao Sr. **ADEVAIL SANTOS ROCHA**, PROFESSOR 40H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao QUARTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 9º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **MIRLEY VICENTE BENTO**, PROFESSORA 40H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 10º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **MARIA ISABEL DE ABREU SILVA**, PROFESSORA 40H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F01F470D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 368 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 368 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-774/2024;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-822/2024;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1168/2024;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1193/2024;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1191/2024;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1479/2024;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1584/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia ao Sr. **ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao QUARTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **MARIA APRECIDA LOSS**, PROFESSORA 20H, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024,

referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia ao Sr. **JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA**, AGENTE EDUCACIONAL, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **VALQUIRIA FRANZOI DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **ELDA LUCENA VICENTE SOUZA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ZELADORA, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia ao Sr. **ELIZEU NEREU TETI**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/VIGIA, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em pecúnia a Sra. **SANDRA APARECIDA DIAS FONSECA**, MONITOR INFANTIL, em 02 (duas) parcelas, sendo nos meses de AGOSTO e SETEMBRO de 2024, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora.

Art. 08 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 09 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:29DB466C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 369 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 369 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

CAMILA EMILY GNANN PAVAN
Presidente - Matrícula nº 4031

EMERSON DA SILVA ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 4081

PRICILA VICENTE AUGUSTO
Membro – Matrícula nº 3857

JOSÉ CARLOS TEODORO
Membro Matrícula nº 15026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 262/2024.

Palácio dos Pioneiros, 07 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CF2092A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 370 DE 08 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 370 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 3868
ELISANGELA MARIA DA SILVA
Membro - Matrícula nº 15091

SAMUEL CONRADO DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 3839

FLAVIO BROSEGUINI
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 132/2024.

Palácio dos Pioneiros, 08 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:801941FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 371 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 371 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS PERMANENTES (MÓVEIS E IMÓVEIS) PERTENCENTES AO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão de Inventário físico e financeiro, avaliação e reavaliação dos bens permanentes (móveis e imóveis) pertencentes ao acervo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, compostas pelos seguintes membros:

REGIANE BRITO VIEIRA
PRESIDENTE MATRÍCULA Nº 14682

ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14613

VITORIA MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3968

Art.2º - A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda a assistência e orientação necessária a Comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 319/2019.

Palácio dos Pioneiros, 08 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E4B238A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 372 DE 12 DE AGOSTO DE 2024**

PORTARIA Nº 372 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, REFERENTE AO CONVÊNIO 076/2023/PJE – DER/RO**, sendo composta pelos seguintes membros:

RENATO APARECIDO CALDAS
Presidente - Matrícula nº 3843
PAULO SERGIO LEITE
Membro Matrícula nº 3906

JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 3941

MARCELO HENRIQUE CONCEIÇÃO
Membro - Matrícula nº 3903

HERBERT DE JESUS ALVES
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 349/2024.

Palácio dos Pioneiros, 12 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C3350804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO **PORTARIA Nº 373 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 373 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

“FORMALIZAR A DESINCOMPATILIZAÇÃO DOS SERVIDORES AFASTADOS PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL 2024”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Complementar 64/90 alínea “L”, inciso II do seu art. 1º;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2070/2024 de 19 de junho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-2095/2024 de 24 de junho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-2152/2024 de 26 de junho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-2169/2024 de 27 de junho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2209/2024 de 01 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2215/2024 de 01 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2200/2024 de 01 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2207/2024 de 01 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2208/2024 de 01 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2222/2024 de 02 de julho de 2024;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2265/2024 de 04 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereadora no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 a Sra. **VALDIRENE RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 ao Sr. **ELISEU RODRIGUES BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 ao Sr. **SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Art. 4º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 ao Sr. **JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Art. 5º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 o Sr. **JURANDIR DOS SANTOS MORAIS**, ocupante do cargo de Agente de Transporte escolar II.

Art. 6º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 o Sr. **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 7º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereadora no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 a Sra. **ROSENAIRE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 8º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereador no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 ao Sr. **PAULO CESAR BERGANTIN**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I/Vigia.

Art. 9º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereadora no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 a Sra. **ROSEMARE BRUSTOLON DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo I/Cozinheira.

Art. 10º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereadora no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 ao Sr. **JOSÉ TARCÍSIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 11º. Ficou concedido o benefício de afastamento do cargo por 90 (noventa) dias, para concorrer ao cargo de vereadora no município de Alto Paraíso/RO, nas Eleições de 2024 a Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 12º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2024.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7E2BC679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 374 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 374 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUAN CARLOS COLOMBO** inscrito no CPF/MF sob o número 033.021.452-76 para o cargo de **ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 042/2024.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8515A996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PORTARIA Nº 375 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 375 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERBERT DE JESUS ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 937.485.582-87, para exercer o cargo de **NOMEAR COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 365/2024.

Palácio dos Pioneiros, 14 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:66F85DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 376 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 376 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-59/ SEMED de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. EVANUZA MARTINS FERREIRA**, Professora 40H, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 15 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:14B32F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 377 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 377 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

“NOMEAR GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CONSIDERANDO a Portaria nº 315 de 24 de junho de 2024, que dispõe sobre a designação dos Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer –DPO), no âmbito do município de Alto Paraíso;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001 de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação no Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CLEYTON CESAR FERRARI**, inscrito no CPF sob o nº ***.825.722-**, como Gestor de Segurança da Informação.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:18A4FE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 378 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 378 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-267/ SEMED de 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. ADRIANA MARTINS DA SILVA**, Professora 20H, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:FA914A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 379 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 379 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1790/ SEMED de 26 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. Zenilda da Trindade Pinos**, Professora 40H, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:63F50ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 380 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 380 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1432/ SEMED de 11 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. ZENILDA DA TRINDADE PINOS**, Professora 20H, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:95A827BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 382 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 382 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **HELDER SILVA SIQUEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.085.882-58, do cargo de SECRETÁRIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 338/2024

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:0BACF9F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 383 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 383 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE PROJETOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI** inscrito no CPF/MF sob o número 013.936.602-40 do cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 221/2024.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:1A86EC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 384 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 384 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª **SANTINA DA SILVA LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o número 485.628.582-34, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 150/2024.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3EED6B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 385 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 385 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, COORDENADOR DE
CONTROLE DE MEDICAMENTOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 062.123.052-93, do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01/09/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº148/2024.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B4BEAEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 386 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 386 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **ANDERSON DENIZ PAGLIARI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 718.764.992-49, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 206/2022.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:92914C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 387 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 387 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 960.942.062-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 077/2024.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BCAF38B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 388 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 388 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

“EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **RODRIGO DA SILVA QUEIROZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.381.992-89, do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 135/2022.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:063A9BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 389 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 389 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 920.076.352-91, para exercer do cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 02 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 29 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:63432057

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 390 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 390 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

“NOMEAR INTERINAMENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 920.076.352-91, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 389 de 29 de agosto de 2024.

Palácio dos Pioneiros, 02 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:51E58B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 392 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 392 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS REFERENTE AOS CONTRATOS Nº010/PMAP/2024, Nº025/PMAP/2024 E Nº026/PMAP/2024 DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO, DOS SEGUINTE CONTRATOS;

CONTRATO Nº 010/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2809/2023/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PORTE II (SÃO LUCAS).

CONTRATO Nº 025/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3298/2023/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E FARMACIA BÁSICA.

CONTRATO Nº 026/PMAP/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2024/SEMSAU – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA GARAGEM DO HPP – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ.

Art. 2º. Comissão será composta pelos seguintes membros:

ALEVERSON PINOW COSTA
PRESIDENTE – Portaria nº 047/2024
ENGº CIVIL CREA 14831 D RO

NATEL SIDON XAVIER
MEMBRO – Matrícula nº 14.676

GILVÁSIO VESCONCELOS GOMES
MEMBRO - Matrícula nº 14.707

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
MEMBRO – Matrícula 5092

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 318/2024.

Palácio dos Pioneiros 04 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BAD7C405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 393 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 393 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEAR ASSESSOR DE PROJETOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **BRUNO PEREIRA BRANDÃO** inscrito no CPF/MF sob o número 676.190.372-68, para o cargo de para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PROJETOS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 223/2024.

Palácio dos Pioneiros, 04 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0E7B016D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 394 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 394 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

“NOMEAR COORDENADORA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SABRINA ZOMERFELD ALQUIERI**, inscrita no CPF/MF sob o número 053.845.762-78, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 252/2024.

Palácio dos Pioneiros, 04 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:9B2427BB**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
PORTARIA Nº 395 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 395 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEP. DE SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 004.251.802-47, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO De Atividades esportivas de adulto, respondendo pela Direção do Dep. De Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 325/2024.

Palácio dos Pioneiros, 04 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8FAD4E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 396 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**-PORTARIA Nº 396 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.**

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

FLAVINEI VALDIR DA SILVA
Presidente Matrícula nº 1011

MARCOS ANTÔNIO AMORIM
Membro - Matrícula nº 14.978

MOACIR BENEDITO BATISTA
Membro - Matrícula nº 3899

ANTONIO ROBERTO GOMES

Membro - Matrícula nº 3875

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 141/2024.

Palácio dos Pioneiros 06 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:63D0D94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 397 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 397 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NEURA EULALIA CORTES RODRIGUES** inscrita no CPF/MF sob o número 004.251.802-47, para exercer o cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 395/2024.

Palácio dos Pioneiros, 09 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:BABA665C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 398 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 398 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, RESPONDENDO PELA DIREÇÃO DO DEP. DE SERVIÇOS PÚBLICOS”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal Sr. **FLAVIO BROSEGUINI**, inscrito no CPF Nº 087.011.067-59, para o cargo de

CHEFE DE DIVISÃO De Atividades esportivas de adulto, respondendo pela Direção do Dep. De Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 362/2024.

Palácio dos Pioneiros, 09 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:02CACAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 399 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 399 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2830/2024 de 11 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, ao servidor municipal Sr. **GILVARISIO VASCONCELOS GOMES**, concursado para o cargo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de setembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AEAB3C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 400 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 400 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-721/2023”.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAR AS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTOS DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-721/2023. Sendo composta pelos seguintes membros:

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA

Presidente - Matrícula nº 14.998

ADENILSON FERNANDES

Membro - Matrícula nº 14720

ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO

Membro - Matrícula nº 3482

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 091 de 10 de maio de 2023.

Palácio dos Pioneiros, 11 de setembro de 2024.

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:EF0E29FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2166/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em favor da empresa **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.149.027/0001-30**, a “Aquisição de Massa Usinada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO”, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2025**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 19/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025, promovido pela Autarquia da Secretaria de Obras do **Município de Marcelândia-MT**. no valor de **R\$ 71.940,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**.

Alto Paraíso-RO, 12 de setembro de 2025.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:C66A20E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2133/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 1º (primeira) REVISÃO PERIÓDICA DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA RG140.B, CHASSI: HBZN0140APAF10315, TOMBAMENTO-18751, **novalor global de R\$ 4.631,93 (quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**, em favor da Empresa: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.594.006/0001-49.

Alto Paraíso – RO, 12 de setembro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:647CEE3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

PORTARIA Nº 804/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, o (a) Sr.(a). FERNANDO RODRIGUES DA ROCHA, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 62***4/SESEDEC/RO e do CPF: 759. ***. ***-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor de Controle de Frota**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todo os seus efeitos retroagindo a data de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:

Lucrecia Venancio Pereira

Código Identificador:0CF6F7CB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

PORTARIA Nº 805/GAB/2025

ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, o(a) Sr.(a). RAIANE FERREIRA SILVERIO, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 13****0/SESDC/RO e do CPF: 035***.***-43, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Controle de Convênio**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroagindo a data de 01/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefe

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:62C191FF

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806/GAB/2025 ALVORADA DO OESTE-RO, 11
DE SETEMBRO DE 2025. O PREFEITO MUNICIPAL DE
ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA
LEI.**

**PORTARIA Nº 806/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR
LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE
SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **RAIANE FERREIRA SILVERIO**, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 13****0/SESDC/RO e do CPF: 035***.***-43, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Gerente de Engenharia Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos os seus efeitos retroagindo a data de 02/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ

Prefeito

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:0F25F012

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE
RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0009/2025/CPL
PROCESSO Nº 00216.01.01.2025/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6.483/2025** datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, Valor Estimado: **R\$ RS 23.690,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais)**

Tendo como Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos (porta títulos/certificados) para atender

a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Portal Transparencia
<http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/>.
Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 29/09/2025** (Horário BRASÍLIA), no PORTAL
<http://www.licitanet.com.br>. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.licitanet.com.br>,
<http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br>
<http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br> ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
12/09/2025

Ariquemes – RO, 12 de setembro de 2025.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES

Pregoeira

Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:97D3FB8D

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA -
FIA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA**

**1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025/FIA/CMDCA
BANCO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA
INFÂNCIA**

1.1 Com base nos critérios do edital Nº 02/2025/FIA/CMDCA, prorroga-se a data de análise de projetos, tendo em vista as demandas do CMDCA, não havendo tempo habil para análise dos projetos, vimos novamente alterar os prazos.

1.2 Sendo assim, o item 6. cronograma deste edital passará a vigora nos seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
5	Publicação do Banco de Projetos com valores aprovados	26/09/2025
6	Projetos aptos a serem cofinanciados	29/09/2025

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2025

MARIA NEUZA LUIZ GOMES

Gestora do Fundo da Infância

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:CD44D911

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.868, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA FIALA
ROBERTO BENEVIDES**

DECRETO Nº 22.868,DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIMARA FIALA ROBERTO BENEVIDES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-9075/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Lucimara Fiala Roberto Benevides, admitida em 10/3/2004, matrícula nº 36188, no cargo/função de Professor 20H, N-IV, GRUPO-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 9/9/2025 a 7/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3456313** e o código verificador **A06255F0**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	10/09/2025 09:08
2	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072- **	11/09/2025 08:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO#	***.569.072- **	11/09/2025 10:01

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 993AE65C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.872, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE DIAS QUIMAS.

DECRETO Nº 22.872, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE
DIAS QUIMAS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-27614/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Simone Dias Quimas, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 9/10/2025 a 31/12/2026 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3458595** e o código verificador **AA55D5A1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	11/09/2025 10:39

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 1512103A

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 11/09/2025, Licença Ambiental Prévia, instalação e operação, da pista Multiuso Kartodromo da Avenida Tancredo Neves, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:

Francieli de Sousa Oliveira
Código Identificador: CA5288E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 19.762/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
- 2) EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.166.294/0001-76

OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integral - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21, 428/21, 261/20, 236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.205,00 (um mil e duzentos e cinco reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente: Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:5E8908B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0166/2025
PROCESSO Nº 19663/2025 - SEMED - INSTITUTO
EDUCAIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º
BPM

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0166/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19.663/2025
POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM

CELEBRAÇÃO:11.09.2025

PARTES:

- 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME - CNPJ: 30.984.161/0001-28
- 2-) INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL POLÍCIA MILITAR MIRIM DO 7º BPM, CNPJ:13.438.558/0001-03.

1.1OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas do Projeto **"EQUIPE EXECUTIVA DA PMM visa a Contratação de Equipe de profissionais (pedagogo e administrativo) execução do projeto e prestação de contas, para continuar o desenvolvimento das atividades competentes com o objetivo de fortalecer a função protetivas das famílias, de caráter continuado, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuir com a sua qualidade de vida custear pagamento e encargos sociais. Conforme Plano de Aplicação ID 3412376.**

Valor R\$25.000,00 (vinte e cincomil reais). Emenda Parlamentar.

Vigência: De 11 de setembro de 2025 a 11 de maio de 2026.

SANDRAMARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:9443C2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 207/2025

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela **Sra. Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 90012/2025/SML/PMA emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ - 21.603.075/0001, com sede na Rua 08, nº 0090, Sala 01, Cidade Alta, Município de Rolim de Moura/RO, representada pela **Srª. Berenice Maria do Nascimento**, Contrato de nº 207/PGM/2025, Processo Administrativo nº 10001/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a execução de fossa séptica e sumidouro no Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação no Município de Ariquemes/RO, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com Recursos Próprios, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro contidos na Documentos de Habilitação 1 21.603.0750001-37 MEGA PIX de 28/07/2025 (ID 3355899) com **Prazo de Execução de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela Contratada.

Ariquemes-RO, 12 de setembro de 2025

Elaborado por Teresa Aparecida da Fonseca

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.645 DE 16/03/2023.

Publicado por:
Hiago Nunes Furlan
Código Identificador:B3B1AFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RET. EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0164/2025
PROCESSO Nº 18535/2025 - SEMED - CE E.M.E.I.E.F. ARCO
IRIS

Ret. EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº164/2025
Processo nº18.535/2025
CE Arco Iris

CELEBRAÇÃO:10/09/2025
Ret em 12/09/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME
- 2)CONSLEHO ESCOLAR E.M.E.F.M ARCO IRIS, CNPJ n. 02.466.085/0001-23.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento nº164/2025, para Repasse financeiro para a Aquisição de material de construção para bancada fixa de Computadores, Tipo: Areia, Brita, Colunas de ferro, argamassa, barras de rosca, Discos corta ferro, tintas, rolos, pinceis, lixas, espátulas, Cadeiras Secretária, conforme projeto, para atender 201 estudantes matriculados ID 3316991, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo: 04(quatro) meses de **10 de setembro de 2025 a 10 de dezembro de 2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.535/2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secret Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:F99E9B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22873/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 609.358,86 (SEISCENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21754/2025-Memorando 203 de 10/09/2025 (ID 3458713), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R\$ 609.358,86 (seiscentos e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Poder:02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU					
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
SUPLEMENTAR	1152	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL CONSUMO	DE	335.024,52
Fonte: 2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos					
SUPLEMENTAR	1153	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL CONSUMO	DE	174.975,48
Fonte: 2.501.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados					
SUPLEMENTAR	1154	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	DE	99.358,86
Fonte: 2.501.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados					
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO					609.358,86

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior da Prefeitura Municipal, comprovado peloAnexo 14D-Balanço Patrimonial de 11/09/2025 (ID 3459775), proveniente de Recursos Próprios para aquisição de: Gêneros Alimentícios, Fralda Descartável Adulto, Álcool 70% e locação de ônibus para Transporte de Pacientes, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	609.358,86
Fonte de Recurso	
2.500.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	335.024,52
2.501.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	274.334,34

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BD940C24

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 40.883,64 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21754/2025-Memorando 203 de 10/09/2025 (ID 3458713), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R\$ 40.883,64 (quarenta mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU					
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
SUPLEMENTAR	343	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	DE	40.883,64
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.					
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMSAU					40.883,64

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, visando complemento orçamentário de Aluguel de Ônibus para Transporte de Pacientes, conforme abaixo:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC					
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC					
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA	VALOR
ANULAÇÃO	752	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	-40.883,64
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.					
TOTAL ANULAÇÃO-SEMAIC					-40.883,64

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8BB3863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 753/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481), publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 205 de 11/09/2025 (ID 3462402), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	340	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.30.00-MATERIL DE CONSUMO	150.000,00
ACRÉSCIMO	343		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	242.705,50
REDUÇÃO	1127		3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIROS	- 392.705,50
Fonte: 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				392.705,50
TOTAL DA REDUÇÃO				- 392.705,50

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 12 de setembro de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:81F7F0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 14/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD.

PORTARIA Nº 14/2025/CORREGEDORA/PMA, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Prorroga o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 188 da Lei Municipal n. 1.336, de 31/08/07;

CONSIDERANDO o disposto no item 20.5 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 255, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n. 60/SEMOG/PPP/2025 (ID 3406021) encaminhado pela Comissão Processante Permanente do Município de Ariquemes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 19.432/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), n. 19.432/2024, a contar do término do prazo inicial estabelecido pelo art. 3º da Portaria n. 25/2024/CORREGEDORA/PMA, de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico de Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **MARIANA LEITE DE FREITAS**, em 12/09/2025 às 11:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:07F30CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
RESULTADO DO RECURSO**

Após análise criteriosa e fundamentada das alegações apresentadas nos recursos protocolados dentro do prazo estabelecido. Dessa forma, após o julgamento dos recursos, **homologa-se o resultado final** do processo seletivo do Edital Nº **006/CASCON/2025. pleito 2025/2027 CMDCA**, permanecendo a seguinte classificação final dos(as) candidatos(as)

- 1) Associação Okinawa de Karatê e Esportes - CNPJ: 16.815.065/0001-25
- 2) Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - CNPJ: 04.702.918/0001-33;
- 3) Associação de Mães de Autistas de Ariquemes AMAAR - CNPJ: 12.229.594/0001-96;
- 4) Polícia Militar Mirim do 7ºBPM - CNPJ: 13.438.558/0001-03
- 5) Lions Clube de Ariquemes Canaã - CNPJ: 63.761.720/0001-90
- 6) Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes ABMARI - CNPJ: 26.954.364/0001-02

A presente homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de Agosto de 2025.

Membros da Comissão:

EVANDRO LEITE FRANCO

GIBSON DE SOUZA E SOUZA

REJANE CORRÊA GRIEHL

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:8697AC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13.152/2025**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 21.474.357/0001-81

OBJETO: Contratação de PROCESSO ADMINISTRATIVO contratação de pessoas físicas e jurídicas credenciadas no credenciamento 05/202024, processo administrativo N.17559/2024 na prestação de serviços médicos de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.474.357/0001-81 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO. (GINECOLOGISTA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.442.259,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

Gestor do Contrato: Shelley Alerradra Alves dos Santos
Fiscal do Contrato: Jemerson Mendes de Souza

Ariquemes/RO, 12 de setembro de 2025

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Celeste Batista Lima
Código Identificador:94A0C483

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

**º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Câmara Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, nº 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente Sr. **Ivan Carlos Dutra**, inscrito no CPF: ***.216.532-** e a Empresa **L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA**, estabelecida na Rua Ceara, 3279, Setor 5, Jaru - RO, CEP 76.890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.434.482/0001-51, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representado por **Adevano Cazuza da Silva**, inscrita no CPF: ***.119.102-** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as condições a seguir.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Fica aditivado a Ata de Registro de Preço nº 018/2024 decorrente do processo administrativo eletrônico nº 020/2024, a prorrogação do prazo de vencimento por 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de outubro de 2025 e vigorando até a data de 27 de outubro de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Os valores aplicados ao presente termo aditivo não sofrerão reajustes ou atualizações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DELIMITAÇÃO DESTE ADITAMENTO

4.1. Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO

5.1. Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

5.2. E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente termo aditivo.

Buritis - RO, 11 de setembro de 2025.

L Dallabrida Araújo LTDA	Câmara Municipal De Buritis
ADEVANO CAZUZA DA SILVA	IVAN CARLOS DUTRA
Representante	Vereador Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:49257936

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
120/2025**

**1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
120/2025**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025
Dispensa Eletrônica nº 004/2025 Câmara Municipal
de Buritis-RO e a Empresa T. M. Construções e
Engenharia Ltda conforme adiante.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.651.731/0001-60, com sede à Rua Theobroma, nº 1374, Setor 02, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente **Sr. IVAN CARLOS DUTRA, brasileiro, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 429** – SSP/RO e do CPF nº ***.16.53*-****, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **T. M. Construções e Engenharia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.228.273/0001-80, com endereço na Av. Dois de Junho, nº 3301, Bairro: Jardim Clodoaldo, CEP: 76963-583 na cidade de Cacoal/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu responsável legal, o **Sr. Thiago Alves Martiniano, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF nº ***. 079.242- ****, e juntos, resolvem celebrar o 1º **Termo Aditivo ao Contrato nº 003/CMB/2025, publicado na edição 4045 em [#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO](https://www.diariomunicipal.com.br/arom/na data15 de agosto de 2025, decorrente do Processo Eletrônico nº 120/CMB/2025, Dispensa Eletrônica nº 004/2025, na forma prevista no artigo 124 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.</p>
</div>
<div data-bbox=)**

Com base no Ofício 01/2025 juntado ao processo no ID 83283, fica aditivado ao contrato nº 003/CMB/2025 – decorrente do processo Administrativo nº 120/2025, os seguinte Itens conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Serviço de confecção e instalação de condutor de parede na chapa galvanizada medindo 0,10x0,20 cm, espessura 0,43 mm, com 4 unidades completas, incluindo fixação e conexões ao sistema de calhas.	Und	04	230,00	920,00
02	Serviço de confecção e instalação de 102 metros de chapa galvanizada para fechamento de paredes, 0,43 mm, para vedação e proteção das bordas e encontros do telhado.	Metros	102	40,00	4.080,00
Total do aditivo					5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

Os valores aplicados ao presente aditivo são fixos e irrevogáveis, conforme **Cláusula Sétima** do contrato original, passando de R\$ 56.090,00 (cinquenta e seis mil e noventa reais) para R\$ 61.090,00 sessenta e um mil e noventa reais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do Projeto/Atividade Função Programática. 01.001.01.031.2.001 Manutenção das atividades administrativas da Câmara. Categoria Econômica 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro de Comarca de Buritis - RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Buritis - RO, 12 de setembro de 2025.

IVAN CARLOS DUTRA

Presidente da Câmara Municipal de Buritis
Contratante

T. M. Construções e Engenharia LTDA

THIAGO ALVES MARTINIANO

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

NOME/CPF.: _____

NOME/CPF.: _____

Publicado por:

Edwirges Pogere

Código Identificador:D843B1F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2025/SLC PROCESSO Nº. 000281/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Implementos agrícolas (Colhedora de milho seco; Distribuidor de Calcário; Fertilizantes e adubos orgânicos; Plantadeira e Adubadeira; Pulverizador Pecuário e Sulcador de uma Linha)**, valor estimado **R\$: 443.084,18 (Quatrocentos e quarenta e três mil e oitenta e quatro reais e dezoito centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/09/2025**, (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO

Pregoeira

Publicado por:

Taynara Vieira Bordinhão

Código Identificador:57681E0C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 28/SCL/2025**, Processo Administrativo nº **2994.10.01-2024/SEMAGRI**, **objeto:** Aquisição De Mudanças De Cacoal Para Atender O Convênio Nº CNV/382/SEAGRI/PGE/2023, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa:

L E OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 32.639.446/0001 -57, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Buritis-RO, 12 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:D2F6A644

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 58/2025**, Processo Administrativo nº **1121.12.01-2025/SEMAST**, **objeto:** (aquisição de material de consumo e gêneros não perecíveis – para distribuição as crianças em

comemoração ao dia das crianças referente aos exercícios 2025/2026.), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas:**

G SARDELLI DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 30.216.842/0001-46 no valor de R\$ 11.528,00 (onze mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Buritis, 12 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BF40574F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 18/2025-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a geração de qualquer despesa sem o prévio empenho regularmente emitido pela autoridade competente desta Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual é vedada a realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.752, de 27 de junho de 1969, em seu art. 1º, que veda a realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que em seu art. 24 reforça a obrigatoriedade do prévio empenho para toda e qualquer despesa pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **expressamente proibida** a geração de qualquer despesa sem o prévio empenho regularmente emitido pela autoridade competente desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Todos os Diretores, Coordenadores de Departamentos e demais Servidores que manuseiem processos administrativos no âmbito desta Secretaria ficam **notificados** quanto à obrigatoriedade do cumprimento desta norma.

Art. 3º O (a) servidor (a) que descumprir o disposto nesta Portaria será responsabilizado (a) administrativamente, com a devida instauração de **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** e aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de setembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:AEFC3035

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I**

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:

Conduzir o veículo conforme o trajeto no horário estipulado até a escola; Efetuar a manutenção do veículo periodicamente; comunicar a Secretaria Municipal de Educação, qualquer situação que coloca em risco a segurança dos alunos transportado; Participar de reuniões e cursos de aperfeiçoamento profissional; Exercer as demais atividades inerentes a sua função;

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

Docência na educação básica ou outra modalidade de docência que vierem a ser implantadas no município; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir o plano de trabalho e planos de aula de acordo com a proposta pedagógica e conteúdo programático pré-estabelecido; Atuar nas atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade; Manter os registros escolares de sua atribuição em ordem; Estabelecer, programar e executar estratégias de recuperação do rendimento escolar ou para alunos de menor rendimento objetivando diminuir a repetência e evasão escolar; Cumprir e fazer cumprir as regras de ensino; cumprir carga horária de planejamento: conteúdos curriculares, laboratório de informática como suporte didático pedagógico; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Proceder a observação dos alunos para identificação de necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os quando necessário aos setores especializados de assistência; Informar e orientar os pais ou responsáveis pelos educandos sobre o seu desenvolvimento e desempenho do educando e levantar dados de interesse para o processo educativo; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Controlar a frequência dos alunos que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função; Participar do Conselho Escolar, Conselho de Professores, Conselho de Classe, Associação de Pais e Professores e de outras instituições auxiliares da Escola, bem como de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências da função.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: é o profissional responsável por planejar, organizar e conduzir atividades físicas, esportivas e recreativas, com foco na promoção da saúde, no desenvolvimento motor, social e cognitivo dos alunos. Atua na formação integral do educando, incentivando hábitos saudáveis, trabalho em equipe, disciplina e respeito às regras.

Principais Atividades:

- Planejar e ministrar aulas de Educação Física de acordo com o currículo escolar e as diretrizes pedagógicas;
- Avaliar o desempenho físico, motor e comportamental dos alunos;
- Promover atividades esportivas, recreativas e lúdicas adaptadas às diferentes faixas etárias e necessidades dos estudantes;
- Organizar campeonatos, jogos escolares, festivais esportivos e outras atividades extracurriculares;
- Desenvolver projetos voltados à saúde, qualidade de vida e inclusão por meio do movimento;
- Incentivar o trabalho em equipe, a cooperação, o respeito e a disciplina por meio do esporte;
- Zelar pela segurança dos alunos durante as práticas esportivas e pela conservação dos materiais e espaços utilizados;
- Trabalhar de forma integrada com outros profissionais da escola, contribuindo para o desenvolvimento global dos alunos.
- Estabelecer, programar e executar estratégias de recuperação do rendimento escolar ou para alunos de menor rendimento objetivando diminuir a repetência e evasão escolar;
- Atuar nas atividades de articulação da escola com a família e com a comunidade;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Controlar a frequência dos alunos que estão sob sua responsabilidade;

- Informar e orientar os pais ou responsáveis pelos educandos sobre o seu desenvolvimento e desempenho do educando e levantar dados de interesse para o processo educativo;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos; Proceder a observação dos alunos para identificação de necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando-os quando necessário aos setores especializados de assistência;
- Participar do Conselho Escolar, Conselho de Professores, Conselho de Classe, Associação de Pais e Professores e de outras instituições auxiliares da Escola, bem como de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade;

Demais atribuições que competirem ao cargo;

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR: O Supervisor Escolar é o profissional responsável por acompanhar, orientar e avaliar o trabalho pedagógico realizado na instituição de ensino. Atua de forma articulada com a equipe gestora, professores e demais profissionais da escola, com o objetivo de garantir a qualidade do processo educativo, o cumprimento do projeto pedagógico e o desenvolvimento profissional docente.

Principais Atividades:

- Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do projeto político-pedagógico da escola;
- Apoiar e orientar os professores na organização do planejamento, metodologias e práticas pedagógicas;
- Promover e participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e momentos formativos;
- Analisar e propor estratégias para melhoria do rendimento escolar dos alunos;
- Contribuir para a formação continuada dos docentes e demais profissionais da educação;
- Avaliar e orientar o uso de materiais didáticos e recursos pedagógicos;
- Articular ações entre direção, coordenação, corpo docente e comunidade escolar;
- Acompanhar os registros pedagógicos e administrativos (diários de classe, planos de ensino, relatórios etc.);
- Fomentar a construção de um ambiente escolar democrático, participativo e comprometido com a aprendizagem dos alunos.

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR: é o profissional da área da educação responsável por acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, atuando no aspecto social, emocional, comportamental e pedagógico. Trabalha em parceria com professores, equipe gestora, família e comunidade para promover a formação integral do estudante, prevenindo problemas de aprendizagem e auxiliando na construção de relações saudáveis no ambiente escolar.

Principais Atividades:

- Acompanhar e orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal, social, emocional e educacional;
- Mediar o relacionamento entre escola, família e comunidade;
- Atuar na prevenção e solução de conflitos no ambiente escolar;
- Desenvolver ações e projetos voltados à convivência ética, cidadania, valores e bem-estar;
- Colaborar com os professores na identificação de dificuldades de aprendizagem e encaminhamento para atendimentos especializados, quando necessário;
- Apoiar a inclusão de alunos com necessidades específicas;
- Realizar atendimentos individuais e coletivos com alunos, pais e responsáveis;
- Promover atividades de orientação vocacional e profissional;
- Contribuir para a construção de um ambiente escolar acolhedor, participativo e respeitoso;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Publicado por:

Eliene Ferreira Sá Teles

Código Identificador:425721C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II**

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO TESTE SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL 003/PMC/2025**

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Justificativa do candidato Razões do(a) Recurso: _____

Data ____ / ____ / 2025.

Assinatura do Candidato _____

Publicado por:

Eliene Ferreira Sá Teles

Código Identificador:A5F3E1CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III**

ANEXO III

CRONOGRAMA

Data Prevista	Eventos
15/09/2025	Publicação do Edital
16 18/09/2025	^a Impugnação do Edital
19/09/2025	Divulgação do Resultado da Impugnação do Edital
20/09/2025 29/09/2025	^a Período de Inscrições pela internet, através do site: Concursos/Seletivos/ Chamadas Município de Cacaúlândia (https://transparencia.cacaualandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/)
07/10/2025	Divulgação da Homologação de Inscrição.
07/10/2025	Divulgação do Resultado Parcial - 1ª etapa - títulos.
08/10/2025 10/10/2025	^a Período de Interposição de Recurso da Homologação e Resultado Parcial
12/10/2025	Prova Prática para para o cargo de: Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados.
14/10/2025	Divulgação do Resultado Parcial - 2ª etapa - Prova Prática.
16/10/2025	Divulgação do Resultado Final
17/10/2025	Início das Convocações para assinatura de Contrato. (O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deve comparecer no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação).

Publicado por:

Eliene Ferreira Sá Teles

Código Identificador:25DEBB13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV**

ANEXO IV

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA
LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO**

01 CÓPIA

- () RG;
- () CPF;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
- () PIS/PASEP;
- () Título de Eleitor;
- () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
- () Certificado de Reservista (p/ homens);
- () Carteira de Habilitação CNH (obrigatório para os motoristas);
- () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
- () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
- () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo;
- () Comprovante de residência (atualizado);
- () Certificado do SETE, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas).

ORIGINAIS

- () 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
 () Atestado de Aptidão Física e Mental;
 () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V); () Declaração de Bens (ANEXO VI);
 () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
 () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
 () Dados da conta correntebancária (xerox do cartão);
 () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
 () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
 () Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>)

Publicado por:
 Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:7E7C278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IX

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
003/PMC/2025
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA RO

Nome completo: _____

Justificativa do candidato Razões do(a) Impugnação:

Data: ____/____/2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
 Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:CCDCCABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO V

ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARO, para fins previstos na Lei nº 082/96, em seu parágrafo terceiro, artigo 16, que dispõem sobre acumulação ou não de outro cargo, emprego ou função pública:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

NOME: _____
CARGO/EMPREGO: _____

Acumula outro Cargo/Emprego no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico?

() SIM () NÃO

II - ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

ÓRGÃO: _____
CARGO/EMPREGO: _____

REGIME JURÍDICO: _____
JORNADA DE TRABALHO: _____ () COM ÔNUS () SEM ÔNUS

Cacaulândia - RO, ____ de ____ de 2025.

Assinatura

Publicado por:
 Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:4E960649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VI

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

Nome: _____
Cargo: _____ **CPF:** _____
Lotação: _____ **Telefone:** _____

DECLARAÇÃO

Para fins de Posse na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, declaro, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS(Bens imóveis, Semoventes, Depósitos Bancários e Investimentos).

Em ____/____/2025.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
 Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:7B5AE41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VII

ANEXO VII**DECLARAÇÃO**

Eu, _____ brasileiro(a), cadastrado (a) no cadastro de pessoas físicas CPF nº: _____, e RG nº: _____, residente na Rua _____ ou Av: _____, nº: _____, setor _____ no município de _____/_____, declaro para os devidos fins que nunca fui demitido por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos.

Cacaulândia-RO, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
 Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:E40C303D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VIII

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE ISENTO**

Eu, _____, cadastrado (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº _____, RG nº _____, órgão _____ expedidor: _____, UF: _____, residente na _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____;

contato pelo(s) telefone(s) (____) _____ / (____) _____

Declaro ser isento(a) de declarar Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil pelo seguinte motivo:

() Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior a R\$ 33.888 (Trinta e três mil oitocentos e oito reais);

() Outro Motivo.

Especificar: _____

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Declaro ser verdade todo o exposto acima.

Cacaulândia -RO, _____ de _____ de 2025.

Declarante

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:77B8C11B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº067/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02207/2025.

Interessados:Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Secretaria Municipal de Educação SEMED

Inexigibilidade nº:067/2025.

Objeto:Contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional para servidores das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.

Tema: "Gestão Financeira Pública: Da Receita ao Pagamento"

Datas redefinidas para 15, 16 e 17 de setembro de 2025 de forma presencial em Cacoal/RO, para 07 (nove) servidores, conforme Ato de Inscrições.

Fundamento:Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Parágrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:R P DE SOUZA CURSOS-ME CNPJ: 28.303.312/0001-93

Valor Total:R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, desde que não haja pendências ou irregularidades na execução do objeto contratado. A regularidade

fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada na data da liquidação da despesa. A retenção de tributos e contribuições incidentes sobre o valor do pagamento será efetuada na forma da legislação vigente.

Orçamentos:**Ficha 39** -Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia (Secretaria de Administração - SEMAD):Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39.00039) Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES, para 5 inscrições.

Ficha 176 -Fundo Municipal de Saúde (SEMUSA):Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39.00176) Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%, para 1 inscrição.

Ficha 73 -Secretaria Municipal de Educação (SEMED):Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39.00073) Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, para 1 inscrição.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 12 de setembro de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração
Port. 012/2025/GP/PMCNRO

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:D0F14823

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 192, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
685 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00

Art. 2ºPara cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I – Dotação a anular:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
682 - 3.3.90.30	Material De Consumo	25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:E37382EA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 034, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal

PORTARIA Nº 878, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... referente ao período aquisitivo de férias de **01/01/2022** à **31/12/2025**

Lê-se e considera:

I – referente ao período aquisitivo de férias de **01/01/2022** à **31/12/2022**

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:77ADC22B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 883, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor CLEUBER JOSE AUGUSTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2384/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **CLEUBER JOSE AUGUSTO**, Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matrícula 23926, lotado na Secretaria Municipal de Educação para gozo no período de **01/10/2025** à **30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 20/03/2023 à 19/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:07AA8C72

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 884, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1930/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS**, cargo Professora/ Supervisora da C.E.M.E.I. Paulo Coelho, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **15/09/2025** a **14/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 23/01/2017- 22/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:82C9CFC9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 885, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Revoga a Portaria 255/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, processo 835/2024

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 255/2025 que Concede redução de carga horária de trabalho do servidor **VILMAR KUZNIEWSKI** Professor, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, A partir de 11/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:8C4F1418

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora JANARA REZENDE DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 803/2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a **JANARA REZENDE DE ARAUJO**, cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/10** à **30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/03/2020 à 28/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:E988D8D4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
REPUBLIÇÃO DO DECRETO Nº 187, DE 11 DE SETEMBRO
DE 2025**

Dispõe sobre o CRO Certificado de Regularidade de Obras da Administração Pública do Município de

Campo Novo de Rondônia concedido a empresas para participar de licitações que têm por objeto obras e serviços civis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 3º e 4º, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, as empresas ligadas ao exercício profissional de engenharia, arquitetura, agronomia, Meteorologia só poderão exercer tais atividades, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

CONSIDERANDO que, em face ao disposto no art. 6º, da Resolução nº 336/89, do CONFEA, a aprovação do registro está condicionada a apresentação de responsável técnico;

CONSIDERANDO que, em face de tal exigência legal, vinculando a presença de responsável técnico à criação e o desempenho das atividades da empresa, gera-se assim uma responsabilidade solidária quanto ao objeto;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 17, da Resolução nº. 336/89 do CONFEA, que o responsável técnico fica livre desse encargo a partir do momento em que efetuar o requerimento solicitando o cancelamento junto ao Conselho Regional, sempre que achar necessário;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 e seus incisos, da Lei 14.133/21, que versa sobre a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 5º, da Resolução 336/89 do CONFEA sobre as condições legais para início das atividades fora da região de origem, que obriga a pessoa jurídica e o responsável técnico a solicitarem o visto em conformidade com os seus objetivos sociais;

OBJETIVANDO garantir a conclusão das obras, bem como sua qualidade; a remuneração dos empregados da Construção Civil; o pagamento dos compromissos junto aos fornecedores deste segmento; o recolhimento de encargos, impostos e taxas; e principalmente preservar o erário;

DECRETA:

Artigo 1º - Será concedido "CRO - Certificado de Regularidade de Obra" à pessoa jurídica, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, quando atendidas as seguintes condições:

I - A pessoa jurídica interessada em obter o CRO, deverá apresentar na forma eletrônica por peticionamento ou e-mail oficial semert@camponovo.ro.gov.br, os seguintes:

- a) Requerimento de Emissão do CRO, devidamente assinado pelo requerente **[anexo 01]**;
- b) Contrato Social atualizado;
- c) Alvará de Licença para Estabelecimento (sede/filial se for o caso);
- d) Cartão de CNPJ;
- e) Documentos pessoais dos sócios (CNH ou Carteira de Identidades);
- f) Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/RO ou visto, quando a empresa tiver sede fora do Estado;

g) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/RO, do (s) responsável (eis) técnico (s) visto, se o profissional tiver registro em outro Estado;

h) Croqui de localização e das indicações das instalações e foto georreferenciada da fachada, compatível com o endereço do cartão do CNPJ;

i) Declaração Técnica de Existência/Inexistência de obra **[anexo 02]**;

§ 1º - As empresas que estiverem com contratos firmados com o município de Campo Novo de Rondônia, só receberão seu CRO quando as obras estiverem com sua evolução compatível com o cronograma de execução (cronograma físico e financeiro) vigente.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá realizar visita de constatação para a emissão do CRO, ao local indicado no croqui.

§ 1º. A pessoa jurídica que possui obra em andamento no município de Campo Novo de Rondônia, durante a vigência do CRO, terá seu certificado suspenso imediatamente quando:

- a) Houver uma rescisão contratual unilateral por parte da contratante que ensejar em aplicação de sanções administrativas à contratada;
- b) Houver paralização indevida da obra em andamento, sem a prévia anuência da contratante;
- c) Houver descumprimento do cronograma físico financeiro vigente; Houver, comprovadamente, fraude em processo licitatório em que o CRO seja uma exigência prevista em edital.

§ 2º. É ato obrigatório da pessoa jurídica apresentar toda e qualquer alteração/renovação de documentos necessários para emissão/atualização de dados do CRO, sob pena de suspensão do mesmo, até que promova sua regularização;

§ 3º. A pessoa jurídica que tiver seu CRO suspenso por quaisquer dos motivos previstos neste Decreto, após sanadas as pendências, para solicitar a emissão de um novo Certificado deverá apresentar toda a documentação relacionada no Artigo 1º.

§ 4º. O prazo para emissão do CRO até 10 dias corridos, contados a partir da data de protocolo da solicitação em que a documentação exigida esteja completa. Requerimentos apresentados com ausência total/parcial da documentação exigida ensejarão na recusa deste.

§ 5º. No corpo do CRO deverá constar o número do processo que gerou o certificado, a data da solicitação, o nome do responsável que realizou a visita de constatação do local indicado no croqui da solicitante, quando houver. A ausência desses dados torna o CRO sem efeito.

§ 6º. O prazo de validade do CRO - Certificado de Regularidade de Obra será de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 3º. A pessoa jurídica que desejar a renovação do CRO deverá, na forma eletrônica, apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Renovação do CRO, devidamente assinado pelo requerente **[anexo 03]**;
- b) Atualização do Contrato Social se houver;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA/RO ou visto, quando a empresa tiver sede fora do Estado;
- e) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA/RO, do (s) responsável (eis) técnico (s) visto, se o profissional tiver registro em outro Estado;

f) Declaração Técnica de Existência/Inexistência de obra **[anexo 02]**;

Artigo 4º. A pessoa jurídica que tiver expirado o prazo de validade do seu CRO não poderá requerer sua renovação, mas sim a emissão de um novo certificado, apresentando toda a documentação relacionada no art. 1º deste Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 073/2025 de 14/04/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE EMISSÃO DO CRO (CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE OBRAS)

Em atendimento ao disposto no art. 1º parágrafo I alínea a) do Decreto nº 187, de 11 de setembro de 2025, a Empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na **, na cidade de *****, por meio de seu representante legal, *****, inscrito no CPF sob o nº ***.***.*** e RG nº *****, vem, para os fins do disposto no Edital nº **, solicitar o cadastro do CRO - Certificado de Regularidade de Obras junto a Secretaria de Obras do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, em validade.

Segue anexa a documentação exigida no Decreto supramencionado.

(CIDADE), ** de ** de 20**.

Nome do representante legal

CPF

ANEXO 02

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE EXISTÊNCIA/INEXISTÊNCIA DE OBRA

Em atendimento ao disposto no art. 1º parágrafo I alínea i) do Decreto nº 187, de 11 de setembro de 2025, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa *****, devidamente registrada sob o CNPJ Nº ***.***.***/*****, situada no endereço *****, atualmente detém (ou não detém) obras em andamento no Município de Campo Novo de Rondônia. DECLARO ainda que a obra está evoluindo em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

Objeto da Obra:

Secretaria Contratante:

Nº do Processo:

Nº do Contrato:

Campo novo de Rondônia/RO, ** de ** de 20**.

Nome do representante legal

Nº CPF

ANEXO 03

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DO CRO

Em atendimento ao disposto no art. 3º alínea a) do Decreto nº 187, de 11 de setembro de 2025, a Empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **, com sede na **, na cidade de **, por meio de seu representante legal, ***, inscrito no CPF sob o nº *** e RG nº **, vem, para os fins do disposto no Edital nº **, solicitar a emissão do CRO - Certificado de Regularidade de Obras junto a Secretaria de Obras do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Segue anexo os documentos exigidos no Decreto supramencionado.

(CIDADE), ** de ** de 20**.

Nome do representante legal

CPF

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:EF419204

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da Carteira nacional de habilitação - CNH válida da categoria exigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br/portal.trfl.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Telefone para contato. 12.2O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 12.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Douglas Henrique de Oliveira	Cuidador Educacional	1º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia - RO, 12 de setembro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito.

Publicado por:

Vitoria Goncalves da Rosa

Código Identificador:F58CBCFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025 -
SEMUSA**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADA: THAIS PIOLA ALVES
OBJETO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
VALOR MENSAL: R\$ 3.964,81 (três mil e novecentos e sessenta e quatro reais com oitenta e um centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quarteazani
Código Identificador: 48FDEF1F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025/PGM/PMCJ**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28**

**Contratada: EMPRESA ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,
CNPJ: 24.445.257/0003-87**

**Processo Administrativo Nº 0003163.05.01-2025/SEMUSA
Pregão Eletrônico Nº 022/2025/PMCJ
Processo Licitatório nº 0001979.05.01-2025**

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo "A, B e E", com fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Item.	Descrição	Unid.	Quant.	Val.Unit.	Valor Total
01	Contratação de Empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo "A, B e E", com fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (meses)	KG	12.929,00	R\$ 11,60	R\$ 149.999,99

2. DO VALOR:

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 149.999,99** (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira do presente contrato.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, observado o limite máximo estabelecido pela legislação, desde que haja interesse das partes e justificativa devidamente formalizada pela Administração, especialmente quando a continuidade do objeto for necessária e vantajosa.

3.3 - Fica ressalvado que não haverá prorrogação nos casos de inexecução contratual ou ocorrência de culpa do contratado, aplicando-se, nestas hipóteses, as penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 - O prazo de início da execução dos serviços será após a publicação da ordem de serviço, e nota de empenho, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

4.2 - Caso não seja possível iniciar os serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 - A execução dos serviços serão nos endereços dos postos de saúde, vinculados ao município de Candeias do Jamari-RO, constantes no Termo de Referência, bem como poderá ser encontrado no seguinte endereço: Rua Laercio nobre, 281, Bairro Satélite, CEP 76860-000 – Candeias do Jamari (RO) ou outro endereço desde que devidamente informado com antecedência pelo o demandante.

4.4 - O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 - O serviço pode ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 - O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á comercializada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do Município, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Órgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade de Executora: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Função/Sub-Função: 10.301 Atenção Básica
Programa: 0127 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2093 Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS
Destinação Recurso: 1.500.0015.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Ficha: 253
Especificação da Despesa:

O VALOR QUE SE RESERVA TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025.

Órgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Unidade de Executora: 02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Função/Sub-Função: 10.301 Atenção Básica
Programa: 0128 PROGRAMA DE APOIO A SAUDE
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2280 INCREMENTO PARA SERVIÇOS DO PAP - PROPOSTA 36
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICO
Destinação Recurso: 1.706.000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS
Ficha: 253
Especificação da Despesa:

O VALOR QUE SE RESERVA TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025.

6. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, sítio do diário oficial dos municípios -AROM, em até 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente termo de contrato.

7. DO FORO:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candeias do Jamari – RO, 10 de setembro de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES

CPF: 325.506.852-53
 Fundo Municipal De Saúd Fms/Semusa
 CNPJ:84.744.853/0001-28
 Contratante

Ecofort Engenharia Ambiental LTDA
 CNPJ: 24.445.257/0003-87
 Contratada
IURI DANIEL SERRATE FARIA
 CPF: 007.898.772-52
 Representante Legal

Publicado por:
 Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:C9F33A3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 379 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SEMUSA, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e o que dispõe de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018, e Decreto nº 7.530 de 10 de janeiro de 2023;

Considerandoa necessidade de deslocamento dos servidores da Saúde e da Presidente do CMSCJ, referente a participação no evento: **REUNIÃO DE CÂMARA TÉCNICA e REUNIÃO CIB/RO ITINERANTE**, que será realizado no Município de Jaru/RO, nos dias 18 e 19 de setembro de 2025.

ConsiderandoOutrossim, informamos que o pedido de (2 diárias com pernoite e 01 diária sem pernoite), deve-se ao fato dos Servidores e a Presidente do CMSCJ saírem dia 17, pernoitar 17 e 18 com retorno no dia 19 de setembro 2025.

Considerandoainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º-Autorizar de concessão de diárias para os **Servidores da Saúde e da Presidente do CMSCJ**, para o deslocamento de acordo com processoNº**3329.05.02-2025**, conforme discriminação abaixo:

Item	Discriminação do Objeto	Valor	Quantidade	Total	Total geral
01	Irgo Mendonça Alves Secretário Municipal de Saúde	R\$ 500,00	02 Diária compernoite	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
			01 diária sem pernoite	R\$ 250,00	
02	Elisangela Ferreira de Souza Lima Coord. I de Média e Alta Complexidade	R\$ 500,00	02 Diária compernoite	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
			01 diária sem pernoite	R\$ 250,00	
03	Lázaro Leones Nogueira Coordenador Geral de Transporte Municipal	R\$ 500,00	02 Diária compernoite	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
			01 diária sem pernoite	R\$ 250,00	
04	Maria Conceição de Oliveira Presidente do CMSCJ	R\$ 350,00	02 Diária compernoite	R\$ 350,00	R\$ 875,00
			01 diária sem pernoite	R\$ 175,00	
	TOTAL GERAL				R\$ 4.625,00

Art.2º-Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.4º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAELA DA SILVA SOARES
 Secretário Municipal Adjunto de Saúde
 Decreto nº9862/2025.

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:887D315D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0001361.05.01-2025

O Secretário do Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo nº 1361/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**, tipo menor preço por **ITEM**, cujo o objeto é a Aquisição de Material de Consumo (Equipamento de Proteção Individual e Coletiva), e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

EMPRESA: MARCELO SIMONI ME

CNPJ: 37.652.289/0001-33

Item: 01 - 69

VALOR: R\$ 6.479,70 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos.)

EMPRESA: MARCOS ALEXANDRE HIROSHI KUSSUMATO - MEYTECH ME

CNPJ: 52.023.056/0001-65

Item: 03

VALOR: R\$ 15.990,00 (Quinze mil, novecentos e noventa reais.)

EMPRESA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 38.120.208/0001-17

Item: 04 - 12 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 51 - 64 - 68

VALOR: R\$ 83.408,21 (Oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais e vinte e um centavos.)

EMPRESA: R. C. SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 31.498.558/0001-72

Item: 35 - 36 - 37 - 38 - 45 - 48 - 57

VALOR: R\$ 31.415,60 (Trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos.)

EMPRESA: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 32.644.237/0001-00

Item: 46 - 50 - 66 - 72

VALOR: R\$ 37.620,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais.)

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Item: 52 - 53 - 54 - 55 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62

VALOR: R\$ 25.796,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais.)

EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05

Item: 63

VALOR: R\$ 5.322,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e dois reais.)

EMPRESA: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04

Item: 71 - 73

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais.)

Total Geral: R\$ 218.031,51 (Duzentos e dezoito mil trinta e um reais e cinquenta e um centavos)

Candeias do Jamari-RO , 12 de Setembro de 2025.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:D9029CD0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2025 PROCESSO Nº
0002040.22.01-2025

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a inexigibilidade de licitação referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia para o fornecimento de licença de uso do software GovPlan, desenvolvido e comercializado exclusivamente pela GovPlan Sistemas Inteligentes Ltda., incluindo implantação e acesso à plataforma para 03 (três) usuários, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa Contratada: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ:50.768.912/0001-86

Valor Total: R\$ 26.779,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais).

Publique-se para os devidos fins.

Candeias do Jamari/RO, 12 de Setembro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:D85DC67D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP
Contratada: A L QUINTA COM. DE MAT. ELÉTRICOS CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.542.381/0001-24

Processo Administrativo Principal nº: 0001185.04.01-2025

Processo Administrativo Filhote nº: 0001185.04.01-2025

Pregão Eletrônico nº: 021/2025

Ata de Registro de Preço nº: 015/ 2025 - C

Contrato nº: 102/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Aquisições de material elétrico e equipamentos de proteção individual (EPIs), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	UND.	Quant.	Valor total Unitário	Valor Total
Lote 1	ALICATE UNIVERSAL DE 1000 WTS	UND	02	R\$ 76,37	R\$ 152,74
Lote 1	CHAVE PHILIPS PONTA CRUZADA 1/4X6	UND	01	R\$ 17,76	R\$ 17,76
Lote 1	CONES DE SINALIZAÇÃO PRETO / AMARELO 50CM (PRETAE E AMARELA.	UND	04	R\$ 51,63	R\$ 206,52

Dotação Orçamentária:

Ficha: 95

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari

Unidade Orçamentária: 02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Função/Sub-Função: 04.122 - Administração Geral

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: R\$ 377,02 (Trezentos e setenta e sete reais e dois centavos)

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP

Candeias do Jamari/RO, 12 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal De Serviços Públicos - SEMUSP

CNPJ:63.761.902/0001-60

Contratante

JOAQUIM DE LIMA

CPF: 216.686.828-26

Secretário Municipal De Serviços Públicos

Decreto nº. 10.030/2025

A L Quinta Com. De Mat. Elétricos Const. E Equipamentos LTDA

CNPJ: 26.542.381/0001-24

Contratada

LUIZ AUGUSTO QUINTA

CPF: 397.789.321-15

Representante legal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:F64103B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA PORTARIA Nº 378/2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS PERMANENTES, E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022.

Resolve:

Art.1º INSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Materiais, Bens Permanentes, e Serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Candeias do Jamari/RO, passando a comissão a ser integrada pelos seguintes componentes:

- LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA – MATRÍCULA 13353
- JOÃO BATISTA ROBERTO DE ALMEIDA- MATRÍCULA 13501
- FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO – MATRÍCULA 13356
- OZIEL AMURIM DA SILVA – MATRÍCULA 13052

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º. Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - reverse os atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;
- IX - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
- X - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade;

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Esta Portaria retroage ao 1 de Setembro de 2025.

IVANILDE DE ARAUJO LIMA
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:E41285E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 377/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 de setembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 2.434/SEMED/2025, de 11 de Setembro de 2025 – ID: – 1.EA1.A05;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
005	Raimunda Barbosa	01/09 à 30/09/2025	02/01/2026 à 31/01/2026

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de agosto do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:EB912CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 de setembro de 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 2.443/SEMED/,2025 de 12 de Setembro de 2025 – ID: 5º –1.EAE.7B4;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER Novamente as férias do servidor abaixo relacionado, que já havia sido interrompidas e agendadas para o período conforme quadro abaixo, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
4560	Gilmar Ferreira Leite	15/08 à 31/08/2025	A definir

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de Abril do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:B1C6C92F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/SUPEL/2025

PROCESSO Nº 591/SEMPLAG/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - RIO PALHA LINHA 172, KM 6,5 LADO SUL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDA ESPECIAL PROGRAMA 09032025 - Plano de Ação: 09032025- 078881/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.154.960,44 (Dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/09/2025 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
() Sim / (x) Não
LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente de Contratação/ Pregoeira
Port nº 015/GAB/2025

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:7E12760A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº116/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de materiais de consumo e permanente, destinados ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de atendimento clínico e apoio terapêutico no tratamento de pacientes com diagnóstico ou suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).. Processo Administrativo nº **1748/2025**. Valor Total R\$: 61.190,70 (sessenta e um mil, cento e noventa reais e setenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 15 de setembro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 12 de setembro de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:95D6A7D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
MEMO Nº 128/2025

De: SEMED
Para: Gabinete

Assunto: Solicita Suspensão de Convocação da Orientadora pelo Seletivo.

Ilustríssimo Senhor Prefeito,

Venho, respeitosamente, solicitar a suspensão temporária da convocação para o cargo de Orientadora, referente ao Processo Seletivo nº 624/2025. Informo que, no presente momento, não há demanda que justifique a atuação dessa profissional, sendo, portanto, recomendável aguardar nova avaliação quanto à necessidade do referido cargo. Agradeço pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências que se façam necessários.

Atenciosamente,

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA, PROFESSOR D, em 10/09/2025 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por MARIA CANDIDA GURGEL, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 10/09/2025 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/09/2025 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 732889 e o código verificador EAF6370F. Cientes Seq. Nome CPF Data/Hora 1 LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA ***.667.942-** 11/09/2025 07:09 Docto ID: 732889 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:28DB668F

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMAAAF Nº 002/2025/CCP

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP/RO, designada por força das disposições contidas no **Decreto nº 462/2025**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (www.diariomunicipal.com.br) em **20 de maio de 2025**, torna público que realizará a Chamada Pública nº 002/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF CHUPINGUAIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas, nos termos da Lei Municipal Nº 2.718, para o período de 01 (um) ano, na modalidade Compra e Doação Simultânea.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico www.chupinguaia.ro.gov.br. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues durante o horário de expediente das 07h00min às 13h00min diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no endereço Rua Jorge Teixeira nº 1001 - Bairro: Setor 10, CEP: 76990-000, Chupinguaia/RO, e-mail: semagriambiente.chp@gmail.com, conforme segue a baixo:

Cadastramento das Entidades Recebedoras no período de 15/09/2025 a 17/09/2025 e para Cadastramento dos Produtores Rurais Fornecedores será no período de 18/09/2025 a 26/09/2025, junto a Comissão de Chamamento Público, para que os mesmos sejam abertos e analisados as documentações e posteriormente habilitados.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CCP (endereço acima mencionado).

Chupinguaia/RO, 12 de setembro de 2025.

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da CCP

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:8485C697

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 763, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA**, matrícula **405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1562/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:59887635

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 764, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Delega competência a **KORENE CRISTIANNE DOIMO** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **KORENE CRISTIANNE DOIMO**, matrícula **405751** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1461/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3818571C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 765, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Delega competência a KORENE CRISTIANNE DOIMO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a KORENE CRISTIANNE DOIMO, matrícula 405751 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº1600/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 08 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5069F37D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 766, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Delega competência a DELFINO DE PAULA SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a DELFINO DE PAULA SIQUEIRA, matrícula 405693 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº1268/2024, cujo o objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação, paramentação e serviços de traslado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:359C921C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 767, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar servidor ELEOMAR DA SILVA FREITAS NERY ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 10 de setembro de 2025, o servidor abaixo discriminado;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL IV - SEMUSA.

ELEOMAR DA SILVA FREITAS NERY.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AE69EA7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 768, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Exonerar servidor EDINELSON AZEVEDO DAS VIRGENS ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 08 de setembro de 2025, o servidor abaixo discriminado;

CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO A - GABINETE.

EDINELSON AZEVEDO DAS VIRGENS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 09 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI

Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D58739DF

GABINETE DO PREFEITO ERRATA Nº 004/2025

DECRETO Nº 748, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Onde se lê:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de setembro de 2025,**MAURILSO DOS REIS SILVA**,nocargo**Chefe de Maquinas e Veículos - CC8 - SEMOSP**,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Leia se:

Art.1º- É nomeado, a partir de 01 de setembro de 2025,**MAURILSO DOS REIS SILVA**, nocargo**Chefe de Maquinas e Veículos -CC14 - SEMOSP**,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de setembro de 2025.

DIANA DOS SANTOS BIZI

Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B35C594E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora**MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO**ocupante do cargo Efetivo que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º-Ficaconcedida a exoneração da servidora**MARIA DE FATIMA FERREIRA ARAUJO**,servidora efetiva da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), ocupante do cargo de Bioquímico, a

partir de 01 de setembro de 2025. Esta decisão é baseada no requerimento anexado ao Processo nº 1855/2025.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providências relativas à exoneração.

Art. 3ºEsta Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:92A4EC87

PROCURADORIA GERAL AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84 - PROC 1813 - 2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a CREA - CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16 para o Convênio entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia CREA/RO, Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 84/2025., Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID724360) a Justificativa da Contratação (ID726041), NAD (ID731356) e Parecer da Auditoria (ID730840), com empenho, no valor de R\$ 10.303,00 (dez mil, trezentos e três reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 84/2025.

Processo Administrativo nº. 1813/2025.

Gabinete do Prefeito em 11 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/09/2025 às 14:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**733560e** o código verificador**8F26533F**.

Referência:Processo nº 1-1813/2025.

Docto ID: 733560
vl

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:11882607

PROCURADORIA GERAL ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 03 - PROC 1555-2025

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº 03/ PREGAO Nº100/2025.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, no aviso de homologação(ID 733111).

Onde se lê:

Documentação da empresa (ID 732900), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 1.898,26 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Leia- se:

Documentação da empresa (ID 732900), vencedora dos itens licitados, com valor deR\$ 481,36 (quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)perfazendo o valor total de R\$ 1.898,26 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de setembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 09:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**734083**e o código verificador**E9B473DD**.

Referência:Processo nº 1-1555/2025.	Docto ID: 734083 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:1E157F7B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADIT. CONTRATO 021-2022 - PROC 1615-2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.021/2022

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
-**M. DE OLIVEIRA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI.**

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula terceira,quarta e sexta do Contrato nº.21/2022.

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da quilometragem com acréscimo no Trajeto 11 (Sítio do Laércio, Kapa 36 Distrito de Novo Plano).Detalhes: O Trajeto 11 passará de 70,20 km/dia para 93,60 km/dia, em razão da absorção dos alunos do Trajeto 10.

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor deR\$.R\$ 55.057.03(cinquenta e cinco mil cinquenta e sete reais e três centavos)do valor inicial do contrato e seus acréscimos.conforme autorização do Proc. Adm.1615/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3203 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 21/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1615/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10de setembro de 2025

Chupinguaia - RO, 10 de setembro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/09/2025 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID733257e o código verificador19CA4257.

Referência:Processo nº 1-1615/2021.	Docto ID: 733257 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:A5F93793

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 5 - PROC 1053 - 2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1053/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 65/2025. Após a tramitação legal, convocada a 2º vencedora do item 04 , empresa**CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA- CNPJ: 32.396.643/0001-92**, Documentação da empresa (ID 733062), vencedora do item 04, com valor de R\$ R\$ 28.985,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais) .

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a relatorio de vencedores (ID 733064), Termo de Adjudicação (ID 733261), Homologação (ID733439).

Chupinguaia-RO, 11 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 14:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID733469e o código verificador8585242A.

Referência: Processo nº 1-1053/2025.

Docto ID: 733469
v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:F0F41FA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 076, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Kemily Poggere de Moura, ocupante do cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, matrícula nº 400131, lotada na SEMDEFAT, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três dias) dia no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.540,92 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 15/09/2025 a 18/09/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participação em Oficinas da Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.

Art. 2º - Considera-se que a complementação para três diárias foi realizada por meio do banco de horas, conforme solicitação no Ofício nº 810 (ID 500876), sendo 4h55min conforme a Portaria de Diárias nº 11, de 12 de março de 2025, e 9h40min conforme a Portaria nº 31, de 2 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 11 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMÍLIA E DO TRAB., em 11/09/2025 às 17:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/09/2025 às 08:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 500889 e o código verificador 48BB1FF9.

Portaria de Diárias 076 de 11/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 500889 e CRC: 48BB1FF9). Pág: 2/2

Referência: Processo nº 1-638/2025. Docto ID: 500889 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1044F4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº53/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna público a Dispensa Eletrônica Nº 53/2025, Processo Administrativo 1864/2025 – SEMAPIN, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: Aquisição de um kit de irrigação para o viveiro de cacau, atendendo a parceria do Instituto Federal de Rondônia com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 23/09/2025 das 08h às 14h. **ANÁLISES DAS PROPOSTAS:** 24/09/2025 – às 09h. **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 12 de setembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:6B8F10E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 27/2025, Processo Administrativo 959/2025 – SEMED, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICKUP E MÁQUINAS PESADAS TIPO RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – MUNICÍPIO DE COLORADO/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 26/09/2025 às 09h00min.** **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 12 de setembro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:38A034CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques Srª Juliane Duarte Sena das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14133, de 2021, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado e ato expedido pela Agente de Contratação, resolve **RATIFICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº: 156/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 012/2025

Data da Adjudicação: 12/09/2025

Data da homologação: 12/09/2025

Objeto da Licitação: Contratação por inexigibilidade da empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na av: central, 615, núcleo bandeirante, Brasília-DF - CEP: 70.070-050- Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38, como finalidade o pagamento de 02 (duas) inscrições para participação no curso de capacitação referente a Detecção e Combate a Fraudes no Setor Público com o uso da inteligência artificial, na modalidade Presencial, com carga horária de 16 horas/aulas de capacitação, a ser realizado no período de 09 a 12 de setembro de 2025.

Fornecedor: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede na av: central, 615, núcleo bandeirante, Brasília-DF - CEP: 70.070-050- Portador do CNPJ: 28.407.129/0001-38.

Valor: R\$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)

Costa Marques-RO, 12 de setembro de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES

Presidente /CMCM

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:56729D97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001077.22.04-2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de madeira de lei exclusivo para construção de ponte para acesso a praia do Curralinho onde será promovido o Festival de Praia/2025 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dispensa de Licitação nº 08/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme despacho jurídico, ao que consta do processo administrativo nº 0001077.22.04-2025, **RESOLVE**:

I - DECLARAR E RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório, nos termos do no **artigo 75**, Inciso **XI**, da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações posteriores, para o custeio de despesas com a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de madeira de lei exclusivo para construção de ponte para acesso a praia do Curralinho onde será promovido o Festival de Praia/2025 sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a empresa **JAVA IND. E COM. IMP. E EXP. DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 14.362.469/0001-85**, no valor de **R\$ 43.064,00 (Quarenta e três mil e sessenta e quatro reais)**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 11 de Setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:E6238153

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Pregoeiro do Município de Cuijubilim/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da **decisão administrativa que acolheu parcialmente a impugnação apresentada pela empresa AFP DA SILVA CONSULTORIA LTDA**, fica alterado o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de segurança eletrônica, com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses, para a Garagem Municipal da Prefeitura de Cuijubilim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. ALTERAÇÃO REALIZADA:

Fica excluída a exigência constante no item 14.18, letra “e”, referente à apresentação de **Licença de Operação Ambiental** como requisito de habilitação técnica.

Em substituição, passa a constar a exigência de **declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, ou documento equivalente, compatível com a natureza do objeto.

2. PRAZOS:

Em razão da modificação ora publicada, ficam reabertos os prazos editalícios, passando a sessão pública de abertura para o dia 29 de Setembro de 2025, às 09:30 horas, no sistema eletrônico Licitanet.

3. DEMAIS CONDIÇÕES:

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Cuijubilim/RO, 12 de Setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM – RO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:FF8BC8C3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cuijubilim, Estado de Rondônia, por meio de seu Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2024, no exercício das atribuições legais que são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se instaurada a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, nº 036/SUPEL/2025, para Formação de registro de preços para aquisição degás de cozinha GLP 13 kg; GLP 45 KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria municipal de Educação SEMEC do Município de Cuijubilim-RO. Valor estimado de R\$: 358.915,60 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Novecentos e Quinze Reais Sessenta Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/09/2025, até às 09h29min do dia 25/09/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/09/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cuijubilim - www.cuijubilim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cuijubilim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.

Cujubim - (RO) 12 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:93F347B4**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO – RESUMO PARA
PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

O Pregoeiro informa que foi apresentada impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, pela empresa AFP DA SILVA CONSULTORIA LTDA, questionando a exigência de apresentação de Licença de Operação Ambiental na fase de habilitação técnica.

Após análise, a Administração decidiu ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação, determinando a exclusão da referida exigência, por não guardar pertinência com o objeto licitado (serviços de monitoramento eletrônico), substituindo-a por requisito compatível, relacionado à conformidade com a LGPD e normas de segurança da informação.

Dessa forma, será publicada retificação do edital e reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim, 12 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro / Decreto nº 1597/2024

Prefeitura Municipal de Cujubim – RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:236A17E0**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração do Plano de Ações do Controle Interno e Plano de Auditoria Interna. (alínea “c” do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1148/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 018/2025**EMPRESA:** LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - CNPJ: Nº 02.457.379/0001-99**BASE LEGAL:** Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso III letra c, da Lei nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Lei Federal nº 14.133/21 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa de preço como passou a demonstrar:

Da Inviabilidade de competição inexigibilidade

De acordo com a lei 14.133/21 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos através da realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e **inexigibilidade**.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleça de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988).

Entretanto há requisitos que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Justificativa da escolha do contratado

A contratação da empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ sob nº. 02.457.379/0001-99, para prestar serviços técnicos especializados de elaboração do Plano de Ações do Controle Interno e Plano de Auditoria Interna em favor da Prefeitura Municipal de Cujubim, deve-se à excelente atuação de seus profissionais em todo Brasil e seus municípios, em que vem desenvolvendo um trabalho, ético, com notória capacidade técnica e experiência, em virtude de um vasto conhecimento, a empresa é composta por equipe técnica multidisciplinar qualificada e com experiência prática na atuação do dia a dia dos órgãos municipais.

A experiência profissional e o conhecimento teórico e prático dos profissionais podem ser comprovados por meio da documentação de sua notória especialização que será acostada aos autos, demonstrando ser a empresa mais adequada para a execução de serviços cuja complexidade demonstra que não podem ser executados por qualquer profissional.

Igualmente, cumpre afirmar que a confiança nos serviços de gestão pública prestados pela referida empresa foi um dos elementos fundamentais para sua escolha, bem como a seriedade e o comprometimento desta equipe de profissionais. Neste passo, considera-se que a atuação dos serviços de consultoria exige uma relação mútua de confiança.

Ademais, é possível asseverar a qualificação das profissionais que possuem reconhecimento no mercado nacional e regional pela sua expertise e competência no tema e em suas áreas de atuação, conforme comprovado nos Atestados de Capacidade Técnica.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, e por entender que se encontra cumpridos os requisitos e fundamentado a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, passa-se a JUSTIFICAR o valor do contrato.

Conforme disposto no Artº. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- utilização de dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, de tabelas de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos, Nota Fiscal, conforme (ID 408738) de comprovação de valor praticado em mercado.

Os profissionais a serem contratado são de notória especialização, atendendo satisfatoriamente as necessidades da Administração Pública quanto ao objeto da contratação e sua essencialidade, singularidade e adequabilidade, nos termos do caput, e inciso III Letra "C", do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Portanto, está justificada a questão dos preços praticados.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Proposta Comercial (ID 408745).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações previstas na Nota de Reserva Orçamentária (ID 408789).

HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal social e trabalhista;
- econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou-se apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conform e (IDs 408730, 408731, 408732, 408733, 408734, 408735, 408746).

CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, para efeito do art. 53, § 4º, da Lei 14.133/21, remetemos a seguir o presente da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, caput e inciso, III, Letra "c" da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 12 de Setembro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:E7DF4660

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11327/GAB/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11327/GAB/2025
DE 10 de setembro de 2025**

"Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Governador Jorge Teixeira-RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos art. 30, VI, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDOo disposto da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 171/2024 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 05 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.257/2016 Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança, na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.737/2024, que institui o Programa de apoio Financeiro PROAFI, destinado às Unidades Executoras UEX, vinculado à Secretaria de Estado da Educação SEDUC de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 1.581/2024 de 02 de abril de 2024, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 10345/GAB/2024 DE 25 de abril de 2024, que dispõe sobre reordenação do Conselho Municipal de Educação CME, no âmbito da Administração Municipal de Governador Jorge Teixeira.

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDO os compromissos intersetoriais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Intersetorial sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº s. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, Nºs. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; Nº. 3, sobre saúde e bem-estar; Nº. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e Nº. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Fica criada a comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Governador Jorge Teixeira-RO, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

§ Parágrafo Único:aPrefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º -A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I -Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para decênio 2026-2036;

II -Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III -a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV -Promover a articulação das diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3ºA Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -PRESIDENTE DA COMISSÃO

TITULAR

Nome:Maria Glória Araújo de Medeiros

Cargo/Função:Professora Coordenadora do Polo do IFRO

SUPLENTE

Nome:Elver Pereira da Silva

Cargo/Função:Secretário Municipal de Educação

II -SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO**TITULAR****Nome:**Adevanilton Damacena dos Santos**Cargo/Função:**Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**SUPLENTE****Nome:**Sabrina Apolinário Arruda**Cargo/Função:**Diretor da Divisão Setorial e Inspeção Escolar**III -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TITULAR****Nome:**Keila Amorim de Lima**Cargo/Função:**Departamento de Apoio Administrativo**SUPLENTE****Nome:**Moises Alves dos Santos**Cargo/Função:**Coordenador de Programas Sociais**IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****TITULAR****Nome:**Vanessa de Castro Venâncio Gonçalves**Cargo/Função:**Contadora**SUPLENTE****Nome:**Hozana Ricardina Reis Leite**Cargo/Função:**Secretária Municipal de Fazenda**V -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****TITULAR****Nome:**Mateus Gomes dos Santos**Cargo/Função:**Coordenador de Controle Do Meio Ambiente**SUPLENTE****Nome:**Thatilla Camila Carvalho de Souza**Cargo/Função:**Auxiliar de Serviços Gerais - CLT**VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - (PLANEJAMENTO)****TITULAR****Nome:**Lara Vitoria de Souza Costa**Cargo/Função:**Assessor Técnico de Planejamento**SUPLENTE****Nome:**Luiz Felipe Santos da Silva**Cargo/Função:**Coordenador Especial de Planejamento**VII-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TITULAR****Nome:**Mariana Bertilha Milhomens Brito**Cargo/Função:**Coordenadora da Atenção Básica**SUPLENTE****Nome:**Jean Américo Bastos de Oliveira**Cargo/Função:**Diretor da Divisão de Ações Básicas de Saúde e Saneamento**VIII-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****TITULAR****Nome:**Jorge Mateus da Silva**Cargo/Função:**Motorista**SUPLENTE****Nome:**Miguel Gomes de Araújo**Cargo/Função:**Coordenador Especial**IX - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****TITULAR****Nome:**Dimilson Dias dos Santos**Cargo/Função:**Presidente do CMDCA**SUPLENTE****Nome:**Dayane Rocha Gonçalves**Cargo/Função:**Membro do CMDCA**X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (CONSELHO ESCOLAR)****TITULAR****Nome:**Márcia Dangela de Oliveira**Cargo/Função:**Professora**SUPLENTE****Nome:**Rosimar Cardoso Ribeiro**Cargo/Função:**Tesoureira do Conselho Escolar**XI - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TITULAR****Nome:**Zeni Pinto Antunes**Cargo/Função:**Gestora Escolar**SUPLENTE****Nome:**Mizael Pereira Sampaio**Cargo/Função:**Professor**XII - REPRESENTANTE DOS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL****TITULAR****Nome:**Elizabete dos Santos Nascimento**Cargo/Função:**Gestora Municipal**SUPLENTE****Nome:**Márcia Pires Venâncio**Cargo/Função:**Gestora Municipal**XIII - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL****TITULAR****Nome:**Ortência Aparecida Souza da Silva**Cargo/Função:**Coordenadora de Educação Infantil**SUPLENTE****Nome:**Márcia Rodrigues de Carvalho**Cargo/Função:**Professora**XIV - REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PÚBLICA****TITULAR****Nome:**Adriano Costa Vasconcelos**Cargo/Função:**Aluno SGT/PM**SUPLENTE****Nome:**José Nilton Francisco Caetano**Cargo/Função:**2º SGT/PM**XV - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR****TITULAR****Nome:**Maria Aparecida Gomes Silva**Cargo/Função:**Conselheira Tutelar**SUPLENTE****Nome:**Elinda Gil de Souza**Cargo/Função:**Conselheira Tutelar**XVI -REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****TITULAR****Nome:**Sebastião da Costa Lima**Cargo/Função:**Comissão de Educação e Obras da Câmara Municipal de Vereadores**SUPLENTE****Nome:**Gelson Antônio Calvi**Cargo/Função:**Comissão de Educação e Obras da Câmara Municipal de Vereadores**XVII - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE ORGANIZADA**

TITULAR**Nome:**Josias Honorato**Cargo/Função:**Aposentado**SUPLENTE****Nome:**Edna Ribeiro Brito**Cargo/Função:**Secretária Paroquial

§1º -A presidência da Comissão designará um (a) membro técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§2º -A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência, através de grupo de WhatsApp, criado para este fim.

§3º -A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de Fóruns e Movimentos de direitos da criança e adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III**DA FORMA DE FUNCIONAMENTO**

Art. 4º -A Comissão Intersetorial deverá:

I -Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II -Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III -Promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV -Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V -Apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para a apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI -Após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para a elaboração do Projeto de Lei e Encaminhamento posterior ao Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII -Promover apoio integral à equipe técnica designada para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§1º -A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§2º -Para realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§3º -A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV**DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º -A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, a partir da data de publicação deste decreto.

§Parágrafo Único:O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º -O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

I -Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;

II -Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

III -Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

Art.7º -Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para a elaboração do Projeto Lei.

§1º -Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento - base, para aprovação da lei respectiva;

§ 2º -Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art.8º -As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art.9º -Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:F690EFA4

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº.11331GAB/2025 11 DE SETEMBRO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11331GAB/2025 11 de Setembro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$15.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2030.0000 Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha 071
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 15.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$(15.000,00)

02.14.00 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo
27.812.0036.2111.0000 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha 649
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (15.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-se para adequar o orçamento vigente para atendimento das necessidades orçamentárias concernentes à consumo e aquisição de material de expediente.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR REDUZIR	VALOR SUPLEMENTAR
0036.2111	3.3.90.30	1.500	RS: (15.000,00)	
0007.2030	3.3.90.30	1.500		RS 15.000,00
TOTAL			RS: (15.000,00)	RS: 15.000,00

Governador Jorge Teixeira, 11 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilian Dos Santos Damacena

Código Identificador:13E4BAD0

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11332/GAB/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11332/GAB/2025 DE 12 de setembro de 2025

"Dispõe sobre Reordenação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE ser o órgão colegiado responsável por fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO: a competência do CAE em promover a integração de instituições, agentes de comunidade e órgão públicos, com propósito de auxiliar a equipe da Prefeitura responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de merenda escolar;

CONSIDERANDO: Ofício 153 de 10/09/2025 (ID 333820) recebido da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art.1º - A Reordenação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, para o quadriênio de 2022-2025.

PAIS DE ALUNOS		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Verônica Sousa Portugal	***.022.062-**	Presidente - membro titular
José Maria Apolinário	***.412.982-**	membro suplente
Leonardo L. Pereira da Silva	***.150.272-**	membro titular
Denise de Jesus Costa	***.129.182-**	membro suplente

SOCIEDADE CIVIL		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Jaíne de Melo Moraes	***.534.402-**	Vice-presidente - membro titular
Josias Honorato da Silva	***.542.329-**	membro suplente
Lina Márcia Clara Moret	***.678.772-**	membro titular
Joice Cezar Cunha	***.639.172-**	membro suplente

TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Maria Glória Araújo de Medeiros	***.848.894-**	Secretária - membro titular
Aline Cristina de Manacés	***.805.452-**	membro suplente
Ana Célia da Silva Oliveira	***.573.612-**	membro titular
Valdinéia Ferreira de Oliveira	***.344.402-*	membro suplente

PODER EXECUTIVO		
NOME	CPF	FUNÇÃO
Abgair Silva Cruz	***.392.592-***	membro titular
Wanesa Silva Lima	***.428.962-**	membro suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeitura Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:EDDF043B

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/GP/2025 DE 12 SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CONFORME ART.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 213/GP/2025 DE 12 SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, do município de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme Art. 3º do Decreto 11327 de 10/09/2025 (ID 333627)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto do Decreto 11327 de 10/09/2025 (ID 333627), que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026 a 2036 do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam designados para compor a **Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036** do município de Governador Jorge Teixeira-RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I-Representantes Técnico da Secretaria Municipal de Educação

TITULAR

Nome: Maria Glória Araújo de Medeiros

Cargo/Função: Professora Coordenadora do Polo do IFRO

SUPLENTE

Nome: Elver Pereira da Silva

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação

II -Representantes Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR

Nome: Keila Amorim de Lima

Cargo/Função: Departamento de Apoio Administrativo

SUPLENTE

Nome: Moises Alves dos Santos

Cargo/Função: Coordenador de Programas Sociais

III -Representantes Técnico Da Secretaria Municipal de Fazenda

TITULAR

Nome: Vanessa de Castro Venâncio Gonçalves

Cargo/Função: Contadora

SUPLENTE

Nome: Hozana Ricardina Reis Leite

Cargo/Função:Secretária Municipal de Fazenda

IV-Representantes TécnicoSecretaria Municipal de Administração (Planejamento)

TITULAR

Nome: Lara Vitoria de Souza Costa

Cargo/Função: Assessor Técnico de Planejamento

SUPLENTE

Nome: Luiz Felipe Santos da Silva

Cargo/Função: Coordenador Especial de Planejamento

V -Representantes TécnicoSecretaria Municipal De Saúde

TITULAR

Nome: Mariana Bertilha Milhomens Brito

Cargo/Função: Coordenadora da Atenção Básica

SUPLENTE

Nome: Jean Américo Bastos de Oliveira

Cargo/Função: Diretor da Divisão de Ações Básicas de Saúde e Saneamento

VI- Representantes Téc. dos Gestores Escolares da Rede Pública Municipal

TITULAR

Nome: Elizabete dos Santos Nascimento

Cargo/Função: Gestora Municipal

SUPLENTE

Nome: Márcia Pires Venâncio

Cargo/Função: Gestora Municipal

VII - Representantes Técnico dos Professores da Rede Pública Municipal

TITULAR

Nome: Ortência Aparecida Souza da Silva

Cargo/Função: Coordenadora de Educação Infantil

SUPLENTE

Nome: Márcia Rodrigues de Carvalho

Cargo/Função: Professora

VIII-Representantes dos Profissionais Da Educação

TITULAR

Nome: Abgair Silva Cruz

Cargo/Função: Diretora de Divisão de Planejamento e Coordenação Escolar

SUPLENTE

Nome: Gracieli Ribeiro da Silva

Cargo/Função: Coordenadora de Ensino Fundamental

IX -Representante da Câmara Municipal de Vereadores

TITULAR

Nome: Sebastião da Costa Lima

Cargo/Função: Comissão de Educação e Obras da Câmara Mun. de Vereadores

SUPLENTE

Nome: Gelson Antônio Calvi

Cargo/Função: Comissão de Educação e Obras da Câmara Mun. de Vereadores

§ 1º -O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.

§ 2º -A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.

§3º -A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do § 1º, do art. 4º do Decreto 11327 de 10/09/2025 (ID 333627)

Art. 2º -Compete e Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:

1)Elaborar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da creche, maternal, educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;

2)Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, em parcerias também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;

3)Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação PNE e entre outros aspectos: a redução do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade de ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;

4)Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para a execução dos trabalhos;

5)Propor a Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para a execução dos trabalhos;

6)Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;

7)Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;

8)Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;

9)Analisar a coerência do documento das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;

10)Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;

11)Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para avaliação;

12)Após a avaliação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;

13)Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;

14)Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;

15)Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;

16)Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;

17)Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;

18)Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º -A Equipe Técnica terá o prazo de 10(dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único:O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º -Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:05F34CE9

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, instituída pela Portaria 208 de 03/09/2025 (ID 331866), destinada à contratação temporária de **Formadoras(es) Municipais para o Curso de Extensão ProLEEI/CNCA 2025**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Edital nº 001/2025 de 08/09/2025 (ID 332959), torna público o presente TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:69A56149

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025-CPLMO PROCESSO Nº 884/2025 – SEMED

OBJETO: “Contatação de Empresa Especializada, Sob Demanda, para a Prestação de Serviços: **REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PROFª. ZULEIDE COSTA DE ASSUMPCÃO do Município de Guajará-Mirim/RO**”.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 884/2025 – SEMED, referente a Dispensa Eletrônica nº 04/2025, Art. 75, I da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor das empresas:

· **LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA EIRELI - ME**, inscrita no **84.738.970/0001-89**, no valor total de **R\$ 57.000,00** (Cinquenta e Sete Mil Reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 12 de Setembro de 2025.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 12 de Setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:4562EAE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 033/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **032/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1149-05/2025**.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de higienização, dedetização e limpeza de fossas sépticas.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 380.837,64(trezentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: Menor Preço **UNITÁRIO**.

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital	08h59 do dia 30/09/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 30/09/2025.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:9CE4DA59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 023/2025

SRP 022/2025.

Processo Administrativo n.º 1044-05/2025

Objeto: Aquisição demateriais odontológicos.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 25 de agosto de 2025.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 15 - 16 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 31 - 33 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47 - 50 - 51 - 52 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 65 - 68 - 71 - 72 - 74 - 76 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 88 - 89 - 99 - 102 - 103 - 104	R\$ 35.623,93
MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.	05.823.205/0001-90	4 - 30 - 37 - 77 - 80 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98	R\$ 10.858,60
V & A DESCARTAVEIS LTDA	26.125.547/0001-07	5 - 28 - 75	R\$ 3.318,60
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.287.059/0001-54	12 - 48	R\$ 5.494,00
DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	19 - 26 - 32 - 34 - 35 - 44 - 46 - 49 - 53 - 61 - 62 - 63 - 64 - 79 - 87 - 100 - 101	R\$ 17.557,50
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	27 - 29 - 36 - 66 - 73	R\$ 14.523,26
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	31.401.798/0001-07	57 - 67 - 69 - 70 - 89 - 105	R\$ 16.148,91
L FORASTIERI MACHADO LTDA	47.123.165/0001-14	97	R\$ 2.199,80

O certame totalizou a importância de **R\$ 105.724,60** (cento e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

ITENS FRACASSADOS: 14 – 17 – 38 – 39 – 54 - 78.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

NÃO HÁ CADASTRO RESERVA:

Itapuã do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:0923BE11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO
ELETRÔNICO NO 026/2025

SRP 025/2025.

Processo Administrativo n.º 906-08/2025

Objeto: Aquisição deMateriais de Consumo e Permanentes para atenderpara suprir as necessidades doCRAS (Centro de Referência de Assistência Social)e oCREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 29 de agosto de 2025.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	39.800.314/0001-04	3 - 4 - 6 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 21 - 22 - 27 - 30 - 31 - 34 - 46 - 47 - 49 - 55 - 56 - 57 - 58 - 62 - 64 - 68 - 74	R\$ 132.847,40
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001-30	7 - 9 - 17 - 33 - 40 - 42 - 45 - 59 - 60 - 65 - 66 - 72 - 73	R\$ 4.185,10
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	59.565.097/0001-22	8 - 10 - 37 - 38 - 39 - 53 - 54	R\$ 14.267,91
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	29.843.035/0001-74	18	R\$ 9.759,96
C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA	42.584.277/0001-59	25 - 50	R\$ 23.115,00
ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA	60.102.937/0001-08	28	R\$ 4.850,00
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	41 - 44 - 69 - 71	R\$ 38.164,00
M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	61	R\$ 430,00
MULTI TEC LTDA	27.714.011/0001-90	63	R\$ 3.602,56
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	51.659.136/0001-49	75	R\$ 2.955,10

O certame totalizou a importância de **R\$ 234.177,03** (duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e três centavos).

ITENS DESERTOS: 2 – 11 – 16 – 23 – 24 – 29 – 32 – 48 – 51 – 67 – 70.

ITENS FRACASSADOS: 1 – 5 – 20 – 26 – 35 – 36 – 43 – 52.

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

CADASTRO RESERVA:

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79

Itens: 25 – 44 – 58 – 61 – 63 – 69.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:05DB19D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

Processo Administrativo n.º: 1057-09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CNPJ SOB O N.º 63.761.936/0001-55.

CONTRATADO: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: n.º 95.867.065/0001-45

ENDEREÇO: RUA 3 DE ABRIL, 62, CENTRO, ARARANGUÁ/SC
CEP: 88.900-047

OBJETO:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PJ-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

OBSERVAÇÃO:

Prestação de serviços técnicos especializados para a contratação de empresa especializada em recuperação de créditos tributários. O valor é estimado, pois a despesa ocorrerá apenas em caso de sucesso na recuperação, sendo calculada em 20% sobre cada R\$ 1,00 recuperado.

Base Legal:

Art. 74, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021.

Decreto Municipal N.º. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:175F76CC

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 446 - DESIGNAR OS MEMBROS PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N.º 1218-04/2025

PORTARIA N.º 446/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N.º 1218-04/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 2769 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a responsabilidade do servidor público municipal pelo ressarcimento ao erário em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, com base na Lei Complementar n.º 127/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para que no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, possam apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo n.º **1218-04/2025**.

Parágrafo Único- Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

- I- RAIT MONTEIRO DE SOUZA - MATRÍCULA N.º 946-PRESIDENTE**
- II- SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES - MATRÍCULA N.º 4019 -VICE-PRESIDENTE**
- III- ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO - MATRÍCULA N.º 4108 -MEMBRO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:B804A302

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA
MIRIAM FARIAS DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MÍDIA E ALTA
COMPLEXIDADE - MAC

PORTARIA Nº 447/GAB-PMIO/2025

Itapua do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração da servidora MIRIAM FARIAS DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapua do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MIRIAM FARIAS DA SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:5888A7A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA
SERVIDORA ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO DO
CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL PARA
O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
PRODUÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PORTARIA Nº 448/GAB-PMIO/2025 Itapua do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO FERREIRA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC- SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapua do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO FERREIRA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:028E16E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449 - NOMEAÇÃO GEISIANE DOS SANTOS
DE SOUZA NARCIZO NO CARGO DE ASSESSORA DE
APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 449/GAB-PMIO/2025

Itapua do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação GEISIANE DOS SANTOS DE SOUZA NARCIZO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapua do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEISIANE DOS SANTOS DE SOUZA NARCIZO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:CD06FE08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450 - NOMEAÇÃO THIAGO CARVALHO
PINHEIRO NO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 450/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 11 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração do servidor THIAGO CARVALHO PINHEIRO, do Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **THIAGO CARVALHO PINHEIRO**, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:C3D31514

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPUÃ DO OESTE

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Objeto: “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, visando padronização, identificação funcional e melhor apresentação no desempenho das atividades institucionais.**”. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 28 de agosto de 2025.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:42A28AE5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO - CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAPUÃ DO OESTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender à solicitação dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Por meio de Cotação, tipo “**Menor Preço**”, sob o critério do **MAIOR DESCONTO**.

UND	ESPECIFICAÇÃO
05	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS - IDA E VOLTA PARA BRASÍLIA.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 07h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste.

Itapuã do Oeste, 11/09/2025.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:14B3C7B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO
OESTE

A Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGA a Dispensa de Licitação** referente ao processo em epígrafe, cujo objeto é:

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) centrais de ar-condicionado, com capacidade compatível para ambientes amplos, destinadas à climatização da sala localizada no piso superior e do térreo do prédio da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.

Empresa vencedora: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 06.151.921/0001-31.

Valor homologado: R\$ 10.495,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Itapuã do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Itapuã do Oeste

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:39C21EA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919-03/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024 TERMO ADITIVO Nº 047/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MSB Comércio e Serviços Ltda PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MSB Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 748, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu titular, **Marcos Sacardi Biudes**.

As partes acima identificadas resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Locação nº 024/2024, firmado em 08 de outubro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, com início em **09/10/2025** e término em **08/10/2026**, mantendo-se todas as condições contratuais previamente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor anual do contrato permanece inalterado, fixado em **R\$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais)**, preservando as condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária originalmente prevista no contrato, respeitando-se os limites legais e administrativos.

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO

Contratante

MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP

Secretário

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:B2371D62

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****IMPREV****TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, KERLES FERNANDES DUARTE, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.867.222-**, RG nº ***84192 SSP/RO, e

A empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas, 4281, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, representada por ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº ***.181.981-**, portador da Cédula de Identidade RG nº ***1626/SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Campinas, 4281, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato nº 02/2021, proveniente do processo administrativo nº 75/2021, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do contrato de que trata a cláusula quinta do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.

1.2 O prazo previsto na cláusula quinta será aditado/prorrogado, a contar do dia 11/10/2025 até 10/10/2026, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é **R\$ 57.691,08 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e oito centavos)**, o que reflete a correção de 2,96% com base no acumulado nos últimos doze meses do IGP-M/FGV, índices Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquia contratante.

3.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machadinho D'Oeste, 10 de setembro de 2025.

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: nº 09.517.901/0001-20

Contratado

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia -IMPREV

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente - Portaria 603/2021

Contratante

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador:1B6226DB

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/SEMSAU/2025**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/SEMSAU/2025**

A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, Artigo nº 79 inciso I, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM GINECOLOGISTA, ORTOPEDIA E ULTRASSONOGRAFIA**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde em suas unidades de Saúde.

Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir de 16/09/2025 por e-mail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br e seguir as instruções no Edital, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 12 (doze) meses.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h00m às 13h00m, ou no endereço eletrônico: **www.ministroandreazza.ro.gov.br/licitacao**.

Ministro Andreazza/RO, 12 de setembro de 2025.

CLEDER DE CAMARGO

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F31C0F7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7831/2025

PORTARIA DE Nº 7831/2025. EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO E DÁS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1289/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais). Elemento de despesa 33.90-30 na programação 12.3610005.2009 e elemento de despesa; 33.90-30, Ficha 64.

E no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) na programação 12.3610005.2009 no elemento de despesas 33.90-39 Ficha 67.

ART. 2º - Em favor de **ROQUE SANTOS FONSECA CAD.0021,RG:105.738SSP/RO,CPF:084.820.71220, Diretor Departamento Transporte Escolar**, Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e II, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:581B4C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7832/2025

PORTARIA Nº 7832/2025. DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A
SERVIDORA JUSSARA COSTA BAESSE
OLIVEIRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o processo Administrativo nº 975/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;

CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 284019 do Processo supracitado.

CONSIDERANDO, o despacho do Sub. Coordenador de Administração Hospitalar no ID 284578.

CONSIDERANDO, o despacho do Secretario no ID 296504.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora JUSSARA COSTA BAESSE OLIVEIRA, matrícula nº 2441, função Agente Administrativo, lotada no Hospital Municipal. (SEMSAU).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2º quinquênio, 02/06/2019 a 01/06/2024, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Prêmio em Gozo. A contar da data 01/01/2026 e encerramento no dia 31 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6849283B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1032/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 06016.618000/1240-01, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologa o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 284739, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 296862 e as decisões da CPL ID 285651ao ID28618, ID 295851ao ID295937, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicada e seu respectivos valores:

01- JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **54.647.123/0001-48**, no valor de **R\$ 7.880,00** (sete mil, oitocentos e oitenta reais),

02- M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50**, no valor de **R\$ 34.856,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais),

03-COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **32.644.237/0001-00**, no valor de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais),

04-CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.769.989/0001-56**, no valor de **R\$ 38.900,00** (trinta e oito mil e novecentos reais),

05- G.P. VEZONO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **30.778.749/0001-25**, no valor de **R\$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais),

06- OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.228.679/0001-03**, no valor de **R\$ 560,00** (quinhentos e sessenta reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra/RO, 12 de Setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:14A435D5**SEMSAU****RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/SEMSAU/2023.****CELEBRAÇÃO:** 11/09/2025**PARTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO**CONTRATADA:** OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA CNPJ: 07.640.244/0001-88**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do contrato administrativo nº 032/SEMSAU/2023 do Processo 1404/2023 (DigProc), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica pelo período de **13/09/2025 ATÉ 12/03/2026****PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**1404/2023**JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Port. 7522/2025

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luana Sterfanni Moraes Soterio

Código Identificador:51E7BEC4**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO****GABINETE DO PREFEITO****INSTRUÇÃO NORMATIVAS - 12 DIANTE DO EXPOSTO, O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO INSTITUE EM TODA REDE ESCOLAR MUNICIPAL A REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA.****ASSUNTO:** ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINA NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR

I – Em cumprimento às normativas legais nacionais e estaduais, relativas à cobertura vacinal, é fundamental para a prevenção de doenças e proteção da saúde pública. A apresentação da carteira de vacina ou comprovante de vacinação no ato da matrícula escolar é uma medida importante para garantir que todos os alunos estejam protegidos contra doenças imunopreveníveis.

DIANTE DO EXPOSTO, O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO INSTITUE EM TODA REDE ESCOLAR MUNICIPAL A REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Art. 1º - Apresentação da carteira de vacina é obrigatória para todos os alunos no ato da matrícula em instituições de ensino da rede pública municipal de Monte Negro/RO.

Art. 2º - A carteira de vacina deve estar atualizada e conter todas as vacinas recomendadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para a idade do aluno.

No caso que se constate a falta de alguma das vacinas obrigatórias do calendário de vacinação, os pais ou responsáveis terão um prazo de 30 (trinta) dias para a tomada das devidas providências junto ao órgão competente.

Finalizado o prazo, os pais ou responsáveis deverão apresentar à secretaria escolar, a carteira de vacina devidamente atualizada.

Passado o prazo de 30 (trinta) dias e os pais ou responsáveis não apresentarem o disposto nesse Artigo, será encaminhado notificação do caso ao Conselho Tutelar desse município.

Art.3º - A não apresentação da carteira de vacina atualizada ou comprovante de vacinação, não implicará na efetivação da matrícula do aluno desde que seja atendido o disposto no Art. 2º, Incisos I e II.

Art. 4º - As instituições de ensino devem:

Verificar a carteira de vacina de todos os alunos no ato da matrícula.

Manter registro das carteiras de vacina apresentadas.

Fornecer informações sobre a importância da vacinação e atualização da carteira de vacina.

ANEXO 1: MODELO do TERMO/PROTOCOLO – COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO CARTEIRA DE VACINA.

ANEXO 2: MODELO do PROTOCOLO – ESCOLA AO CONSELHO TUTELAR – DESCUMPRIMENTO COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO CARTEIRA DE VACINA

Art. 5º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito de Monte Negro/RO

GILVANIA BERGAMO MORATTO

Sec. Municipal de Educação

ANEXO 1**TERMO/PROTOCOLO – COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO CARTEIRA DE VACINA**

[Nome do Pai/Mãe/Responsável], [nacionalidade], [estado civil] [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], [Número de Identificação Social (NIS)/CadÚnico possui 11 dígitos], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], [telefone/WhatsApp (69 9)], [e-mail] na condição de responsável legal pelo(a) aluno(a) [Nome Completo do Estudante], nascido(a) em [Data de Nascimento], RG nº [Número do RG do aluno] e CPF nº [Número do CPF do aluno], matrícula nº [Número da Matrícula], regularmente matriculado(a) no [Ano/Série] do [Nome da Escola], situada à [Endereço da Escola].

Declaro estar ciente que a carteira de vacina do aluno supra citado está desatualizada.

Comprometo-me, portanto, a atualiza-la junto ao órgão competente e em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos apresenta-la devidamente atualizada, na secretaria da escola.

Estou ciente também, que é de minha inteira responsabilidade manter as vacinas e a carteira de vacina do menor acima, devidamente atualizadas e que o não cumprimento deste, o caso será notificado ao Conselho Tutelar para as devidas providências juntamente aos órgãos competentes.

Este termo/protocolo será assinado em 02 (duas) vias, sendo uma arquivado na pasta do(a) estudante na para fins de registro e controle e outra entregue ao responsável legal pelo (a) aluno (a)

Por ser verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

[Cidade], [Data]

Assinatura do Pai/Mãe/Responsável:

Nome Completo do Responsável

Assinatura do Diretor(a) da Escola:

Nome Completo do Diretor(a)

Assinatura do(a) Secretário(o) escolar

Nome completo do (a) Secretário (a) escolar.

Anexo 2**PROTOCOLO – ESCOLA AO CONSELHO TUTELAR – DESCUMPRIMENTO COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO CARTEIRA DE VACINA**

[Nome do Pai/Mãe/Responsável], [nacionalidade], [estado civil] [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], [Número de Identificação Social (NIS)/CadÚnico possui 11 dígitos], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], [telefone/WhatsApp (69 9)], [e-mail] na condição de responsável legal pelo(a) aluno(a) [Nome Completo do Estudante], nascido(a) em [Data de Nascimento], RG nº [Número do RG do aluno] e CPF nº [Número do CPF do aluno], matrícula nº [Número da Matrícula], regularmente matriculado(a) no [Ano/Série] do [Nome da Escola], situada à [Endereço da Escola].

Protocolamos juntamente ao Conselho Tutelar, o descumprimento do responsável acima elencado, no que tange as obrigações vacinais e a apresentação da carteira de vacina atualizada do menor acima citado, conforme assinatura do TERMO/PROTOCOLO – COMPROMISSO DE ATUALIZAÇÃO CARTEIRA DE VACINA, datado em _____ de _____ de _____.

Em face ao exposto solicitamos medidas cabíveis afim de solucionar essa pendência.

[Cidade], [Data]

Assinatura do Pai/Mãe/Responsável:

Nome Completo do Responsável

Assinatura do Diretor(a) da Escola:

Nome Completo do Diretor(a)

Assinatura do(a) Secretário(o) escolar

Nome completo do (a) Secretário (a) escolar.

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:EEB426EF

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVAS Nº 13 -TERMO DE
COMPROMISSO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR SEM
APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VAGA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA**ASSUNTO: TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR SEM APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VAGA.**

I – Em cumprimento a Constituição Federal brasileira, o direito à educação é um direito social fundamental, estabelecido nos Artigos 205 a 214, que define a educação como um dever do Estado e da família, visando o desenvolvimento integral da pessoa e à cidadania. O Artigo 208 que detalha os deveres do Estado, garantindo o ensino fundamental obrigatório e gratuito e a progressiva universalização de outros níveis de ensino, enquanto o Artigo 206 estabelece os princípios do ensino, como igualdade de acesso, liberdade de aprender, pluralismo e gratuidade do ensino público. Ao Artigo 55 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90.

Para o combate a exclusão e a evasão escolar, e em conformidade com os dispostos acima, torna-se obrigatório ao responsável pelo aluno menor de dezoito anos, o preenchimento do TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR SEM APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VAGA.

O (A) diretor (a) no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos referentes às solicitações de transferência escolar de alunos sem apresentação do atestado de vaga emitido pela instituição de destino,

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

ART. 1º - A transferência de aluno das Instituições de Ensino Público Municipal em Monte Negro/RO, quando requerida pelos pais ou responsáveis, poderá ocorrer sem a apresentação imediata do Atestado de Vaga da escola de destino, desde que seja preenchido e assinado o

ART. 2º - O Termo de Compromisso deverá ser preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis legais, declarando:

Ciente de que a responsabilidade pela efetivação da matrícula na escola de destino é exclusiva da família;

O compromisso de apresentar à Secretaria Escolar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o comprovante de matrícula do aluno na nova Instituição de Ensino;

Ciência de que a ausência do referido comprovante poderá ser comunicado aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

ART. 3º - Compete a Secretaria Escolar:

Orientar os pais ou responsáveis quanto às implicações do processo de transferência sem atestado de vaga;

Arquivar o Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado junto à documentação escolar do aluno;

Acompanhar o cumprimento do prazo estabelecido no Art. 2º.

Em anexo: MODELO – ANEXO 1 TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR SEM APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VAGA

ART. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada em todos os processos de transferência de alunos que se enquadrem na situação prevista.

Monte Negro – RO, 09 de setembro de 2025.

MODELO - ANEXO 1**TERMO DE COMPROMISSO DE TRANSFERÊNCIA ESCOLAR SEM APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VAGA**

[Nome do Pai/Mãe/Responsável], [nacionalidade], [estado civil] [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], [Número de Identificação Social (NIS)/CadÚnico possui 11 dígitos], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], [telefone/WhatsApp (69 9)], [e-mail] na condição de responsável legal pelo(a) aluno(a) [Nome Completo do Estudante], nascido(a) em [Data de Nascimento], RG nº [Número do RG do aluno] e CPF nº [Número do CPF do aluno], [telefone/WhatsApp (69 9)], [e-mail], matrícula nº [Número da Matrícula], regularmente matriculado(a) no [Ano/Série] do [Nome da Escola de Origem], situada à [Endereço da Escola de Origem], solicito a TRANSFERÊNCIA ESCOLAR de referido(a) estudante.

Declaro estar ciente de que a transferência está sendo realizada sem a apresentação do Atestado de Vaga da instituição de ensino de destino por conta de [Justificar o Motivo da transferência escolar sem apresentação de atestado de vaga].

Comprometo-me, portanto, a efetuar a matrícula do(a) estudante na instituição de ensino correspondente ao novo endereço de residência, de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela legislação educacional vigente e a informar e encaminhar a esta escola a comprovação da matrícula no prazo de até 90 dias.

Estou ciente de que a não efetivação da matrícula poderá acarretar prejuízos ao processo de escolarização do(a) aluno(a), sendo de minha inteira responsabilidade garantir a continuidade de seus estudos, e que a omissão no cumprimento deste compromisso poderá acarretar implicações administrativas, civis e penais à minha pessoa, conforme disposto na legislação brasileira, incluindo: RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA: sujeição a sanções aplicáveis pelos órgãos de proteção à criança e ao adolescente, como o Conselho Tutelar, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990); RESPONSABILIDADE CIVIL: obrigação de reparar eventuais danos decorrentes da não continuidade dos estudos do(a) menor; RESPONSABILIDADE PENAL: ciente de que o abandono intelectual é crime previsto no Art. 246 do Código Penal Brasileiro, o qual estabelece pena de detenção de 15 dias a 1 mês ou multa para o responsável que deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária do filho em idade escolar. Além disso, poderá configurar abandono material nos termos do Art. 244 do Código Penal, com pena de detenção de 1 a 4 anos e multa e ainda ciente de que omitir, inserir ou fazer inserir informações falsas em documento particular configura o crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, cuja pena de reclusão vai de 1 a 3 anos e multa. Este termo será arquivado na pasta do(a) estudante na [Nome da Escola de Origem] para fins de registro e controle.

Por ser verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

[Cidade], [Data]

Assinatura do Pai/Mãe/Responsável:
Nome Completo do Responsável

Assinatura do Diretor(a) da Escola:
Nome Completo do Diretor(a)
[Nome da Escola de Origem]

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F7411352

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVAS Nº14 - TERMO DE
COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE POR
ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO PELOS PAIS E
RESPONSÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA
ASSUNTO: TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE POR ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO
PELOS PAIS E RESPONSÁVEIS

Aos (As) Diretores (as) Escolares da Rede Pública Municipal de Monte Negro/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de manter atualizado o cadastro dos alunos matriculados nesta Instituição de Ensino, **RESOLVE** expedir a presente **Instrução Normativa**, que estabelece normas para a assinatura e cumprimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade quanto à atualização de endereço.

DIANTE DO EXPOSTO, O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO INSTITUE EM TODA REDE ESCOLAR MUNICIPAL A REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Art. 1º - Todos os pais e/ou responsáveis por alunos menores de 18 anos de idade matriculados neste Instituição de Ensino deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade por atualização de endereço (modelo em anexo I), declarando ciência e concordância quanto a obrigatoriedade de informar qualquer alteração de endereço residencial ou meios de contato.

Art. 2º - A atualização do endereço e demais informações de contato deverão ser realizada:

No ato da matrícula ou rematrícula;

Sempre que houver mudança de residência ou alteração de dados pessoais, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a ocorrência.

Art. 3º - O não cumprimento da atualização cadastral poderá resultar em:

Impossibilidade de comunicação por parte da Instituição de Ensino;
Prejuízo no recebimento de correspondências, comunicados oficiais, avisos de reuniões e demais informações escolares;
Registro da ocorrência nos assentamentos dos alunos.

Art. 4º - Compete a Secretaria Escolar manter arquivado, junto à documentação do aluno, o Termo de Compromisso e Responsabilidade por Atualização de Endereço, devidamente assinado, bem como as atualizações apresentados pelos pais ou responsáveis.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser cumprida por todos os setores administrativos da instituição.

MODELO – ANEXO 1
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE POR
ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO PELOS PAIS E
RESPONSÁVEIS

[Nome do Pai/Mãe/Responsável], [nacionalidade], [estado civil] [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], [Número de Identificação Social (NIS)/CadÚnico possui 11 dígitos], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], [telefone/WhatsApp (69 9)], [e-mail] na condição de responsável legal pelo(a) aluno(a) [Nome Completo do Estudante], nascido(a) em [Data de Nascimento], RG nº [Número do RG do aluno] e CPF nº [Número do CPF do aluno],

[telefone/WhatsApp (69 9)], [e-mail], matrícula nº [Número da Matrícula], regularmente matriculado(a) no [Ano/Série] do [Nome da Escola de Origem], situada à [Endereço da Escola de Origem], por meio do presente Termo de Compromisso, ASSUMO A RESPONSABILIDADE DE INFORMAR A ESCOLA _____, TODAS AS VEZES QUE HOVER, DA MINHA PARTE, MUDANÇA DE ENDEREÇO E/OU TELEFONE E INFORMAÇÕES DO PARADEIRO, A FIM DE MANTER O CADASTRO ESCOLAR ATUALIZADO.

Estou ciente de que a omissão ou não informações de eventuais mudanças de domicílio ou de número de contato telefônico e informações do meu paradeiro, poderá acarretar prejuízos ao processo de escolarização do(a) aluno(a) e **que a omissão no cumprimento deste compromisso poderá acarretar implicações administrativas, civis e penais à minha pessoa**, conforme disposto na legislação brasileira, incluindo: **RESPONSABILIDADE**

ADMINISTRATIVA: sujeição a sanções aplicáveis pelos órgãos de proteção à criança e ao adolescente, como o Conselho Tutelar, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990); **RESPONSABILIDADE CIVIL:** obrigação de reparar eventuais danos decorrentes da não continuidade dos estudos do(a) menor; **RESPONSABILIDADE PENAL:** ciente de que o abandono intelectual é crime previsto no Art. 246 do Código Penal Brasileiro, o qual estabelece pena de detenção de 15 dias a 1 mês ou multa para o responsável que deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária do filho em idade escolar. Além disso, poderá configurar **abandono material** nos termos do Art. 244 do Código Penal, com pena de detenção de 1 a 4 anos e multa e ainda ciente de que omitir, inserir ou fazer inserir informações falsas em documento particular configura o crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, cuja pena de reclusão vai de 1 a 3 anos e multa. Este termo será arquivado na pasta do(a) estudante na [Nome da Escola de Origem] para fins de registro e controle.

Por ser verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

[Cidade], [Data]

Assinatura do Pai/Mãe/Responsável:
Nome Completo do Responsável

Assinatura do responsável pela Escola:
Nome Completo
[Nome da Escola]

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A67624C5

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVAS Nº15 - TERMO DE
COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE
REGULARIZAÇÃO DE GUARDA DE MENOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA

ASSUNTO: TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA
DE MENOR

Considerando a necessidade de assegurar a proteção integral ao estudante menor de idade, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), e garantir a regularização documental junto a unidade escolar, resolve:

ART. 1º - DO OBJETO

Instituir, no âmbito de todas as instituições da rede pública municipal de ensino, o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA DE MENOR, a ser assinado por pais, responsáveis legais ou pessoas que declare deter a guarda de fato de estudantes menor de 18 (dezoito) anos de idade.

ART. 2º - DA FINALIDADE

O referido Termo tem como finalidade:

Formalizar a responsabilidade da pessoa que declara a guarda de fato do estudante;

Garantir a integridade, segurança e direitos do menor, no âmbito escolar;

Assegurar o prazo para a devida regularização judicial ou documental da guarda.

ART. 3º - DA ASSINATURA DO TERMO

§ 1º O Termo deverá ser assinado no ato da matrícula, renovação de matrícula ou sempre que for constatada a ausência de documentação que comprove a guarda legal;

§ 2º A assinatura do Termo não substitui a guarda legal, sendo apenas instrumento de responsabilidade temporária até a apresentação da documentação judicial ou administrativa pertinente.

ART. 4º DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

A pessoa que assinar o Termo compromete-se a:

Zelar pela frequência escolar do estudante;

Atender às convocações da escola e acompanhar o desempenho do menor;

Regularizar a situação da guarda junto ao Poder Judiciário ou órgão competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentando a documentação comprobatória à escola.

ART. 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento da regularização no prazo estabelecido poderá ensejar:

Comunicação imediata ao Conselho Tutelar;

Adoção de medidas legais cabíveis para resguardar os direitos do menor.

ART. 6º DA VIGÊNCIA

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser amplamente divulgada na comunidade escolar.

Em anexo- MODELO - ANEXO 1 TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA DE MENOR

MODELO – ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE GUARDA DE MENOR

[Nome do responsável informal], [nacionalidade], [estado civil] [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], [Número de Identificação Social (NIS)/CadÚnico possui 11 dígitos], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo], [telefone/WhatsApp (69 9)], [e-mail] na condição de responsável legal pelo(a) aluno(a) [Nome Completo do Estudante], nascido(a) em [Data de Nascimento], RG nº [Número do RG do aluno] e CPF nº [Número do CPF do aluno], [Cartão do SUS nº] [telefone/WhatsApp (69 9)], [e-mail], matrícula nº [Número da Matrícula], regularmente matriculado(a) no [Ano/Série] do [Nome da Escola de Origem], situada à [Endereço da Escola de Origem], por meio do presente Termo de Compromisso, ASSUMO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, A RESPONSABILIDADE DE REGULARIZAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO, A GUARDA INFORMAL do menor matriculado.

Assumo, ainda, a responsabilidade de encaminhar para a escola, no mesmo prazo, o Termo Oficial de Guarda do menor, expedido pelo Poder Judiciário, para fins de regularização cadastral.

Estou ciente de que a que a omissão ou descumprimento deste compromisso poderá acarretar implicações administrativas, civis e penais à minha pessoa, conforme disposto na legislação brasileira, incluindo: **RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA:** sujeição a sanções aplicáveis pelos órgãos de proteção à criança e ao adolescente, como o Conselho Tutelar, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990, pois, é obrigação dos pais e responsáveis acompanhar a vida escolar do filho art. 129,V, e ainda segundo o §2º do art. 33 do ECA, a detenção da guarda é necessária para o exercício do direito de representação e para a prática de atos determinados, a exemplo, da realização de matrícula em estabelecimento de ensino); **RESPONSABILIDADE CIVIL:** obrigação de reparar eventuais danos decorrentes da não continuidade dos estudos do(a) menor; **RESPONSABILIDADE PENAL:** ciente de que o abandono intelectual é crime previsto no Art. 246 do Código Penal Brasileiro, o qual estabelece pena de detenção de 15 dias a 1 mês ou multa para o responsável que deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária do filho em idade escolar. Além disso, poderá configurar abandono material nos termos do Art. 244 do Código Penal, com pena de detenção de 1 a 4 anos e multa e ainda ciente de que omitir, inserir ou fazer inserir

informações falsas em documento particular configura o crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal, cuja pena de reclusão vai de 1 a 3 anos e multa.

Este termo será arquivado na pasta do(a) estudante na [Nome da Escola de Origem] para fins de registro e controle, com cópia encaminhada ao Ministério Público, ao Juízo da Infância e Juventude desta Comarca e ao Conselho Tutelar, para conhecimento.

Por ser verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

[Cidade], [Data]

Assinatura do Responsável pela Guarda Informal:

Nome Completo do Responsável

DECLARAÇÃO DA ESCOLA

DECLARO, para os devidos fins que o presente termo foi lavrado para garantir o acesso da criança à escola, nos termos do artigo 14, parágrafo 1º da LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Assinatura do responsável pela Escola:

Nome Completo

[Nome da Escola]

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:D443162F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 918, 12 DE SETEMBRO DE 2025

providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000498.03.03-2018;

CONSIDERANDO o Memorando n. 590/SEMED/2025 ID: 2.6BA.D2D;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: EDUARDA ROSA DA SILVA LIMA, Matrícula: 32, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 02/10/2025 a 01/01/2026 referente ao quinquênio 18/02/2013 a 17/02/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:BCF74D3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 919, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando 588/SEMED/2025 ID: 2.6B9.CFD.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

PERÍODO DE GOZO: 16/09/2025 a 30/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
32	Eduarda Rosa da Silva Lima	Professor Nível III – 25 Horas	19/02/2025 a 18/02/2026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:78E75521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo; CONSIDERANDO que a Sr (a). JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA aprovada em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL I – 30 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 10 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 01 de novembro de 2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 913/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8C1AA2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo; CONSIDERANDO que o Sr (a). ANTÔNIO REGO RIBEIRO aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMDES - MOTORISTA DE VEÍCULOS LESVES I-II – 40 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 02 de outubro de 2025; CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). ANTÔNIO REGO RIBEIRO solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 12 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) ANTÔNIO REGO RIBEIRO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 01 de novembro de 2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:844D5788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo; CONSIDERANDO que o Sr (a). WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMUSA - MOTORISTA DE VEÍCULOS LESVES I-II – 40 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 12 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 01 de novembro de 2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:54E91A88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Médica Perita e Processo n. 212.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao servidor (a) LUZINEIDE SILVA, Matrícula 207, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/09/2025 , e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - FUPEMON , e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E64AF499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Deferir o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). RONEI EDUARDO DOS SANTOS aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR – 40 HORAS SEMANAIS do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). RONEI EDUARDO DOS SANTOS, formalmente, requereu a desistência da vaga para o qual foi convocado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR – 40 HORAS SEMANAIS, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro do candidato(a) RONEI EDUARDO DOS SANTOS.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F3C4878F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925, 12 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000069.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio doença concedido ao(a) servidor (a) SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, Matrícula 186, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período 31/08/2025 a 25/02/2026 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ao findar o benefício comparecer em novo ato pericial portando laudo médico atualizado e exames solicitado.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1AAE4AE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926, 12 DE SETEMBRO DE 2025

e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 636/SEMUSA/2025 ID: 2.6C3.116;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 13/10/2025 a 11/11/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3285	Karina dos Santos Pereira	Agente Comunitário de Saúde	09/11/2023 a 08/11/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C259916F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social., para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferência: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor Educação física -40Horas 11.Andreia Lopes Caetano A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias úteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da última Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de setembro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:6CE9A143

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. Obs: Enviar toda a documentação em PDF em arquivo único no seguinte e-mail: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br, também trazer os originais para conferência. ENFERMEIRO 07. DAYELE DE ALMEIDA HENKERTA Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar

no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente), juntamente com email e contato pessoal. j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) retirar memorando no DRH. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran (para Motorista) r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. EXAMES OBRIGATORIOS 1.Hemograma completo. 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 12/09/2025 - 08:26, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/114212. Folha 1 de 2 2 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de setembro de 2025. .

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:ED857AD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9187 -GP/2025.

DECRETO Nº9187 -GP/2025. Em, 10 de setembro de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **FERNANDO JEFF MENDES DA SILVA**, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão

de **COORDENADOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO-CC2** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito-CHGP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar Nº 017-GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Jéssica Aline Cabral Nascimento

Código Identificador:73C5F7DD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.191-GP/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 9.191-GP/2025 Em, 11 de setembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 85.000,00**(oitenta e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.A presente solicitação de alteração orçamentária visa custear despesas com a contratação de empresa para prestação de serviços diversos necessários à manutenção das atividades desta Secretaria, conforme solicitado no Memorando nº 118/SEMOSP/2025 e Processo nº 3118/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.122.0038.2273	MANUTENÇÃODASATIVIDADES- SEMOSP		
0.1.500.0000	F:392	3.3.90.39	Outros Serv. de terc. Pessoa Jurídica 85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
04.122.0038.1389	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO		
0.1.500.0000	F:399	4.4.90.51	Obras e Instalações 45.000,00
0.1.500.0000	F:395	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente 10.000,00
04.122.0038.1392	AQUIS. DE BENS IMÓVEIS		
01.500.0000	F:398	4.4.90.61	Aquisição de imóveis 30.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas naLei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, 11 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:9EC33225

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: *Aquisição de kit de notebooks, teclado e mouse.*

Processo Administrativo n. 51-133/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto noArtigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n.51-133/2025, com especial atenção ao parecer exarados pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:

A favor da empresa**FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ n.47.199.093/0001-99, no valor total:**R\$ 29.980,80 (vinte nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

Publique-se;

Registre-se.

Nova União, 12 de setembro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Presidente

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:76CA0E2D

P M N U - RO AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 11/PMNU/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO**, por meio da Comissão de Licitação, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 1054/2025, a realização do certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para execução de obra de engenharia para construção de **UBS Unidade Básica de Saúde Tipo Porte I**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova União/RO através da liberação de recursos do **PAC - Programa de Aceleração do Crescimento**, proposta nº 08987945000124003. Valor estimado: **R\$ 2.481.091,36**

Data da Sessão Pública: **02 de outubro de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: "<https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>". Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 12 de setembro de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ABF86F19

P M N U - RO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 16/2025
PROCESSO Nº: 336/2025
CELEBRAÇÃO: 11/09/2025

PARTES: Município de Nova União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa CAMPOS E TRUGILHO SERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.634.412/0001-14.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas médicas no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO VALOR: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).
Nota de Empenho Ordinário Nº 1753/2025 de 10/09/2025.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 15 de setembro de 2025.

Nova União - RO, 11 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:28E562F6

P M N U - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 32/2022
PROCESSO Nº: 1004/2022
CELEBRAÇÃO: 10/09/2025

PARTES: Município de Nova União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50 e a empresa ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.285.048/0001-19.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para Serviços de vigilância e monitoramento com fornecimento dos equipamentos em regime de locação para a Unidade da Farmácia Municipal.

DO VALOR: Havendo a necessidade em aditiva o valor de 3.090,00 (três mil reais e noventa centavos), representando 23,78%.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1730/2025 de 02/09/2025.

DO PRAZO: Serão observados quanto à execução do presente aditamento, os termos do contrato nº. 32/2022.

Nova União - RO, 10 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:10B1880D

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 34/2022
PROCESSO Nº: 472/2022
CELEBRAÇÃO: 12/09/2025

PARTES: Município de Nova União, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa ENGESERVICE SEGURANÇA ELETRONICA EIREL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.285.048/0001-19.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Vigilância e Monitoramento, com fornecimento de todo material em regime de locação com pronto atendimento no Município de Nova União/RO prefeitura e garagem.

DO VALOR: R\$ 8.601,78 (oito mil, seiscentos e um reais e setenta e oito centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 2187/2025 de 11/09/2025.

DO PRAZO: Será prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar da data 15 de setembro de 2025.

Nova União - RO, 12 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EC9A0073

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1259 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora;
Senhores Vereadores;

Encaminho para apreciação dessa honrosa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal, que tem por finalidade alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024, a fim de corrigir a área do imóvel autorizado para aquisição pelo Poder Executivo, bem como revogar a Lei nº 1.191, de 24 de junho de 2025, e demais disposições em contrário.

Esclarecemos que a presente proposição se faz necessária em razão de equívocos verificados na descrição dos confrontantes constantes na legislação anterior. Embora já tenha sido editada a Lei Municipal nº 1.192/2025, com a finalidade de ajustar a metragem do referido imóvel, ainda assim restaram incorreções quanto às confrontações, o que demandou a elaboração desta nova proposição.

O objetivo é tão somente adequar a redação da lei à realidade constante na matrícula imobiliária nº 16.426, garantindo segurança jurídica e precisão quanto à área efetivamente autorizada para aquisição.

Estamos cientes de que a matéria envolve a complexidade própria dos registros imobiliários e matrículas, mas reforçamos que a presente alteração busca apenas alinhar a norma legal à documentação registral, a fim de evitar futuros questionamentos.

Diante disso, confiamos na compreensão e no espírito de colaboração desta Egrégia Câmara Municipal, certos de que os nobres Vereadores compreenderão a relevância da correção ora proposta e aprovarão a matéria.

Atenciosamente,

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1259 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024, para corrigir a área do imóvel autorizado para aquisição pelo Poder Executivo, revoga lei 1.191 de 24 de junho de 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Fração ideal com uma área de 11,5103 ha, do imóvel Rural Lote 23, da Gleba 16-G do PIC Ouro Preto, medindo uma área total de 99,8297 ha, localizado neste município, com a descrição perimetral nos termos da matrícula nº 16.426 – 08/04/2015 Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.092, de 28 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.191, de 24 de junho de 2025, e demais disposições em contrário.

Nova União, 09 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:188C1726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/CPL/2025,
PROCESSO Nº 497

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa o **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/CPL/2025**, tendo como **OBJETO: aquisição de peças e serviços mecânicos**, em favor da Empresa JK COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº19.724.317/0001-07, no valor total de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:EA0B39CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2025
Processo Administrativo: 2304/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, GATOS, PEIXES E TARTARUGAS E BIORREMEDIADOR.

Adjudicatários: E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91;
ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO - 34.061.215/0001-34;
Valor Total Adjudicado: R\$ 208.660,66 (Duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos.)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:305C5DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GRANELEIRO TIPO RODOTREM, COM ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2019, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 (VINTE E CINCO) METROS E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 48 (QUARENTA E OITO) TONELADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Exclusivo benefício local e regional. Participação exclusiva MEI, ME e EPP.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001494.08.01-2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 26/09/2025 às 9h (horário de Brasília).

VALOR ESTIMADO: R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 12 de Setembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2719AD32

CPL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, torna público que realizará Dispensa de Licitação nº 011/2025, na forma eletrônica, Local: www.licitanet.com.br, Tipo: Menor Preço Por Item, Exclusivo Benefício Local e Regional, Participação Exclusiva MEI, ME E EPP, Modo De Disputa: Aberto, no dia 18 de setembro de 2025, horário de lances das 08:00 às 17:00 horas, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição e instalação de vidros e janelas na Escola Municipal Dom Pedro II, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 7.551,03 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e três centavos). O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 12 de setembro de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK

Agente de Contratação.

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:3EED25A6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LOCAÇÃO DE VEÍCULO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO

CONTRATADA: RECHE GALDEANO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001 -90, localizada na Av. Duque de Caxias 887, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, aqui representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05589004888, expedida pelo DETRAN/AM, inscrito no CPF/MF sob nº 013.776.312 - 30, residente e domiciliado na Rua Otávio Cabral, nº 1, Apartamento. 301 Bloco H -2, Condomínio Vale do Sol II, bairro Petrópolis, Manaus/AM.

OBJETO O objeto do presente instrumento é a Locação MENSAL DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, PLOTADA, SEM MOTORISTA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, a ser entregue na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARECIS - RO para atender as necessidades da referida secretaria.

VALOR: . O valor total do presente Contrato é de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), correspondente à prestação do serviço de locação mensal de veículo tipo caminhonete cabine dupla, plotada, sem motorista, pelo período contratual estabelecido. 7.2. O valor mensal da locação é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), a ser pago conforme as condições previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

PRazo DE ENTREGA: O prazo do contrato será de **12(doze) meses**, podendo ser renovado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: · Órgão: 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social · Unidade: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social · Funcional Programática: 8.244.21– INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA · Projeto/Atividade: 2075 – INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – IGDBF · Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica · Fonte de Recurso: 2.660.0000.0000 – (SF) – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência.

Administrativo nº 0001183.02.01 - 2025, Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000180/2024

Data de assinatura: 05/09/2025

Parecis/RO, 12 de setembro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:93674852

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO Nº 744/CMPV-2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“Altera o art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, a fim de permitir o licenciamento de vereador para o exercício de cargo no Poder Executivo de outras esferas federativas, sem prejuízo do mandato”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f”, do Artigo 28 do Regimento Interno.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- No art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

I-
Alíneas: a e b.....
II-
§ 1º-
§ 2º-
§ 3º-
§ 4º-
§ 5º-
§ 6º-
Incisos: I, II, III, IV, V, VI
§ 7º-
§ 8º-

“§ 9º. O Vereador poderá licenciar-se do mandato para assumir cargo de Secretário Municipal, Secretário de Estado, Secretário Adjunto, Ministro de Estado ou outro cargo que detenha status de secretário nos entes federativos, hipótese em que será convocado o respectivo suplente, sem prejuízo do mandato eletivo enquanto perdurar o afastamento”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 835/2025

Autoria: Vereador Thiago Tezzari

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9307A698

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO Nº 745/CMPV-2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“Institui Comissão Especial de Fiscalização da Câmara Municipal de Porto Velho para acompanhar e avaliar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho, bem como as atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo Poder Executivo Municipal”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso

das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a prerrogativa constitucional e legal da Câmara Municipal de Porto Velho em fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo, conforme previsto no artigo 31 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, em especial aqueles que impactam diretamente a prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO a relevância estratégica e o interesse público na garantia da qualidade, eficiência, continuidade e sustentabilidade dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos para a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida dos munícipes de Porto Velho, demandando máxima atenção e rigor na transição contratual e operacional;

CONSIDERANDO que o referido Decreto nº 21.307/2025 do Poder Executivo foi emitido em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) no Acórdão APL-TC 00106/25, referente ao Processo 00515/25, que impôs a adoção de providências para a transição entre o contrato anulado (Contrato n.º 019/PGM/2024) e o novo contrato emergencial (Contrato n.º 028/PGM/2025);

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de assegurar a mais ampla transparência, a efetividade das ações e o pleno controle social sobre todas as etapas do processo de transição e execução dos referidos serviços, visando evitar prejuízos à população e garantir a boa aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, o dever inarredável desta Casa Legislativa em zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, pela estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e pela efetivação das políticas públicas voltadas ao saneamento básico e à sustentabilidade ambiental, zelando pelo interesse maior da coletividade.

CONSIDERANDO a instituição, por parte da Prefeitura Municipal de Porto Velho, do Grupo de Trabalho para acompanhar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, conforme detalhado no Decreto nº 21.307, de 03 de setembro de 2025, o qual foi anexado e representa um marco de relevante interesse público e complexidade operacional;

RESOLVE:

Capítulo I: Da Instituição e Composição da Comissão

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Fiscalização da Câmara Municipal de Porto Velho, com fundamento nos arts. 111, V, e 115 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, com a finalidade de fiscalizar, acompanhar e avaliar a transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. A Comissão terá também como atribuição acompanhar as atividades do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 21.307/2025 da Prefeitura Municipal de Porto Velho, resguardando os interesses da população em todas as etapas do processo.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes Vereadores:

I – Presidente: Vereador Thiago Tezzari (PSDB), Presidente da Comissão de Saneamento Básico;

II – Membros:

- Vereador Zé Paroca (Avante), Presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
- Vereador Dr. Santana (PRD), Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle;
- Vereador Wanoel Martins (PSD), Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais;
- Vereador Marcos Combate (Agir), Presidente da Comissão de Micro e Pequenas Empresas;
- Vereador Edmilson Dourado (União), Secretário da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas;
- Vereador Adriano Gomes (PRTB), Presidente da Comissão de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária;

- Vereador Fernando Silva (Sem Filiação), Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;
- Vereador Doutor Gilber (PL), Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico;
- Vereador Dr Júnior Queiroz (Republicanos), Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia;
- Vereador Everaldo Fogaça (PSD), Presidente da Concessão de Honrarias;
- Vereador Pedro Geovar (PP), Secretário da Comissão de Promoção Social e Trabalho;
- Vereador Dr Macário Barros (UNIÃO), Presidente da Comissão de Saúde e Higiene Pública;
- Vereador Nilton Souza (PSDB), Presidente da Comissão de Ética Parlamentar.

Capítulo II: Das Atribuições e Responsabilidades

Art. 3º São atribuições e responsabilidades inalienáveis da Comissão Especial de Fiscalização, visando a uma fiscalização robusta e eficaz:

I – Análise Documental Aprofundada: Analisar minuciosamente e de forma crítica todos os documentos, relatórios, atas de reuniões, contratos, aditivos, comprovantes de pagamentos e informações pertinentes ao processo de transição dos serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos. Isso inclui tanto os materiais produzidos pelo Grupo de Trabalho do Poder Executivo quanto quaisquer outros dados relevantes obtidos de fontes oficiais ou da comunidade;

II – Acompanhamento Contratual e de Determinações: Fiscalizar e acompanhar de perto a execução do novo contrato emergencial (Contrato nº 028/PGM/2025) e, simultaneamente, verificar as providências decorrentes da anulação do Contrato n.º 019/PGM/2024. Será verificado o cumprimento rigoroso das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) contidas no Acórdão APL-TC 00106/25, assegurando a legalidade e a diligência exigidas;

III – Realização de Convocações e Audiências Públicas: Realizar audiências públicas para ouvir a população, especialistas, representantes da sociedade civil organizada e partes interessadas. Além disso, a Comissão poderá convocar Secretários Municipais, servidores, representantes das empresas envolvidas e demais atores para prestar informações, esclarecimentos e apresentar documentos sobre o andamento da transição e a qualidade dos serviços prestados à população;

IV – Proposição de Medidas ao Plenário: Propor e encaminhar ao Plenário da Câmara Municipal recomendações, moções, indicações e, se for o caso, proposições legislativas (como Projetos de Lei, Projetos de Resolução) para garantir a melhoria contínua, a regularidade e a eficiência dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos;

V – Elaboração de Relatórios Completos: Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e, ao final de seus trabalhos, um relatório final detalhado sobre suas atividades, as análises realizadas, as conclusões obtidas, as providências sugeridas e as observações consideradas relevantes. Esses relatórios deverão ser apresentados ao Plenário da Câmara Municipal para apreciação e deliberação;

VI – Promoção da Transparência e Acesso à Informação: Zelar pela publicidade e transparência de suas atividades, divulgando informações relevantes à população através dos canais de comunicação da Câmara e promovendo o mais amplo acesso aos dados e documentos, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);

VII – Fiscalização Externa: Realizar atividades externas de fiscalização e vistoria das estruturas, dos bens e dos equipamentos relacionados à prestação do referido serviço.

Capítulo III: Do Prazo, Reuniões e Disposições Finais

Art. 4º A Comissão Especial de Fiscalização terá o prazo inicial de 60 (sessenta) dias para concluir suas atividades, contados da data de publicação desta Resolução. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal, caso a complexidade do acompanhamento assim o exija ou as atividades do Grupo de Trabalho da Prefeitura ainda estejam em curso e demandem fiscalização continuada.

Parágrafo único. Ao término de seus trabalhos, e impreterivelmente antes do encerramento de sua vigência, a Comissão deverá apresentar ao Plenário da Câmara Municipal o relatório final circunstanciado mencionado no inciso V do Art. 3º desta Resolução, contendo todas as suas conclusões e recomendações.

Art. 5º As reuniões da Comissão Especial de Fiscalização serão realizadas em dias e horários a serem definidos por seus membros, de acordo com a conveniência e o cronograma de trabalho estabelecido, levando em consideração a agenda legislativa. Todas as deliberações e discussões deverão ser registradas em atas próprias, que farão parte da documentação oficial da Comissão.

Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão solicitar o apoio técnico e administrativo necessário às suas atividades junto à Mesa Diretora e aos Departamentos competentes da Câmara Municipal, incluindo assessoramento jurídico, técnico especializado e recursos materiais, para o pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos imediatamente.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 846/2025
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0C813479

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 261/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 227/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4036 de 04 de agosto de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão para instauração de procedimento apuratório com o objetivo de apurar os fatos relativos aos bens móveis não localizados e, eventualmente, responsabilizar agentes causadores de possíveis irregularidades, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Luciney Silva Teixeira	340	Presidente
Keila Ferreira Martins	326	Membro
João Emanuel Sousa Gomes	9-4	Membro
Adjael Rogério Ferreira de Amorim	311	Membro

Leia-se:

Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão para instauração de procedimento apuratório com o objetivo de apurar os fatos relativos aos bens móveis não localizados e, eventualmente, responsabilizar agentes causadores de possíveis irregularidades, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Luciney Silva Teixeira	340	Presidente
Keila Ferreira Martins	326	Membro
João Emanuel Sousa Gomes	9-4	Membro
Ozanir Silva de Almeida	247	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar do dia 11 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:32385A35

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 262/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor (a) público (a) **DOUGLAS MOURA DA SILVA**, no cargo em comissão de Assessor Jurídico, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 12 de setembro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:115529D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 435/2025

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 80289/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Progressão Funcional a servidora **VANILDA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4000, admitida em 16 de setembro 1991, ocupante do cargo de **Oficial Previdenciário**, pertencente ao Quadro de Pessoal Autárquico do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, para que, a partir de **16 de setembro de 2025**, seja elevada da **Referência C-17 para a Referência C-18**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **16 de setembro de 2025**.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:36407A92

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 442/COPREV/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 11 setembro de 2025

“Dispõe sobre o chamamento para realização da perícia médica bial dos aposentados por invalidez vinculados ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM e dá outras providências

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, que trata da revisão periódica da aposentadoria por invalidez, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto no artigo Art. 41, da Lei Complementar 404/2010 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho e dá outras providências, o segurado aposentado por invalidez fica obrigado a submeter-se, bianualmente, a exames médico periciais a realizarem-se pela Perícia Médica do RPPS/IPAM;

CONSIDERANDO o Memorando nº 36/PERMED/IPAM, de 28 de agosto de 2025, que encaminha a lista de aposentados para convocação da revisão bial.

CONSIDERANDO a necessidade de controle, acompanhamento e avaliação das aposentadorias concedidas por invalidez;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os aposentados por invalidez vinculados ao IPAM, constantes do ANEXO I desta Portaria, para a realização da perícia médica bial obrigatória.

Art. 2º Estão dispensados da convocação para a perícia bial os aposentados por invalidez que já tenham atingido a idade mínima para aposentadoria voluntária por idade, nos termos da Constituição Federal, sendo:

- I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- II - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher.

Art. 3º A convocação será realizada mediante publicação oficial, devendo os segurados comparecer à sede do IPAM, no setor de Perícia Médica, em data e horário previamente agendados, munidos de documento de identificação oficial e exames médicos atualizados.
Parágrafo Único Para agendamento da Perícia Médica e/ou informações, entrar em contato pelo e-mail permed@ipam.ro.gov.br, telefone (69) 2181-1345 ou presencialmente junto ao IPAM, na Divisão de Perícia Médica.

Art. 4º O prazo para realização da bial é de 90 dias, o não comparecimento injustificado à perícia acarretará a suspensão do benefício até a devida regularização, nos termos da legislação previdenciária aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D7413C7E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
059/GAB/PGM/2025**

PORTARIA Nº 059/GAB/PGM/2025

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização do servidor municipal lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SETOR	SIGLA	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA	SPDA/PGM	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	10078988	ASSESSOR V	COMISSIONADO
	SPDA/PGM	IZANA CARDOSO DA SILVA	10078847	ASSESSOR V	COMISSIONADO

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E5715718

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 115/DA/DGP/SGOV/2025**

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 114/DA/DGP/SGOV 2025, de 09 de Setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/09/2025. Edição 4065.

Art. 1º. Designar Jose Carlos Jorge Gomes Negreiros, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR I, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º. Fica o Secretário de Governo em Exercício, Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Onde se lê: nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR I
Leia-se: nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO

Secretário de Governo em Exercício-SGOV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:4E5FA60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 05 de agosto de 2025 que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00029227/2025-25 -e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 004/2025/CONSTAF, de 07 de agosto de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4041, de 11/08/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00029227/2025-25 -e;

CONSIDERANDO o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)*";

RESOLVE:

Nº 248 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para a Classe E, Nível I, ao servidor Auricélia Amaral da Rocha, matrícula nº 52870, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 05/08/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:AF1951D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 05 de agosto de 2025 que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00030128/2025-96-e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 008/2025/CONSTAF, de 07 de agosto de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4041, de 11/08/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00030128/2025-96-e

CONSIDERANDO o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)*";

RESOLVE:

Nº 249 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para a Classe E, Nível I, ao servidor Igor De Melo Triverio, matrícula nº 56467, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 05/08/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FAA0C647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 15 de julho de 2025 que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00010298/2025-54-e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 002/2025/CONSTAF, de 14 de julho de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4033, de 30/07/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00010298/2025-54-e;

CONSIDERANDO o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)*";

RESOLVE:

Nº 239 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe C, Nível IV para a Classe D, Nível I, ao servidor **William Silvio do Nascimento**, matrícula nº 298225, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Meio Ambiente**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 20/06/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:156C36A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 05 de agosto de 2025, que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00029129/2025-98-e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 003/2025/CONSTAF, de 07 de agosto de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4041, de 11/08/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00029129/2025-98-e;

CONSIDERANDO o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)*";

RESOLVE:

Nº 241 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para a Classe E, Nível I, ao servidor **Hueliton Mendes Rodrigues**, matrícula nº 52283, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 05/08/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:27A1A9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 05 de agosto de 2025, que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00029598/2025-15-e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 005/2025/CONSTAF, de 07 de agosto de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4041, de 11/08/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00029598/2025-15-e;

CONSIDERANDO o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)*";

RESOLVE:

Nº 242 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para a Classe E, Nível I, ao servidor **Joel Auzier da Silva**, matrícula nº 59487, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 04/09/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:ED23CC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 05 de agosto de 2025, que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00029694/2025-55-e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 006/2025/CONSTAF, de 07 de agosto de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4041, de 11/08/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00029694/2025-55-e;

CONSIDERANDO o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)*";

RESOLVE:

Nº 243 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para a Classe E, Nível I, ao servidor **Christiann Roger Rodrigues de Lima**, matrícula nº 52936, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 05/08/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DC8DDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a Ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 05 de agosto de 2025, que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00030129/2025-31-e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 009/2025/CONSTAF, de 07 de agosto de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4041, de 11/08/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00030129/2025-31-e;

CONSIDERANDO o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)*";

RESOLVE:

Nº 244 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para a Classe E, Nível I, ao servidor **Emerson Pereira do Nascimento**, matrícula nº 52986, ocupante do cargo de **Fiscal**

Municipal de Postura, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 05/08/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:4A6C8FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 246

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R. nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a ata da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 05 de agosto de 2025 que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00030015/2025-91-e;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 013/2025/CONSTAF, de 07 de agosto de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4041, de 11/08/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00030015/2025-91-e;

CONSIDERANDO o Parecer nº 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)*";

RESOLVE:

Nº 246/2025 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL da Classe D, Nível IV para a Classe E, Nível I, ao servidor **Robson Damasceno Silva Júnior**, matrícula nº 59792, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Posturas**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, **a partir de 04/09/2025.**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6207ED7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROMOÇÃO Nº 247

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº 2.371 de 28.05.2004, e Lei Complementar nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024;

CONSIDERANDO a ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Servidores do Grupo TAF/2025, de 06 de agosto de 2025 que aprovou promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00031956/2025-41-e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N.º 012/2025/CONSTAF, de 07 de agosto de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº 4041, de 11/08/2025, que DEFERIU promoção funcional do servidor requerente constante no Processo nº 00600-00031956/2025-41-e

CONSIDERANDO o Parecer nº 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)";

RESOLVE:

Nº 247/2025 – **CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL** da Classe D, Nível IV para a Classe E, Nível I, ao servidor **Rainey José Viana da Mota**, matrícula nº 52366, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Posturas**, do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, a partir de **05/08/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D20831A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1189/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA JOSE DA SILVA CARDOSO SCALZER**, cadastro nº 246513, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 09/07/2012 a 07/07/2017, a ser usufruído no período de **15/09/2025 a 13/12/2025**, conforme Processo nº 00600-00034997/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0841308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1190/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **SILVANE ARAGAO NUNES POSSAMAI**, cadastro nº 89111, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **01/09/2025**, conforme processo nº 00600-00040364/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:61D3C114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1191/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 130138, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **09/08/2025 a 08/08/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00039692/2025.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:3655A170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1192/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **DUEMI PAIVA PEREIRA**, cadastro nº 272980, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, sob Regime

Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **09/09/2025**, conforme processo nº 00600-00039907/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8671D855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1193/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 11 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **CELIO AUGUSTO COSTA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 24844, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, lotado na **Secretaria Municipal de Contratos e Convênios e Licitações - SMCL**, do Quadro de Pessoal do Município, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **08/09/2025 até 31/12/2025**, de acordo com o Processo SEI nº 015.000010/2025.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BB59BFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1194/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 11 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, que justifica a remoção da servidora em razão de sua experiência na área, para atuar no Departamento de Qualidade e Governança, suprimindo o déficit de profissionais especializados e assegurando eficiência nas contratações públicas, com atuação na elaboração de Documentos de Oficialização

de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e no acompanhamento de prazos de licenças e contratos, conforme Ofício nº 74/2025/GAB/SMTI/SGOV (e-DOC CAE9F67C).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Ofício nº 148/2025/GAB/SEMED (e-DOC 4CB61D35).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA**, Cadastro nº 199803, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, a partir de **01/09/2025**, de acordo com o Processo nº 006.000055/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7D30AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1195/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **24/09/2024**, do cargo de **Professor**, ocupado por **RAIMUNDA DE CANTALISTA LIMA**, Cadastro nº 217647, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o Processo SEI nº 017.000532/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:643079B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1196/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida ao servidor **EDNALDO LIRA CAVALCANTE**, cadastro nº 121310, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, por meio da Portaria nº 0914/2024/DICAS/DGP/SEMAD de 08/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3788 de 09/08/2024, de acordo com o Processo nº 00600-00038972/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E64677AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1197/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida à servidora **ROZANGELA DA SILVA DO CARMO**, cadastro nº 144105, ocupante do cargo de **Auxiliar de Laboratório**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, por meio da Portaria nº 1087/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 19/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4049 de 21/08/2025, de acordo com o Processo nº 00600-00040179/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54DDDCFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1198/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** concedida à servidora **DANUBIA DANIELA DE LIMA**, cadastro nº 111906, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**, do Quadro de Pessoal do Município, por meio da Portaria nº 907/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 07/07/2025, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4018 de 09/07/2025, de acordo com o Processo nº 00600-00036960/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CB190678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1199/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 12 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CRISTIANE RODRIGUES LIMA**, Cadastro nº 89252, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00039704/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E357DD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1200/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 12 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **DARIO PAVIDES ANASTACIO**, Cadastro nº 1002933, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2025, de acordo com o Processo SEI nº 006.000078/2025.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:05B30395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 76/2025 - DGP/GAB/SEMAD 10 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Maria Das Dores Pinheiro De Melo Ferreira	10078516	Assessor Administrativo	Técnico Comissionado
Diego Lemos Maus	107723	Diretor Administrativo	Estatutário
Alana de Souza Ocampo	62993	Assistente Administrativo	Estatutário

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2A1D83EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº 365/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 12 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.543, de 24 de setembro de 2018, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, aplicável no âmbito do Município de Porto Velho;

Considerando o Decreto nº 20.201, de 11 de julho de 2024, que regulamenta a referida Lei Municipal nº 2.543, de 2018;

Considerando a necessidade de estruturar, coordenar e dar efetividade à execução das ações previstas no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Grupo Gestor Municipal do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAF, que terá as seguintes competências:

- I – Fiscalizar o cumprimento do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos;
- II – Habilitar e credenciar os beneficiários do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos;
- III – Estabelecer o Preço de Referência a ser utilizado como parâmetro no Programa, através de resoluções;
- IV – Emitir as Certidões de Autorização para a Compra de Alimentos da Agricultura Familiar para as associações, cooperativas e colônias de pescadores, e posteriormente, encaminhá-las para a Prefeitura do Município de Porto Velho;
- V – Priorizar as áreas dos núcleos de produção, de acordo com os produtos amparados pela Lei no 2.543 de 2018, através da deliberação do Pleno do Grupo Gestor;
- VI – Realizar seminários, conferências ou fóruns para promover a discussão dos princípios estabelecidos pela Lei no 2.543 de 2018, através de calendários aprovados pelos conselheiros e conselheiras;
- VII – Propor estratégias que fomentem o desenvolvimento da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Porto Velho;
- VIII – Realizar visitas periódicas nos estabelecimentos enquadrados no Programa;
- IX – Ter acesso e acompanhar a Prestação de Contas feita pela Prefeitura de Porto Velho referente à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar;
- X – Emitir parecer sobre a formalização de compras por parte da Prefeitura de Porto Velho referentes aos produtos amparados, observando o disposto no Art. 6º da Lei no 2.543 de 2018;
- XI – Caso exista a oferta, deverá garantir a aquisição de alimentos instituída pelo Programa Municipal de Aquisição de Alimentos;
- XII – Propor soluções para as eventuais limitações de natureza orçamentária, operacional, institucional ou quaisquer outras, visando a plena execução do Programa de Aquisição de Alimentos, das ações dele derivadas ou de outras consideradas fundamentais para o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- XIII – Adotar outras medidas necessárias à operacionalização do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos.

Art.2º- Nomear para compor o Grupo Gestor Municipal do Programa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta Portaria, os seguintes membros:

§ 1º - 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 03 (três) titulares e 03 (três)

suplentes, de cada um dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que o coordenará;

b) Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS;

§ 2º - 06 (seis) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes;

§ 3º - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, todos voltados à área rural, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Único: Sob a coordenação do primeiro, o Grupo Gestor passa a vigorar mediante a seguinte composição:

I – CAMILA DANIEL ALVES, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como titular;

II – SÂMIA REGINA CARDOSO DA COSTA, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como titular;

III – MARIA DO CARMO, representando a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, como titular;

IV – ANA LUZIA SOUZA BARROS, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como suplente;

V – FRANCY CHRISTIAN DO COUTO ARAÚJO, representando a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, como suplente;

VI – ADONIAS MOESSES DE OLIVEIRA, representando a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, como suplente;

VII – PAULO AFONSO DE LIMA NERI, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no CMDR, como titular;

VIII – LAIS MARY LISBOA DE LIMA, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no CMDR, como suplente;

IX – ADRIANO GOMES, representando a Câmara Municipal de Vereadores no CMDR, como titular;

X – JEOVANE IBIZA, representando a Câmara Municipal de Vereadores no CMDR, como suplente;

XI – EDILSON CÂNDIDO DE LIMA JÚNIOR, representando a CONAB no CMDR, como titular;

XII – DIEGO AGUIREGARAY FERNANDES VIANA, representando a CONAB no CMDR, como suplente;

XIII – LENIR BARBOSA DE SOUZA, representando a Central das Associações no CMDR, como titular;

XIII – PEDRO DE OLIVEIRA BORDALO, representando a Central das Associações no CMDR, como suplente;

XIX – JORGE DE OLIVEIRA GIL, representando a OCB no CMDR, como titular;

XX – JORGELENE NAZARÉ ALEXANDRE DE MATOS, representando a OCB no CMDR, como suplente;

XXI – TIAGO MARTINS JORGE FERREIRA, representando a FAPEIRON no CMDR, como titular;

XXII – VICTOR RODRIGUES ANDREONI, representando a FAPEIRON no CMDR, como suplente;

Art.3º- O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar será convocado, sempre que necessário, pelo Presidente do Grupo Gestor, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar contará com um Secretário (a) Executivo (a), designado por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Grupo Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Grupo, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C9DD4A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC PORTARIA Nº 366/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019, Decreto no 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos ordenadores de despesa a expedir portarias e Decreto Nº 40/I de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO os dizeres da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14.589/2017 prevê que para a celebração e formalização dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento, a Administração Pública deverá adotar certas providências.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de os órgãos públicos designarem, formalmente, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, para gerir e monitorar o Termo de Fomento durante toda a sua vigência.

CONSIDERANDO, ainda, o **Processo Administrativo nº 00600-00042425/2024** o qual versa sobre a Celebração de Termo de Fomento com a Cooperativa CoopCuniã.

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do Gestor da Parceria são:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; V - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do Termo de Fomento e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização são:

I - O monitoramento da Parceria;

II - Realização de propostas de aprimoramento dos procedimentos;

III - A padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

IV - A avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

RESOLVE:

Art.1º- ALTERAR A PORTARIA Nº 364 e DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização** do Processo Administrativo nº 00600-00042425/2024 referente ao **TERMO DE FOMENTO Nº 017/PGM/2025**, cujo objeto é o repasse de recursos financeiros à Cooperativa de Moradores, Agricultores, Pescadores e Extrativistas da Resex do Lago do Cuniã (COOPCUNIÃ), para custear as despesas com aquisição de materiais de construção para reforma periódica do abatedouro de crocodilianos, de suplementos utilizados durante o abate dos crocodilianos, de materiais de limpeza e higiene, de serviços de Assistência Técnica e de Assessoria Contábil para o manejo sustentável de jacarés, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ronaldo da Fonte Faria	10079854	Gestor
Ana Luzia Souza Barros	10078977	Fiscal
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Presidente da Comissão
Eluana da Silva Assumpção	83510	Membro da Comissão
Lilian Nogueira de Lima	8913	Membro da Comissão

Art.2º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Termo de Fomento, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Plano de Trabalho.

Art.3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A49A08D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº363/2025/ SIM/ SEMAGRIC**

Porto Velho, 10 de setembro de 2025.

Ao senhor

Assessoria Técnica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC

Rua Mario Andreazza , 8072

76829374 Porto Velho, RO

Assunto: Portaria de Certificação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Publicar a Certificação do registro de Nº 055 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **J P J COMERCIO LTDA**, com nome fantasia **IMPÉRIO DA CARNE** , CPF/CNPJ: 49.817.124/0001-53 conforme Laudo Técnico nº 009/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ANA LUZIA SOUZA BARROS

Diretora de Departamento

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:047173E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 040/2024**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG/SMCL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 005.000387/2025- 11
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 37
LOTE 23 –SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)CREME 50G, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 –Considerando Parecer técnico nº 58/2025/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *O Medicamento da marca PRATI DONADUZZI ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEL com a marca NATIVITA que foi homologada na ata deregistro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos óbices técnicos farmacológicos para troca em questão.*

Desse modo, sugerimos DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 1.200 BISNAGAS do medicamento SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%)CREME 50G, da Nota de Empenho nº 2984/2025.

2 –Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED, referente ao item e marca.

3 – Homologa alteração da marca do item 37 - lote 23 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME 50G, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 040/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2024, processo nº 00600.0008426/2024 - 19, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO "MEDICAMENTOS" NA APRESENTAÇÃO" FRASCOS E BISNAGAS II", com validade da Ata expirando em 30/10/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
37	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%) CREME 50G	BISNAGA	PRATI DONADUZZ	R\$ 6,00
Detentora do item da ata: MCW PROD. MED E HOSP LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84				

Porto Velho-RO, 11 de Setembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 10078170

De acordo:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Matrícula nº 10078228

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5990D788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o **Pregão Eletrônico nº 90035/2025/SML/PVH – SRPP nº 031/2025**, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo nº 00600-00042823/2024-10-e, cujo objeto é o SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (COLCHONETES, HALTERES...), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme disposto no Edital de Licitação e seus anexos;

RETIFICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o resultado do certame acima identificado em favor das Empresas a seguir elencadas:

INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.196.517/0001-36, vencedora dos itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,12,17,25,27,29,32,41,51,59,60,61,62,63 e 68 ofertando o valor total de R\$ 299.035,12 (Duzentos e noventa e nove mil, trinta e cinco reais e doze centavos);

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, vencedora dos itens 18,31,36,39,40,48,64,69, ofertando o valor total de R\$ 55.893,67 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos);

INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.607/0001-74, vencedora dos itens 15,16,21,22,23,24,37,42,47,52 e 53 ofertando o valor total de R\$ 93.616,00 (Noventa e três mil, seiscentos e dezesseis reais);

TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.613.526/0001-27, vencedora dos itens 26,28,30,35,49,50,54,55,56,57,58 e 70 ofertando o valor total de R\$ 40.020,32 (Quarenta mil, vinte reais e trinta e dois reais);

RMM SPORTS E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 22.382.705/0001-53, vencedora dos itens 3,19,20 e 66, ofertando o valor total de R\$ 35.036,10 (Trinta e cinco mil e trinta e seis reais e dez centavos);

G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02, vencedora dos itens 33,71 e 72, ofertando o valor total de R\$ 40.040,00 (Quarenta mil e quarenta reais);

T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.885/0001-12, vencedora dos itens 13 e 14, ofertando o valor total de R\$ 63.680,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais);

AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.633.685/0001-20, vencedora dos itens 34,38,65,67 e 73 ofertando o valor total de R\$ 23.643,84 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

LUIZ TADEO DAMASCHI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.128/0001-45, vencedora do item 45, ofertando o valor total de R\$ 3.967,38 (Três mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos);

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, vencedora dos itens 43 e 44, ofertando o valor total de R\$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais);

Registra-se, oportunamente, a homologação do resultado do Item 46, restou fracassado pelas razões consignadas na Plataforma Compras.gov.br.

Publique-se, para ciência dos interessados. **Junte-se** cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da lei.

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário-Executivo de Licitações - SMCL

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F2FE3301

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOMER n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71, da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00000775/2025-73-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (FANTASIA MOSQUITO DA DENGUE, FANTASIA AGENTE DE ENDEMIAS, FANTASIA CAMISINHAS E BRINDES PERSONALIZADOS VISEIRA, SQUEEZES E OUTROS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS E CAMPANHAS), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº90052/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•**57.592.742 THAINA BETANIA BARBOSA DE AZEVEDO** - CNPJ: 57.592.742/0001-70, ofertando o valor total de **R\$ 16.800,00** (Dezesseis mil e oitocentos reais);

•**MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 56.099.477/0001-20, ofertando o valor total de **R\$ 8.714,00** (Oito mil setecentos e quatorze reais);

•**EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA** - CNPJ: 51.424.864/0001-71, ofertando o valor total de **R\$ 9.504,00** (Nove mil quinhentos e quatro reais);

•**GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 26.824.426/0001-53, ofertando o valor total de **R\$ 34.970,00** (Trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais);

•**MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 24.342.184/0001-36, ofertando o valor total de **R\$ 99.900,00** (Noventa e nove mil e novecentos reais);

•**FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 06.137.748/0001-17, ofertando o valor total de **R\$ 136.990,50** (Cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Executivo de Gestão e Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9BA537C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA
CIDADE- SEMDEC**
**EDITAL N.º 8/2025/GAB/SEMDEC, DE 15 DE SETEMBRO DE
2025**

**NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E
TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE
CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, no exercício de suas atribuições legais, torna pública, para fins de conhecimento e manifestação de terceiros, a presente Notificação relativa ao **Processo Administrativo n.º 00600-00044656/2024-41**, tendo como parte interessada **JAQUELINE NASCIMENTO NÉRY**, com objeto de pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade referente ao imóvel localizado na Av. Campos Sales, 3511, Olaria, cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº 03.01.078.0101.001, registrado no Cartório de Registro de Imóveis - CRI do 2º Ofício sob matrícula nº 47.398 em favor do Município de Porto Velho (fl. 36).

Considerando que o imóvel supracitado encontra-se com situação fiscal regular perante a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC);

Considerando o disposto no **Despacho n.º 278/2025/SPFUN/PGM**, de 05 de agosto de 2025, o qual orienta quanto à necessidade de publicidade do ato administrativo e da verificação da cadeia dominial; **Considerando** que foram empreendidas todas as diligências técnicas cabíveis para instrução e continuidade do processo.

RESOLVE:

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1. Ficam, por meio deste edital, **notificados os eventuais titulares de direitos e demais terceiros interessados** para que apresentem manifestação no processo administrativo supracitado, em especial quanto à cadeia dominial do imóvel.

2. DA MANIFESTAÇÃO E FORMAS DE ACESSO

2.1. Os interessados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar manifestação fundamentada, caso entendam pertinente.

2.2. A presente notificação será publicada **uma única vez** no **Diário Oficial dos Municípios (AROM)**, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br>.

2.3. A íntegra da publicação poderá ser consultada também no **site oficial da SEMUR**: <http://semur.portovelho.ro.gov.br>, no menu “Cidadão” > submenu “Consultar Publicação”.

2.4. Na ausência de manifestação no prazo fixado, será **presumida a concordância tácita** com os procedimentos adotados e o processo seguirá seu trâmite regular.

2.5. As manifestações deverão ser formalizadas pessoalmente na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC)**, situada na **Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76801-292 – Porto Velho/RO**, no horário de expediente das **08h às 14h**.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C2200C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N.º 092/DA/GAB/SEMEC

PORTARIA n.º 92/2025/DA/GAB/SEMEC, de 29 de agosto de 2025

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00034988/2025-07-e.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n.º 85/2025, de 27 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER no dia 28/08/2025 na Edição no 4054, com o código Identificador: 2E1DDDEEC, a qual concede diárias ao servidor e piloto cedido à Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Onde se lê:

“Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de: Rio Pardo, União Bandeirantes, São Cárlos, Nazaré, Calama e Demarcação”.

Leia-se:

“Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), atribuídas ao servidor para os deslocamentos aos Distritos de: São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação.”

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL
Secretária Executiva III – SEMEC

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA FREITAS
Secretário Municipal de Economia - SEMEC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6B3650A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS**
**ATA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL-COMSEAN**

ATA

1º Reunião Extraordinária 07 de Agosto de 2025

No dia 07 de Agosto de 2025, às 14h45min, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, estando presentes os(as) Conselheiros(as) abaixo relacionados, o Presidente Mário Lúcio Guedes Côrtes declarou a reunião aberta. iniciou-se a **1ª Assembleia Extraordinária** do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em conformidade com o Lei Complementar nº 286, de 29 de Julho de 2007, A Assembleia Extraordinária foi a primeira presidida pelo atual presidente. O objetivo principal da reunião mencionada é definir dois grupos de trabalho: um para a alteração da lei e do regimento interno, outro para trabalhar em prol do selo Betinho e a discussão sobre proposta de visitas às instituições. A reunião foi convocada de forma extraordinária devido à urgência dos itens tratados. Para iniciar a reunião foi feito a confirmação do quórum e apresentação da pauta para deliberar sobre os seguintes pontos: **1º** Instituição de Grupos de Trabalho temporários conforme o Regimento Interno. **2º** Deliberação de criação de grupo de trabalho para a alteração da lei e do regimento interno. Ficando definido da seguinte forma- Coordenação: Mário Lúcio Guedes Côrtes (**Representante da Sociedade Civil**), eleito em plenário, e a Secretária Waldemarina Galvão Lopes – representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS (**Representante Governamental**). **3º** Deliberação e Criação de grupo de trabalho do Selo Betinho, pela Coordenação da Charlene Mourão Associação Beneficente ASAS (**Representante da Sociedade Civil**), eleita em plenário, e a

Secretária Rosimari de Souza- representante da Secretaria municipal de Saúde- SEMUSA (**Representante Governamental**. As Discussões sobre proposta de visitas às instituições, e encaminhamento para levantamento de dados sobre insegurança alimentar. O quórum foi verificado, estando presente a maioria simples necessária de conselheiros para deliberação, observando o prazo de tolerância de 15 min. As ausências justificadas poderão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias, conforme o Regimento Interno. A Associação Observatório Socioambiental - ODS foi a entidade que justificou e encaminhou via WhatsApp sendo assim protocolado na Secretária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN. Foram instituídos os seguintes Grupos de Trabalho:). O 1º Grupo de trabalho fara á Revisão da Lei 286/ 2007 e complementações e Regimento Interno (última versão de 2018), corrigindo dispositivos desatualizados e lacunas, incluindo alternância de presidência, atualização da terminologia da Secretaria Municipal e previsão de reuniões ordinárias e extraordinárias (proposições da SEMIAS a serem analisadas pelo Grupo). O 2º Grupo de trabalho - Apoiara a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS na obtenção do Selo Betinho no prazo de 3 meses, organizando e monitorando o cumprimento de, no mínimo, 70% dos requisitos e Articular com políticas setoriais (saúde, educação, agricultura familiar e assistência). O Selo Betinho – **O Enquadramento e às Prioridades:** Certificação nacional da Ação da Cidadania, que atesta a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). **As Exigências são:** Cumprimento mínimo de 70% dos critérios, dentro do prazo de 3 meses, estruturados em 4 eixos. Os **Itens destacados** são: Governança e Sistema, Adesão/regularização no SISAN, conselho ativo, criação/funcionamento da CAISAN municipal, realização de conferência municipal, elaboração do Plano Municipal de SAN. **Financiamento e Recursos:** Regulamentação e funcionamento do Fundo de SAN e garantia de recursos. **Programas e Ações:** PNAE, combate à fome, cozinhas comunitárias/solidárias, restaurante popular, banco de alimentos, integração com agricultura familiar e compras públicas (PAA/PAB). **O Papel do Conselho:** Apoio técnico, monitoramento, articulação de dados e proposição de medidas corretivas e levantamento de Dados e Indicadores existentes junto a Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social- SEMIAS para apresentação à Ação e Cidadania. Ficou deliberado que neste momento as visitas não serão necessárias. Sendo assim cada instituição coletará dados estruturados sobre insegurança alimentar no seu território de atuação. Foram apresentadas sugestões de utilização de metodologias a serem avaliadas a aplicação, como: DRP (Diagnóstico Rápido Participativo) para caracterização de perfil produtivo, disponibilidade de alimentos, infraestrutura e demandas. Triagem de risco de insegurança alimentar na saúde, via módulo do e-SUS, com possibilidade futura de extração de dados por território. **O Objetivo:** consolidar um retrato mínimo municipal (ou amostra representativa das 12 instituições presentes) para subsidiar prioridades, propostas e captação de recursos. Declaro, para os devidos fins que a presente ata corresponde fielmente aos fatos nela registrados legalmente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Mário Lúcio Guedes Cortês declarou encerrada a 1ª Assembleia Extraordinária às 16h40min. Para constar, eu, Hosana Regina Dias Da Silva, Secretária do Conselho, lavrei a presente Ata que segue assinada pelo Presidente Mário Lúcio Guedes Cortês e os demais Conselheiros presentes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES: _____

LILIANA VILARIM VIERA LIRA: _____

NÁDIA GOMES DA COSTA: _____

ROSIMARI DE SOUZA GARCIA CARVALHO: _____

LAÍS MARY LISBOA DE LIMA: _____

ROSÂNGELA VIEIRA PEREIRA: _____

ROSANIA GOMES VIEIRA: _____

MARIA TERESA CASTELO BANCO C. DE MIRANDA: _____

CHARLENE BRITO MOURÃO: _____

DENISE MARIA DE MELO TORRES: _____

WANDERLEY A. DE SOUZA FILHO: _____

CRISTIANE FERNANDES MIRANDA SILVA: _____

MÁRIO LÚCIO GUEDES CORTÊS: _____

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:3429E82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

ATA Nº 42 DA 20 REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

No dia 11 de fevereiro de 2025, às 09 horas e 10 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião com o **1-EXPEDIENTE:** Leitura das atas anteriores: Secretária Liliana realiza a leitura as atas nº 40 e 41, as quais foram aprovadas pelo colegiado e segue para assinatura dos conselheiros participantes das reuniões. **2-EXPEDIENTE:** Demonstrativo Físico-Financeiro Estadual 2024 encaminhado através do Ofício nº 04/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF e apresentado pela Conselheira Luciana, representante da SEMASF. Logo após a apresentação, o colegiado aprova a Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, referente ao Ano Base 2024, com finalidade da prestação de contas, dos recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS. **3-EXPEDIENTE:** Fórum do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN: A Comissão responsável pela realização do Fórum, apresenta o Edital de Chamamento Público CMAS nº 01 o qual dispõe sobre a convocação das Organizações da Sociedade Civil Organizadas-OSCs, para participação no Fórum Municipal e Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN de Porto Velho/RO, para o biênio 2025-2027. Após apresentação o Edital é aprovado pelo colegiado e seguira para publicação e cumprimento de suas etapas. **4-EXPEDIENTE:** XII Conferência Municipal de Assistência Social: A Vice-Presidente Waldemarina informa ao colegiado que esse ano de 2025 é o ano de realização da 12ª Conferência Municipal, portanto este Conselho já deve iniciar os trabalhos para organização e realização da conferência. Fica deliberado a criação Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, sendo composta pelos seguintes membros: Waldemarina Galvão Lopes (Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF), Khristiane Cabral Costa (Representante dos Trabalhadores dos SUAS), Natal de Souza Campos (Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA), Cleide José de Souza (Representante dos Trabalhadores dos SUAS), Veronice Prudêncio da Silva (Representante dos Usuários do SUAS), Ainara Alicia Varjão dos Santos (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG), Cláudia Rodrigues da Silva Braga (Organização Holística Portal Raio Rosa), Raimunda Rosália de Lima da Silva (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG), Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues (Organização Holística Portal Raio Rosa), Nilson Barros de Souza (Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ), Luciana Luzmila Araújo Neves (Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF), Paulo Ricardo de Lima Moraes (Associação de Deficientes Visuais do Estado de Rondônia-ASDEVIRON) e a Secretaria-Executiva: Liliana Vilarim Vieira Lira. **5-EXPEDIENTE:** Indicação de Representante (titular e Suplente), para participar do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal-GTIM do Programa Saúde na Escola-PSE: Conselheira Sueleide solicita que seja verificado junto ao setor responsável, qual a temática envolvida na área da assistência social dentro do grupo de trabalho, tendo em vista que o Programa

corresponde a área da Saúde e posteriormente caso seja necessário, a participação deste conselho, o conselheiro que tiver interesse em participar deverá se manifestar para realizarmos a indicação. **6-EXPEDIENTE:** Outros. Nada mais a tratar, às 10h40min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Lílania Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

- 1-Waldemarina Galvão Lopes
- 2-Luciana Luzmila Araújo Reyes
- 3-Glaúcia do Nascimento Félix
- 4-Nilson Barros de Souza
- 5-Ainara Alicia Varjão dos Santos
- 6-Raimunda Rosália de Lima da Silva
- 7-Gilmara Magalhães Costa
- 8-Natal de Souza Campos
- 9-Veronice Prudêncio da Silva
- 10-Khristiane Cabral Costa
- 11-Cláudia Rodrigues da Silva Braga
- 12-Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues
- 13-Raimunda Nancy Pereira da Silva
- 14-Paulo Ricardo de Lima Moraes

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B26B8FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº43ª DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS**

No dia 11 de março de 2025, às 09 horas e 20 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião com o **1-EXPEDIENTE:** Regimento Interno CMAS, A Vice-Presidente informa que a pauta única é a apresentação da minuta do regimento interno do conselho, o qual precisa contar com no mínimo 2/3 do colegiado para sua aprovação e agradece a participação de todos, pois conseguimos atingir o quorum necessário. A Vice-Presidente Waldemarina passa a palavra para a conselheira Sueleide, o qual participou da comissão responsável pela elaboração do Regimento. Conselheira Sueleide, apresenta ao colegiado, a proposta que foi elaborada. A minuta do regimento interno foi lida na íntegra, e as alterações propostas pelo colegiado foram aprovadas e já editadas na hora da leitura. Posto em votação, a minuta do Regimento Interno foi aprovada por unanimidade pelo colegiado, ficando a Secretária Lílania, responsável para realizar edição e correção do texto para posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Nada mais a tratar, às 11h45min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Lílania Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

- 1-Waldemarina Galvão Lopes
- 2-Glaúcia do Nascimento Félix
- 3-Nilson Barros de Souza
- 4-Ainara Alicia Varjão dos Santos
- 5-Veronice Prudêncio da Silva
- 6-Khristiane Cabral Costa
- 7-Cleide José de Souza
- 8-Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues
- 9-Odete Alice Marão Carvalho
- 10-Raimunda Nancy Pereira da Silva
- 11-Gilmara Brito Ferreira
- 12-Paulo Ricardo de Lima Moraes

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C5AC4C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS**

**ATA Nº 44 DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-MAS**

No dia 08 de abril de 2025, às 09 horas e 16 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião, que contou com a participação dos seguintes convidados: Laércio Gonçalves Pereira (Presidente do Instituto VIVA), Ariana Mendes (Representante do Centro de Integração Empresa Escola-CIEE), Omilson Clayton Tavares Júnior e Ida Perea Monteiro (Representantes do Instituto Vitae Cultivar) e Antônio Gomes Feitosa (Presidente da Associação Emanuel Fogo no Altar-AEFA). **INFORMES:** 1-Ofício nº002 Viva 2025 (Suspensão dos atendimentos), A Vice-Presidente Waldemarina concede a fala ao Senhor Laércio, Presidente do Instituto, o qual informa ao colegiado que encaminhou Ofício ao CMAS comunicando a suspensão temporária dos atendimentos devido os desafios enfrentados pelo instituto, para que possam se reorganizar internamente, buscar novas parcerias e captar recursos para continuidade dos serviços. Conselheira Sueleide informa que conforme Resolução 127/CMAS/2015, em casos de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição. Na oportunidade foi concedido a palavra a Senhora Ida Perea, onde a mesma informou que estão aguardando resposta sobre o pedido de inscrição que protocolou neste Conselho referente ao Instituto Cultivar, verificado o pedido, o mesmo se encontra na Comissão de Políticas para realização de visita e posterior deliberação deste colegiado. **2-Fórum Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN:** Conselheira Sueleide informa que a Comissão responsável pela realização do Fórum, concluiu todas as etapas conforme edital e a eleição foi realizada no dia 26/03/2025 com a escolha dos representantes da sociedade civil e o CMAS encaminhou a minuta para providências e publicação de Decreto do colegiado. **PAUTA: 1-EXPEDIENTE:** Leitura da ata anterior: foi realizada a leitura da ata da reunião realizada no dia 11/03/2025, que após as devidas correções foi aprovada pela plenária. **2-EXPEDIENTE:** Ofício nº 1511/2025/SEAS/CAS (Encaminhamento do Ofício nº 000084/2025-11°PJ-PVH e Parecer Técnico nº 1520/2024/NAT/CAOP/MP-RO), Ofício nº 31/CMAS/2025 (solicitando informações) e Ofício nº 45 CIMCERO (resposta ao Ofício nº 31/CMAS). Considerando os documentos recebidos, por ser considerado um serviço público, não está tipificado na rede socioassistencial, fica deliberado que a demanda será encaminhada para conhecimento e providências dos seguintes órgão: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e para a Prefeitura de Porto Velho. Será encaminhado expediente para conhecimento do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Ministério Público, para informação dos procedimentos adotados. **3-EXPEDIENTE:** Parecer Nº 01/Comissão de Políticas (Associação Fogo no Altar): A Comissão de Políticas apresenta o Parecer, favorável pelo Indeferimento à solicitação do Registro no CMAS, pois a Associação Emanuel Fogo no Altar – AEFA, não desenvolve os serviços tipificados na legislação da assistência social, no artigo 3º da Lei 8.742/1993 e artigo 5º da Resolução CMAS 127/2015. Conselheira Khristiane informa ao colegiado que foi realizado a visita mas não ficou confirmado a execução dos serviços. Foi concedido a fala ao Senhor Antônio Presidente da Associação e o mesmo discorda do parecer, pois várias vezes, ele tentava a aprovação da visita do conselho e infelizmente o conselho só indefere e discorda da atuação do conselho. Em sua fala o mesmo, informou que custeia o pagamento professor, mas, mesmo assim, o conselho exigia que os serviços teriam que está dentro do que é exigido pela tipificação. O mesmo informou que procuraria os seus direitos e mais uma vez as conselheiras se manifestam e explicaram novamente, e ainda dá um exemplo do Instituto Viva, onde o Senhor Laércio também se colocou a disposição para colaborar com as orientações necessárias da melhor maneira, para que o mesmo entendesse com mais clareza os serviços socioassistenciais. Posto em votação, o colegiado aprova o parecer apresentado pela comissão de políticas. **4-EXPEDIENTE:** XII Conferência Municipal de Assistência Social, A Vice-Presidente Waldemarina informa ao colegiado que devido prazo para os trâmites processuais, é preciso

alterar a data de realização da conferência, propõe uma nova data, sendo os dias 25 e 26 junho/2025. A proposta de alteração da data é aprovada pelo colegiado. Nada mais a tratar, às 11h25min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

GLÁUCIA DO NASCIMENTO FÉLIX

EXPEDITO FERREIRA SANTANA JÚNIOR

NILSON BARROS DE SOUZA

RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

GILMARA MAGALHÃES COSTA

VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

KHRISTIANE CABRAL COSTA

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES

RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA

GILMARA BRITO FERREIRA

PAULO RICARDO DE LIMA MORAES

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D2AD169A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 45 DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

No dia 13 de maio de 2025, às 09 horas e 16 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião, **1-EXPEDIENTE:** Leitura da ata anterior, Secretária Liliana realiza a leitura da ata a qual foi aprovada pelo colegiado e segue para assinatura dos conselheiros participantes. **2-EXPEDIENTE:** Plano de Aplicação para Reprogramação em Superavit para o exercício do 2025 do FMAS, pertinente aos recursos do FEAS e FNAS: Conselheira Luciana, representante suplente da SEMASF apresenta as planilhas com os valores referente ao Plano de Aplicação em Superavit Financeiro do apurado do exercício de 2024 do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, para reprogramação em 2025, sendo o valor apurado no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS é de R\$ 2.920.167,89 (dois milhões, novecentos e vinte mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e no Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS é de R\$15.745.401,52, (quinze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$18.665.569,41 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos). Após alguns esclarecimentos ao colegiado o saldo a ser reprogramado é aprovado pela plenária. **3-EXPEDIENTE:** Parecer Comissão de Normas: Associação dos Professores e Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino Particular de Rondônia-ASTEOP-RO: A Comissão de Normas a apresenta o Parecer Nº04/CN/CMAS/2025, com o entendimento desfavorável a inscrição e/ou o Projeto Aprendizagem Profissional da Associação ASTEEP-RO no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho, considerando que não ficou evidenciado que realiza serviços tipificados na assistência social. O colegiado aprova o parecer apresentado pela Comissão. **4-**

EXPEDIENTE: Parecer Comissão de Políticas: Centro Social São José Operário, a Comissão de Políticas em reunião, apresenta o Parecer Nº 02/CP/CMAS/2025, parecer favorável ao deferimento da solicitação de inscrição do Centro Social, considerando que a mesma oferta o Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, em conformidade com a Resolução nº 109/CNAS/2009 e Resolução CMAS nº 127/2015. O colegiado aprova o parecer apresentado pela Comissão. **5-EXPEDIENTE:** Composição das Comissões CMAS: A Vice-Presidente Waldemarina informa ao colegiado que é preciso realizar a substituição dos membros das Comissões do Conselho, devido algumas substituições dos órgãos governamentais e entidades, deixando livre a escolha dos conselheiros para qual Comissão queira participar. Waldemarina pede aos conselheiros que informe a Secretária Liliana sua escolha para que possamos elaborar a Resolução das Comissões deste Conselho. **6-EXPEDIENTE:** XII Conferência Municipal de Assistência Social: A Vice-Presidente Waldemarina informa que os procedimentos administrativos já estão em andamento, para a contratação do espaço e alimentação para a conferência, se for necessário será alterada a data de realização da conferência. **7-EXPEDIENTE:** Nada mais a tratar, às 11h, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYES

JANAÍNA FERREIRA DE LIMA VÉRAS

EXPEDITO FERREIRA SANTANA JÚNIOR

ANA LUIZA SIKORSKI

AINARA ALICIA VARJÃO DOS SANTOS

RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

GILMARA MAGALHÃES COSTA

VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

KHRISTIANE CABRAL COSTA

CLEIDE JOSÉ DE SOUZA

CLÁUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES

RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA

GILMARA BRITO FERREIRA

PAULO RICARDO DE LIMA MORAES

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F106B92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 46 DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

No dia 10 de junho de 2025, às 09 horas e 30 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião, que contou com a participação dos seguintes convidados: Tércia Marília Martins Brasil (Secretária Adjunta/SEMASF), Tatiana Socorro Barros Araújo Alencar

(Departamento de Gestão do SUAS/SEMASF) e Fernanda Maciel Subtil (Assistente Social do Departamento de Gestão do SUAS). **1-EXPEDIENTE:** OFÍCIO Nº33/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF (Encaminha o Plano de Aplicação de Recursos Acumulados no período de 1 ano, visando ser Executado para Redução de Saldos no Exercício de 2025): Conselheira Luciana faz a apresentação do Plano elaborado e a Senhora Tércia, Secretária Adjunta da SEMASF, questiona de onde foram retirados os dados do Plano apresentado? Conselheira Luciana informa que os dados foram obtidos junto ao Departamento de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial com base nas informações do Registro Mensal de Atendimento-RMA, logo em seguida, o Plano de Aplicação apresentado, é posto em votação, ficando o mesmo aprovado pela plenária. **2 EXPEDIENTE:** OFÍCIO Nº34/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMASF (Encaminha o Modelo Padronizado do Quadro Detalhado de Despesa (QDD) do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme encaminhado pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS): Conselheira Luciana apresenta o Modelo Padronizado do Quadro Detalhado de Despesa-QDD, a ser apresentado no PPA 2026-2029, em seguida o modelo apresentado é colocação em votação, ficando o mesmo aprovado pela plenária. **3 EXPEDIENTE:** Estabelecimento do fluxo de Emendas Parlamentares: Conselheira Sueleide informa que já existe um fluxo, o qual foi elaborado na gestão anterior e que o mesmo deverá ser mantido até que se elabore um novo. Sueleide sugere que seja organizado um Grupo de Trabalho, responsável para elaboração de um novo fluxograma, onde poderão participar junto com este Conselho, os representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF. Fica o Grupo de Trabalho composto pelos seguintes representantes: Sueleide (Portal Raio Rosa), Khristiane (SASERO), Waldemarina e Luciana (SEMASF), Tatiana, Fernanda, Elsie (DGSUAS/SEMASF) e Elizeth (ASTEC/SEMASF). **4 EXPEDIENTE:** Parecer da Comissão de Políticas de Assistência Social: I-Instituto Norte Amazônia de Apoio ao Terceiro Setor – INATS: A Comissão de Políticas apresenta o Parecer nº03/CP/CMAS/2025, referente a visita institucional realizada no Instituto Norte Amazônia de Apoio ao Terceiro Setor – INATS, com entendimento que a solicitação de inscrição **não atende** aos critérios definidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), bem como aos parâmetros estabelecidos na Resolução CMAS nº 127/2015, especialmente quanto à comprovação das ações tipificadas como assessoramento no âmbito da assistência social. A apresentação do Parecer nº03/CP/CMAS/2025, pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de inscrição. Posto em votação, o colegiado acompanha indeferimento apresentado no parecer da comissão. II-Instituto Vitae Cultivar A Comissão de Políticas do Conselho Municipal de Assistência Social entende que a solicitação de inscrição da entidade **Instituto Vitae Cultivar** não atende aos critérios definidos no art. 3º da Lei nº 8.742/1993, bem como aos parâmetros estabelecidos na Resolução CMAS nº 127/2015, Resolução CNAS nº 109/2009 e nº 182/2025. Nos termos do art. 6º da Lei nº 8.742/1993, verifica-se que a instituição **não desenvolve serviços de proteção social no âmbito da assistência social**. A Comissão de Políticas apresenta o Parecer nº 04/CP/CMAS/2025, pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de inscrição. Posto em votação, o colegiado acompanha indeferimento apresentado no parecer da comissão. III-Associação de Assistência à Cultura na Amazônia Moacyr Grechi–AASCAM: A Comissão de Políticas do Conselho Municipal de Assistência Social considera que a solicitação de inscrição da entidade **não atende** aos critérios definidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), nem aos parâmetros estabelecidos na Resolução CMAS nº 127/2015, Resolução CNAS nº 109/2009, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.742/1993, especialmente no que se refere à comprovação de ações dos instrumentos da proteção no âmbito da assistência social. Dessa forma, a Comissão apresenta o Parecer nº 05/CP/CMAS/2025, recomendando o **INDEFERIMENTO** da solicitação de registro da entidade junto ao CMAS. Posto em votação, o colegiado acompanha indeferimento apresentado no parecer da comissão. **5 EXPEDIENTE:** Conferência Municipal de Assistência Social: Waldemarina informa ao colegiado que está acompanhando os trâmites administrativos e confirma que a Conferência será realizada nos dias 09 e 10 de julho, no Hotel L'Acordes, e informa que contaremos com a participação de 02 palestrantes: Becchara Miranda, ex conselheiro do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e Maria Gonçalves, representante do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS. Nada mais a tratar,

às 11h40min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYES

MANUELLE RAMOS FIRMINO

AUCILEIDE GOMES DA SILVA

ANA LUIZA SIKORSKI

RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

KHRISTIANE CABRAL COSTA

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES

RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA

JOSÉ ODAIR DO NASCIMENTO MACIEL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:EDC1E522

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

ATA Nº 47 DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

No dia 23 de junho de 2025, às 09 horas e 30 minutos, os Conselheiros (as) acima relacionados participaram da 25ª Reunião Extraordinária, realizada de forma online através da plataforma Google Meet, conforme link: <https://meet.google.com/xdg-xepe-bny>. A Vice-Presidente Waldemarina declara aberta a reunião para tratar da pauta: **1-EXPEDIENTE: Plano de Trabalho das Emendas Parlamentares:** A Vice-Presidente Waldemarina informa que os Pareceres informativos elaborados pelo Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS/SEMASF estão contidos nos processos referentes aos anos de 2023 e 2024. Após análise e Parecer elaborado pelas Comissões de Políticas de Assistência Social e Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, todos os Planos de Trabalho foram encaminhados para conhecimento deste colegiado para que possamos deliberar nesta reunião. A Secretária Liliana realizará a leitura dos pareceres e ao finalizar, os mesmos estarão aptos a votação. Segue abaixo a relação dos Processos e as respectivas entidades a serem beneficiadas com as emendas parlamentares:

ORDEM	Nº DO PROCESSO	UNIDADE BENEFICIÁRIA
01	00600-00010172/2024-07-e	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia-AMA
02	00600-00022915/2024-83-e	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia-AMA
03	00600-00027549/2024-59-e	Associação Pestalozzi de Porto Velho
04	00600-00027544/2024-26-e	Associação Pestalozzi de Porto Velho
05	00600-00010165/2024-05-e	Associação Casa Família Rosetta
06	00600-00031558/2023-63-e	Lar Espirita da 3ª Idade André Luiz-Lar Leal
07	00600-00038055/2024-08-e	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Rondônia-AMA
08	00600-00046712/2023-00-e	Associação Pestalozzi de Porto Velho
09	00600-00031569/2023-43-e	Associação Pestalozzi de Porto Velho

A Vice-Presidente Waldemarina solicita que no decorrer da leitura, caso alguém queira fazer uma pergunta ou questionamento, acene para que possamos fazer os devidos esclarecimentos. Após realizada a leitura de todos os pareceres, referente aos Planos de Trabalhos, os mesmos seguem para votação: O colegiado, por unanimidade, aprovou todos os pareceres apresentados, referente a Transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Nada mais a tratar, às 10h15min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando

por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYES

ADRIANO MATOSO DOS SANTOS

MANUELLE RAMOS FIRMINO

AUCILEIDE GOMES DA SILVA

NILSON BARROS DE SOUZA

RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

VERONICE PRUDÊNCIO DA SILVA

CLEIDE JOSÉ DE SOUZA

RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA

GILMARA BRITO PEREIRA

JOSÉ ODAIR DO NASCIMENTO MACIEL

PAULO RICARDO DE LIMA MORAES

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B668FED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

ATA Nº 48 DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

No dia 08 de julho de 2025, às 09 horas e 30 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) acima relacionados, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião fazendo a leitura do **1-EXPEDIENTE:** Leitura da Ata anterior, Secretária Liliana informa que a mesma será apresentada na próxima reunião. **2-EXPEDIENTE:** Ofício nº 000565/2025 11ª PJ-PVH, o qual dispõe sobre o convite para que este Conselho participe de uma reunião a ser realizada no dia 01 de agosto às 9 h para tratar sobre o Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia-CIMCERO, o ofício veio acompanhado de 04 vídeos curtos apresentando a situação dos quartos e banheiros da unidade, Conselheira Sueleide informa que precisamos responder ao Ministério Público que essa demanda não compete a este Conselho, pois os encaminhamentos já foram direcionados aos órgãos de competência: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento e providências. **3-EXPEDIENTE:** Denúncia Anônima-APAE: Denunciante relata a prática de nepotismo, violação do Estatuto Social, além de conflito de interesse no âmbito da instituição. A documentação apresentada é bem extensa e fica deliberado que a denúncia será encaminhada para que a instituição tome conhecimento e adote as providências necessárias, com prazo de 20 (vinte) dias para resposta, caso não contrário, a Associação estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição neste CMAS. **4-EXPEDIENTE:** Parecer Comissão de Políticas: Associação Resgate de Dignidade Humana-ARDH, conselheira Khristiane apresenta o Parecer nº 06/CP/CMAS/2025 o qual foi elaborado após a visita realizada no dia 21 de junho/2025 e demonstra ao colegiado que a Associação de Resgate da Dignidade Humana apresenta características que demonstram compromisso com a promoção da dignidade humana, fortalecimento de vínculos e prevenção de vulnerabilidades sociais, em consonância com os princípios e diretrizes do SUAS. Com base nas ações descritas e observadas in loco, os serviços da ARDH podem ser preliminarmente enquadrados na seguinte tipificação: Serviço de Convivência e

Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme Resolução CNAS nº 109/2009. A Comissão de Políticas apresenta o Parecer nº 06/CP/CMAS/2025, favorável à solicitação de inscrição da Associação Resgate de Dignidade Humana-ARDH neste Conselho. Posto em votação, a Conselheira Cláudia se abstém do voto, pois devido ao atraso, acompanhou somente o final do parecer. Fica a parecer aprovado pelo colegiado. **5-EXPEDIENTE:**-Conferência Municipal de Assistência Social: A Vice-Presidente Waldemarina informa que a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social inicia amanhã dia 9 e finaliza na quinta-feira dia 10 e espera contar com a participação de todos os conselheiros para que possamos realizar uma boa conferência. Conselheira Sueleide apresenta a minuta do Regimento Interno da Conferência, a qual precisa só acrescentar as informações referentes as publicações oficiais, como Resoluções e Decretos. Waldemarina informa que o CMAS será responsável para realizar os trabalhos dos eixos temáticos, ficando os conselheiros livres para escolher qual eixo se identifica para poder fazer sua contribuição. **6-EXPEDIENTE:** sem demais assuntos a acrescentar. **7-EXPEDIENTE:** Encerramento: Nada mais a tratar, às 11h40min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES

AINARA ALÍCIA VARJÃO DOS SANTOS

RAIMUNDA ROSÁLIA DE LIMA DA SILVA

GILMARA MAGALHÃES COSTA

KHRISTIANE CABRAL COSTA

CLEIDE JOSÉ DE SOUZA

CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES

RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA

GILMARA BRITO PEREIRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B8A31955

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

ATA Nº 49ª DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

No dia 11 de julho de 2025, às 12 horas e 40 minutos, os Conselheiros (as) acima relacionados participaram da 26ª Reunião Extraordinária, realizada de forma online através da plataforma Google Meet, conforme link: <https://meet.google.com/dwy-rpzy-avh>. A Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, confere o quórum e declara aberta a reunião para tratar da pauta: **1-EXPEDIENTE:** Ofício nº 48/2025/DGSUAS/SEMIAS: Programação das Emendas Parlamentares: A Secretária Liliana informa que recebemos essas Programações dentro do Sistema Estrutura SUAS, o qual precisam de deliberação deste colegiado com prazo final na data de hoje 11/07/25. Foi realizado contato com departamento responsável pelas emendas parlamentares em Brasília-DF, para verificar a possibilidade de prorrogação de prazo e infelizmente não poderá ser prorrogado. Em contato com a Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, Senhora Tatiana, a mesma informou que a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS, recebeu essas programações no dia 04/07 e foi encaminhado expediente para as entidades apresentarem os planos de trabalho no prazo de 15 dias, para análise e posterior envio a este CMAS. Nesse novo sistema do Estrutura SUAS, os planos de trabalho não são

encaminhados para o sistema, somente é necessário que o Conselho delibere se a instituição está apta a receber o recurso (se a instituição está regular com documentações atualizadas no CMAS e inscrita no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS). Conselheira Waldemarina apresenta as informações detalhadas das programações, conforme quadro abaixo:

Programação	Categoria	Parlamentar	Valor	Beneficiária
110020520250001	GND 4 - Investimento	Jaime Bagattoli	R\$ 100.000,00	Luz do Alvorecer
110020520250002	GND 3 - Custeio	Sílvia Cristina	R\$ 200.000,00	APAE
110020520250003	GND 3 - Custeio	Fernando Máximo	R\$ 50.000,00	Lar Fabiano de Cristo - Daniel Neri
110020520250003	GND 3 - Custeio	Fernando Máximo	R\$ 100.000,00	Luz do Alvorecer
110020520250004	GND 3 - Custeio	Sílvia Cristina	R\$ 100.000,00	AMA

A Secretária Liliana informa que todas essas instituições a serem beneficiadas estão com suas inscrições atualizadas. A Vice-Presidente informa ao colegiado que o ofício recebido não contém informações para que esse conselho possa realizar uma deliberação embasada no conteúdo apresentado. Conselheira Sueleide apresenta a proposta de aprovarmos as programações, pois a única função do Conselho neste momento é dizer que a entidade está inscrita, com seu cadastro atualizado e apta a receber emenda parlamentar, pois o andamento das programações seguirá conforme competência de cada órgão. Segue a proposta apresentada pela conselheira Sueleide para votação do colegiado. Os conselheiros aprovam a proposta e a Conselheira Sueleide pede que conste em ata que o ofício chegou em tempo intempestivo e o conselho sensibilizado na importância de garantir as emendas parlamentares para as entidades, realizou essa reunião extraordinária urgente para não perder o prazo e as entidades não perderem os recursos. Nada mais a tratar, às 12h52min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

- 1-Waldemarina Galvão Lopes
- 2-Luciana Luzmila Araújo Reyes
- 3-Glaúcia do Nascimento Félix
- 4-Ana Luiza Sikorski
- 5-Ainara Alicia Varjão dos Santos
- 6-Veronice Prudêncio da Silva
- 7-Khristiane Cabral Costa
- 8-Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues
- 9-José Odair do Nascimento Maciel

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DC1EDCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

ATA Nº50ª DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

No dia 12 agosto de 2025, às 09 horas e 15 minutos, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças, estando presentes os Conselheiros (as) abaixo relacionados, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião fazendo a leitura da **PAUTA 1:** Leitura das Atas anteriores, Secretária Liliana realiza a leitura das atas nº 46, 47, 48 e 49, ficando as mesmas aprovadas e seguirão para assinatura dos conselheiros participantes. **PAUTA 2:** Ofício nº 02/DGSUAS/SEMIAS (Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-Acessuas Trabalho), foi apresentado o Acessuas trabalho ao Conselho com intuito de elaborar o chamamento público para execução do programa, O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) busca a autonomia das famílias usuárias da política de assistência social, por meio da integração ao mundo do trabalho. Fica deliberado que assim que o Departamento de Gestão do Suas for elaborar o edital, o conselho será convidado para participar da elaboração do mesmo. **PAUTA 3:** Ofício nº 51/2025/DFMAS/DGSUAS/SEMIAS (Modelo Padronizado do Quadro de Detalhado de Despesas-QDD):

Conselheira Luciana informa que esse Modelo já foi aprovado recentemente pelo Conselho, mas foi incluída mais uma ação que é a Gestão do PROCAD-SUAS e mantidas as demais ações de Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida e Capacitação e educação permanente do Sistema Único de Assistência Social e com essa alteração o Modelo do quadro teve que ser encaminhado novamente para aprovação do colegiado. O colegiado aprova o modelo padronizado do quadro apresentado. A Vice-Presidente adianta a **PAUTA 6:** Outros Assuntos, concedendo a fala a Senhora Tatiana Socorro B. A. Alencar, Diretora do Departamento de Gestão do SUAS-DGSUAS, a qual encaminhou a Proposta da Construção do Plano Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2026 a 2029, que é um instrumento fundamental para a gestão planejar a política de assistência no município, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e ações para aprimorar o atendimento às demandas da população. O Cronograma previsto para a construção do Plano é: 1-Fase de diagnóstico, 2-Fase de Planejamento e 3-Fase de Aprovação o qual será a discussão do plano pelo Conselho e demais instâncias competentes, em data a ser definida. A Senhora Tatiana enfatiza que o Conselho é um dos principais órgãos que precisa estar junto para a elaboração deste Plano e espera contar com a participação de seus representantes. A Vice-Presidente Waldemarina solicita que assim que organizada a agenda, o convite pode ser encaminhado a este Conselho para que os representantes possam contribuir na elaboração do Plano. A Vice-Presidente Waldemarina agradece a presença dos representantes do DGSUAS e após os agradecimentos, a equipe se despede da reunião e é dado continuidade nas pautas seguintes: **PAUTA-4 -Recondução de mandato CMAS:** A Vice-Presidente Waldemarina informa ao colegiado que conforme Decreto nº 19.263 de 21 de agosto de 2023, o mandato deste Conselho se encerrará no próximo dia 21 de agosto de 2025 e como este conselho estava nos últimos meses, organizando a Conferência Municipal, não foi possível a realização do Fórum. O colegiado não manifesta interesse em reconduzir o mandato por mais 02 (dois) anos e decide por unanimidade prorrogar o mandato por apenas 120 (cento e vinte) dias, tempo suficiente para realização do Fórum para escolhas dos novos representantes da Sociedade Civi, Trabalhadores e Usuários da Política de Assistência Social. Consequentemente, o colegiado por unanimidade decide reconduzir a Mesa Diretoria eleita em 2023, pois tanto a sociedade civil quanto o poder público não manifestaram interesse em uma nova indicação para reestabelecer a Diretoria que estava em vacância dos cargos. Conforme Art. 8 da Lei Complementar nº 413/2011, “A Presidência e a Vice-Presidência do CMAS, serão exercidas por conselheiros eleitos em reunião plenária, com alternância do Poder Público Municipal e das entidades civis na Presidência e Vice-Presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução”. Considerando a vacância da Presidência e 2ª Secretária e considerando que a Vice-Presidência e 1ª Secretária deram continuidade na Diretoria até a presente data, fica deliberado que após realização do Fórum, a Presidência será da Sociedade Civil. Fica Criada a Comissão responsável pela elaboração do Edital para escolha dos novos representantes da sociedade civil, os seguintes conselheiros (as): Waldemarina G. Lopes, Luciana L. A. Reyes, Glaúcia do N. Félix, Nilson B. de Souza, Ainara A. V. dos Santos e Liliana V. V. Lira. A Secretária Liliana realizou contato com os demais conselheiros que não estão presentes para saber se os mesmos querem participar da comissão, informando que os representantes da sociedade civil que desejam concorrer a reeleição não deverão compor a comissão. **PAUTA-5:** Parecer Comissão de Políticas: A Comissão apresenta o **Parecer Nº 06/CP/CMAS/2025**, favorável à inscrição da Congregação das Irmãs Missionárias de São Carlos Borromeo – Scalabrinianas (Centro Assunta Marchetti) no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, com o serviço de proteção social especial de alta complexidade **Abrigo Institucional – Casa de Passagem**, que é tipificado, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009. O colegiado por unanimidade acompanha o parecer apresentado pela Comissão. A Comissão de Políticas apresenta o **Parecer Nº 07/CP/CMAS/2025**, referente ao Instituto de Inovação Tecnologia social e Cidadania – PAH POW, e informa ao colegiado que no dia da visita institucional, a sede do Instituto se encontrava fechada, impedindo a realização da visita, o que gerou transtornos e impediu o andamento do processo. No Parecer apresentado, a Comissão recomenda que o processo seja temporariamente suspenso até que seja realizada uma nova visita à

instituição. O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS deverá formalmente notificar a instituição sobre o ocorrido, informando que uma nova visita será realizada conforme informações de atendimento contidas no plano de ação. Além disso, sugere-se que o Instituto forneça um posicionamento formal sobre o motivo do fechamento no dia da visita, a fim de garantir maior transparência e cumprimento das normativas do CMAS. O colegiado por unanimidade acompanha o parecer apresentado pela Comissão. Encerramento: Nada mais a tratar, às 11h30min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

1-Waldemarina Galvão Lopes
2-Luciana Luzmila Araujo Reyes
3-Ainara Alicia Varjão dos Santos
4-Gláucia do Nascimento Félix
5-Aucileide Gomes da Silva
6-Nilson Barros de Souza
7-Khristiane Cabral Costa
8-Cleide José de Souza
9-Raimunda Nancy Pereira da Silva
10-Paulo Ricardo de Lima Moraes

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BEFC0164

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ATA Nº 51ª DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

No dia 26 agosto de 2025, às 10h05min, o conselheiros (as) participaram da reunião realizada através da plataforma Google Meet, conforme link: meet.google.com/uns-jvry-kpv, estando presentes os Conselheiros (as) abaixo relacionados. A Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, confere o quórum e declara aberta a reunião fazendo a leitura da **PAUTA 1:** Leitura da Ata anterior, a Secretaria Liliana realiza a leitura da ata da reunião anterior, ficando a mesma aprovada e logo após segue para assinatura dos conselheiros participantes. **PAUTA 2:** Minuta do Edital do Fórum de Eleição CMAS Gestão 2025/2027: A comissão responsável pela elaboração do Processo Eleitoral, apresentou ao colegiado, a proposta para que os conselheiros possam fazer suas contribuições. Conselheira Sueleide propõe que o Edital seja adequado, conforme a nova lei de estruturação do município, pois na nova reestruturação, 02 secretarias tiveram junção com outras secretarias, diminuindo assim 2 representações governamentais, logo assim devemos ofertar somente 5 vagas para poder conseguirmos a paridade na composição do conselho. A proposta apresentada é aprovada pelo colegiado, ficando o edital sendo ofertado 05 vagas para sociedade civil. Conselheira Sueleide informa que será preciso fazer a alteração da lei do conselho, para adequar sua composição. A Vice-Presidente Waldemarina, informa ao colegiado que podemos propor a substituição das secretarias, sendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC uma das secretarias a qual tem ações voltadas a assistência social e que podem contribuir com os trabalhos do conselho. Após as devidas alterações e adequações, a minuta do Edital do Fórum de Eleição é aprovada pelo colegiado. Nada mais a tratar, às 10h30min, a Vice-Presidente Waldemarina Galvão Lopes, agradece a participação de todos, dando por encerrada a reunião e eu Liliana Vilarim Vieira Lira, Secretária Executiva/CMAS, lavrei a presente ata que, depois lida e aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Vice-Presidente e demais Conselheiros participantes.

1-Waldemarina Galvão Lopes
2-Luciana Luzmila Araujo Reyes
3-Ainara Alicia Varjão dos Santos
4-Gláucia do Nascimento Félix
5-Aucileide Gomes da Silva
6-Nilson Barros de Souza
7-Khristiane Cabral Costa

8-Cleide José de Souza
9-Raimunda Nancy Pereira da Silva
10-Paulo Ricardo de Lima Moraes
11-Veronice Prudêncio da Silva
12-Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A92FE386

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº271/DA/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.000106/2025-31.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e $\frac{1}{2}$ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes, no período de 15 a 19 de setembro de 2025. E concessão de 01 (uma) diária, sendo ($\frac{1}{2}$) para levar no dia 15/9/2025 e ($\frac{1}{2}$) para buscar no dia 19/9/2025 ao motorista/conductor para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares até a margem do Rio madeira/São Carlos, de onde os Conselheiros seguiram viagem de acordo com o destino acima proposto. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº 127/COL/ICTCA/2025 de 18/8/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutarlar	Distrito de São Carlos e localidades, Agro Vila Rio Verde, Cavalcante, Distrito de Nazaré e localidades,	4 e $\frac{1}{2}$ (quatro e meia)
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutarlar		
DÓRI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente Manutenção de Infraestrutura Escolar/Piloto		
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista	Beira do Rio do Distrito de São Carlos.	1 (uma)

Arbitrar e Conceder: $\frac{1}{2}$ (meia) diária aos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades, no dia 22 de setembro de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº 105/COL/I-CTCA/2025 de 23/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANA PAULA LIMA BRITO	1006359	Conselheira Tutarlar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco e para as localidades do assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas localidades.	$\frac{1}{2}$ (meia)
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutarlar		
EVILANDIO ARAÚJO	41244	Motorista		

Arbitrar e Conceder: 1 e $\frac{1}{2}$ (uma e meia) diárias aos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado direito Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades, no período de 23 a 24 de setembro de 2025, tendo como objetivo da viagem realizar atendimentos, retornos de visitas anteriores, verificação de denúncias e aplicações de medidas conforme

art.136, 129 e 98 do ECA de acordo com o Plano de Ação/2025 e fiscalização nas Unidades de atendimento a crianças e adolescentes. Conforme informações constantes no OFÍCIO Nº 105/COL/I-CTCA/2025 de 23/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
ANA PAULA LIMA BRITO	1006359	Conselheira Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá (lado dir Comunidade de Niterói, Silveira, Ramal Maravilha I, II, III, Comunidade São José, Comunidade de São Miguel, Mutuns, Bom Jardim, Novo Engenho Velho, Assentamento Nova Conquista e suas localidades.	1 e ½ (uma e meia)
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar		
EVILANDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista		

Porto Velho, 9 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec.nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0B27FEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

PORTARIA Nº 275/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000173/2025-55.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 15 e ½ (Quinze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Br 319, Niterói, Santo Expedito I e II, Terra Prometida, Joana D'arc, Linha 28, Assentamento Belmont, Terra Santa, Rio Pardo, Marco Azul, Linha 67, Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vila Jirau, Ramal Zé Legal, Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin B., por meio de transporte terrestre OHS-7941, Caminhonete Hilux tendo como objetivo da viagem Atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS., no período de 15 a 30 de setembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício nº 0294/2025/DPAIF/DPSB/SEMIAS de 28/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
FABIANA SOUZA DOS SANTOS	10078649	Assistente Social	Br 319, Niterói, Santo Expedito I e II, Terra Prometida, Joana D'arc, Linha 28, Assentamento Belmont, Terra Santa, Rio Pardo, Marco Azul, Linha 67, Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum, Vila Jirau, Ramal Zé Legal, Vila da Penha, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Assentamento Tiago Campin B.	15 e ½ (Quinze e meia)
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga		
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista		

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E383A0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

PORTARIA Nº 277/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.0000196/2025-60-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde, por meio de transporte terrestre S10, PLACA: SLK 2D75 tendo como objetivo da viagem Cumprir Plano de Ação referente ao mês de Setembro, no período de 22 A 27 de setembro de 2025.. Conforme informações constantes no Ofício nº442/ADM/2025/II CTCA de 15/08/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA	1006403	Conselheira tutelar	Estrada da Penal,Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos,Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde	5 e ½ (cinco e meia)
DORIANE BENTES PEREIRA	1006369	Conselheira tutelar		
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Motorista		

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:94284780

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS

PORTARIA Nº 278/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.0000200/2025-90-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência e Ilha Assunção, por meio de transporte Fluvial e terrestre S10, PLACA: SLK1 G65 e Voadeira com Tombamento nº091855 tendo como objetivo da viagem Cumprir Plano de Ação referente ao mês de Setembro, no período de 22 A 27 de setembro de 2025.. Conforme informações constantes no Ofício nº536/COL/IV CTCA de 08/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
FELIPE XAVIER COSTA	1006378	Conselheira tutelar	Distrito de Calama e Localidades de Santa Rosa, Papagaio, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba Rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte Sinai, Comunidade de Independência e Ilha Assunção	5 e ½ (cinco e meia)
ARLINDO SOUZA MONTEIRO	10078959	Conselheira tutelar		
DORI EDSON CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto		
MANOEL DOMINGOS DA SILVA FILHO	283474	Motorista/Condutor	Humaitá/AM	01 e ½ (uma e meia)

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E872A61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 279/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.0000201/2025-34-e. RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Jaci Paraná e Abunã, por meio de transporte terrestre Hilux de placa OHS7871 tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço, limpeza e manutenção elétrica e hidráulica nas unidades distritais, no período de 22 a 25 de setembro de 2025.. Conforme informações constantes no Ofício nº73/2025/DML/SEMIAS de 26/08/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
MAURO DIAS LARANJEIRAS JÚNIOR	47937	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	3 e ½ (três e meia)
ERNANI ORSINI WEBER	246597	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaci Paraná e Abunã	
PAULO SÉRGIO MUNIZ BEZERRA	244814	Artífice Especializado/Condutor	Jaci Paraná e Abunã	
JOSÉ SILVA DE SOUZA	190877	Artífice Especializado	Jaci Paraná e Abunã	
MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHO	83387	Motorista	Jaci Paraná e Abunã	

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E02B1698

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº280/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZARo servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10079136	Adonias Moeses de Oliveira	Diretor I	*****131	B
246638	Shaian do Carmo Bastos	Educadora Social	*****513	AB
10078144	Francy Christian do Couto Araújo	Assessor Técnico II	*****328	AB

Art. 2º- Ao condutor cabe:

- I – Inspeccionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
- III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;

- V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
- VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Dê ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec.1.690/I

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FF432CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº002/2023

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 00600-00005926/2023-18-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos nove dias do mês de setembro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00005926/2023-18-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2023, compreendidas entre o período de janeiro a junho de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a dezembro de 2025, referentes ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde – fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 3086/2025, de 05.09.2025, no valor total de R\$ 128.219,31 (cento e vinte e oito mil, duzentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 3084/2025, de 05.09.2025, no valor total de R\$ 64.109,66 (sessenta e quatro mil, cento e nove reais e sessenta e seis centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº

3087/2025, de 05.09.2025, no valor total de R\$ 200.876,92 (duzentos mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 002/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, § 8º, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 10/09/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador 0011458 e o código CRC 4BA3883B.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:234AF80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 219 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 215-DA

Portaria nº 219/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 09 de Setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no processo Administrativo Nº 00600- 000039930/2025-41-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 215/2025/DA/GAB/SEMUSA 04 de Setembro de 2025, publicada no DOM de 09/09/2025 Edição Nº 4062.

Onde lê-se:

A equipe atuará de forma contínua no período de 22/10/2025 a 26/10/2025

Leia-se:

A equipe atuará de forma contínua no período de 22/09/2025 a 26/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DIC 18D402E9

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:79156011

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 037/PGM/2024 PROCESSO Nº 00600-

00000164/2024-44-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias de setembro de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL**, representada pelo Senhor **Aleksander Allen Nina Lalitot**, cargo: **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO - SEMTEL**, solteiro, portador da cédula de identidade nº 525001 SSP/ RO e do CPF nº 629.251.562-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2024 do CONVÊNIO Nº 928131/2022/MTUR/CAIXA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00000164/2024-44-e, e a de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 - Art. 124, caput e § 1º, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Sinalização Turística no Município de Porto Velho (CONVÊNIO Nº 928131/2022/MTUR/CAIXA).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da conta específica vinculada ao presente ao Contrato por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 0632-7, Conta 0066473151.

Projeto Atividade: 17.01.04.695.351.1.021 – Construção e ampliação dos pontos turísticos do município - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte: 1700.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL:

3.1 Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor contratual, nos termos previstos no contrato original e conforme justificativa constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 000600-00000164/2024-44-e, alterando-se o valor global do contrato de R\$ 387.865,50 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para R\$ 467.876,25 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), representando um acréscimo de R\$ 80.010,75 (oitenta mil, dez reais e sessenta e cinco reais).

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 034/PGM/2024 (e-DOC: 9DF9415B-e) e EXTRATO nº 001/PGM/2024 (e-DOC: C4B82DE2-e), sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Decreto nº 14.859/2017, art. 70, II, alínea “d”.

Porto Velho, 08 de Setembro de 2025.

ALEKS PALITOT

Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:173E68F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2024 – PROC. Nº 00600.00029558/2023-01

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: **34.719.674/0001-62**, com sede na Rua Raimundo Cantuária, 5771, sala 02, bairro Tiradentes, nesta capital neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO MUZUCO BAYLAO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2024**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO DO BEM-ESTAR ANIMAL, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **Prorrogação do prazo de execução até a data de 30/10/2025, a contar da data de seu vencimento;**
- b) **Prorrogação do prazo de vigência até 30/11/2025;**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 039/PGM/2024, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 05 de setembro de 2025.

ASSINA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA

ASSINA

THIAGO MUZUCO BAYLAO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
SUBPROCURADORA DA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS EM SUBSTITUIÇÃO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ABC85478

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA EM GERAL CONSTRUÇÕES LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237 – Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA** representada pelo Sr. Secretário, **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, portador da Cédula de Identidade nº 00085XXXX SSP/MS e do CPF nº 783.XXX.XXX-XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 34.719.674/0001-62 doravante denominada **CONTRATADA**, resolve celebrar o **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 039/PGM/2024, originário do Processo Administrativo Eletrônico nº 00600-00029558/2023-01, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

O presente Termo tem por objeto o realinhamento de preço do contrato nº 039/PGM/2024, firmado entre as partes, em razão da necessidade de adequação dos valores contratados, conforme solicitação, devidamente formalizada no Processo Administrativo nº 00600.00029558/2023 da contratada, análise técnica e manifestação favorável da Administração e justificativa técnica e-DOC 9F721576.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL:

2.1. O valor contratual é reajustado/realinhado, passando o contrato a vigorar com os seguintes valores atualizados:

- a) Valor original do contrato: R\$ 1.309.935,07
 - b) Acréscimo decorrente do realinhamento: R\$ 44.648,10
 - c) Novo valor total do contrato: R\$ 1.354.583,17
- 2.2 Este acréscimo corresponde a um percentual de aproximadamente 3,73% (três vírgula setenta e três por cento) sobre o valor originalmente pactuado, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza alterações unilaterais ou consensuais do contrato por motivo de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O realinhamento de preço ora formalizado encontra respaldo nos arts. 124, 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais autorizam o apostilamento contratual para registro e atualização dos valores sem necessidade de termo aditivo, observada a instrução processual e manifestação dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 039/PGM/2024, que permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho, nos termos do art. 94, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

Elaborado Por:

FILIFE JEFERSON GUEDES ARAGÃO

Diretor Administrativo/SEMA

De Acordo

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D02EEA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA

PORTARIA Nº 8, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal nº 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 019.000042/2025-16

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO a INDENIZAÇÃO de diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens ao Distritos de União Bandeirante, Ponta do Abunã, Linhas C01, Transpurus, Vila Franciscana e Santa Rita do Setor Chacareiros nos períodos de **04/08 a 09/08, 11/08 a 16/08, 18/08 a 23/08 e 25/08 a 30/08/2025**, para serviços de recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais, essenciais ao transporte escolar e ao escoamento de produtos agrícolas conforme solicitação constante no Despacho 12 (0017990). Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Agenor Noê Leitão	Porto Velho	União Bandeirante, Ponta do Abunã, Linhas C01, Transpurus, Vila Franciscana e Santa Rita do Setor Chacareiro	R\$ 200,00	20	4	R\$4.400,00
Matrícula:1007023						
Cargo:Gerente de Divisão						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	Porto Velho	União Bandeirante, Ponta do Abunã, Linhas C01, Transpurus, Vila Franciscana e Santa Rita do Setor Chacareiro	R\$ 200,00	20	4	R\$4.400,00
Matrícula:10078386						
Cargo:Supervisor de Estradas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Tiago Rodrigues da Silva	Porto Velho	União Bandeirante, Ponta do Abunã, Linhas C01, Transpurus, Vila Franciscana e Santa Rita do Setor Chacareiro	R\$ 200,00	20	4	R\$4.400,00
Matrícula:10078597						
Cargo:Gerente de Divisão						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Chevrolet S10	SLJ3C64

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal de Infraestrutura

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:96831BA3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - 202552

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202552/2025

PROCESSO Nº 1297/SEMPRE/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULARIZAÇÃO E A EMPRESA GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA.

OBJETO - Convênio Estadual, Processo SEI nº 0069.003773/2023-58, Termo de Convênio nº 335/2024/PGE-SEOSP. Para contratação de empresa para Revitalização da Praça de Novo Riachuelo, Av. Tranquedo Neves, Novo Riachuelo, distrito do Município de Presidente Médici/RO, com COORDENADAS GEOGRÁFICAS 11°04'59.7"S 61°39'34.2"W visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária - SEMPRE, para os fins que especifica, conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Cronograma Físico- Financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 169.646,03 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e três centavos), conforme Planilhas Orçamentárias (POs) adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, a partir do termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital do certame correspondente.

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir codificadas.

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento

Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 507

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento

Programação: 0009.2024 Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 508

Presidente Médici-RO, 10 de setembro de 2025.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:59CE2E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2024

CONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024 -(ID 453740)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2024(ID 414871)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM
EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESACONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado porIRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO, CPF: 020.119.312-40, doravante denominadaCONTRATADA, que tem por finalidadeCONSTRUÇÃO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO (3º ETAPA) - MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/ROsubmetendo-se, aos mesmos termos da Concorrência Pública nº 003/CPLM/2024, Lei 14.133/2021 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,as quais pretendem alterar no Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:Fica aditivado o prazo de mais 120 (CENTO E VINTE) dias.Com vigência a partir de 23 de setembro de 2025 até 21 de janeiro de 2026;

CLÁUSULA TERCEIRADA JUTIFICATIVA TÉCNICA: A presente alteração possui como base oRequerimento da Contratada(ID 637121);Parecer Técnico da Engenharia(ID 637109);

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 017/ASTPJ/2024 -(ID 453740), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B595724F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO-586-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 586/2024
CONVÊNIO Nº 305/2024/PGE/DERADM - RO(ID 461204)
CONTRATO Nº: 012/ASTPJ/2025(ID 576528)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E AEMPRESA CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito MunicipalSr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, doravante, denominadaCONTRATANTE, e aEMPRESA CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 29.234.599/0001-00, localizado na Avenida Norte Sul, nº. 5963, 1

andar, sala H, Bairro Planalto, em Rolim de Moura, Rondônia, neste ato representada pelo Senhor:ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS, portador do CPF nº: 485.943.262-20, e carteira de identidade: RG nº. 507.458 SSP/ RO, doravante, denominadaCONTRATATA,submetendo-se, aos mesmos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições,as quais pretendem alterar o Contrato Inicial, mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo tem como ordemaditivar os valores/serviços e prazos registrados no CONTRATO Nº: 012/ASTPJ/2025(ID 576528);

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO DE VALOR:Fica aditivado ao Contrato mencionado na Cláusula Primeira deste Termo o valor deR\$ 26.668,49 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:A presente alteração possui como base oRequerimento da Contratada(ID 629355);Parecer técnico de Engenharia nº 001/SEMPRE/2025(ID 624345);Planilha Orçamentária(ID 628520);Relatório de Fiscalização de Contrato Administrativo-(ID 632495);Parecer Técnico do Aditivo-(ID 633031);

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O ato encontra-se assentado no art. 124, Inc. I, Alínea b e art. 125 ambos da Lei 14.133/2021 e encontra-se dentro do percentual legal (25%), atestado em 10,50% -(ID 633031);

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITIVO DE PRAZO: Fica aditivado o prazo de90 (noventa) dias.Com vigência a partir de 28 de setembro de 2025 até 27 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições doCONTRATO Nº: 012/ASTPJ/2025(ID 576528), em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Presidente Médici/RO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:60847499

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
41/2025**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados, o seguinte adendo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1530-1/SEMAP/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO A GRANEL E SECO ENSACADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Exclui-se o item:

10.19.2 CERTIFICADO DE CADASTRO como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pela SEAB/PR, em plena validade, conforme lei estadual n.º 9.056 de 02 de agosto de 1989; Considerando que as alterações aqui apresentadas vão alterar as formulações das propostas, fica alterada a data de realização da sessão eletrônica para o dia **29 de setembro de 2025 às 9h30min (horário de Brasília/DF)**. Na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no e-mail; cpl@primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de setembro de 2025.

RENATA DE ARAUJO GONCHOROWSKI

Pregoeira

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:ABCC59D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1710-1/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, de onde embarcará em voo com destino a Brasília/DF, no dia 13 de setembro, com retorno previsto para o dia 20 de setembro. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte rodoviário até Porto Velho/RO e tem como finalidade a participação da servidora, na qualidade de delegada eleita, na V Conferência Nacional da Promoção da Igualdade Racial, conforme memorando nº 219/SEMAS/2025.

Mayra Cristina Clemente dos Santos, Delegada Eleita. CPF: *.692.***-40; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CC3412A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1720-1/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) passagens de Ônibus Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) perfazendo um total de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais) em favor da servidora listado abaixo, se deslocará até Porto Velho/RO de onde embarcará em voo com destino a Brasília/DF, no dia 13 de setembro, com retorno previsto para o dia 20 de setembro e tem como finalidade a participação da servidora, na qualidade de delegada eleita, na V Conferência Nacional da Promoção da Igualdade Racial, conforme Memorando nº 202/GP/2025.

Mayra Cristina Clemente dos Santos, Delegada Eleita. CPF: *.692.***-40; R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A00675A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1729-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, do dia 14 ao dia 19 de setembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 413/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7AABF449

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1728-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Jaru/RO, entre os dias 17 a 19 de setembro de 2025, com o objetivo de participar das reuniões Projeto do Transtorno do Espectro Autista (TEA), 8º Reunião da Câmara Técnica CIB, Reunião COSEMS/RO e da 8º Reunião da CIB. O deslocamento será realizado com veículo Oficial Fiat Cronos, Placa SLH 5A36 conforme Memorando nº 412/SEMSAU/2025.

Jair Godinho da Silva, Sec. Mun. de Saúde, CPF: *.014.***-68; R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 12 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:24F43D53

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 037/2025

Processo nº 630-1/SEMAF/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE MÓDULOS: MEMORANDOS, CIRCULAR, OFÍCIOS, CHAMADO TÉCNICO, OUVIDORIA DIGITAL PROTOCOLOS ELETRÔNICO, PEDIDO DE LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, ATOS OFICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO AVANÇADA DE PROCESSOS (WORKFLOW) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS MUNICIPAIS, CÂMARA DE VEREADORES E AUTARQUIAS.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - Inscrita no CNPJ: **04.804.931/0001-01** - Com o Valor Global **R\$: 85.400,00** (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 12 de setembro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:42C20CB4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº 2358/2025-GAB/PMRC. DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação com ônus, de servidores para compor a Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativo para compras governamentais, de acordo com artigos 1º, 6º e 8º da Lei Municipal 1047/2022, em atendimento a Lei Federal 14.133/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os servidores relacionados com respectivos nomes e matrícula, efetivos e em cargo de comissão, para compor a comissão que irão auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro do setor de compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:

– EFETIVOS

Alcione Mochinski – Mat. 376

Mari Gavioli - Mat. 11

– COMISSIONADOS

Arquimedes Francisco dos Santos – Mat. 1985

Edilaine Pereira Rodrigues - Mat. 1963

Leidiane Vieira Dos Santos - Mat. 1795

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 2212 de 10 de janeiro de 2025.

Rio Crespo – RO, 12 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:1FFC14C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº 2354/2025-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, DE RIO CRESPO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025-2028, conforme estabelecido na Resolução nº110/2025, que dispõe sobre a publicação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno nº 108/2019 do Conselho Municipal de Saúde, que regulamenta a organização e funcionamento do referido conselho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº041/1994, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e estabelece suas competências e diretrizes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO para o quadriênio 2025-2028, os representantes.

SEGUIMENTOS USUARIOS – TITULARES

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

TITULAR: Luiz Antônio Pagotto

SUPLENTE: Fernanda Patrícia Oliveira

Representante da Igreja Católica de Rio Crespo

TITULAR: Maria das Graças de Sousa Meireles

SUPLENTE: Gilberto Bidô

Representante da Ass. Braço Forte Para Ajuda Mutua da Linha C-80.

TITULAR: Marina Monteiro F. Freitas

SUPLENTE: Sirso Aparecido Rocha Caitité

Representante da Associação das Mulheres

TITULAR: Keyla Tavares Pereira

SUPLENTE: Silvani Alves de Sousa de Oliveira

II- DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE:

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia (SINDSAÚDE).

TITULAR: Vilma Nogueira dos Santos

SUPLENTE: Maclaene Rodrigues do Prado

Representante do COREN

TITULAR: Adelaide dos Santos

SUPLENTE: Andressa Felipe Soares

III- DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: Kelly Patrícia

SUPLENTE: Sarah da Silva Sá

IV- DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Laxçando Dias

SUPLENTE: Ana Claudia dos Santos

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito do município, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 4º Elege a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde.

Presidente: Adelaide dos Santos

Vice-presidente: Sebastião Aguida Ferreira

Primeiro secretário: Gilberto Bidô

Segundo secretário: Laxçando Dias

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 12 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:5AF4E8E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2355/2025-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre modificação do Decreto nº 2098/2024, para acrescentar novo membro na Comissão de Regularização Fundiária.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novo membro para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que houve a contratação de nova servidora, para trabalhar na regularização fundiária, em decorrência do acúmulo de serviço.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como membro da Comissão de Regularização Fundiária a servidora a seguir:

- CLAUDIA FREIRE BOTELHO, mat. 1983, responsável por auxiliar a presidente da comissão.

Art. 2º - O novo membro nomeado exercerá sua função conforme as disposições estabelecidas no Decreto nº 2098/2024, e demais normativas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 12 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edilaine Pereira Rodrigues

Código Identificador:3EF3DE5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2356/2025-GAB/PMRC. DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO PARA O BIÊNIO DE 2025 A 2028, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 041/1994.”

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Elege a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde:

Presidente: Adelaide dos Santos

CPF: 018.***.***-20

Vice-Presidente: Sebastião Aguida Ferreira

CPF: 143.***.***-72

Primeiro Secretário: Gilberto Bidô

CPF: 380.***.***-58

Segundo Secretário: Laxçando Dias

CPF: 615.***.***-15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 12 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:3E083248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2357/2025-GAB/PMRC. DE 12 DE SETEMBRO
DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A
PEDIDO – SHIRLEI DOS SANTOS LEITE E DA
OUTRAS PREVIDENCIAS.”

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **SHIRLEI DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº1869 do Cargo de ZELADORA 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Publico, com efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 12 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6D8C3800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5018/2025-GAB-PREF. DE 11 DE SETEMBRO
DE 2025.**

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO** o Sr.º **ARQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.251 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 11 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5CBE968A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5019/2025-GAB/PREF. DE 11 DE SETEMBRO
DE 2025.**

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de **COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o Sr.º **OSMIR DALPRA**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 6º, da Lei Municipal nº 1.251 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 11 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6EDA70E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5020/2025-GAB/PREF. DE 11 DE SETEMBRO
DE 2025.**

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao cargo de **COORDENADOR DA DIVISÃO CERIMONIAL** o Sr.º **Asturio Moreira Nantes**, lotado no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.251 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 11 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:94397039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5021/2025-GAB/PREF. DE 11 DE SETEMBRO
DE 2025.**

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS POLÍTICAS REMUNERATÓRIO** a Sr.ª **Denise dos Santos Gonçalves**, lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.251 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 11 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C9386B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5022/2025-GAB/PREF. DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **COORDENADOR DE ENTREVISTA DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMAS SOCIAIS**, a Sr.^a **LUZIQUEME GOMES DAMACENO NANTES**, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.253 de 04 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 11 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:D47C02E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5023/2025-GAB-PREF. DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, afastamento por motivo de doença de pessoa da família, de acordo com o artigo 71 § 2º da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **MARIZETE DO CARMO GONCALVES MONTALVÃO**, no Cargo de PROFESSOR 20 hora, matrícula 675, pertencente ao quadro pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 90 (noventa) dias, a conta do dia 08 de setembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 08 de setembro de 2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de setembro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:174D1065

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763/2025.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao

Contrato de nº 133/2024, Processo nº3005/2024, – IMPLATAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NA RO 383”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 259/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 133/2024, Contratação e acompanhamento quanto a execução das obras de IMPLATAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NA RO 383- localizado no Município de Rolim de Moura/RO, saída para Alta Floresta D'Oeste/RO. Sendo:

Fiscal de Contrato (a): MELQUEZEDEQUE DA SILVA– Matr. 30XX7.

Fiscal de Contrato Substituto (a): JOSÉ MANTHAY NEUMANN – Matr. 7XX5.

Gestor (a) de Contrato: DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA– Matr. 6XX3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 373/2025.

Rolim de Moura, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:900925FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 11-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR – REPROGRAMAÇÃO CONVÊNIO N.º 0193/2020 - 898539/2020”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ 2.631.168,62 (dois milhões seiscentos e trinta e um mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 29 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4911/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Setembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AB41320D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 57/2025
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**ITEM**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DO GINÁSIO NINHO DOS PÁSSAROS CONVÊNIO Nº 443/2024/PGE-SEOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor estimado R\$ 47.321,02 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e dois centavos). Abertura da sessão dia 25 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4518-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Setembro de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 55/2024

Pregoeiro

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:18BE0E3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 46/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 27 2025

Data de Emissão: 12/09/2025

Objeto: TERMO DE FOMENTO COM A ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO (REFORMA DA ACADEMIA).

Requisitante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

CNPJ: 07.775.634/0001-65

Endereço: Boa Vista nº 5696

Bairro: São Cristovão **Cidade:** Rolim de Moura - RO

DOTAÇÕES		
Programática	Fonte	Descrição
0701327812002812013350410000	15000000	CONTRIBUICOES

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor. Unit	Valor Total
337556	TERMO DE FOMENTO ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO (REFORMA DA ACADEMIA).	SERVIÇO	1	30.000,00	30.000,00
Valor total a ser homologado e adjudicado: 30.000,00 (trinta mil reais).					

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, da Lei 14.133/21

WILLIAN ZANETTE

Presidente da AMEROLIM

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:FED892C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

CONTRATO Nº 135/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5525/2025;

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;

CONTRATADA: ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 05/09/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:ACF78A5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.669/2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$95.487,53”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$95.487,53 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.1210 – Fachada da Unidade Básica de Saúde Nova Estrela “TRANSF. ESPECIAL nº 09032023-034792 – Senador Acir Gurgacz”

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$95.487,53

Sub-total:.....R\$95.487,53

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 00672009-9.....R\$95.487,53

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1179AE0C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.670/2025

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$346.430,08”.

o prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$346.430,08 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2.005 – Manutenção da SEMEC
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$346.430,08
TOTAL:.....R\$346.430,08

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

02.005.04.122.0005.2.049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$200.000,00
Sub-Total:.....R\$200.000,00

02.005.04.451.0006.2.052 - Manutenção da Infraestrutura Urbana
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$100.000,00
Sub-Total:.....R\$100.000,00

02.005.04.606.0006.2.055 - Infraestrutura Rural - Recurso Próprio/CIDE/FITHA
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$46.430,08
Sub-Total:.....R\$46.430,08
TOTAL:.....R\$346.430,08

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0130960B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.671/2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$227.703,37 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$31.463,73”.

o prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$227.703,37 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0003.1223 – Construção de Banheiros/EMEIEF Neusa Santos de Oliveira – CV Nº 17/2024/PGE – SEDUC (Proc. SEI 0005.004346/2023-31)
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$227.703,37
TOTAL:.....R\$227.703,37

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 60074-1.....R\$227.703,37

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$31.463,73 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0003.1223 – Construção de Banheiros/EMEIEF Neusa Santos de Oliveira – CV Nº 17/2024/PGE – SEDUC (Proc. SEI 0005.004346/2023-31)
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$31.463,73
TOTAL:.....R\$31.463,73

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0003.2220 – Contrapartidas e Projetos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$31.463,73
TOTAL:.....R\$31.463,73

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1EA9B0A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.672/2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$73.457,16 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$21.982,95”.

o prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65,

Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeira na importância de **R\$73.457,16 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.606.0011.1222 – Construção de Banheiros na Feira Municipal Convênio nº 133/2025/PGE-SEOSP

44.90.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$73.457,16

Sub-total:.....R\$73.457,16

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

VALOR: R\$73.457,16

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$21.982,95 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.606.0011.1222 – Construção de Banheiros na Feira Municipal Convênio nº 133/2025/PGE-SEOSP

44.90.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$21.982,95

Sub-total:.....R\$21.982,95

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.04.122.0010.2068 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

44.90.52.00 – Obras e
Instalações.....R\$21.982,95

Sub-total:.....R\$21.982,95

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:B23CA98E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.673/2025

“Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R\$68.855,12”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R\$68.855,12 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMEC

33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$68.855,12

TOTAL:.....R\$68.855,12

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU

02.010.04.122.0008.2061 – Manutenção da SEMMADU

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$28.855,12

33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$40.000,00

Sub-total:.....R\$68.855,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:9C7CA1FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.674/2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$158.018,04 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$70.024,83”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$158.018,04 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, DEZOITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

02.005.15.451.0006.1151 – Drenagem na Av. Geraldo Dias Fiuza

44.90.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$158.018,04
TOTAL:.....R\$158.018,04

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 672.014-5.....R\$158.018,04**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$70.024,83 (SETENTA MIL, VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1151 – Drenagem na Av. Geraldo Dias Fiuza
44.90.51.00 – Obras e
Instalações.....R\$70.024,83
TOTAL:.....R\$70.024,83

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**RECURSO FEDERAL VIA EMENDA INDIVIDUAL - FPM
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL
VALOR: R\$70.024,83**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:22B022DE

**ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para a 9ª reunião ordinária, que será realizada no dia 16 de setembro de 2025, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:

- Leitura e homologação da ata da reunião anterior;
- Análise da Carteira de Investimentos;
- Demais assuntos internos;

Rolim de Moura, 12 de setembro de 2025

LUIZ CARLOS LEAL

Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:6FE2742C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3301/2025**

Através do presente, homologa a **Concorrência Eletrônica nº 009/2025**, do processo licitatório nº **3301/2025** de Contratação de empresa especializada para construção da sede do conselho tutelar do município de Rolim de Moura/RO - convênio nº 78/2025/PGE-SEAS, conforme despacho nº 105/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 248/PGM/2025, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:

FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 16.958.226/0001-30

Valor: R\$ 502.357,40 (quinhentos e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Rolim de Moura, 12 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:19D1383A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº210/GAP/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº210/GAP/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Exonera técnico(a) de Enfermagem vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como processo 981/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido, o (a) Srº (ª). **Marilene Tassaro de Moraes**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 285**, do cargo de Técnico(a) de Enfermagem vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 02/09/2025, conforme data de entrada do protocolo de requerimento de desligamento da servidora;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 03/09/2025.

* Documento Assinado Digitalmente*
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D9A98E65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº211/GAP/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº211/GAP/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomeia Diretor de Meio Ambiente, vinculado (a) a SEMAP da Prefeitura Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. **Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Sr. ° (ª). **Marcos Luiz de Lucena**, brasileiro (a), cadastrado

(a) sob **matrícula 6349**, no cargo de **Diretor de Meio Ambiente**, vinculado (a) a SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Levando em consideração a sanção da nova estrutura: Lei Municipal 1529/2025 bem como revoga Portaria Nº93/Gap/2025 De 10 De Abril De 2025, com efeitos financeiros e administrativos em 01 de setembro de 2025;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Diretor de Meio Ambiente**: é responsável por planejar e implementar políticas de sustentabilidade, gerir projetos e recursos ambientais, garantir a conformidade com a legislação, promover educação ambiental, representar a organização em questões ambientais, monitorar indicadores e responder a emergências ambientais. Atua na preservação de recursos naturais, no controle de impactos ambientais e no fortalecimento da consciência ambiental em diferentes contextos, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/09/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 03/09/2025.

Documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6032AE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº212/GAP/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº212/GAP/2025 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomeia Coordenador (a) De Gabinete – Inter Secretarias, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei municipal 1529/2025;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Sr. ° (ª). **Emily Cristiny Rodrigues de Souza**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6377**, no cargo de **Coordenador (a) De Gabinete – Inter Secretarias**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências;

Art. 2º. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 08/09/2025;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 03/09/2025.

Documento Assinado Digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:C81167E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 47-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 47-2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	928/2025
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	47-2024
Data Licitação/Homologação:	12 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: Pagamento da anuidade junto ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Rondônia, visando assegurar o cumprimento das obrigações para o exercício de 2025. POR UM PERÍODO DE 12 MESES. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 928/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	CONGEMAS
CPF:	04.332.120/0001-47
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 150,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:F71A2856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 40/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	679/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRONICO	40/2025
Data Licitação/Homologação:	11 DE SETEMBRO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.

„ Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº 679/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ.:	05.808.979/0001-42
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 10.789,22
Empresa vencedora:	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ.:	84.558.808/0001-89
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 147.616,02

Empresa vencedora:	DS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ.:	54.634.918/0001-11
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 8.195,75

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 11 de SETEMBRO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:7948FFE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO 2693-2025 SRP 48
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 48/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2693/2025 (SEMUSA)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

c) ABERTURA: 29/09/2025 às 11h00 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$10.433.841,40 (Dez milhões, quatrocentos trinta três mil oitocentos quarenta um reais e quarenta centavos)

e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:E0E10E3C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO 2729-2025 SRP 49
AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 49/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS E COMFORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2729/2025 (SEMUSA)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

c) ABERTURA: 29/09/2025 às 8h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$807.929,50 (oitocentos sete mil, novecentos vinte nove reais e cinquenta centavos)

e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza

Código Identificador:E0CA3DC1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
ADITIVO DO CONTRATO238/2024

Processo Administrativo n.680/2024.

Contrato n.238/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: WEST Mat. Para Const. E Const. LTDA;

Objeto: Aditivo ao prazo da Contratação da Empresa para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Pereira e Cárceres, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

Fonte de Recurso: próprios

Prazo: 120(cento) dias, a partir de 30/08/2025.

Embasamento legal: Proc. Adm. n. 680/2024 e Lei n.14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:2D05D703

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 193/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.2433/2025.

Contrato n.193/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Guaporé Gás Ltda – Me.

Objeto:Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL e GÁS),para atender as necessidades da SecretáriaGeral de Governo -SEGEPLAN

Valor: R\$43.907,92(Quarenta e três mil e novecentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Conforme solicitação coma entrega dos materiais de consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretáriaresponsável.

Prazo:12 (doze) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 12 do Pregão Eletrônico n. 12/2025 - Proc. Administrativo n. 800/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:26EDCD48

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 202/2025 SFG/RO

Proc. Administrativo n. 2585/2025

Contraton. 202/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: HOMEL Ind. E Com. De Brindes Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural- SEMAGRI.

Valor: R\$4.434,40(Quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Á vista, mediante a entrega do material, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Prazo: 08(oito) meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 018/CPLM/2025-Proc.Adm. n.1539/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:7A26ED04

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO CONTRATO 208/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2253/2025.

Contrato n.208/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:AUTOVEMA Veículo Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, FIAT/TOURO, para atender as necessidades da Secretária Geral - SEGPLAN.

Valor: R\$163.000,00(Cento e sessenta e três mil reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo do veículo,com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.

Prazo: 06(seis) meses.

Embasamento legal:Termo de adesão n. 18/2025 da Ata de Registro de Preço n. 012/2025, Pregão Eletrônico n. 012/2025, nos autos do processo administrativo n. 855/2025 do Município de Nova Mamoré – RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:EA7C84C8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2495/2025 “DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2495/2025

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a Comissão Avaliadora de Empresa Especializada em Softwares Nativos de Plataforma Webno Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, através deste Decreto, aComissão Avaliadora de Empresa Especializada em Softwares Nativos de Plataforma Webdo Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro;
Andressa Alves de Souza Welmer;
Euzimar dos Santos Chagas;
Melryane Brozequine Carneiro;
Ronaldo do Carmo;
Junior Procópio de Oliveira;
Roberto Kistner Parcio;
Sílvia Cristina de Oliveira Ferreira;
Suzana Pelissari;
Clayldo Teixeira da Silva.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 25 de agosto de 2025, revogando os demais dispositivos em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B0154272

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 622/GAB/2025. “DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR RUI RODRIGUES BEZERRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 622/GAB/2025.

“DISPÕE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR RUI RODRIGUES BEZERRA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o servidor **RUI RODRIGUES BEZERRA**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 01 de setembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:9DA005C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
108/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1079/SEMAD/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 2.055.151,94 (dois milhões cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1079/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEIS DE LED, CAMOROTE, CAMARIM, CONTAINER BANHEIROS E SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/09/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:59D9A5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
64/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 565/SEMAD/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 44.865,42 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 64/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. OBJETO: **DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DE PESSOAS QUE PRECISAM VOLTAR PARA O MERCADO DE TRABALHO E QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL OU QUE ESTÃO SE REINVENTANDO PROFISSIONALMENTE.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/09/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B96527A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 36/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1106/SEMOSP/2025.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO, comunica a **SUSPENSÃO DA DISPENSA 36/2025**, cujo objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS-MAQUINA PARA UTILIZAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

MOTIVO: PARA CORREÇÃO EDITALÍCIA.

SERINGUEIRAS-RO, 12 de setembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação
Port. Nº048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0DD399F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E ADRIANA RUFINO BARBOSA
TEIXEIRA.

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E ADRIANA RUFINO
BARBOSA TEIXEIRA.**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 534***.***-34, RG. nº 957740 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,06 (mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a **CONTRATADA** dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a **CONTRATADA**, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da **CONTRATADA**;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da **CONTRATADA**;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADA**;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao **CONTRATANTE**;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a **CONTRATADA** é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia

autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena

de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricão, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 11 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A8C07F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E JOSEANE LIRA DOS SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E JOSEANE LIRA DOS
SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrição no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JOSEANE LIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 008***-***-45, RG. nº 1328276SEDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Auxiliar de Creche - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidas em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias,

no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:380EE430

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA TEREZINHA LOPES DA VITÓRIA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E MARIA TEREZINHA
LOPES DA VITÓRIA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARIA TEREZINHA LOPES DA VITÓRIA** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 002***.***-11, RG. nº 1330351 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de

Cozinha - 40 horas semanais, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,06 (mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 11 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E097A11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERINGUEIRAS/RO E POLIANA FIDELES DA SILVA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SERINGUEIRAS/RO E POLIANA FIDELES
DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **POLIANA FIDELES DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 973***.***-49, RG. nº 97377511249 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Auxiliar de Creche - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$**

1.951,97 (mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa sete centavos) correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao CONTRATANTE;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

- m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;
- n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- c) por vontade de ambas as partes;
- d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discríção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;
- c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de setembro 2025.

Contratante	Contratada

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:2F8937FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS **CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO** **DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE** **SERINGUEIRAS/RO E RENILDA GARCIA DA SILVA**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO **DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE** **SERINGUEIRAS/RO E RENILDA GARCIA DA SILVA**

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **RENILDA GARCIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 732***-***-72, RG. nº 73297178272 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R\$ 1.518,06 (mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 12 de setembro 2025.

Contratante	Contratada
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2F71C96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSICLER DA SILVA AMARAL.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ROSICLER DA SILVA AMARAL.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ROSICLER DA SILVA AMARAL**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº

014***.***-48, RG. nº 1296602 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº. 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 05/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4061 datado em 05/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais**, cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025**.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a título de remuneração, a importância de **R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta sete reais e setenta e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a **CONTRATADA** dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a **CONTRATADA**, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;
- b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da **CONTRATADA**;
- c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da **CONTRATADA**;
- d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da **CONTRATADA**;
- e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao **CONTRATANTE**;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- m) guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- p) tratar com urbanidade as pessoas;
- q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a **CONTRATADA** é vedada:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- e) promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.**

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de setembro 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

Testemunhas:

1º Ass.	2º Ass.
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F4BE8C7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 197/2025**

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 197/2025 de 11/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
249 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:04683AB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 196/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia
CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 196/2025 de 11/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 18.068,44 (dezoito mil e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
51 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.658,00
55 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.410,44
Total Suplementação:			18.068,44

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
45 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	6.500,00
52 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	5.410,44
56 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00
57 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.158,00
Total Redução:			18.068,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 11/09/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CE357701

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 39.936,43, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.002.10.301.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$39.936,43

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 39.936,43

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04.001.10.301.5.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$39.936,43

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 39.936,43

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:2763B457

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 640/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Locação de caixa térmica com devidas barras de gelo, e locação das caixas de som.*

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 7.899,00	R\$ 8.033,12	1,6695%	R\$ 134,12

TEIXEIRÓPOLIS/RO, 12 de Setembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:0666D5F5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.320/GAB/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 406.411,86 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)”.

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA**, no valor de **R\$ 406.411,86 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

02.03.002.2.102 - Transporte Escolar Estadual/Convênio			R\$ 406.411,86
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.39.0	Outros Serviços de Terceiros - PJ	406.411,86	1.571.0000.0000
TOTAL			406.411,86

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de **Convênio nº 206/2025/PGF-SEDUC**, Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:F4E3E7FD

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.321/GAB/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)”.

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**”, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.001.10.303- Fundo a Fundo de Saúde			R\$ 500.000,00
PROGRAMA 001 – VIVER BEM OS CUIDADOS COMEÇAM AQUI			
AÇÃO 2.074 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR - R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	Material de Consumo	500.000,00	1.600.0000.0000
TOTAL			500.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos da **Transferência do Programa Fundo a Fundo, Proveniente do SUS.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:96FBCB10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
29º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO Nº 3878/GP/PMT/2025** de homologação e Processo administrativo Nº1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Número da conta corrente;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.
- Atestado de sanidade física e mental (SUS)
- Hemograma Completo
- VDRL
- Beta HCG (mulheres)
- HBSAG
- X) Tipo sanguíneo
- Glicose

Theobroma – RO, 11 de setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

Cuidador de alunos da Educação Especial – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
9º	CIBEY PAULO DE OLIVEIRA	27/09/2004	6,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:828A9E85

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL Nº 01/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA – PNAB PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS
RECURSOS- PAAR.

Aos Vinte e Cinco dias do mês de agosto do ano de Dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Theobroma- RO, reuniram-se artistas, fazedores de cultura e demais agentes culturais, vereadores e integrantes da Prefeitura Municipal de Theobroma, para realização da audiência pública da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura atendendo a lei federal nº 14399/2022 e sua regulamentação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com o objetivo de discutir a elaboração do PAAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos, conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º da Lei Federal nº 14399/2022. A audiência foi presidida pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMED. A secretária inicia desejando a todos uma ótima tarde e em seguida relata sobre a importância desta audiência pública para discutir sobre o plano de ação anual de recursos da cultura do município de Theobroma. A servidora Luzia Lopes Amaral, técnica administrativa da secretaria inicia explicando sobre o que é a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e o PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos) e a importância de ser elaborado junto com a comunidade local assim discutido juntos as áreas que serão apoiadas e as ações que serão feitas. Foi relatado que o município de Theobroma receberá o valor de R\$: 72.431,75(setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) em cada ciclo durante os próximos 04 anos. Os participantes se reuniram em grupos para apresentar propostas, sugestões e discutirem as ações a serem executadas. Finalizamos o debate e foi acordado entre os membros as seguintes ações: Realização de festivais musicais, shows culturais e premiação cultural, 57%; Apoio a artesãos e artistas plásticos (escultura, pintura, bordado, cerâmica) com exposições de arte local, 22%; Oficinas de fotografia 8%; Criação de um acervo digital em memorial da cidade 8%; Assessoria e consultoria técnica 5%; Após decidido as ações e porcentagem aplicáveis para cada ação, a secretária finaliza a audiência, a agradecendo o empenho e a colaboração de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente reunião lavrando esta ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presente.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4A155F56

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº **01771.09.01-2025- SEMUSA**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 19/09/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim**BENEFÍCIO REGIONAL:** Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 57.980,00 (cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho**EMAIL PARA CONTATO:** supel@theobroma.ro.gov.br**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 12 de Setembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:BD817175**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025 LEI 14.133/21**Processo Administrativo: nº **01355.10.01-2025- SEMAF****RESUMO DOS DADOS****DATA DA SESSÃO:** 19/09/2025**HORARIO DA DISPUTA DE LANCES:** Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).**LOCAL:** **https://licitanet.com.br****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** Sim**BENEFÍCIO REGIONAL:** Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.819,09 (quinze mil oitocentos e dezenove reais e nove centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho**EMAIL PARA CONTATO:** supel@theobroma.ro.gov.br**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 12 de Setembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:685E28F8**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2025 LEI 14.133/21**Processo Administrativo: nº **01955.05.01-2025- SEMOSP****RESUMO DOS DADOS****DATA DA SESSÃO:** 18/09/2025**HORARIO DA DISPUTA DE LANCES:** Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).**LOCAL:** **https://licitanet.com.br****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROCADEIRA E SOPRADOR DE GALHOS, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** Sim**BENEFÍCIO REGIONAL:** Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 28.498,68 vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho**EMAIL PARA CONTATO:** supel@theobroma.ro.gov.br**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 12 de Setembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:0D28FEC2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIANº 122/2025 THEOBROMA/RO, 11 DE SETEMBRO DE 2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DO PROGRAMA TERRA CIDADÃ PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a instituição do Programa Terra Cidadã, destinado à ampliação das ações de regularização fundiária em áreas urbanas e rurais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 148, de 14 de março de 2025, do INCRA, que regulamenta os procedimentos para a celebração de acordos de cooperação com os municípios e implementação de núcleos locais de apoio à regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política fundiária no âmbito do Município de Theobroma/RO, garantindo segurança jurídica e inclusão social às famílias beneficiadas;

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR os membros da Comissão do Núcleo Municipal do Programa Terra Cidadã, para a execução e acompanhamento das ações no Município de Theobroma/RO, constituída pelos seguintes servidores:

- Junior Ferreira Mendonça– Contador – CPF: 325.667.782-72 (Efetivo);
- Claudiney Aparecido de Andrade Santana– Pedagogo – CPF: 874.676.312-00 (Efetivo);
- Elcia Pereira dos Santos Biela– Assistente Administrativo – CPF: 422.331.272-34 (Efetivo).

Art. 2º– A Comissão ficará sob a coordenação do primeiro membro nomeado e adotará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento da Instrução Normativa nº 148/2025, visando à implementação das ações de regularização fundiária de interesse do município em parceria com o INCRA.

Art. 3º– A prestação de serviço da Comissão será de caráter prioritário, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 04/GP/PMT/2025, de 09 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6AB92E03

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JONAS EVANGELISTA DOS SANTOS	***.164.132-**	0977/00036/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 03/09/2025

Data de desafixação: 18/09/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:88DAD7E1

DIVISÃO DE RECEITAS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIRTO JOSE ROSA	***.112.552-**	0977/00048/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 03/09/2025

Data de desafixação: 18/09/2025

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:C554BA49

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO MASTER

Regulamento Geral Campeonato MASTER/2025

CAMPO SEDE: PESQUE E PAGUE SERRA AZUL T-4, ARENA TEIXIERINHA

CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 1º. O presente regulamento contém disposições que regerão o Campeonato MASTER/2025 URUPÁ-RO promovido pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio da Diretoria de Esporte Municipal e Associação dos Desportistas de Urupá RO.

Parágrafo Único: O campeonato Máster iniciará Abertura Oficial no Dia **12/07/2025**, no campo do Serra Azul T-04, às 16h30min horas.

Art. 2º. O Campeonato MASTER de Futebol Society de URUPÁ-RO será disputado sob as normas pré-estabelecidas no regulamento a seguir, de acordo com as decisões tomadas pela Comissão organizadora e pela Associação dos Desportistas de Urupá.

Parágrafo Único: Para as fases do **Campeonato Máster de Futebol Society de URUPÁ-RO**, serão realizadas partidas em grupos, descido pela comissão após encerrado as inscrições das equipes com dois tempos de 25 (vinte cinco) minutos, com 05(cinco) minutos de intervalo.

Art. 3º. Não serão tolerados atos de violência ou indisciplina, considerado como ofensivo à prática esportiva. Caso caracterizado, o atleta ou membro da comissão técnica sofrerá as sanções pela Comissão Desportiva.

CAPÍTULO 2 ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 4º. A organização do Campeonato máster de Futebol Society de URUPÁ-RO será responsabilidade da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio da Diretoria de Esporte, Laser, Associação dos Desportistas de Urupá.

CAPÍTULO 3 OBJETIVOS

Art. 5º. O Campeonato máster tem por objetivo proporcionar estreitamento e laços de amizade entre os atletas por intermédio das equipes.

Objetivar ao cidadão, a vivência da prática que proporcione saúde, aptidão física, criatividade, integração social e melhoria das qualidades motoras, contribuindo desta forma, para a manutenção do indivíduo na sociedade.

Gerar nova iniciativa que possibilite aos próprios jogadores e dirigentes a aproximação esportiva ainda maior entre o bem estar e a responsabilidade esportiva.

CAPÍTULO 4 PARTICIPAÇÕES DAS EQUIPES E JOGADORES.

Art. 6º. As equipes devem estar cientes e em conformidade com o regulamento, a realizarem suas inscrições em formulários próprios, fornecidos pela Direção de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º Todas as equipes apresentarão lista nominal de seus atletas, com a devida ciência para disputa do Campeonato MASTER, manifestando-se ciente nos Termos de Compromissos quanto à saúde e estado físico de seus atletas forem de total responsabilidade dos mesmos, com assinaturas individuais.

Art. 7º. Cada agremiação pode participar com quantas equipes quiserem, desde que tenha inscrito em cada equipe:

a - Número mínimo de atletas inscritos – 08 atletas;

b - Número máximo de atletas inscritos – 15 atletas;

Art. 8º. Consideram-se inscritas todas as equipes que apresentarem a ficha de Inscrição até o segundo jogo de cada equipe

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitido em hipótese alguma, receber ficha de inscrição após o segundo jogo de cada equipe. A equipe que descumprir esse regulamento estará desclassificada automaticamente do campeonato MASTER.

§ 1º - Ficha de inscrição dos atletas devidamente preenchidas e assinadas pelos atletas;

§ 2º - Toda documentação referente à equipe deverá está assinada pelo seu representante da equipe;

§ 3º - As equipes não preencherem todas as vagas, terão até o termino da primeira fase para assinar na prefeitura juntamente a direção de esporte.

Art.9º. O número de substituições permitidas para cada equipe será volante conforme regra do futebol Society;

Art.10º. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula, atleta em situação irregular para participar da partida, a equipe perderá o número máximo de pontos equivalente à vitória sendo revertida a equipe adversária.

Art. 11º. Será obrigatório a todos os atletas se apresentarem ao Mesário antes de cada partida, para assinatura da súmula.

Parágrafo único: O atleta não poderá assinar a sumula do jogo após o termino do primeiro tempo, não poderá entrar em campo sem assinatura em súmula.

§ 1º - Poderão ficar no banco de reservas 08 (oito) atletas, para eventuais substituições, desde que, devidamente uniformizados; caso contrária não será permitida a presença dos mesmos

Parágrafo único: As substituições serão de forma volante (entre sai)

Art. 12º. O jogador ficará suspenso do próximo jogo quando este levar 2º (segundo) cartão amarelo, ou quando este for expulso tomando o cartão vermelho.

Parágrafo único: Somente Um (1) cartão amarelo zera na próxima, Dois (2) cartões amarelos os atletas cumpriram a suspensão na próxima fase

Art. 13º. Se o atleta participar de alguma partida de forma irregular, sua equipe será punida com a perda dos pontos das partidas em que o atleta tenha participando, desde que a equipe prejudicada apresente provas concretas do fato acontecido no prazo de 72 (setenta duas horas) após o termino da partida;

§ 1º - Em casos de derrota com atleta irregular, o resultado será mantido.

§2º - Em caso de vitória os pontos verão revertido à equipe adversária

CAPÍTULO 5 DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º. Poderão participar atletas nascido em 1985 com idades mínimas de 40 anos ou que complete 40 anos até 31/12/2025.

Art. 15º. Cada equipe poderá escrever um atleta máster original de outro município (coringa)

Art. 16º. Cada equipe poderá inscrever no máximo 15 (quinze) e no mínimo 08 (oito) atletas, para jogar. O responsável pela equipe deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser maior de 18 (dezoito) anos.

§ 1º O campeonato será exclusivo para atletas residentes de Urupá e residentes nas áreas de fronteira municipal (divisas entre municípios), com limite tolerável será de 06 km, (Cinco Quilômetros) em medita por satélite do limite do Município de Urupá.

§ 2º - O atleta que estiver inscrito por mais de uma equipe, após a confirmação da inscrição e comprovada a autenticidade da assinatura na ficha de inscrição ou por mensagem de WHATS, este atleta será eliminado automaticamente da competição.

Art. 17º. As equipes obedecerão aos seguintes critérios para inscrever seus jogadores:

§ 1º Preenchimento da ficha de inscrição e do cadastro da equipe, com nome completo, e documentos pessoais;

§ 2º A assinatura do atleta será colhida pelo próprio responsável de cada equipe, para que seja levado à Comissão Organizadora.

§ 3º - O atleta desde que inscrito na ficha inscrição da equipe no período hábil, a equipe poderá utilizá-lo em qualquer fase da competição, em qualquer partida sem limite de participação estabelecida.

Art. 18º Não será aceita de forma alguma, a inscrição de atletas após a data de finalização da 1ª fase.

CAPÍTULO 6 DOS UNIFORMES

Art. 19º. Será obrigatório o uso de uniforme completo, camisa, calções meião, obedecendo aos critérios de cores padrão dentro de campo.

§ 1º - As chuteiras devem ser Society, ficando liberado o uso de caneleiras, neste caso o atleta fica responsável por sua integridade física.

PARAGRAFO ÚNICO: O jogador que descumprir com as normas desse regulamento sobre uniformes o arbitra deverá pedir que o mesmo regularize as normas estabelecidas desse regulamento.

Art. 20º. As equipes participantes deste campeonato deverão ter no mínimo 01 (uma) bola em reais condições reais de jogo, e dois (2) uniformes de cores diferentes.

Art. 21º. As equipes deverão obrigatoriamente, se a arbitragem julgar necessário, trocar de uniformes casos haja compatibilidade nas cores dos uniformes entre as equipes.

Art. 22º A marcação do campo, rede, 01 bola, água para o trio de arbitragem ficara para por conta do campo sede.

Art. 23º. Esta Direção se isenta de qualquer responsabilidade sobre a divulgação nos uniformes utilizados pelas equipes, as quais serão responsáveis por toda e qualquer mensagem ou divulgação feita em seus uniformes, cabendo a elas responderem civil e criminalmente por tais ações. Todas as equipes deverão jogar com o uniforme completo, ou seja, torna-se proibido usos de meias ou calções de cores diferentes, exceto o goleiro.

§ 1º - É Terminantemente proibido utilizar-se de divulgações nos uniformes que atentem contra a moral, aos costumes ou que seja tido como apologia ao crime.

CAPÍTULO 7 DAS PENALIDADES DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS.

Art. 24º. As equipes participantes terão 15 minutos de tolerância, após o horário estabelecido em tabela oficial.

§ 1º - Ao final da partida do primeiro jogo, a outra equipe deverá estar devidamente uniformizada para o início do jogo seguinte, obedecendo ao critério de 05 (cinco) minutos para entrar em campo e assim sucessivamente.

§ 2º Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe.

§ 3º A equipe que tiver menos de (05) cinco jogadores não estarão aptos para o início do jogo, caracterizando o W O; sendo: 1 x 0 em favor da equipe apta.

§ 4º - A equipe que tiver (05) cinco atletas poderá ser completada até o termo do primeiro tempo.

§ 5º - A fim de obter os pontos ganhos por WO a equipe vencedora deverá estar presente no campo em condições reais de jogo. Será caracterizado o WO se ultrapassado o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida horário previsto na tabela de jogos.

§ 6º - Se acontecer que durante uma partida, alguma equipe ou mesmo as duas equipes não tiver adequada a entrarem em campo será eliminado da competição.

§ 7º - As partidas serão disputadas em dois tempos de 25 minutos com intervalos 5 minutos

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será em favor da equipe que estiver em campo. Somando 1x0 para equipe presente.

Art. 25º. A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento da(s) equipe(s) ocasionará à(s) equipe(s) faltosa(s) a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas, (WO). Dentre as demais punições previstas no presente regulamento.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes por (W O) ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficará vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 26º. Em caso de abandono do campo, a equipe, será eliminada da competição.

DAS INFRAÇÕES RELATIVAS À DISPUTA DAS PARTIDAS,

Art.27º. Serão considerados como critérios de penalidades neste regulamento. Advertência, eliminação, exclusão do campeonato, perda de pontos, suspensão por partida e suspensão por prazo.

Art. 28º. O atleta ou qualquer membro de comissão técnica das equipes que insultar e provocar briga de qualquer natureza, seja física desferindo deslocamento de soco, cotovelada, cabeçada, chutes, pontapés, assumindo o risco de causar danos ou lesão ao atingido; ou verbal com ofensas contra o caráter, ao pudor contra qualquer membro, seja ela de sua própria equipe, equipe adversária, equipe de arbitragem, público presente, membro da comissão técnica organizadora, este estará sujeito a julgamento; e de acordo com a gravidade dos fatos, podendo até mesmo ser suspenso da competição ou da próxima competição ou evento esportivo realizado por esta Prefeitura ou Associação.

Art.29º. Quando houver interferência na partida causada por torcedores e qualquer membro da equipe técnica das equipes causando desordem no ambiente da partida, esta equipe será julgada, pela Comissão Desportista e a equipe perderá todos os pontos da partida.

Art.30º. As penas de suspensão estabelecida neste regulamento para atleta ou qualquer membro da comissão técnica das equipes será de 01 (um) mês a 12 (doze) meses, em caso em que se fizer necessário.

§ 1º Se da agressão resultar lesão corporal grave, atestada por laudo médico, a pena será de suspensão de 30 (trinta) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 2º Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem serão impostas a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta dias) por qualquer que seja o infrator.

§ 3º Na hipótese de o agredido permanecer impossibilitado de praticar a modalidade em consequência da agressão, o agressor poderá sofrera a maior punição ou afastamento definitivo dos campeonatos realizado pela Prefeitura de Urupá.

Art.31º Cuspir em outrem:

Punição: suspensão de 06 seis a 10 dez partidas, se praticada por atleta, ou qualquer membro da comissão técnica.

Parágrafo único. Se a ação for praticada contra árbitros, assistentes ou demais membros de equipe de arbitragem, será imposta a pena máxima de suspensão de 360 (trezentos e sessenta) dias, a qualquer que seja o infrator.

Art. 32º. A suspensão será cumprida na mesma competição, em que se verificou a infração, se for à fase final, cumprirá no próximo evento desportivo realizado pela Prefeitura do Município de Urupá.

Art. 33º. Não se admite invasão de campo por parte do banco de reservas ou de qualquer membro da comissão técnica das equipes. A arbitragem será orientada a efetuar expulsões aos atletas ou qualquer outro membro que invadirem o campo sob pretexto de apaziguar.

Art.34º. Os atletas substituídos deverão ficar uniformizados até o termo da partida, fica vetado aos atletas ingerir bebida alcoólica no decorrer do jogo.

CAPÍTULO 8 DAS PARTIDAS

Art. 35º. As equipes deverão estar em campo do horário previsto na tabela;

§ 1º As equipes deverão realizar suas orações antes do tempo previsto de iniciar as partidas, caso não cumprir poderá ser penalizada.

§ 2º - Cada equipe deverá levar para o campo bomba para encher e 01 (uma) bolas em reais condições de uso, sendo entregues ao mesário do jogo (Equipe de Arbitragem) para que seja iniciado o jogo.

§ 3º - Para se iniciar as partidas, é necessário um número mínimo de (05) cinco jogadores por equipe exceto o goleiro. A equipe poderá ser completada durante a partida, desde que tenha iniciado com o número mínimo legal de atletas;

PAGRAFO ÚNICO. Em caso de uma equipe obter resultado por W O, o resultado contabilizado será de 1 X 0, em favor da equipe que estiver em campo.

Art. 36º A não realização de uma partida ocasionada pelo não comparecimento de equipes ocasionará a perda de pontos na referida partida e a eliminação das mesmas do campeonato.

§ 1º - Constatado a atitude de má fé em relação tentativa de favorecimento de outras equipes ou combinação de jogo, os atletas da referida equipe ficarão vetado a participar das próximas competições realizadas pela Prefeitura e Associação de Desportistas de Urupá, não podendo este ser inscrito por nenhuma outra equipe, pelo período de 01 ano.

Art. 37º Em caso de abandono do campo, a equipe infratora será considerada perdedora do jogo por WO, mesmo que esta esteja com o resultado favorável, será eliminada da competição

CAPÍTULO 9 PROTESTOS E RECURSOS

Art. 38º Todo e qualquer protesto ou recurso deverá ser encaminhado a Direção de Esportes de Urupá, Em duas vias entregues e assinadas pelo representante e pormenorizadamente esclarecidas a infração cometida, no prazo máximo até 72 (setenta e duas horas) após o termino da partida, respeitando-se o horário de funcionamento da Prefeitura, das 07:30h às 13:30h. O valor para solicitar recurso é de R\$ 300,00 (trezentos), sendo este valor designado para a manutenção com despesas com a (ADU) Associação dos Desportistas de Urupá. Após este prazo não caberá mais qualquer tipo de protesto ou recurso.

§ 1º Todo pedido de recurso será pago na conta da Associação dos Desportistas (CMPJ 33428809/0001-78)

§ 2º - Caberá à equipe que impetrar o recurso, comprovar a(s) irregularidade(s) alegada(s).

§ 3º - Todo recurso recebido pela Direção de Esportes será avaliado.

§ 4º - Será permitido pedido de recurso em qualquer fase do Campeonato.

§ 5º A equipe que perdedora do recurso ficara a cargo de efetuar o pagamento

Art. 39º. Qualquer equipe disputante deste Campeonato que recorra à justiça comum antes da Decisão Comissão Desportistas em razão do presente regulamento será imediatamente desligada do Campeonato, sem direitos ou ressalvas de qualquer natureza.

§ 1º os casos omissos a situações recorrentes serão resolvidos pela Direção de Esportes.

CAPÍTULO 10 COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPOTISVA

Art. 40º A Comissão de Justiça será construída por três membros da comunidade esportiva do município de URUPÁ.

Art. 41º A Comissão de Justiça Desportiva terá amplos e plenos poderes para julgar e punir todas as irregularidades, através de protestos ou não;

Art. 42º. As decisões tomadas pela Comissão de Justiça Desportiva serão de caráter irrevogável;

Art. 43º. A Comissão de Justiça Desportiva reunir-se-á sempre que necessário;

Art. 44°. Quando da apresentação dos recursos pelas equipes os mesmos deverão ser entregues em duas vias, devidamente digitadas, sendo o seu conteúdo claramente específico;

Art. 45° Cumprida às formalidades legais, a Comissão de Justiça Desportiva, fornecerá aos interessados os resultados dos julgamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois de decorrido o julgamento;

CAPÍTULO 11 ABRITRAGEM

Art. 46° A escala de árbitros ficará a cargo da Associação Desportista de Urupá- ADU, observando-se e analisando-se “representações pertinentes” de equipes.

Parágrafo Único – A arbitragem será custeada Pela prefeitura Municipal, por Intermédio da Associação desportista de Urupá - ADU

Art.47° Todos os documentos pertinentes a cada partida (sumulas e relatórios) deverão ser entregues na sala de Direção de Esportes, devidamente preenchidos pelo trio de arbitragem até o (2°) segundo dia útil após a realização da partida, sendo as autoridades responsáveis por isto passíveis de penalização se ocorrer o descumprimento deste artigo do regulamento.

Parágrafo Único: A equipe de Arbitragem só poderá terminar a partida antes do previsto em caso de interferência que poderá comprometer a integridade física dos atletas. Ou se a equipe sair de campo, resultando abandono de Campo,

CAPÍTULO 12 FASE PRE ELIMINAR

Art. 48° O Campeonato obedecerá a critérios previamente definidos com aprovação da Direção e da Associação dos Desportistas de Urupá. Visando a melhor distribuição e equilíbrio das equipes dentro do grupo será realizado sorteio entre as equipes inscritas dividindo em 3 grupos A.B.C.

Art. 49° Ao término das partidas previstas para a Fase Preliminar, as equipes melhores colocadas por pontos ganhos, estarão classificadas para a segunda Fase do campeonato.

§ 1° - Os critérios de desempate, para indicar o clube classificado, quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das partidas, serão os seguintes, aplicáveis nessa ordem:

- (1°) maior número de vitória;
- (2°) maior saldo de gol;
- (3°) Confronto direto
- (4°) menor número de cartões vermelho;
- (5°) menor número de cartões amarelo;

CAPÍTULO 13 SEGUNDA FASE

GRUPO D GRUPO E

1° LIDER 2° LIDER

1° VICE LIDER 3° LIDER

3° VICE LIDER 2° VICE LIDER

CAPÍTULO 14 FASE SEMIFINAL

Art. 50° Nesta fase, as equipes classificadas, estarão aptas para prosseguirem na competição após apuração do índice técnico de classificação estabelecido no regulamento, confrontando-se entre si em jogos apenas de IDA.

§ 2° - Os critérios de desempate quando houver igualdade em pontos, serão os seguintes aplicáveis:

- (1°) Maior saldo de gols;
- (2°) Cobrança de penalidade;

CONFRONTOS DA SEMIFINAL

1° DO GRUPO D X 2° GRUPO E

1° DO GRUPO E X 2° GRUPO D

CAPÍTULO 15 FINAL

Art. 51° A Fase Final será disputada pelas 02 equipes vencedoras da fase anterior, em partida única.

Art. 52° Ao término da partida Final, se as 02 (duas) equipes estiverem empatadas na soma de gols marcados, será utilizado o critério de desempate por meio das penalidades máximas.

- a) – as equipes terão a opção de 03 batedores, para realizar as cobranças de pênaltis;
- b) – em caso de empate nas penalidades máximas, dar-se a sequência nas cobranças de forma alternadas, ou seja, um jogador por equipe até que uma das equipes obtenha a vantagem de um gol sobre seu adversário

CAPÍTULO 16 PREMIAÇÕES

Art. 53° Ao final do campeonato as equipes receberão as seguintes premiações:

1° Lugar: 3.500,00

2° Lugar: 1.800,00

3° Lugar: 1.000,00

4° Lugar: 500,00

Repasse (manutenção ADU): 500,00

ARBITRAGEM: 9.000,00

CHEQUES /TROFEUS: 2.500,00

TOTAL: 18.800,00

CAPÍTULO 17 CONSIDERAÇÕES FINALIS

Art. 54° Estabelece o presente Regulamento as normas contidas para seu fiel cumprimento

Fica estabelecida a aprovação deste regulamento, passando a vigorar após a data de assinatura e publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Urupá/RO, 14 de julho de 2025

GENIVALDO CAVALCANTE

Diretor cultura Esporte e Lazer

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

LEANDRO DA CRUZ ALVES

Cordenador de Esporte

Publicado por:

Suelem Dias Grippa

Código Identificador:94E28FFB

PROCURADORIA JURIDICA

**PORTARIA N. 172 - 12.09.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS.
CONSUMO E SERVIÇO - MATEUS DOS SANTOS
NASCIMENTO**

PORTARIA N. 172/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

“Estabelece regime de adiantamento ao Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 174/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr. **MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 174/2025.

PROGRAMAÇÃO:

02.009.18.541.0005.2080. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 162.

3.3.90.30.96.00: Material de consumo – pgto. antecipado.....**R\$ 6.000,00**

02.009.18.541.0005.2080. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 164.

3.3.90.39.96.00: Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.....**R\$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:F379D979**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 376/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA****Exercício: 2025****Decreto nº 376/2025 de 12/09/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO., no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.005.10.301.0008.2.232 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA APS

77 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.250,00
Total Suplementação:			4.250,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, Estado do RO, em 12 de Setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE
12/09/2025 - 09:44:15
SAUDE

Publicado por:

Debora Espelino Ferreira

Código Identificador:0236CEB7**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.707****DECRETO Nº 10.707, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

Institui o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMRPC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 9º, inciso II, §1º do Decreto Federal nº 9.603/2018;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069/1990), em especial seus artigos 2º, 4º e 5º;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil na proteção integral da infância e adolescência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência CMRPC, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como colaborar na definição de fluxos de atendimento e no aprimoramento da integração entre os órgãos envolvidos, visando consolidar uma cultura de proteção integral à infância e adolescência.

Art. 2º Para fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições, conforme a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018:

I - **Violência física:** ação que ofenda a integridade ou saúde corporal da criança ou adolescente, causando-lhes sofrimento físico;

II - **Violência psicológica,** incluindo:

a) Condutas de humilhação, ameaça, isolamento, intimidação, exploração, ridicularização, ou outras que prejudiquem o desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) Alienação parental, interferência na formação psicológica que leve ao repúdio ou prejuízo no vínculo com genitor;

c) Exposição da criança ou adolescente a crimes violentos no âmbito familiar ou da rede de apoio;

III - **Violência sexual:** qualquer conduta que constranja ou viole a dignidade sexual da criança ou adolescente.

Art. 3º São objetivos do CMRPC:

I - Propor às instâncias competentes políticas públicas concretas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração entre políticas e planos municipais relacionados à infância e adolescência, ampliando e fortalecendo ações intersetoriais;

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais na eliminação de todas as formas de violência;

IV - Acompanhar e monitorar as ações e estratégias adotadas no município de Vale do Paraíso/RO para garantir os direitos das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 4º O CMRPC será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

V - Conselho Tutelar;

VI - Polícia Militar.

Parágrafo único. O mandato dos membros do CMRPC será de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 5º O CMRPC será estruturado da seguinte forma:

I - **Instância de Coordenação Executiva,** apoiada por Secretaria Executiva;

II - **Instâncias de Proposição,** compostas por comissões intersetoriais permanentes ou temporárias e grupos de trabalho;

III - **Instância Decisória Máxima,** representada pelas reuniões plenárias colegiadas.

Art. 6º A Coordenação Executiva será composta por representantes:

- Do Poder Executivo Municipal;
- Do Sistema de Segurança;
- Do Sistema de Justiça;
- Do CMDCA;
- Dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º Serão criadas, no mínimo, duas comissões intersetoriais permanentes:

- a) Comissão de Enfrentamento da Violência Física e Psicológica;
- b) Comissão de Enfrentamento da Violência Sexual.

§1º As comissões serão compostas por membros do CMRPC e técnicos convidados;

§2º Cada comissão terá um coordenador, escolhido entre os membros oficiais do CMRPC;

§3º O mandato dos membros das comissões será de dois anos;

§4º Poderão ser criadas comissões intersetoriais *ad hoc*, com duração e composição definidas conforme a necessidade;

§5º As comissões poderão criar grupos de trabalho técnicos, de caráter provisório, com atribuições específicas aprovadas pela Coordenação Executiva.

Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ocorrerão bimestralmente, conforme calendário anual aprovado no início de cada ano.

§1º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Coordenação Executiva;

§2º As reuniões terão quórum com maioria simples ou, na ausência, meia hora após com qualquer número de presentes;

§3º As decisões serão tomadas preferencialmente por consenso, ou, na falta deste, por maioria simples dos membros presentes;

§4º As decisões serão formalizadas por meio eletrônico até uma semana após a reunião.

Art. 9º Os atos de gestão e governança do CMRPC serão oficializados por:

I - **Atos Administrativos Internos (ADI/CMRPC):** estruturação, nomeações, criação de grupos, entre outros;

II - **Normas Técnicas:** definem fluxos e protocolos de atendimento integrado a vítimas e testemunhas.

§1º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos setoriais para subsidiar políticas públicas municipais.

Art. 10º Na primeira reunião plenária colegiada do CMRPC será aprovado o regulamento interno do Comitê e o cronograma de trabalho anual.

Art. 11º Caberá ao órgão do Poder Executivo que integra a Coordenação Executiva garantir suporte administrativo e funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.

Art. 12º Fica também instituído o Comitê de Gestão Colegiada da Primeira Infância e Adolescência, responsável por articular, planejar e acompanhar as ações da rede de cuidado e proteção às crianças e adolescentes, bem como elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI).

O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Política Municipal de Assistência Social

- Titular: WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA

- Suplente: ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI

II - Política Municipal de Educação

- CEI Pequeno Paraíso:

- Titular: EVANUSA DE OLIVEIRA

- Suplente: RANNIF SENA BRAZ

- EMEF Jorge Teixeira:

- Titular: ANA MARIA DA PAIXÃO GOMES LIMA

- Suplente: JOSEFA JATOBA DOS SANTOS

- CE Professora Maria Matilde:

- Titular: VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS

- Suplente: SILVIA GARCIA GONÇALVES

- EMEF Professora Ivonete Venâncio:

- Titular: ELIZANGELA MAGALHÃES GIL

- Suplente: JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA

- EEEFM Tubarão:

- Titular: GILCÉA CRISTINA BORGES DA SILVA

- Suplente: EDLEUSA SANTOS FRANCA BALDOINO

III - Política Municipal de Saúde

- Titular: HEDERSON JOSÉ DA SILVA

- Suplente: MARIA CICERA FREITAS ANDRADE

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

- Titular: GRACIELY RODRIGUES DA SILVA

- Suplente: VERÔNICA VILÊTE FONSECA

V - Conselho Tutelar;

- Titular: TAIS ROSA TURETTA DA SILVA

- Suplente: CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS

VI - Polícia Militar

•

Titular: RICARDO PRATES FERNANDES

•

Suplente: MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA SOUZA

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CMDCA/VP nº 007/2023, bem como as demais disposições em contrário contidas no Decreto nº 10695, de 09/09/2025.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:C9D61A86

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.713 PROCESSO Nº2-695/2025**
DECRETO Nº 10.713, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA GRAZIELLE BARBOSA MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº2-695/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora GRAZIELLE BARBOSA MENDES, ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, matrícula nº 2308, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, pelo prazo de 90 dias, a contar de **1º de novembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:2D1514F2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7963**
PORTARIA Nº 7963 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 10.664, de 28 de agosto de 2025, que instituiu o cadastramento obrigatório dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear a comissão responsável por coordenar, acompanhar e executar os trabalhos do referido cadastramento, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto nº 10.664/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente: CLEONICE RAMOS DA SILVA
- b) Secretário: VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA
- c) Membro: VALERIA NEIVA BATISTA
- d) Membro: WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS
- e) Membro: ELY REGINA DE SOUZA RODRIGUES
- f) Membro: AGNER LIMA PANTOJA
- g) Membro: KATIUSCIA POLESÍ SENA
- h) Membro: MARCELO JURACI DA SILVA

Art. 2º Compete à Comissão de Cadastro de Servidores Públicos Municipais:

I coordenar e supervisionar os procedimentos necessários à atualização cadastral e funcional dos servidores, nos termos do Decreto nº 10.664/2025;

II adotar as providências cabíveis para garantir a plena execução do cadastramento;

III elaborar relatório final a ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, no prazo estabelecido no art. 6º do referido Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:FEA4F37A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7964**
PORTARIA Nº 7964 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 389/SEMOSP/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP);

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de uma área de 1,2002 hectares, parte do imóvel rural Lote 97, Gleba 26, Matrícula 5.499, para fins de utilidade pública, visando à ampliação do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1-1559/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação Inicial do Imóvel, com o objetivo de realizar a avaliação da área a ser desapropriada, composta pelos seguintes membros:

- Sidnei Candido da Silva - Presidente
- Weslean Dalfior de Souza - Secretário
- Marcos Vinicius Nascimento Balduino - Membro
- Clemilson Gonçalves dos Santos - Membro
- Gredison Moabe Carvalho de Souza - Membro

Art. 2º A comissão ora instituída deverá proceder com a avaliação da área de 1,2002 hectares a ser desmembrada do Lote Rural 97, Gleba 26, localizado na RO 133, neste município, de acordo com as normas técnicas e legais vigentes.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar o laudo de avaliação inicial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:4D0D1758

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 93/2025 PROCESSO Nº 1-
1070/2025**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 93/2025

Processo nº 1-1070/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado: MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, conforme CONVÊNIO Nº 897550/2020, SICONV Nº 006/DPCN/2020.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do CONTRATO, nos termos do art. 111 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto se constatado a necessidade e deferida à prorrogação, respeitando a vigência máxima prevista em lei.

Valor Total: R\$ 227.995,17 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Data de Assinatura: 12/09/2025

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 12 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:8029FB6C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº. 391 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº. 391 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

“NOMEAR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, usando de suas atribuições legais e, Considerando a adesão do município de Alto Paraíso/RO à plataforma do Busca Ativa Escolar;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, uma estratégia que visa garantir o direito à educação de todas as crianças e adolescentes.

Art.2º- O Comitê Gestor Intersetorial do Programa Busca Ativa Escolar é responsável por gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados, sendo responsável também pela (re) matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, dos estudantes dentro da escola.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial instituirá Grupo de Campo e definirá quem serão os profissionais que o comporão, devendo ainda elaborar, de forma conjunta, Plano de Trabalho para o Município.

§1º O Grupo de Campo é responsável por identificar crianças e adolescentes fora da escola nos territórios onde vivem e visitar as famílias dos estudantes identificados para entender as causas da exclusão escolar.

§2º O Grupo de Campo será composto da seguinte forma:

I – Técnicos Verificadores: Responsáveis por visitar as famílias para entender os motivos da exclusão escolar e fazer uma análise técnica para garantir a (re) matrícula;

II – Agentes Comunitários: Responsáveis por fazer a busca ativa das crianças e adolescentes fora da escola e enviar os alertas.

Art. 4º Os membros nomeados para compor o Comitê Gestor Intersetorial e o Grupo de Campo, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação em razão da respectiva nomeação, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, de modo que as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

Art. 5º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do participante.

Art. 6º A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 8º- Comitê Gestor

Órgão	Profissional	Função	Atribuição
Secretaria de Ação Social	Adriana da Silva	Coordenadora Operacional	Coordenar as ações da BAE Cadastrar usuário; Fazer a configuração da plataforma Elaborar junto com o restante do comitê o Plano de Ação. Convocar as reuniões do Comitê Acompanhar na gestão do Caso.
Secretaria de Educação	Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo	Gestor Político	Liderar o processo de articulação política da Busca Ativa Escolar. É o(a) gestor(a) político(a) quem convoca secretarias e organizações da sociedade civil para formar o comitê gestor da Busca Ativa Escolar; garante o trabalho intersetorial; analisa e propõe políticas a partir dos diagnósticos gerados; realiza encaminhamentos que possam resultar na (re)matrícula das crianças e adolescentes do município que estejam fora da escola
Secretaria de Educação	Maria Aparecida loss	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designam visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Secretaria de Educação	Noeli Schuster Da Silva	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designam visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.

Secretaria de Educação	Adevail Santos Rocha	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Secretaria de Educação	Maria Isabel De Abreu Silva	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Educação	Maxwel Dos Santos	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Educação	Lucelia Pereira Da Silva	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Secretaria de Educação	Valéria de Souza Cunha Prates	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Secretaria de Educação	Ubilina Scariotto	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Secretaria de Educação	Valter Antonio Dos Passos	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Secretaria de Educação	Mirley Vicente Bento	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Secretaria de Educação	Aparecida Mendes Des Da Silva	Supervisor Institucional de Educação	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Secretaria de Ação Social	Ester Rodrigues	Supervisor Institucional de Ação Social	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.
Saúde	Osana Soares	Supervisor Institucional de Saúde	Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; recebem os alertas e designan visitas dos técnicos verificadores; fazem a gestão de casos; monitoram os casos sob sua responsabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio dos Pioneiros, 03 de setembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CFCA9072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.778/2025

- PARTES:
- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
 - 2) CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.673.898/000-58

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Materiais permanentes, para atender ao Plano de trabalho do Programa de Tempo Integro - ETI - Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo 21990/23 relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20,236/22, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	BATEDEIRA INDUSTRIAL MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO CAPACIDADE: 20 L QUANTIDADE VELOCIDADE: 6 W POTÊNCIA MOTOR: 1/2 CV TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V ACESSÓRIOS :01 BATEDOR DE ARAME EM AÇO INOXIDÁVEL - PARA MASSAS LEVES 01 BATEDOR TIPO RAQUETE EM DURO ALUMÍNIO - PARA MASSAS DENSAS 01 BATEDOR TIPO GANCHO EM DURO ALUMÍNIO - PARA MASSAS PESADAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 RECIPIENTE TODO EM AÇO INOXIDÁVEL. Batedeira industrial Material corpo: Aço carbono Capacidade: 20 l Quantidade velocidade: 6 w Potência motor: 1/2 cv Tensão alimentação: 110 v Acessórios :01 batedor de arame em aço inoxidável - para massas leves 01 batedor tipo raquete em duro alumínio - para massas densas 01 batedor tipo gancho em duro alumínio - para massas pesadas Características adicionais Especificações mínimas: 01 recipiente todo em aço inoxidável. catmat: 483296	MANA / BPM 18 PLUS	1,00	UND	5.279,00	5.279,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.279,00 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 3 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:3C8C7F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 27700/SEMDES/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90078/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 27700/SEMDES/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90078/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90078/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição **detectidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração/costura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88.

TEL/FAX: (11) 41986490. E-MAIL: licitacaomegamaior@gmail.com.

ENDEREÇO: AVENIDA MERCURIO, 576 - LOJA TERREO - CENTRO. CEP: 01.026-010. Cidade: São Paulo / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: OLANDO DONIZETH FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.227.298-XX RG sob o n.º XX702XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 38, 45, 46, 47, 49, 54, 55, 59, 60, 61, 67, 68 e 69.

2. LICITANTE: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54.

TEL/FAX: (42) 88069359. E-MAIL: MELANIAAVIAMENTOS@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE ANTUNES FABRICIO, 2534 - SALA 01 - CENTRO. CEP: 85.140-000. Cidade: Cândói / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE KACIANO DE ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.530.189-XX RG sob o n.º XX3889XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 53, 56, 57, 58, 63, 70 e 71.

3. LICITANTE: TAINARA DIAS DE MELO - CNPJ: 59.871.928/0001-94.

TEL/FAX: (94) 81939993. E-MAIL: tainaradiasdemelo@gmail.com.

ENDEREÇO: PASSAGEM SAO JORGE, 40 - JAQUEIRA. CEP: 68.458-285. Cidade: Tucuruí / Pará.

NOME DO REPRESENTANTE: TAINARA DIAS DE MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.800.242-XX RG sob o n.º XX953XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1, 51, 52, 62 e 64.

4. LICITANTE: L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05.

TEL/FAX: (51) 96736682. E-MAIL: licitacoesldenardin@gmail.com.

ENDEREÇO: RUA SAMUEL MORSE, 36 - ESQUERDA - CANUDOS. CEP: 93.546-170. Cidade: Novo Hamburgo / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: LUANA DE NARDIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.411.630-XX CNH sob o n.º XXX978360XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 8, 16, 17 e 31.

5. LICITANTE: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA - CNPJ: 19.879.447/0001-00.

TEL/FAX: (16) 93277474. E-MAIL: contato@luvasmts.com.br.

ENDEREÇO: AVENIDA JAIME TELLINI, 6125 - PROLONGAMENTO RESIDENCIAL ANA. CEP: 14.412-170. Cidade: Franca / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: FRANK LUIS EVANGELISTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.153.308-XX CNH sob o n.º XXX195945XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 32, 33 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Adesivo Uso Geral 20g Aplicação: Colagem De Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Made Características Adicionais: Colagem Instantânea Apresentação: Líquido Incolor Composição: À Base De Polietrafluoretileno	UND	190	BOND	15,00	TAINARA DIAS DE MELO - CNPJ: 59.871.928/0001-94
2	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 6	UND	90	CAFÉ	5,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
3	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 2	UND	90	CAFÉ	5,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
4	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 3	UND	90	CAFE	4,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
5	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 8	UND	90	CAFE	5,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
6	Agulha Crochê Material: Aço Niquelado Tipo Agulha: 10	UND	90	CAFE	6,99	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
7	Agulha CrochêMaterial: Aço Niquelado Tipo Agulha: 5	UND	90	CAFE ARMARINHOS	6,99	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
8	Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Aplicação: Máquina Industrial Tipo: Funda E Reta Tamanho: Nº 12	UND	100	CIRCULO	2,85	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
9	Agulha Máquina Costura Material: Aço Niquelado Tipo: Dvx63 Tamanho: Nº 14	UND	100	NAEDLES	2,29	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
10	Arranjo De Impacto, Contendo Flores Artificiais Tipo: Rasteiro Mix De Rosas, Gérberas, Lírios, Astromélias Ou Flores Tropicais. Material: Galhos De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos, Ou Composição Características Adicionais: Semelhantes. Medindo Aproximadamente 1 Metro De Comprimento, a Ser Colocado No Chão, Em Frente À Mesa De Autoridades.	UND	51	BELLA GARDEM	229,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
11	Arranjo Ou Buquê De Flores Artificiais Tipo: Copo-de-leite; E/ Ou Lírio E Folhagens Estilo Centro De Mesa, Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas Detecidos, Ou Composição Semelhantes. Características Adicionais: Arranjo Redondo Medindo No Mínimo 0,70cm De Altura Por 0,50cm De Diâmetro.	UND	58	BELLA GARDEM	278,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
12	Arranjo Ou Buquê Em Flores Artificiais Tipo: Flores Do Campo, E/Ou Orquídeas E Folhagens Estilo: Centro De Mesa Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos, Ou Composição Semelhantes. Características Adicionais Arranjo Redondo Medindo No Mínimo 0,70cm De Altura Por 0,50cm De Diâmetro. Cores Variadas.	UND	48	BELA GARDEM	358,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
13	Arranjo Ou Buquê Em Flores Artificiais De Rosas E Folhagens, Estilo Centro De Mesa Cor Rosa Chá; Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos, Ou Composição Semelhantes. Características Adicionais Com No Mínimo 12 Galhos De Rosas Com Folhagens. Arranjo Redondo Medindo No Mínimo 0,70cm De Altura Por 0,50cm De Diâmetro.	UND	55	BELLA GARDEM	220,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
14	Arranjo Ou Buquê Em Flores Artificiais De Rosas E Folhagens, Estilo Centro De Mesa, Cor Branca Ou Marfim; Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos, Ou Composição Semelhantes. Características Adicionais: Com No Mínimo 12 Botões De Rosas, Folhagens. Arranjo Redondo Medindo No Mínimo 0,70cm De Altura Por 0,50cm De Diâmetro.	UND	55	BELA GARDEM	224,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
15	Arranjo Ou Buquê Em Flores Artificiais De Rosas E Folhagens, Estilo: Centro De Mesa, Cor: Vermelho Ou Marsala; Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos, Composição Semelhantes. Características Adicionais: Buque Com No Mínimo 12 Botões De Rosas E Folhagens. Arranjo Redondo Medindo No Mínimo 0,70cm De Altura Por 0,50cm De Diâmetro.	UND	58	BELLA GARDEM	255,58	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
16	Barbante Algodão Acabamento Superficial: Crú Quantidade Fios: 4 Und	UND	95	JOKA	21,65	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
17	Barbante Algodão Quantidade Fios: 6 Un Acabamento Superficial: Crú	UND	94	JOKA	21,07	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
18	Buquê De Flores Artificiais Quantidade 18 Botões Em Camélias Cor Champagne Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos Ou Composição Semelhante. Características Adicionais Medindo De 45 a 70 Cm De Altura.	UND	45	BELLA GARDEM	151,53	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
19	Buquê De Flores Artificiais Quantidade 5 Flores Tipo Em Peônias Ou Hortênsias, Cor: Lilás Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos Ou Composição Semelhante. Características Adicionais Medindo De 45 a 70 Cm De Altura.	UND	43	BELLA GARDEM	111,99	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
20	Buquê De Flores Artificiais Quantidade :5 Flores Tipo Peônias Ou Hortênsias, Cor: Creme Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos Ou Composição Semelhante. Características Adicionais Medindo De 45 a 70 Cm De Altura.	UND	45	BELLA GARDEM	93,29	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
21	Buquê De Flores Artificiais Quantidade: 18 Botões Em Camélias Cor Rosa Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos Ou Composição Semelhante. Características Adicionais Medindo De 45 a 70 Cm De Altura.	UND	48	BELLA GARDEM	79,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
22	Buquê De Flores Artificiais Quantidade: 5 Flores Tipo Peônias Ou Hortênsias, Cor: Rosa Envelhecido Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos Ou Composição Semelhante. Características	UND	43	BELLA GARDEM	88,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88

	Adicionais Medindo De 45 a 70 Cm De Altura.					
23	Buquê De Flores Artificiais Quantidade: 5 Flores Tipo Peônias Ou Hortênsias, Cor: Vermelho Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos Ou Composição Semelhante. Características Adicionais Medindo De 45 a 70 Cm De Altura.	UND	43	BELLA GARDEM	135,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
24	Buquê De Flores Artificiais Quantidade: 5 Flores Tipo Peônias Ou Hortênsias, Cores: Creme E Rosa;Características Adicionais Medindo De 45 a 70 Cm De Altura.	UND	43	BELLA GARDEM	89,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
25	Buquê De Flores Artificiais Quantidade: Mínimo 18 Botões Em Camélias Cor: Azul Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos Ou Composição Semelhante. Características Adicionais Medindo De 45 a 70 Cm De Altura.	UND	45	BELLA GARDEM	154,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
26	Buquê De Flores Artificiais Quantidade:18 Botões Em Camélias Cor: Lilás Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos Ou Composição Semelhante. Características Adicionais Medindo De 45 a 70 Cm De Altura.	UND	45	BELLA GARDEM	95,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
27	Buquê Em Flores Artificiais De Crisântemo; E/Ou Margarida Material: Galho De Plástico Com Arames, Folhas E Pétalas De Tecidos Ou Composição Semelhante. Características Adicionais Medindo De 45 a 70 Cm De Altura.	UND	45	BELLA GARDEM	149,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
31	Chinelo De Dedo Unissex Material: Borracha Cor: Solado E Tiras Na Cor Branco Tamanho: 35/36. Características Adicionais: Antiderrapante, Microporosa, Inodora, Atóxica, Espessura Com No Mínimo 10mm. Composição: Mínimo 70% De Borracha E Máximo 30% De Eva	UND	70	MARINELO	16,00	L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05
32	Chinelo De Dedo Unissex Material: Borracha Cor: Solado E Tiras Na Cor Branco Tamanho: 37/38. Características Adicionais: Antiderrapante,Microporosa, Inodora, Atóxica, Espessura Com No Mínimo 10mm. Composição: Mínimo 70% De Borracha E Máximo 30% De Eva.	UND	70	mts	14,44	M. TOZZI VESTUARIOS LTDA - CNPJ: 19.879.447/0001-00
33	Chinelo De Dedo Unissex Material: Borracha Cor: Solado E Tiras Na Cor Branco Tamanho: 39/40. Características Adicionais: Antiderrapante, Microporosa, Inodora, Atóxica, Espessura Com No Mínimo 10mm. Composição: Mínimo 70% De Borracha E Máximo 30% De Eva.	UND	70	mts	14,49	M. TOZZI VESTUARIOS LTDA - CNPJ: 19.879.447/0001-00
34	Chinelo De Dedo Unissex Material: Borracha Cor: Solado E Tiras Na Cor Branco Tamanho: 41/42. Características Adicionais: Antiderrapante, Microporosa, Inodora, Atóxica, Espessura Com No Mínimo 10mm. Composição: Mínimo 70% De Borracha E Máximo 30% De Eva.	UND	70	mts	14,49	M. TOZZI VESTUARIOS LTDA - CNPJ: 19.879.447/0001-00
35	Cola Permanente Para Tecido Apresentação: Com No Mínimo 200 Gramas.	UND	40	ACRILEX	27,94	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
37	Diluyente Tinta 100ml Aspecto Físico: Líquido Cor: Incolor Composição: Hidrocarbonetos Aromáticos/Álcool/Ésteres Glicóis.	UND	120	ACRILEX	22,45	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
38	Elástico Vestuário Material: Algodão Comprimento: 100 M Cor: Branca Largura: 4 a 30 Mm	UND	60	HAK	24,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
40	Fita Material: Cetim Comprimento: 10 M Cor: Amarela Largura: 3 M	UND	60	PROGRESSO	6,10	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
41	Fita Material: Cetim Comprimento: 10 M Cor: Rosa Largura: 3 M	UND	60	PROGRESSO	5,65	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
42	Fita Material: Cetim Comprimento: 10 M Cor: Vermelha Largura: 3 M	UND	60	PROGRESSO	5,93	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
43	Fita Material: Cetim Comprimento:10m Cor: Azul Claro Largura: 3 M	UND	60	PROGRESSO	5,26	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
44	Fita Material: Cetim Comprimento:10m Cor: Azul Claro Largura: 3 M	UND	60	PROGRESSO	6,15	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
45	Fita Material: Cetim Comprimento:10m Cor: Branca Largura: 3 M	UND	60	PROGRESSO	4,99	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
46	Fita Material: Cetim Comprimento:10m Cor: Verde Largura: 3 M	UND	60	PROGRESSO	4,99	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
47	Fita Métrica Costura Material: Papel Comprimento: 200 Cm Cor: Branca Características Adicionais: Descartável	UND	60	PROGRESSO	5,79	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
48	Galhos Mosquitinhos Cor: Brancos Ou Amarelos Características Adicionais: (Gypsophila) E/ Ou Ramos Em Folhagem Artificiais ParaComplemento De Arranjos, Medindo De 50 a 70 Cm Comprimento.	UND	68	FERTIN	22,38	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
49	Galhos Ou Arranjo Em Flores Artificiais Tipo: De Íris; E/Ou Lírio. Medindo De 50 a 70 Cm Comprimento.	UND	63	PROGRESSO	45,99	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
51	Glitter Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Aspecto Físico: Partículas Metalizadas Cor: Sortida Aplicação: Decoração/ Roupas/ Artesanato/ Fantasia/ Flor E Isopor Pacote Com 100g	UND	50	LANTECOR	16,00	TAINARA DIAS DE MELO - CNPJ: 59.871.928/0001-94
52	Linha Costura Material: 100% Algodão Comprimento: 1.500 M Cor: Amarelo Claro Número: 120	UND	54	KRON	8,51	TAINARA DIAS DE MELO - CNPJ: 59.871.928/0001-94
53	Linha Costura Material: 100% Poliéster Comprimento: 5000 M Cor: Verde Escuro Número: 120	UND	54	LINHANYL	14,52	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
54	Linha Costura Material: 100% Poliéster Cor: Vermelho Vivo Número: 120 Comprimento Mínimo: 1500 Metros Catmat	UND	54	IMPORTADO	9,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
55	Linha Costura Material: 100% Poliéster Número: 120 Cor: Azul Royal	UND	54	IMPORTADO	9,00	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
56	Linha Costura Material: Poliéster Comprimento: 1.828 M Cor: Branca Número: 120	UND	62	LINHANYL	8,77	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
57	Linha Costura Material: Poliéster Comprimento: 1.828 M Cor: Preta Número: 120	UND	54	LINHANYL	6,15	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
58	Linha Costura Material: Poliéster Comprimento: 1.828 M Cor: Verde Escuro Número: 120	UND	54	LINHANYL	9,26	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
59	Linha Crochê Material: Algodão Comprimento: 1.000 M Cor: Azul Marinho Tipo :Fio Nº 4	UND	60	CIRCULO	16,69	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
60	Linha Crochê Material: Algodão Comprimento: 1.000 M Cor: Laranja Tipo :Fio Nº 4/6	UND	60	CIRCULO	16,94	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ:

						05.894.967/0001-88
61	Linha Crochê Material: Algodão Comprimento: 1.000 M Cor: Verde Tipo :Fio Nº 4	UND	60	JADE	15,94	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
62	Linha Náilon Material: Náilon Comprimento: 100 M Diâmetro: 0,40 Mm Transmítância: Transparente	UND	56	EKILON	10,00	TAINARA DIAS DE MELO - CNPJ: 59.871.928/0001-94
63	Linha Náilon Material: Náilon Comprimento: 100 M Espessura: 0,16 Mm Cor:transparente	UND	56	ARTPESCA	13,57	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
64	Lona Plástica Largura: 3x3 M Cor: Azul Características Adicionais: Acabamento Com Ilhós	UND	30	PROPRIA	103,00	TAINARA DIAS DE MELO - CNPJ: 59.871.928/0001-94
67	Óleo Lubrificante. Uso: Máquina De Costura Industrial Apresentação: Líquido Viscoso Viscosidade: Vg 10 Origem: Mineral	UND	30	NOVOIL	22,92	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
68	Olho Móvel Tamanho 10 Mm Quantidade: Pacote Com 100 Unidades Características Adicionais: Sem Pestana	UND	30	ROMA	18,59	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
69	Olho Móvel, Tamanho 20 Mm Quantidade: Pacote Com 100 Unidades Características Adicionais: Sem Pestana	UND	25	ROMA	28,09	MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.894.967/0001-88
70	Tecido Material: Oxford Cor: Variada Largura: 3 M	M	105	ADAR	15,99	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54
71	Tinta Artística Composição: a Base De Resina Acrílica Tipo Acabamento: Fosco Cor: Azul Marinho *Frasco 250ml* Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas	UND	300	ACRILEX	21,83	SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 11.234.029/0001-54

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ARP Nº	NA	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
1		SEMSAU, SEMDES	UND	100, 90
2		SEMDES	UND	90
3		SEMDES	UND	90
4		SEMDES	UND	90
5		SEMDES	UND	90
6		SEMDES	UND	90
7		SEMDES	UND	90
8		SEMDES	UND	100
9		SEMDES	UND	100
10		SEMDES	UND	51
11		SEMDES	UND	58
12		SEMDES	UND	48
13		SEMDES	UND	55
14		SEMDES	UND	55
15		SEMDES	UND	58
16		SEMDES	UND	95
17		SEMDES	UND	94
18		SEMDES	UND	45
19		SEMDES	UND	43
20		SEMDES	UND	45
21		SEMDES	UND	48
22		SEMDES	UND	43
23		SEMDES	UND	43
24		SEMDES	UND	43
25		SEMDES	UND	45
26		SEMDES	UND	45
27		SEMDES	UND	45
28		SEMDES	UND	46
29		SEMDES	UND	49
30		SEMDES	UND	20
31		SEMDES	UND	70
32		SEMDES	UND	70
33		SEMDES	UND	70
34		SEMDES	UND	70
35		SEMDES	UND	40
36		SEMDES	UND	40
37		SEMSAU, SEMDES	UND	50, 70
38		SEMDES	UND	60
39		SEMDES	UND	60
40		SEMDES	UND	60
41		SEMDES	UND	60
42		SEMDES	UND	60
43		SEMDES	UND	60
44		SEMDES	UND	60
45		SEMDES	UND	60
46		SEMDES	UND	60
47		SEMDES	UND	60
48		SEMDES	UND	68
49		SEMDES	UND	63
50		SEMDES	UND	50
51		SEMDES	UND	50
52		SEMDES	UND	54
53		SEMDES	UND	54

54	SEMDES	UND	54
55	SEMDES	UND	54
56	SEMDES	UND	62
57	SEMDES	UND	54
58	SEMDES	UND	54
59	SEMDES	UND	60
60	SEMDES	UND	60
61	SEMDES	UND	60
62	SEMDES	UND	56
63	SEMDES	UND	56
64	SEMDES	UND	30
65	SEMDES	UND	30
66	SEMDES	UND	70
67	SEMDES	UND	30
68	SEMDES	UND	30
69	SEMDES	UND	25
70	SEMDES	M	105
71	SEMSAU, SEMDES	UND	280, 20
72	SEMSAU, SEMDES	UND	280, 20

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.10 prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.10 atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, geido subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, dei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.90 Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021**).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90078/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 27700/SEMDES/2024.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90078/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:C9A0496E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 22870/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) EM FAVOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM E SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1º, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-21424/2025-Memorando 265 de 05/09/2025 (ID 3446777)eMemorando 287 de 08/09/2025 (ID 3450393), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Controladoria Geral do Município-CGM e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	63	02.04.04.122.0004.2009	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
SUPLEMENTAR	67	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.200,00
SUPLEMENTAR	68	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.000,00
SUPLEMENTAR	70	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	100,00
SUPLEMENTAR	62	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
ANULAÇÃO	59	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-11.105,22
ANULAÇÃO	61	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-4.294,78
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
Total suplementação-CGM				15.400,00
Total anulação-CGM				- 15.400,00
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2204-MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	509	02.09.15.451.0025.2204	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
Fonte: 1.752-Recursos do Exercício Vigente-Recursos Vinculados ao Trânsito.				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
SUPLEMENTAR	499	02.09.06.181.0009.2202	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Fonte: 1.752-Recursos do Exercício Vigente-Recursos Vinculados ao Trânsito.				
Total suplementação-SEMUST				20.000,00
Total anulação-SEMUST				- 20.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				35.400,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				- 35.400,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação das próprias unidades orçamentárias, visando cobertura para ajuste de folha de pessoal, diária de campo, manutenção e abastecimento das viaturas da Guarda Municipal.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 11:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:52BC31DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 356/2025 DE 12/09/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº356/2025 de 12/09/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	Autorização da Despesa
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0012/25	Reserva de Saldo:
Processo: 219/2025	Pedido Nº: 00236/25
Obra:	

Contrato:	
Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	28301 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.336.780/0001-00
Endereço:	Comercial: R JULIO DE CASTILHOS, 1233 -, 1233 - centro
Cidade:	ENCANTADO/RS

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10

01 -CÂMARA MUNICIPAL

01 -LEGISLATIVO

01 -LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	Centro de Custo
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO	010 - CAMARA MUNICIPAL
C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho**3.985,00 (três mil e novecentos e oitenta e cinco reais)****Dotação**

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	517.917,86
Valor deste Empenho:	3.985,00
Saldo Atual:	236.812,05

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000034/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 12 - Mod. Formatada: 12 - Contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, localizada na rua Júlio de Castilhos, 1233 Bairro Centro, Encantado RS CEP 95960- 000 CNPJ 18.336.780/0001-00, para inscrição de 05 (cinco) participantes da Câmara Municipal de Buritis no ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que acontecerá nos dias 23 a 26 de setembro de 2025 em Florianópolis SC, conforme ofício Nº 169 ID 82365 e Termo de Referência ID 82736.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		5,00	SER	797,00	3.985,00

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:676ABB0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº003/PMC/2025

EDITAL Nº. 003/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR /MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

CONSIDERANDO que permaneceu-se a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, mesmo após processo seletivo anterior e em virtude dos pedidos de desistências de vagas outrora já preenchidas, faz-se necessário novo certame.

A **Prefeitura do Município de Cacaulândia** através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 6.591/GP/2025 de 28 de Agosto de 2025, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcional da Secretaria Municipal de Educação, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal 1425/GP/2025 e Lei nº 9.394/96 - LDB, com o objetivo de selecionar **Agente De Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados, Especialista em Educação - Supervisor Escolar, Especialista em Educação - Orientador Escolar, Professor de Geografia, Professor de Educação Física.** O Presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS e PROVA PRÁTICA (para o cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados)**, em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência de 1 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período ou prorrogado por igual período. Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado são: solicitação da Secretaria Municipal de Educação com quadro de demanda e as Leis supracitadas, bem como a Constituição Federal, Instrução Normativa 13/TCE/RO e Instrução Normativa 41/14/TCE/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO).

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS e PROVA PRÁTICA (para o cargo de Agente de Transporte Escolar/Motorista de Veículos Pesados)** para os candidatos da Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação por tempo determinado, a fim de atender as necessidades da referida secretaria, conforme quadro de vagas abaixo:

1.2.1 - QUADRO DE VAGAS:

UNIDADE	ITEM	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
1.2.1.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.2.1.1.1	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota 04 - TB40/LC 15 (Zona Rural)	01	40 horas
	1.2.1.1.2	Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota - Faculdade	01	40 horas
	1.2.1.1.3	Professor de Geografia	EMEF Valdir Alberton / ZONA RURAL	01	25 horas
	1.2.1.1.4	Professor de Educação Física	EMEF Nello Alqueri	01	25 horas
	1.2.1.1.5	Especialista em Educação - Orientador Escolar	EMEF Valdir Alberton / ZONA RURAL	01	25 horas
	1.2.1.1.6	Especialista em Educação - Orientador Escolar	EMEI Criança Feliz	01	40 horas
	1.2.1.1.7	Especialista em Educação - Supervisor Escolar	EMEF Nello Alqueri	01	40 horas

1.3. A descrição sumária dos cargos segue no **Anexo I** deste edital.

1.4. O candidato terá do dia 16 à 18 de Setembro de 2025 para impugnar o referido edital através do e-mail: unificadoseletivo@gmail.com - **Anexo IX**.

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)

2.1. O período para as inscrições se iniciará às 00h00min do dia 20 de Setembro de 2025 até as 23h59min do dia 29 de Setembro de 2025. Através do site: Concursos / Seletivos / Chamadas - Município de Cacaulândia (cacaulandia.ro.gov.br)

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (IN 13/TCE/RO)

3.1. O candidato deverá no ato de inscrição anexar cópias dos documentos que constam no quadro seguinte (item 3.1.1 e 3.1.2), os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Quadro de documentação: **NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR ESCOLAR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR ESCOLAR.**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Diploma de Graduação em Nível Superior, e certificado de especialização quando o cargo assim o exigir AMBOS ACOMPANHADOS DO HISTÓRICO ESCOLAR, emitido por IES devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2.	Certificado de Especialização relacionado ao cargo para qual estiver concorrendo, para fins de pontuação, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.
3.	Registro no Conselho Profissional. (Professor de Educação Física)
5.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. TODOS OS COMPROVANTES DEVERÃO APRESENTAR AS DATAS DE ADMISSÃO E RESCISÃO.
6.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
7.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)

3.1.2 Quadro de documentação: **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.**

Item	Documentos para Comprovação
1.	Histórico Escolar, emitida por Instituição devidamente credenciada no MEC. (OBRIGATÓRIO)
2.	Certificado de cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.
3.	Comprovante de Tempo de Serviço no cargo ao qual está concorrendo, podendo ser: Declaração de Tempo de serviço emitido pelo RH (Setor Público) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão.
4.	Documento com foto (RG ou CNH). (OBRIGATÓRIO)
5.	Cadastro de Pessoa Física (CPF). (OBRIGATÓRIO)

3.1.2.1 Para o cargo de Agente de Transporte Escolar - Motorista de Veículos Pesados será exigido curso CETEE Carteira Nacional de Habilitação categoria D com anotação do EAR - Exercício de Atividade Remunerada.

3.2. Não será aceita inscrição de candidato com documentação indispensável **(OBRIGATÓRIA)** descritas nos itens dos quadros 3.1.1 e 3.1.2, deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. **(IN 13/TCE/RO).**

3.3. Não será aceita inscrições com documentos enviados ilegíveis, apagados ou borrados impossibilitando identificação;

3.4. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese. **(IN 13/TCE/RO).**

3.5. Os documentos enviados por meio eletrônico no ato da inscrição, deverão estar legíveis **(com pena de ter a inscrição indeferida)** EMFORMATO PDF, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outros formatos de arquivo.

3.6. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com TODOS os documentos, no ato da inscrição.

3.7. Não será admitido envio de documentação no pedido de interposição de recursos.

3.8. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.

3.9. Não serão admitidas, sob qualquer condição ou pretexto, inscrições recebidas e entrega de documentos de forma, prazos e horários diferentes das estabelecidas neste Edital, ou ainda, quaisquer alterações, acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos ou nas informações prestadas pelos candidatos.

3.10. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma GRATUITA, não havendo cobrança de qualquer taxa para sua efetivação.

3.12. Não serão aceitos para nível de pontuação certificados que não possam ser validados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (IN 13/TCE/RO)

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, alguns comprovados documentalente no ato da assinatura do contrato.

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar quite com a justiça eleitoral;

e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta no Anexo I Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

i) Para os cargos que possuem Registro no Conselho Profissional: Professor de Educação Física, apresentar documento válido.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) Lei nº 8213/91 (IN 13/TCE/RO)

5.1. As vagas destinadas para Pessoas com deficiência (PCD) serão reservadas desde que a natureza da atividade permita, considerando o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo válido de 01 (um) ano, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindidos neste período em virtude da realização do Concurso Público, sob o regime da Lei 110/PMC/1998, e de acordo com o quadro de vagas do item 1.2.1, vedada a dúplice contratação neste Processo.

6.2. Os candidatos contratados nos termos desta lei, passarão por avaliações periódicas de desempenho, elaborado e monitorado pelo setor da Controladoria Municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Os candidatos que não forem aprovados pela avaliação periódica de desempenho constantes nos itens 6.2 terão seus contratos reincididos.

6.4. A contratação, de que trata o item 6.1, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia. (IN 13/TCE/RO).

6.5. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes.

6.6. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado e para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado no cargo.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO (IN 13/TCE/RO)

7.1. O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria ao qual estará vinculado, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1. no ato da assinatura do contratado.

7.2. O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com o interesse da administração.

7.3. Das Descrições das Rotas - Transporte Escolar

7.3.1. As rotas a serem atendidas estão previamente definidas com base na demanda atual de transporte escolar, considerando a localização das comunidades atendidas, as condições das vias de acesso, a quilometragem aproximada e o tempo estimado de percurso. Cada rota poderá atender a um ou mais estabelecimentos de ensino e inclui pontos de embarque e desembarque dos alunos.

7.3.2. As rotas poderão a critério da necessidade da secretaria a qual está ligada o cargo sofrer alterações, redução ou acréscimo no percurso.

7.4. Quadro da Descrição de Rotas

ROTA	PERCURSO
Rota 04 - TB40 Zona Rural	Com saída da LC-15, sentido travessão B-30 por 3Km, entrando sentido Rio Jamari por 3Km, retornando os mesmos até o B-30, entrando sentido LC-25 por 6,5 Km no setor chacareiro, indo sentido a usina por 3 Km, retornando os mesmos, retornando a Lc -25 seguindo até a EMEF Valdir Alberton.
Rota Faculdade	Saída da zona urbana com destino a cidade de Ariquemes, em atendimento as Faculdades, retornando pelo mesmo trajeto ate a cidade de Cacaulândia.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (IN 13/TCE/RO)

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 40 (quarenta) ou de 25 (vinte e cinco) horas semanais. **OS CARGOS ACOMPANHARÁ AS VANTAGENS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS.** A demanda para os cargos está mencionada na tabela a seguir.

8.1.1. Quadro de Vaga e Remuneração dos Cargos. Os cargos serão lotados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme a Lei Municipal 639/GP/2014, Lei Municipal nº 115/98, 1425/GP/2025:

8.1.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo						
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos	Rota 04 - TB40 / LC15 (Zona Rural)	01	40 horas	Diurno	R\$ 1.729,36	Nível I Ens. Fundamental Incompleto.

Pesados						
Agente de Transporte Escolar / Motorista de Veículos Pesados	Rota Faculdade	01	40 horas	Noturno	R\$ 1.729,36	Nível I Ens. Fundamental Incompleto.
Professor de Geografia	EMEF Valdir Alberton (Zona Rural)	01	25 horas	Diurno	R\$ 3.602,93	Licenciatura na área de Geografia.
Professor de Educação Física	EMEF Nélso Alquieri	01	25 horas	Diurno	R\$ 3.602,93	Nível Superior com Licenciatura em Educação Física. E CREF
Especialista em Educação Orientador Escolar	EMEF Valdir Alberton	01	25 horas	Diurno	R\$ 3.602,92	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Orientação.
Especialista em Educação Orientador Escolar	EMEI Criança Feliz	01	40 horas	Diurno	R\$ 5.764,73	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Orientação.
Especialista em Educação Supervisor Escolar	EMEF Nélso Alquieri	01	40 horas	Diurno	R\$ 5.764,73	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior, ambas com Ênfase ou Especialização em Supervisão

9.DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (IN 13/TCE/RO)

9.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos na tabela a seguir:

9.1.1 - NÍVEL SUPERIOR				
Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
9.1.1.1.	Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 (vinte) pontos por título	20 (vinte)
9.1.1.2.	Pós - Graduação, relacionada ao cargo a concorrer.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 (trinta) pontos por título. Máx 3	90 (noventa)
9.1.1.3.	Mestrado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	35 (trinta e cinco) pontos por título. Máx 1	35 (trinta e cinco)
9.1.1.4.	Doutorado, na área a concorrer.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	40 (quarenta) pontos por título. Máx 1	40 (quarenta)
9.1.1.5.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 05 (cinco) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 05 (cinco) pontos inteiros quando a soma de meses for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.1.6.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos. Ou com validade.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 02 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 5 pontos.	Pontuação máxima 80 pontos.

9.1.2 - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).				
Item	Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Máximo de Pontos
9.1.2.1.	Histórico Escolar	Histórico Escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	10 (dez)
9.1.2.2.	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	Rede Particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Pública: Declaração ou Certidão. Deverá constar o tempo em anos, meses e dias. 02(dois) ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho.	Será arredondado para 02(dois) ponto inteiro quando a soma de meses for superior a 05 (cinco) meses de trabalho.	Ilimitado
9.1.2.3.	Cursos na área pretendida.	Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos. Ou com validade.	Certificados emitidos por entidades públicas governamentais acima de 40 horas - 05 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária de 10 a 60 horas - 02 pontos. Certificados emitidos por entidades privadas com carga horária acima de 60 horas - 5 pontos.	Pontuação máxima 80 pontos.

9.2. Somente será concedida pontuação a título emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC), com frente e verso e dentro da área de atuação do cargo pretendido.

9.3. Apenas serão considerados válidos, Certificados de Cursos que permitam verificação oficial.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 IN 13/TCE/RO)

10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis (OBRIGATÓRIOS) disposto no quadro 3.1.1, 3.1.2, de acordo com o cargo ao qual concorrerá.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos, Prova prática (para os cargos que exigirem) e critérios de desempate quando ocorrer.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

11.1. Prova Prática tem como objetivo avaliar: o conhecimento prático e a destreza na execução das atividades; a habilidade no desenvolvimento das atividades comuns à função; a agilidade na execução das atividades; o raciocínio lógico e o de percepção.

11.2A Prova Prática valendo 50 (cinquenta) pontos totais, será composta por 02 Etapas (1ª Etapa Baliza / 2ª Etapa Percurso), sendo: 25 pontos para a 1ª Etapa e 25 pontos para a 2ª Etapa).

11.3. Os candidatos terão 15 (quinze) minutos para realizar a 1ª e 2ª Etapa, sendo 5 (cinco) minutos para realizar a 1ª Etapa Baliza e 10 (dez minutos) para realizar a 2ª Etapa Percurso.

11.4. As condutas adotadas pelos candidatos que estiverem em desacordo com a legislação de trânsito vigente serão consideradas como faltas.

11.5. A cada falta cometida será reduzida sua respectiva pontuação. As faltas são classificadas como: LEVES, MÉDIAS, GRAVES, GRAVÍSSIMAS/ ELIMINATÓRIAS.

11.6. A cada FALTA LEVE cometida será descontado 0,5 (meio) ponto do candidato. A cada FALTA MÉDIA cometida será descontado 1,0 (um) ponto do candidato. A cada FALTA GRAVE cometida serão descontados 2,0 (dois) pontos do candidato. O candidato que cometer qualquer das FALTAS classificadas como GRAVÍSSIMA será automaticamente eliminado do certame.

11.7. Será automaticamente eliminado do certame o candidato que extrapolar o tempo máximo determinado no item 12.3. deste edital.

11.8. Para fins de apuração da nota da 1ª Etapa Baliza, serão consideradas:

11.8.1. FALTAS LEVES

- apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

11.8.2. FALTAS MÉDIAS

- a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- b) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) Não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento do motor.
- e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

11.8.3. FALTAS GRAVES

- a) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza);
- b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- c) não usar devidamente o cinto de segurança;
- d) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

11.8.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

- a) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas e no tempo estabelecido;
- d) provocar acidente durante a realização da prova;
- e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

12.9. Para fins de apuração da nota da 2ª Etapa Percurso serão consideradas

11.9.1. FALTAS LEVES

- a) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- b) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- c) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- d) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- e) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- f) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- g) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

11.9.2. FALTAS MÉDIAS

- a) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- b) desengrenar o veículo nos declives;
- c) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- d) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- e) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- f) fazer conversão incorretamente;
- g) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- h) não observar os procedimentos essenciais antes do funcionamento motor.
- i) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

11.9.3. FALTAS GRAVES

- a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante a realização da prova (baliza e/ou do percurso ou parte dele);
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

11.9.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS/ELIMINATÓRIAS

- a) avançar sobre o meio fio;
- b) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
- c) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- d) não completar a realização de todas as etapas da prova; exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
- e) provocar acidente durante a realização da prova;
- f) transitar em contramão de direção;
- g) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

12. DAS COMPETÊNCIAS DA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TESTE PRÁTICO. ATRIBUIÇÕES PRÉVIAS

12.1. A Subcomissão de Avaliação do Teste Prático será responsável por conduzir a etapa prática do presente Teste Seletivo, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

12.2. Compete à Subcomissão:

- 12.2.1. Avaliar os(as) candidatos(as) com base em critérios técnicos, claros e objetivos, previamente estabelecidos, evitando qualquer forma de subjetividade ou favorecimento;
- 12.2.2. Assegurar total transparência, uniformidade e isenção durante todas as avaliações;
- 12.2.3. Substituir, de forma imediata, qualquer membro da Subcomissão que demonstrar parcialidade ou ausência de capacidade técnica durante o processo de avaliação;
- 12.2.4. Preencher e entregar à Comissão Geral do Teste Seletivo as fichas de avaliação individuais de cada candidato(a), devidamente assinadas pelos avaliadores e pelo(a) próprio(a) candidato(a), contendo as notas atribuídas com base nos critérios descritos neste Edital.
- 12.2.5. A atuação da Subcomissão visa garantir a lisura, equidade e mérito no processo seletivo, reforçando o compromisso com a qualidade e a imparcialidade na seleção dos(as) candidatos(as).

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (IN 13/TCE/RO)

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior quantidade comprovada de tempo de serviço no cargo ao qual está concorrendo, permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

14. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO RESULTADO PARCIAL DAS ETAPAS E RESULTADO FINAL

14.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico Concursos / Seletivos / Chamadas - Prefeitura Municipal de Cacaulândia (www.cacaulandia.ro.gov.br) e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.

14.2. A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **(IN13/TCE/RO)**.

14.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso (Art.37, caput da CF/88) conforme **Anexo II** deste Edital o qual deverá ser enviado via e-mail através do endereço eletrônico: unificadoseletivo@gmail.com.

14.4. Após a análise dos possíveis recursos, será homologado o resultado parcial do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

14.5. As provas práticas serão realizadas de acordo com o cronograma, **Anexo III** deste edital.

14.6. Após a realização de todas as etapas, será homologado o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

15. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (13/TCE/RO)

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacaulândia entre os horários de 07h30min às 13h00 horas de terças-feiras a sextas-feiras e das 07h30min 12h00 e das 14h00 às 17h30min nas segundas-feiras, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1, 3.1.2, deste edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no **ANEXO IV** deste edital.

15.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 15.1, será tido como desistente da vaga, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

15.3. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site: www.cacaulandia.ro.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas financeiras para a contratação serão por conta da dotação orçamentária das respectivas Secretarias, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (IN 13/TCE/RO)

17.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

17.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1.1, 3.1.2, e item 4 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

17.3. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

18. ANEXOS

ANEXOS: I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXOS: II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXOS: III - CRONOGRAMA

ANEXOS: IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

ANEXOS: V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

ANEXOS: VI - DECLARAÇÃO DE BES E RENDA

ANEXOS: VII - DECLARAÇÃO DE DEMISSÃO OU NÃO POR JUSTA CAUSA

ANEXOS: VIII - DECLARAÇÃO DE ISENTO

ANEXOS: IX - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ANEXOS: X - MODELO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Cacaulândia, 11 de setembro de 2025.

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2025

Decreto Nº 6.591/GP/2025

Publicado por:

Eliene Ferreira Sá Teles

Código Identificador: F1F9F490

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMCNR-SUPEL/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01019/2025.
SECRETARIA GESTORA: SEMUSA

SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMAD, SEAMA, SEMOSP, SEMTEC e SEMED
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em **01/09/2025**, processo administrativo gerenciador nº **01019/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA**, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 012/2025(ID 495397), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TIAGO RIBEIRO COSTA - 61.780.043/0001-21Endereço: AV RIO BRANCO, 000, Campo Novo de Rondônia - Rondônia - 76887-000. E-mail:acessoriaconsultoria7@gmail.comTelefone: (69) 8446-0401, Representante: TIAGO RIBEIRO COSTA Código do Fornecedor: 2320						
Item	Especificação	Marca/ Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
6	CONCERTO DE PNEU ARO 22.5 CAMINHAO	SERVIÇO	SERVIÇO	205,00	R\$ 54,70	R\$ 11.213,50
7	CONCERTO DE PNEU DE CAMINHONETE R15 AO R18	SERVIÇO	SERVIÇO	155,00	R\$ 29,90	R\$ 4.634,50
9	CONCERTO DE PNEU R13 AO ARO 15 VEICULO LEVE	SERVIÇO	SERVIÇO	160,00	R\$ 29,90	R\$ 4.784,00
12	CONCERTO DE PNEUS DE MOTOONIVELADORA 14.00 R24	SERVIÇO	SERVIÇO	106,00	R\$ 147,80	R\$ 15.666,80
17	CONCERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEU 19,5 LX24 12 LONAS FLORESTAL	SERVIÇO	SERVIÇO	50,00	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
18	CONCERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEU 3.25-8	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 19,60	R\$ 78,40
20	CONCERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEU CAMINHAO ¾ ARO 16 AO ARO 17	SERVIÇO	SERVIÇO	84,00	R\$ 44,10	R\$ 3.704,40
23	CONCERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEU DE CAMINHAO E ONIBUS ARO 20	SERVIÇO	SERVIÇO	80,00	R\$ 47,30	R\$ 3.784,00
25	CONCERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEU MOTONIVELADORA R24	SERVIÇO	SERVIÇO	72,00	R\$ 149,90	R\$ 10.792,80
28	CONCERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEU TIPO 18.4-34-10PR-R1	SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
29	CONCERTO DE REMENDO EM FURO DE PNEUS 12,5/80-18 SG L3 TL (12 LONAS) FLORESTAL	SERVIÇO	SERVIÇO	62,00	R\$ 69,90	R\$ 4.333,80
31	CONCERTO TIPO REMENDO DE CAMERA DE AR DE PNEU 80 / 100 - 14 ST6 E 60/100-17 ST-6 (MOTO)	SERVIÇO	SERVIÇO	550,00	R\$ 19,90	R\$ 10.945,00
32	DESMONTAGEM, CONCERTO DA CAMARA E MONTAGEM DE PNEU 750X16 (CAMINHAO).	SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	R\$ 37,90	R\$ 454,80
33	DESMONTAGEM, CONCERTO DA CAMARA E MONTAGEM DE PNEU 900X20 (ONIBUS).	SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
34	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 79,90	R\$ 319,60
35	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.9-24-6PR-R1	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
36	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5 25	SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
37	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4-34-10PR-R1	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 129,00	R\$ 516,00
38	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 RADIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	66,00	R\$ 59,90	R\$ 3.953,40
39	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 3.25-8	SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	R\$ 17,50	R\$ 70,00
40	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 6.50-16	SERVIÇO	SERVIÇO	22,00	R\$ 49,90	R\$ 1.097,80
41	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900X20 (ONIBUS).	SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
42	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 13 AO ARO 15 (VEICULO LEVE)	SERVIÇO	SERVIÇO	121,00	R\$ 29,90	R\$ 3.617,90
43	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU ARO 15 AO ARO 18 (CAMINHONETE)	SERVIÇO	SERVIÇO	153,00	R\$ 19,90	R\$ 3.044,70
47	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS 215.75R.17.5	SERVIÇO	SERVIÇO	60,00	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
56	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75/17.5 RADIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	18,00	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
57	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80/22.5R	SERVIÇO	SERVIÇO	95,00	R\$ 125,00	R\$ 11.875,00
58	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 AO ARO 15 (VEICULOS LEVES)	SERVIÇO	SERVIÇO	67,00	R\$ 74,90	R\$ 5.018,30
61	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 AO ARO 18 (CAMINHONETE)	SERVIÇO	SERVIÇO	32,00	R\$ 74,90	R\$ 2.396,80
63	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 205/65/16R; 205/75/16R; 215/75/17.5R	SERVIÇO	SERVIÇO	19,00	R\$ 90,00	R\$ 1.710,00
VALOR TOTAL						R\$ 120.292,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMAS, SEMAD, SEAMA, SEMOSP, SEMTEC e SEMED.

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEMUSA	SEMED	SEMAD	SEMTEC	SEMOSP	SEAMA	SEMAS
6	-	-	-	-	145	60	-
7	60	10	2	-	35	8	40
9	16	10	2	50	40	12	30
12	-	-	-	-	60	46	-
17	-	-	-	50	-	-	-
18	-	-	-	-	-	4	-
20	16	-	-	-	40	28	-
23	-	-	-	-	80	-	-
25	-	-	-	-	60	12	-
28	-	-	-	-	-	12	-
29	-	-	-	-	50	12	-
31	550	-	-	-	-	-	-
32	-	12	-	-	-	-	-

33	-	30	-	-	-	-	-
34	-	-	-	-	-	4	-
35	-	-	-	-	-	4	-
36	-	-	-	-	-	30	-
37	-	-	-	-	-	4	-
38	-	30	-	-	-	36	-
39	-	-	-	-	-	4	-
40	-	12	-	-	-	10	-
41	-	30	-	-	-	-	-
42	26	8	2	35	-	20	30
43	93	8	2	-	-	16	34
47	32	-	-	-	-	18	10
56	-	-	-	-	-	18	-
57	5	30	-	-	-	60	-
58	4	-	2	35	-	16	10
61	-	-	-	-	20	8	4
63	8	-	1	-	-	-	10

Quantidades conforme Quadro de Referência MEDIANA(ID 482423).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da ÚLTIMA assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DEFINIÇÃO DE PRAZO, LOCAL e DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 10.1. A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências da contratada, em local próprio no perímetro urbano do município de Campo Novo de Rondônia e nos distritos, para desta forma, não gerar prejuízos ao erário Público, em função do deslocamento dos veículos e ou maquinários.
- 10.1.2. O objeto desta licitação será executado mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada e/ou pelo Secretário ou seus substitutos imediatos, e os serviços serão realizados nas dependências da contratada dentro do Município de Campo Novo de Rondônia e nos distritos, disponibilizando, inclusive, espaço amplo e adequado para prestação dos serviços,
- 10.1.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de borracharia no prazo máximo de **até 2 (duas) horas** após o recebimento da solicitação formal da Secretaria demandante, enviada por e-mail, telefone ou outro meio oficialmente reconhecido, sob pena de penalidades contratuais, salvo justificativa aceita pela contratante. Em casos emergenciais, o atendimento deverá ocorrer de forma imediata.
- 10.1.4. Poderá ser solicitada a realização dos serviços aos finais de semana, devido o cronograma de realização dos serviços, porém somente em casos de urgência.

10.2. DOS PRAZOS;

- 10.2.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de borracharia no prazo máximo de **até 2 (duas) horas** após o recebimento da solicitação formal da Secretaria demandante, enviada por e-mail, telefone ou outro meio oficialmente reconhecido.
- 10.2.2 O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de **1(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
- 10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do termo de referência.
- 10.2.5 O prazo para assinatura da ARP será de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada à licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;

- a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária no ato da entrega do veículo, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.
- 11.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.11. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará seus respectivos serviços individualmente.

12.2. O prazo de pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06 de setembro de 2023 - Retenção do IRRF e a IN RBF nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

12.4. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.

12.5. A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

12.8. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

12.9. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.13. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.14. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

12.15. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

12.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.17. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

12.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.20. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.21. É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Das Sanções Administrativas

13.4.1. Comete Infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.4.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Novo de Rondônia, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Multa:

13.4.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 01 (uma) hora de atraso injustificado, limitada esta a 24 (vinte e quatro) horas, após os quais será considerada inexecução contratual.

13.4.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e e h do subitem 23.1, de 10% a 30 % do valor do Contrato;

13.4.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 23.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

13.4.3.4. Para infração descrita na alínea b do subitem 23.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

13.4.3.5. Para infrações descritas na alínea d do subitem 23.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

13.4.3.6. Para a infração descrita na alínea a do subitem 23.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

13.4.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.3.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observando-se os procedimentos previstos nos caputs e parágrafos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4.5.1. Transcorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao Prefeito e/ou Secretário gestor do contrato acatar ou não.

13.4.5.2. Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção de sanções elencadas nos itens 23.2.2. e 23.2.3., a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

13.4.5.3. Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção de sanções elencadas nos itens 23.2.5 a 23.2.10 do TR o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva DAM, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral OU poderá ter os débitos resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações (ID 502510)(ID 502580)(ID 502719)(ID 502727)(ID 503356) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de Setembro de 2025

[Assinatura Eletrônica]

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Port. Nº 013/2021

Tiago Ribeiro Costa -61.780.043/0001-21

Representante:

TIAGO RIBEIRO COSTA

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:72F5A303

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/PMCN-R-SUPEL/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01623/2025.****SECRETARIA GESTORA: SEAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMTEC, SEMOSP e SEMAD****PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL POR ITEM.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025, publicada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, AROM, Jornal, ESTADO e UNIÃO em 05 de setembro de 2025, processo administrativo nº 01623/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, especificado no item 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2025 (ID 488857), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BORGES & SILVA BORGES LTDA - 08.466.578/0001-40 Endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 1864, setor 04, Campo Novo de Rondônia/Rondônia, CEP 76.887-000, E-mail: AUTO.POSTO.AVENIDA@HOTMAIL.COM, Telefone: (69) 9263-1689/ (69) 9384-0651. Representante: SIMONE FLORENTINO, gerente comercial, Código cadastro Fornecedor 1059.							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Porcentagem	Prazo garantia ou validade
1	Gasolina Comum (Sede)	Equador	Gasolina Comum	L	74.514	6,61%	12 (doze) meses
3	Diesel Comum (Sede)	Equador	Diesel Comum	L	100.164	14,39%	12 (doze) meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMTEC, SEMOSP e SEMAD

3.3. Divisão de quantitativos por secretaria:

Item	SEAMA	SEMED	SEMAD	SEMUSA	SEMAS	SEMOSP	SEMTEC
1	5.600	2.000	3.600	37.000	6.500	16.814	3.000
3	13.800	10.000	-	-	-	76.364	-

Quantidades conforme item 2.3.4 do Termo de Referência. (ID 488857)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os percentuais, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e **SERÃO FIXOS** durante toda a vigência da ATA, conforme item 1.7 do edital (ID 496341).

6.2. A CONTRATANTE emitirá nota de empenho correspondente à previsão de consumo **mensal/quinzenal/semanal** com base no consumo do mês anterior e cronograma de suas atividades utilizando-se da atualização dos preços dos produtos aplicando-se a porcentagem constante na proposta final de preços da CONTRATADA;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será sob o preço médio mensal/quinzenal/semanal do município de Porto Velho-RO, divulgado pela ANP, somado a porcentagem ofertada na proposta vencedora do certame.

7.2. O preço médio dos combustíveis por município ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: <http://www.anp.gov.br>.

7.3. A CONTRATADA garantirá durante a execução **mensal/quinzenal/semanal** o fornecimento dos combustíveis no quantitativo e valor empenhado conforme previsão. Após nova atualização, fica a critério da CONTRATANTE a utilização do restante do quantitativo constante no empenho anterior.

7.3.1. Em caso de atraso na atualização da tabela por culpa da ANP, os empenhos com saldos serão totalmente utilizados e os que não houverem mais saldo serão empenhados com base na última atualização da ANP/PVH.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Do local de entrega

10.1.1. Por conveniência e economicidade da Administração Pública, a proponente interessada deverá ter sede ou filial estabelecida no perímetro urbano de Campo Novo de Rondônia/RO, para que desta forma não gere prejuízos ao erário Público, em função do deslocamento dos veículos e ou maquinários para fora do território de Campo Novo de Rondônia.

10.1.2. Os abastecimentos acontecerão no estabelecimento da CONTRATADA, diretamente na bomba, sendo o fornecimento do produto solicitado de FORMA PARCIAL e CONTÍNUA conforme solicitação, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas pela Secretaria gerenciadora e participantes, sendo Administração/SEMAD, Agricultura/SEAMA, Obras/SEMOSP, Educação/SEMED, Saúde/SEMUSA, Assistência/SEMAS e Turismo, Esporte, Cultura e Lazer/SEMTEC, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso, e/ou mesmo telefone.

10.2. DOS PRAZOS;

10.2.1 Os produtos deverão estar disponíveis a qualquer momento sendo nos horários de 6:30h às 21:00h de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, considerando ainda casos/horários excepcionais.

10.2.2 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de **1(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.5 O prazo para assinatura da ARP será de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação encaminhada à licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;

10.3.1. A conferência e o recebimento dos combustíveis ficarão sob a responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado ou Servidor quem/equipe avaliativa que estiver substituindo.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.

11.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

11.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.8. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.11. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Do Reajuste

12.1.1. Os preços contratados permanecerão irremovíveis pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

12.1.2. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicado reajuste anual, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

12.1.3. O percentual de reajuste será apurado considerando-se a variação acumulada do IPCA nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês de aplicação;

12.1.4. A aplicação do reajuste será formalizada mediante apostilamento no contrato, após manifestação técnica da área competente e autorização da autoridade administrativa;

12.1.5. Em caso de extinção do IPCA, será adotado outro índice oficial que o substitua ou, na ausência deste, o índice que melhor reflita a inflação do período, mediante justificativa fundamentada.

12.2. Das Condições de Pagamento

12.2.1. Atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento, considerando que cada secretaria participante avaliará individualmente.

12.2.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento do combustível e da nota fiscal definitiva, ficando a liberação do pagamento condicionado à Regularidade Fiscal da contratada, respeitando as disponibilidades financeiras e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

12.2.3. A emissão da nota fiscal deverá ser realizada após a entrega dos produtos e, deverão ser encaminhadas à secretaria semanalmente ou mensalmente, para fins de pagamento conforme item 13.2 do TR.

12.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.5. Multas E Sanções Administrativas

13.5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 e 162 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

13.6. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem 12.1 do TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem 12.1 do TR, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV. Multa: o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,33 % (zero, virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após este prazo será considerado descumprimento total das obrigações contratuais;

V. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- 13.7. Caracteriza-se ainda como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, durante a vigência do registro de preços.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.10.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observando-se os procedimentos previstos nos caputs e parágrafos dos Arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.10.1. Transcorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao Prefeito e/ou Secretário gestor do contrato acatar ou não.

13.10.2. Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção de sanções elencadas nos itens II e III do item 12.2 do TR, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

13.10.3. Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidida pela manutenção de sanções elencadas nos itens IV e V do item 12.2 do TR, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva DAM, para que a empresa efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral OU poderá ter os débitos resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.11. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações (ID 503516)(ID 503675)(ID 504744)(ID 504748)(ID 504772)(ID 505619)(ID 506150)(ID 506157)(ID 506467) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 11 de setembro de 2025.

[Assinatura Eletrônica]

CATIELE OLIVEIRA DE SOUSA

Secretária SEAMA

Borges & Silva Borges LTDA - 08.466.578/0001-40

Representante:

SIMONE FLORENTINO

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, conforme Relatório de Cadastros Reservas (ID 503512):

AUTO POSTO PATROA LTDA CNPJ/MF: 16.528.020/0001-70 E-mail: COMERCIOCOMBUSTIVEISCMPRO@GMAIL.COM Telefone: (69) 9988-7738 Representante: VANIA DA SILVA, administradora.							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Porcentagem	Prazo garantia ou validade
1	Gasolina Comum (Sede)	Petrobrás	Petrobrás	L	74.514	6,61%	12 (doze) meses
3	Diesel Comum (Sede)	Petrobrás	Petrobrás	L	100.164	14,39%	12 (doze) meses

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador: 741173CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

DECRETO Nº 189, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	

122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
344 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
346 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
353 - 3.3.90.92	Despesas De Exercícios Anteriores	1.000,00
c)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
349 - 3.3.90.33	Passagens E Despesas Com Locomoção	3.000,00
d)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
333 - 3.3.90.30	Material De Consumo	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:EF4092D2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 190, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.230/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
733 - 4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	45.000,00
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	

02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
734 - 4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a Anular:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
727 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	45.000,00
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
728 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:5EBEF748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTARIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	89.185.219,54
Previsão Atualizada	89.185.219,54
Receitas Realizadas	78.133.171,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.556.917,10
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	89.185.219,54
Créditos Adicionais	19.636.714,02
Dotação Atualizada	108.821.933,56
Despesas Empenhadas	74.842.765,45
Despesas Liquidadas	61.597.976,16
Despesas Pagas	58.127.933,20
Superávit Orçamentário	16.535.195,37
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	69.795.560,23
Despesas Liquidadas	42.935.520,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.348.771,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.248.771,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.386.547,57
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.605.548,37	15.155.380,02	329,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-12.744.417,95	18.693.683,10	-146,68

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.142,77	7.415,49	727,28	0,00
Poder Executivo	8.142,77	7.415,49	727,28	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.608.623,10	47.820,66	3.771.308,62	4.789.493,82
Poder Executivo	8.608.623,10	47.820,66	3.771.308,62	4.789.493,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.616.765,87	55.236,15	3.772.035,90	4.789.493,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.322.988,00	25,00	24,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.288.137,01	70,00	79,52
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	19.273.527,85	2.806.581,03	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.841.439,14	15,00	26,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	TERTULIANO PEREIRA NETO	MARINALVA VIEIRA EVA
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:87089C50

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.055.000,00	7.449.712,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.500.000,00	2.423.048,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	800.000,00	567.618,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.500.000,00	2.181.958,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.255.000,00	2.277.087,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.700.000,00	37.871.439,70
2.1- Cota-Parte FPM	27.200.000,00	18.139.659,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.500.000,00	17.059.078,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.700.000,00	1.080.581,84
2.2- Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	17.029.856,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	86.817,23
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	55.723,92
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	2.559.382,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.755.000,00	45.321.152,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.600.000,00	7.368.573,12
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.838.750,00	3.972.116,43
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.950.000,00	12.335.978,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.450.000,00	11.680.124,71

6.1.1- Principal	15.380.000,00	11.588.810,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	91.314,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	655.853,51
6.4.1- Principal	500.000,00	655.853,51
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.780.000,00	4.220.237,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	110.999,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	110.999,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.446.977,57

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.454.213,93	11.461.360,69	10.896.778,38	10.758.742,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.082.000,00	9.288.137,01	9.288.137,01	9.150.124,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.972.000,00	2.628.022,06	2.628.022,06	2.585.914,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.110.000,00	6.660.114,95	6.660.114,95	6.564.210,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.372.213,93	2.173.223,68	1.608.641,37	1.608.617,37	0,00
10.2.1- Educação Infantil	543.000,00	472.795,00	343.285,78	343.285,78	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.829.213,93	1.700.428,68	1.265.355,59	1.265.331,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem de disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.461.360,69	10.896.778,38	10.758.742,22	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.124.646,39	10.843.883,88	10.705.847,72	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	336.714,30	52.894,50	52.894,50	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.288.137,01	9.288.137,01	9.150.124,85	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.176.087,30	9.288.137,01	9.288.137,01	79,52
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.233.597,82	1.439.199,84	1.439.199,84	205.602,02	11,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Valor de Superávit	Valor não Aplicado	Valor de Superávit	Valor Aplicado Após o	Valor Total de	Valor de
---	--------------------	--------------------	-----------------------	----------------	----------

Exercício Anterior)3	Permitido no Exercício Anterior (s)	No Exercício Anterior (t)	Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	1º Quadrimestre (v)	Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Superávit Permitido no Ex. Ant. Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	309.124,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	154.562,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)	154.562,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.067.381,25	5.075.314,40	4.160.017,90	3.892.039,73	0,00	
20.1- Educação Infantil	915.000,00	556.527,09	529.746,34	529.746,34	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.459.209,62	3.887.450,72	3.307.226,25	3.044.015,47	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	131.000,00	102.643,09	85.780,41	81.013,02	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	562.171,63	528.693,50	237.264,90	237.264,90	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.521.595,18	16.536.675,09	15.056.796,28	14.650.781,95	0,00
21.1- Educação Infantil	5.532.000,00	3.758.693,65	3.535.007,45	3.492.899,57	0,00
21.1.1- Creche	2.768.000,00	1.659.467,98	1.609.384,34	1.589.990,99	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.764.000,00	2.099.225,67	1.925.623,11	1.902.908,58	0,00
21.2- Ensino Fundamental	17.989.595,18	12.777.981,44	11.521.788,83	11.157.882,38	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.160.017,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.368.573,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	205.602,02
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	1,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.322.988,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.330.288,00	11.322.988,00	24,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	664.392,32	25.253,29	664.361,99	30,33	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	578.433,69	25.253,29	578.432,69	1,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	45.325,43	0,00	45.296,10	29,33	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	40.633,20	0,00	40.633,20	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até o
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.472.828,37	3.863.493,56	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.462.828,37	1.098.970,94	
31.1.1- Salário-Educação	630.000,00	701.882,58	
31.1.2- PDDE	0,00	0,00	
31.1.3- PNAE	335.000,00	245.600,79	
31.1.4- PNATE	150.000,00	39.321,14	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	347.828,37	112.166,43	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.880.000,00	2.750.769,14	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	13.753,48	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.139.632,77	2.552.565,39	1.702.101,05	1.697.851,92	0,00
32.1- Educação Infantil	557.828,37	175.005,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	4.146.804,40	2.019.200,08	1.467.172,80	1.462.923,87	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	435.000,00	358.360,31	234.928,25	234.928,05	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.661.227,95	19.089.240,48	16.758.897,33	16.348.633,87	0,00
33.1- Despesas Correntes	26.181.989,23	18.559.549,70	16.262.353,75	15.852.090,29	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.585.539,08	10.103.868,05	10.103.868,05	9.956.850,76	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	81.209,62	3.530,00	3.530,00	3.530,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.515.240,53	8.452.151,65	6.154.955,70	5.891.709,53	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.135.238,72	404.600,24	371.453,04	371.453,04	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.135.238,72	404.600,24	371.453,04	371.453,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	196.957,98	132.275,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.335.978,22	701.882,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.844.671,52	36.747,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.688.264,68	797.410,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.104.193,65	797.410,59
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-415.928,97	0,00
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	TERTULIANO PEREIRA NETO	MARINALVA VIEIRA EVA
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0E832D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2025 PROCESSO N.º 822/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição De materiais de Expedientes**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF
 Secretaria de Saúde - SEMSAU
 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET
 Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
 Secretaria de assistência Social -SEMAS
 Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo não pode ser somado aos quantitativos renovados.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).

Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **Multa:**

moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias; compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4º, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA Prefeito	Empresas:
	APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES
	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
	L. F. M. MARINHO COMÉRCIO LTDA
	G SARDELLI DOS SANTOS LTDA
	JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
	AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

	BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
	DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
	AMADO GAZEL NETO - ME
	R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
	AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA
	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME
	IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
	L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
	DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
	ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

FORNECEDOR: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES C.N.P.J.: 05.789.763/0001-87Endereço: Avenida Padre Adolpho Rohl, 2102 - Fundos, Setor 01 - 76.890-000 Jaru-Rondônia E-mail: apolodistribuidorajaru@hotmail.com

Telefone: (69) 9.9222-2248

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor	Unit.	Valor Total
1	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL, EM ACRÍLICO, COM 2 (DOIS) COMPARTIMENTOS, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho officio	UNID	238	MAXCRIL	R\$ 40,41		R\$ 9.617,58
2	Bola de vôlei oficial aprovado pela (FIVB) , couro sintético construção costurada com dezoito gomos colorido tamanho 05	UNID	210	RAINHA	R\$ 89,45		R\$ 18.784,50
4	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO 100 SEDA PP 4MM TRANÇADO REFORÇADO C MAIRO DURABILIDADE	PAR	56	MATRIX	R\$ 48,20		R\$ 13.899,20
6	ENVELOPE PARDO GRANDE	UNID	1.320	SCRITY	R\$ 0,36		R\$ 475,20
7	CANETA ESFEROGRÁFICA - escrita nas cores azul, preta e vermelha, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo hexagonal e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta media 1.0 mm de com esfera em tungstênio. Caixa com 50 unidades.	CX	193	COMPACTOR	R\$ 30,96		R\$ 5.975,28
8	Almofada para carimbo, tamanho grande nº4, dimensões aproximadas de 95 x 125 mm.	UNID	113	RADEX	R\$ 7,11		R\$ 803,43
9	ENVELOPES SACO KRAFIT OURO 229X324	UNID	2.300	SCRITY	R\$	0,47	R\$ 1.081,00
12	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	UNID	181	MASTERPRINT	R\$ 1,98		R\$ 358,38
13	Pasta AZ.características Tamanho das folhas: A4 Com anéis: Não Comprimento x Largura: 308 mm x 318 mm Espessura: 65 mm Tipo de fichário: Pasta Arquivo AZ Material: Polipropileno	UNID	340	FRAMA	R\$	11,08	R\$ 3.767,20
15	Cola branca, liquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g	UNID	2.110	PIRATININGA	R\$ 1,89		R\$ 3.987,90
16	Colchete nº 08 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	CX	104	BACCHI	R\$ 16,62		R\$ 1.728,48
17	Colchete nº 12 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	CX	95	CHAPARRAU	R\$ 14,93		R\$ 1.418,35
19	LIVRO ATA COM 50 FLS CAPA DURA	UNID	730	TILIBRA	R\$ 10,12		R\$ 7.387,60
20	Papel celofane, dimensões: 85 x 100, cores vivas e super modernas, cores variadas.	UNID	1.100	GALA	R\$	1,28	R\$ 1.408,00
21	Capa para encadernação. Material: plástico resistente transparente, tamanho a 4; Tipo: frente.	UNID	6.580	ACP	R\$ 0,45		R\$ 2.961,00
22	Cola colorida com glitter frasco com 25 g com bico aplicador mat não tóxico cores variadas	UNID	570	PIRATININGA	R\$ 2,13		R\$ 1.214,10
24	Plástico adesivo, rolo com 10 metros,Plastico Adesivo 45cmx10mcores variadas	ROL	583	VMP	R\$	51,87	R\$ 30.240,21
25	BOLA DE BORRACHA DE TAMANHOS VARIADOS bola, Iniciação ao Esporte Nº 08 Texturizada, Miolo Lubrificado e Substituível, Peso: 130-150g, Diâmetro:125-130mm circunferência: 40-42cm, Certificada Inmetro.	UNID	210	MAGUSSY	R\$ 38,39		R\$ 8.061,90
27	Lápis de cor cx c/ 12 und, tamanho grande, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100 reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	CX	240	BRW	R\$	3,93	R\$ 943,20
28	Livro protocolo de correspondência. Formato: 153 x 216mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². Mínimo 50 folhas.	UNID	390	TILIBRA	R\$ 8,02		R\$ 3.127,80
29	ENVELOPE SACO MATERIAL RESISTENTE COR AMARELO E MARRON	UNID	1.050	SCRITY	R\$ 0,47		R\$ 493,50
30	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAPEL 26	CX	330	BRW	R\$	4,98	R\$ 1.643,40
32	PORTA CARIMBO DE 08 LUGAR EM ACRÍLICO FUMÊ	UNID	2	MAXCRIL	R\$ 24,25		R\$ 48,50
34	Pilhas AA, embalagem com 2 unidades	UNID	1.270	MAXPRINT	R\$	2,32	R\$ 2.946,40
35	Pilhas AAA, embalagem com 2 unidades	UNID	1.270	MAXPRINT	R\$	2,96	R\$ 3.759,20
36	Resma de Papel fotográfico 230g, brilhantes, 210 x 297mm, pct com 50 folhas	UNID	1.570	MASTERPRINT	R\$	21,51	R\$ 33.770,70
40	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aço galvanizado prateado, caixa x/ 50 und.	CX	530	BRW	R\$	10,20	R\$ 5.406,00
42	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cores variadas	UNID	60	RADEX	R\$ 3,82		R\$ 229,20

46	CALCULADORA DE MESA Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Markup (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm.	UNID	200	BRW	R\$	16,53	R\$ 3.306,00
47	CLIPS 2/0, CX C/50 UN	CX	194	BACCHI	R\$ 1,90		R\$ 368,60
48	CLIPS 6/0 CX C/50 UN	CX	190	BACCHI	R\$	2,50	R\$ 475,00
49	Tinta guache, caixas com 6 unidades de 15ml cada	CX	680	PIRATININGA	R\$	3,48	R\$ 2.366,40

50	GRAMPEADOR MATERIAL METAL, TIPO MESA CAPACIDADE 30 FLS, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPOXI	UNID	205	LYKE	R\$ 12,89		R\$ 2.642,45
52	FITA DE CETIM 10 MM ROLO COM 10 MTS CORES VARIADAS	RL	270	KIT	R\$	4,60	R\$ 1.242,00
54	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, COM VISOR E GRAMPO. CX C/ 50 UNIDADES	CX	330	FRAMA	R\$ 106,00		R\$ 34.980,00
55	LÂMINA PARA PLASTIFICAÇÃO A4, Plástico para Plásticação A4 220x307x0,05mm, pacote com 100 unidades, plastificação quente resistente ao calor, alta transparência a prova d'água, proteção UV	PCT	210	MASTERPRINT	R\$	61,85	R\$ 12.988,50
59	PAPEL PARDO 200M X 60CM. Papel Kraft Natural 60g 60cm x 200m Utilizado para embalagens: BOBINA	RL	130	SCRITY	R\$ 90,08		R\$ 11.710,40
64	Papel foto adesivo, resma com 100 folhas. Informações do Produto: 100 Folhas A4 Papel Foto Adesivo A Prova D'água Glossy Brilhante 130g, Pet Com 100 Folhas A4 Papel Fotografico Adesivo A Prova D'água Glossy Brilhante 130g - Especificações: Gramatura: 130g adesivo Tamanho: 210mmx297mm Embalagem com 100 Folhas PRODUTO EXCELENTE QUALIDADE. Descrição: Papel fotográfico, ADESIVO, A Prova D'água, Glossy, Branco, Alta Resolução, para impressão a jato de tinta Informações complementares Quantidade 100 Folhas Tamanho A4	RES	610	MASTERPRINT	R\$ 33,60		R\$ 20.496,00
65	Plástico polaseal, resma com 100 unidades, Polaseal A4 220x307 - 100 folhas - Plástico para plastificação Pouch Film 0,05. POLASEAL A4 PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO. O Polaseal A4 , Plástico para Plásticação , tamanho 220x307 na espessura 0,05 (125 micras) brilhante em folha dupla e cantos arredondados pronto para plastificação. Importado e fabricado com materiais de alta qualidade, permitindo assim uma plastificação perfeita e um acabamento ideal. O Polaseal A4 é ideal para proteger documentos pois é a prova d'água e também possui proteção UV.	RES	40	MASTERPRINT	R\$	64,00	R\$ 2.560,00
74	Jogo Torre de Hanói em Madeira. Base de madeira com 3 pinos e 6 discos de madeira coloridos. A Torre de Hanói é um quebra-cabeça onde a criança tem que passar todos os discos de um pino para outro qualquer - usando um dos pinos como auxiliar - de maneira que um disco maior não fique em cima de outro menor em nenhuma situação. Trabalha ordenação - habilidade - agilidade - coordenação e também diverte	UNID	63	FUNDAMENTAL	R\$ 38,96		R\$ 2.454,48
88	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa	UNID	435	MAXCRIL	R\$	0,75	R\$ 326,25
90	Papel laminado, impresso com cores vivas e de brilho intenso. Formato 45 x 59 cm. CORES VARIADAS.	UNID	840	REIPEL	R\$ 1,53		R\$ 1.285,20
93	Colchete n.º 5, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	CX	70	BACCHI	R\$ 5,09		R\$ 356,30
94	Colchete n.º 15, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	CX	70	BACCHI	R\$ 15,60		R\$ 1.092,00
96	Contra capa plástica para encadernação, azul, tamanho 210x297mm. Pacote c/ 100 Unid	PCT	560	ACP	R\$ 36,52		R\$ 20.451,20
97	Colchete nº 10 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	CX	50	BACCHI	R\$	9,62	R\$ 481,00
98	Cola isopor 90 gramas, não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	UNID	450	PIRATININGA	R\$ 4,55		R\$ 2.047,50
99	COLA COLORIDA COM GLÍTER DE 25 GRAMAS, COM BICO APLIC, MATERIAL NÃO ATÓXICO CORES VARIADAS	UNID	340	PIRATININGA	R\$ 2,27		R\$ 771,80
100	COLA ADESIVO INSTANTANEO MULTIUSO, FRASCO C NO MIN 20G PARA EVA, CORTIÇAS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, PAPEIS, METAIS E MADEIRAS E PORCELANAS	UNID	555	RENDICOLLA	R\$	6,23	R\$ 3.457,65
101	Clips níquelados 8/0 (caixa c/ no mínimo 25 unidades)	CX	220	BACCHI	R\$	2,60	R\$ 572,00
104	Almofada para carimbo, tamanho grande nº4, dimensões aproximadas de 95 x 125 mm	UNID	10	RADEX	R\$ 10,55		R\$ 105,50

107	Calculadora de mesa de boa qualidade com 12 dígitos, peso 165 g, alimentação solar/pilha, compartimentos, medindo aproximadamente 3,7 cm x 12,15 cm, na cor preta.	UNID	195	BRW	R\$	17,90	R\$ 3.490,50
109	BOBINA DE PAPEL COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS Bobina de papel com durabilidade mínima de 5 anos para impressão, com 360 metros de comprimento por 57mm de diâmetro, 12 mm de rolete interno	UNID	400	SILFER	R\$ 29,20		R\$ 11.680,00
113	PAPEL ACETATO. Informações do Produto Pacote 15 UN Folha Acetato Cristal A4 Acetato cristal rígido 100 de transparência com tratamento corona 100 reciclável Espessura: 0.18mm Formato: Utilizável no formato A4, basta cortar na área do vinco.	RES	250	USAPEL	R\$	24,53	R\$ 6.132,50
114	PAPEL COLOR PLUS. Tamanho do papel A4 , Tipo de papel color plus papel colorido cartolina scrapbook. Quantidade de folhas 50. Gramagem 180 g . Unidades por kit 50 Outras características. resma, Acabamento: Fosco Descrição: Pacote com 50 folhas de Papel Color Plus 180g	RES	450	USAPEL	R\$ 31,88		R\$ 14.346,00
115	PAPEL CARDSTOCK . Cor: Preto Formato: 30.5x30.5 Folhas: 20 Folhas Gramatura: 215gr	RES	430	USAPEL	R\$	60,38	R\$ 25.963,40
116	AGENDA :CAPA /CONTRACAPA, PAPELÃO E MATERIAL SINTETICO NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS ; PAPEL OFFSET 96 G	UNID	360	TILIBRA	R\$ 15,50		R\$ 5.580,00
118	KTS PARA PROFESSOR: 1 AGENDA :CAPA /CONTRACAPA, PAPELÃO E MATERIAL SINTETICO NA COR PRETA, FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFFSET 96 G, 1 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS 200MM X 275 MM/56 G. 1 Estilete largo, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança .1 Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 20 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi. 1 Pincel atômico para quadro branco cor azul. 3 lápis preto sextavado de 1º qualidade .3 CANETA ESFEROGRÁFICA - escrita nas cores azul, preta e vermelha, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo hexagonal e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta média 1.0 mm de com esfera em tungstênio.1 estojo quadrado: Escolar e Escritórios, Estojo duplo, Altura: 8.00 cm, Largura: 8.00 cm, Comprimento: 23.00 cm. 1 bloco autoadesivo 38 x 51, cores variadas.1 borracha na cor verde ,macia ,tamanho : (L)23mm x (A)10 mm x 60 mm. 1 Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 08 gb 1.Pincel marca texto, plástico, na cor: amarela, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.1 apagador Pincel marca texto, plástico, nas cores: amarela, azul, laranja, verde e rosa, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos. Apagador Para Quadro Branco 150n Flip Top Pitof - Base de plástico azul. - Medida 15,0 X 6,0 cm. - Com sistema Flip Top para guardar os marcadores. OBS TODOS OS KTIS DEVERA VIM	KIT	200	DIVERSOS	R\$ 188,08		R\$ 37.616,00
119	kits 1º e 2º-1 caderno em espiral capa dura com 5 matérias, ilustrada com desenhos infantil com 96 folhas formato 200mm x 275mm.1 caderno brochura com capa dura ilustrada com desenhos infantil, 96 folhas formato 200mm x 275mm. 3 lápis preto sextavado de 1º linha qualidade. 1 caixa de Lápis de cor com 12 cores de 1º qualidade. 1 caixa de massa para modelar com 12 cores .1 caixa de tinta guache .1 caixa de giz de cera de 48 g, com 12 cores .1 borracha na cor verde ,macia ,tamanho :	KIT	550	DIVERSOS	R\$	180,24	R\$ 99.132,00

	(L)23mm x (A)10 mm x 60 mm.1 cola branca de 90 gramas.1 Tesoura de aço inoxidável, Com cabo de polipropileno sortido, Ponta arredondada.1 caderno de caligrafia com capa ilustrada com desenhos infantil, com 96 folhas .1 caderno de desenho com capa ilustrada com desenhos infantil com Espiral , 96 Folhas possui capa flexível e folhas sem pauta. Ideal para o dia a dia na escola, auxiliando o aluno nas atividades de desenho e colorir. sem pauta -Miolo -Produto certificado: FSC -Formato: 275mm x 200mm -Gramatura: 56 g/m2 .1 Estojo escolar em tecido, - Modelo: Califórnia- Repartições: 1- Formato: retangular- Dimensões: 19 x 8,0 x 5,0cm (largura x altura x profundidade) com várias estampas infantis. OBS TODOS OS KTIS DEVERA VIM EMPACOTADO SEPARADAMENTE					
120	KTS PARA 3º ao 9º ano: 1 CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS 200MM X 275 MM/56 G. 3 lápis preto sextavado de 1º qualidade. 1 caixa de Lápis de cor com 12 cores de 1º qualidade.2 CANETA ESFEROGRÁFICA - escrita nas cores azul, preta, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e	KIT	1.700	DIVERSOS	R\$ 228,95	R\$ 389.215,00

	ventilada, com corpo hexagonal e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta média 1.0 mm de com esfera em tungstênio.1 estojo quadrado: Escolar e Escritórios, Estojo duplo, Altura: 8.00 cm, Largura: 8.00 cm, Comprimento: 23.00 cm. 1 bloco autoadesivo 38 x 51, cores variadas.1 borracha na cor verde, macia, tamanho: (L)23mm x (A)10 mm x 60 mm. 1 régua acrílica de 30 cm cristal, material resistente de boa qualidade .1 cola branca de 90 gramas.1 cartilha de tabuada com as quatro operações.1 caderno de caligrafia com capa ilustrada com desenhos infantil, com 96 folhas. 1 caderno de desenho com capa ilustrada com desenhos infantil com Espiral, 96 Folhas possuem capa flexível e folhas sem pauta. Ideal para o dia a dia na escola, auxiliando o aluno nas atividades de desenho e colorir. sem pauta -Miolo -Produto certificado: FSC -Formato: 275mm x 200mm -Gramatura: 56 g/m2.OBS TODOS OS KTIS DEVERA VIM EMPACOTADO SEPARADAMENTE					
121	KTS Pré I e II: 1 caderno brochura, ilustrada com desenhos infantil com 96 folhas formato 200mm x 275mm.1 caderno brochura com capa dura ilustrada com desenhos infantil,96 folhas formato 140mm x 200mm .3 lápis preto sextavado de 1º linha qualidade. 1 caixa de Lápis de cor com 12 cores de 1º qualidade. 1 caixa de massa para modelar com 12 cores .1 caixa de tinta guache .1 caixa de giz 48 g de cera com 12 cores .1 borracha na cor verde ,macia ,tamanho : (L)23mm x (A)10 mm x 60 mm.1 cola branca de 90 gramas.1 Tesoura de aço inoxidável, Com cabo de polipropileno sortido, Ponta arredondada.1 Estojo escolar em tecido,- Modelo: Califórnia- Repartições: 1- Formato: retangular- Dimensões: 19 x 8,0 x 5,0cm (largura x altura x profundidade) com várias estampas infantis .caderno de desenho com capa ilustrada com desenhos infantil com Espiral , 96 Folhas possui capa flexível e folhas sem pauta. Ideal para o dia a dia na escola, auxiliando o aluno nas atividades de desenho e colorir. sem pauta -Miolo -Produto certificado: FSC -Formato: 275mm x 200mm -Gramatura: 56 g/m2.OBS TODOS OS KTIS DEVERA VIM EMPACOTADO SEPARADAMENTE	KIT	550	DIVERSOS	R\$ 89,58	R\$ 49.269,00
122	PAPEL FELTRO CORES VARIADAS, Feltro Cores Variadas Tamanho 50x34cm	RL	430	SANTA FÉ	R\$ 8,70	R\$ 3.741,00
124	ISOPOR 30MM, Placa De Isopor Espessura 30mm Pacote C/8 Unidades 100x50cm	UNID	350	ISOTERM	R\$ 89,00	R\$ 31.150,00
131	BOLA ISOPOR OCA BIPARTIDA MINIMO 125 M M DE DIÂMETRO	UNID	100	STYROFORM	R\$ 7,19	R\$ 719,00
132	Clipes niquelados 8/0 (caixa c/ no mínimo 25 unidades)	CX	80	BACCHI	R\$ 2,66	R\$ 212,80
133	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	CX	110	JOCAR	R\$ 3,12	R\$ 343,20
134	Espiral para encadernação diâmetro 35mm,comp.340, 45 aneis cor preto, pacote com 25 unidades	PCT	555	LASSANE	R\$ 41,60	R\$ 23.088,00
140	ENVELOPE SACO MATERIAL RESISTENTE, TAMANHO OFICIO COR AMARELA E MARROM	UNID	400	SCRITY	R\$ 0,57	R\$ 228,00
141	Envelope para convite, cor Azul marinho, formato retangular tamanho 16A x 23,5L cm, gramatura: 80 gramas/m², PACOTE contendo 100 unidades.	PCT	5	SCRITY	R\$ 101,45	R\$ 507,25
142	Caneta Esferográfica Azul, embalagem transparente, Tinta de Alta Performance: Cor Intensa e Secagem Rápida, Escrita Macia, Ponta fina de 0.8 mm, CAIXA com 50 Unidades.	CX	30	COMPACTOR	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
143	Bloco de notas autoadesivas, tamanho 9x10x1 cm, PACOTE com 100 unidades, cor aleatória.	PCT	30	MASTERPRINT	R\$ 3,60	R\$ 108,00
144	Caderneta vertical para anotações, com 64 folhas, capa dura, 7x10 cm, PACOTE com 10 unidades.	PCT	30	TILIBRA	R\$ 50,02	R\$ 1.500,60
145	TINTA IMPRESSORA EPSON L5590 TODAS AS CORES A ESCOLHA	UNID	70	MASTERPRINT	R\$ 6,60	R\$ 462,00
154	Caneta esferográfica, Ponta: fina 0.7 mm), Caixa com Cores Azul, Preta e Vermelha	CX	50	COMPACTOR	R\$ 31,29	R\$ 1.564,50
158	PILHA PALITO COM 04 UN	UNID	526	MAXPRINT	R\$ 4,52	R\$ 2.377,52
161	Pincel para Artesanato N 06, Formato Chato, Pêlo Sintético, indicação pintura tecido.	UNID	330	LEO LEO	R\$ 3,52	R\$ 1.161,60
170	Brinquedo Pedagógico Quebra-cabeça. Composto por 12 peças. Faixa etária: A partir de 03 anos. Material MDF 720x450x3 mm (montado). Embalagem em MDF 306x219x63 mm.	UNID	330	XALINGO	R\$ 14,70	R\$ 4.851,00
175	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO TAMANHO 40X60 CM ESPESSURA 2 MM Cores variadas	UNID	2.260	LEOART	R\$ 2,08	R\$ 4.700,80
176	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA, COMP 31 MM, LARG, 22 MM, ALT, 5 MM, COR BRANCA	UNID	555	RED BOR	R\$ 0,48	R\$ 266,40

178	CARTOLINA CORES VARIADAS , TAMANHO 50X66 CM 150 GRAMAS	UNID	1.300	JANDAIA	R\$ 0,98	R\$ 1.274,00
179	CLIPES NIQUILADOS 2/0, CX C NO MINIMO 50 UN	CX	130	BACCHI	R\$ 2,39	R\$ 310,70
180	CLIPES NIQUELADOS, 4/0 CX C NO MIN 50 UN	CX	130	BACCHI	R\$ 2,37	R\$ 308,10
181	CLIPES EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL, Nº 1/0 EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO, CX C/100 UN	CX	120	BACCHI	R\$ 2,18	R\$ 261,60
182	CORRETIVO LIQUIDO PARA ERROS MECANOGRAFICOS E MANUAIS, BASE D AGUA SECAGEM RAPIDA ATOXICO, NÃO IONFLAMAVEL EM FRASCO COM 18ML	UNID	130	FRAMA	R\$ 1,80	R\$ 234,00
183	LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297 MM X 210 MM COM 50 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS	UNID	340	TILIBRA	R\$ 10,50	R\$ 3.570,00
184	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	470	JANDAIA	R\$ 18,66	R\$ 8.770,20
186	PAPEL CELOFONE, DIMENSÕES 85X100 CORES VIVAS E SUPER MODERNAS, CORES VARIADAS	UNID	880	GALA	R\$ 1,21	R\$ 1.064,80
187	PAPEL COLOR SET 45X60CM 110G/M² CORES VARIADAS	UNID	2.080	REIPEL	R\$ 0,97	R\$ 2.017,60

188	Pasta polionda c/aba e elástico- univ.38,0x27,6x4,0, cores variadas e transparente.	UNID	450	ACP	R\$ 4,04		R\$ 1.818,00
189	PERFURADOR PARA PAPEL COM ESTRUTURA METALICA E PINTURA NA COR PRETA, CINZA OU METALICA C CAP PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS 75 G/M²	UNID	200	LYKE	R\$	17,42	R\$ 3.484,00
190	PINCEL ATÔMICO NAS CORES: AZUIS, PRETA E VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO COM PONTA FACETADA	UNID	280	BRW	R\$	1,90	R\$ 532,00
191	Pinel marca texto, plástico, nas cores: amarela, azul, laranja, verde e rosa, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, (cores a escolher no momento do pedido)	UNID	1.050	BRW	R\$ 0,85		R\$ 892,50
192	REGUA EM MADEIRA C 1 METRO	UNID	220	STALO	R\$ 11,00		R\$ 2.420,00
193	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORANTE E AGLUTINANTE NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 1000 ML (CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO)	UNID	205	RADEX	R\$ 60,00		R\$ 12.300,00
194	TINTA PARA RECARGA DE IMPRESSORA EPSOM L 355, EMBALAGEM DE 70 ML, NAS CORES PRETA, AMARELA, AZUL, E MAGENTA COR A DEFINIR	UNID	390	MASTERPRINT	R\$	6,14	R\$ 2.394,60
196	LIVRO DE PROTOCOLO C 50 FOLHAS	UNID	320	TILIBRA	R\$ 8,00		R\$ 2.560,00
197	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas a serem definidas pelo órgão solicitante	UNID	510	ACP	R\$	4,78	R\$ 2.437,80
198	PINCEL CHATO 02, CABO LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO CERDA COR BRANCA, INDICADO PARA PINTURA EM TECIDO	UNID	300	LEO LEO	R\$ 2,28		R\$ 684,00
202	PRANCHETA PORTAL MATERIAL ACRÍLICO, COR CRISTAL OU FUMÊ COM PRENDEDOR METÁLICO DE FOLHAS, TAMANHO OFÍCIO.	UNID	238	MAXCRIL	R\$	13,47	R\$ 3.205,86
203	TROFÉU DE PREMIAÇÃO PARA CAMPEÃO 2 LUGAR E 3 LUGAR COM 28 CM DE ALTURA A PARTIR DE SUA BASE SENDO O CORPO DE AGRÍLICO DE ESPESSURA DE 5 MM MEDINDO 2 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA ENCAIXADO NA BASE DE MADEIRA	UNID	125	VITÓRIA	R\$	130,00	R\$ 16.250,00
205	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo niquelado prateado, com proteção anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und	CX	166	BRW	R\$ 7,30		R\$ 1.211,80
206	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.	UNID	141	LYKE	R\$	17,20	R\$ 2.425,20
209	Cubo mágico grande com figuras geométricas.Tipo de quebra-cabeçaDe deslizar.Dimensões do item C x L x A6,2 x 6,2 x 6,2 centímetros Material Plástico	UNID	240	IMPORTADO	R\$	14,90	R\$ 3.576,00
210	Canetinha hidrográfica embalagem com 12 canetinhas para Colorir, traços finos, estojo com 12 cores diferentes. Embalagem 01 estojo com 12 canetinhas. Composição: ponta em poliéster, Resina plástica e tinta atóxica à Base de água	CX	360	LEO LEO	R\$	4,06	R\$ 1.461,60
212	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO , costurada, peso fica entre 420 g e 445 g e a circunferência entre 68,5 cm a 69,5 cm. A pressão, marcada na bola, deve ficar entre 0,8 bar a 1 bar (11,6 psi a14,5 psi), equivalente, em quilopascals, entre 80 kPa a 100 kPa. várias camadas, sendo a mais interna de látex, seguida por um tecido em trama de poliéster extremamente resistente, e as camadas mais	UNID	310	MAGUSSY FISIOTEC	R\$ 79,00		R\$ 24.490,00

	superficiais em TPU (poliuretano termoplástico).14 gomos,câmara 6 D.Aprovadapela FIFA						
213	Par de Rede para Futebol de Campo oficial, fio de polipropileno (100 seda PP) 4mm medindo 2.50 x 7.50 metros. Garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UNID	32	MATRIX	R\$ 296,37		R\$ 9.483,84
218	REFIL DE COLA QUENTE (PISTOLA PEQUENA)	UNID	725	RENDICOLLA	R\$	0,99	R\$ 717,75
219	Jogo de UNO, Jogo de cartas uno baralho lacrado 114 cartas Jogo de cartas uno cartonado. Especificações: Faixa etária: a partir de 06 anos - dimensões aproximadas da embalagem (cxlxa): 2x10x11,5cm - peso aproximado: 0,275kgConteúdo: 110 cartas.	UNID	112	UNO	R\$ 12,60		R\$ 1.411,20
224	Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120 cm, comprimento 150 cm,características adicionais com 2 presilhas na parte superior, material moldura alumínio	UNID	110	STALO	R\$ 208,00		R\$ 22.880,00
225	Pasta arquivo - material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240 mm, lombada 40 mm, características adicionais com elástico, comprimento 350 mm, transmitância transparente	UNID	490	ACP	R\$ 4,93		R\$ 2.415,70
226	Pasta catálogo, tamanho: ofício, 50 envelopes plásticos espessura 0,06 mm capa: solda de pvc preta, com bolso para identificação.	UNID	2.090	ACP	R\$ 14,10		R\$ 29.469,00
227	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 100 cm, largura 50 cm, finalidade mural.	PCT	119	STALO	R\$ 81,03		R\$ 9.642,57
228	Espiral para encadernação, diâmetro 9 mm, comp 340, 45 anéis, cor preta. Pct c/ 100 UNIDADES	PCT	110	LASSANE	R\$ 19,80		R\$ 2.178,00
229	Espiral para encadernação, diâmetro 20 mm, comp 340, 45 anéis, cor preta. Pct c/ 80 unidades	PCT	308	LASSANE	R\$	41,80	R\$ 12.874,40
230	Espiral para encadernação, diâmetro 14 mm, comp. 330, cor preta. Pacote com 100 unidades	UNID	308	LASSANE	R\$ 34,51		R\$ 10.629,08
231	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul.	UNID	515	POLIBRAS	R\$ 5,50		R\$ 2.832,50
232	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbily , miolo slip system removível e lubrificado.	UNID	205	MAGUSSY	R\$ 72,24		R\$ 14.809,20
243	Jogo de xadrez - Tabuleiro feito em madeira - Tamanho do tabuleiro: Dimensões do item C x L x A40,5 x 40,5 x 2,5 centímetrosTamanho40,5 x 40,5 x 2,5 cm29x29 centímetros.; - Tamanho da casa: 5x5 centímetros; - Espessura do tabuleiro 2,5 centímetros; - Peças em madeira com excelente acabamento; - Tamanho das peças: Peça Base Altura Rei 4,5 cm 10,50 cm Dama 4,0 cm 9,0 cm Bispo 3,5 cm 7,7 cm Cavalo 3,5 cm 7,5 cm Torre 3,5 cm 6,5 cm Peão 3,2 cm 6,0 cm	UNID	110	SCALIBU	R\$ 26,98		R\$ 2.967,80
244	Peteca Confeccionada em Neoprene. macia. Penas removíveis. Leve, peso 200g. Prático e portátil. Especificações Técnicas Cor: Colorido Tamanho: 47cm x 35cm x 32cm .	UNID	210	SCALIBU	R\$ 16,20		R\$ 3.402,00
249	Bambolê cores: sortidas composição / material: plástico tamanho g-100 cm m 95 cm p 90 cm pp 85 cm xp 80 cm xxp 75 cm .	UNID	570	MINI TOYS	R\$	5,58	R\$ 3.180,60
257	Jogo de dama e trilha 2 em 1 tabuleiro basico de madeira 21x21 com peoes em MDF diversas cores	UNID	110	RELU	R\$	15,92	R\$ 1.751,20
	BALÃO PARA GAS HELIO NA COR BRANCA (GRANDE) COM 50				R\$		R\$

260	UNIDADES, Forma do balão RedondfLiso, Cor Única, Unidades por embalagem 50, Outras características Material: Látex.Tamanho cheio:23 cm	PCT	200	PIC PIC	19,50	3.900,00
261	BALÃO Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES, Balão Redondo 9 Polegadas Liso Com 50 unidades - Diversas Cores, Material: Fabricado em Latéx Resistente, não desbota, Tamanho Aproximado do balão cheio: 23 cm.	UNID	430	PIC PIC	R\$ 14,03	R\$ 6.032,90
262	FIO DE NAYLON, Modelo torcido Cor Branco, Unidades por embalagem 1 Diâmetro 1.35 mm, Comprimento 200 m. Outras características, Resistência: 15 kg Modelo detalhado: 210/36, Material: Náilon 1 - FIO NYLON TORCIDO 0200M GRILON 200G 210/36 EMBALAGEM UN/1, Especificações:Ideal para confecção de redes, remendos, encabeçamento, costura, etc. Diferenciais: maciez e resistência. ESPESSURA DE 1,35MM. Os fios torcidos e cordoneis de nylon são formados por 3 ramais - 210/04, 210/08 e 210/16 e destes 3, ramais com torção em s. Ideal para confecção de redes, remendos, encabeçamento, costura, etc. Diferenciais: maciez e resistência.	RL	105	GRILON	R\$ 38,50	R\$ 4.042,50
286	Tinta para pintura em tecido pote com 37 ML - cores variadas. Caixa com 12 unidades	CX	50	ACRILEX	R\$ 51,65	R\$ 2.582,50
288	Pincel achatado de cerdas claras n0	UNID	20	LEO LEO	R\$ 3,57	R\$ 71,40

290	Pincel achatado de cerdas claras n8	UNID	20	LEO LEO	R\$ 2,65	R\$ 53,00
291	Pincel achatado de cerdas claras n10	UNID	20	LEO LEO	R\$ 4,17	R\$ 83,40
292	Pincel achatado de cerdas claras n12	UNID	20	LEO LEO	R\$ 5,34	R\$ 106,80
293	Pincel achatado de cerdas claras n16	UNID	20	LEO LEO	R\$ 5,04	R\$ 100,80
294	Pincel achatado de cerdas claras n 22	UNID	20	LEO LEO	R\$ 7,14	R\$ 142,80
306	Papel Fotográfico 180g pct com 50 folhas	PCT	180	MASTERPRINT	R\$ 24,6	R\$ 4.431,60
TOTAL RS						1.264.661,41

FORNECEDOR: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA C.N.P.J.: 53.571.459/0001-01Endereço: RODOVIA BR 423, 000 -, Garanhuns - Pernambuco - 55293-000 E-mail: ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

Telefone: (87) 3762-0445

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	BOMBA DE AR INDICADA PARA ENCHER BOLAS DE FUTEBOLCOM MANGUEIRA E AGULHA	UND	60	PENALTY	R\$ 17,51	R\$ 1.050,60
18	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	131	LEONORA	R\$ 12,84	R\$ 1.682,04
23	Papel micro ondulado em cores variadas, dimensão 55 cm x 66 cm	UND	1.100	REALCER	R\$ 3,52	R\$ 3.872,00
31	PINCEL MARCADOR PERMANETE (VEMELHO, AZUL E VERDE.Número de produtos 12.Peso do produto 200 Gramas,caixa de 12 unidades	CX	154	LEONORA	R\$ 19,62	R\$ 3.021,48
37	Papel Sulfite colorido, formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	RES	930	REPORT	R\$ 7,86	R\$ 7.309,80
39	Caderno universitário, 200 folhas pautadas capa dura, 10 matérias,. Dimensão 200mm x 275 mm.	UND	480	JANDAIA	R\$ 18,79	R\$ 9.019,20
44	Colchete nº 14 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	CX	30	ACC	R\$ 11,51	R\$ 345,30
45	Tatame (placa) 78.30.00.074-49 Antiderrapante, cor (a definir), medindo 1,00 x 1,00m, com 4cm de espessura	PE	330	IBEL	R\$ 113,72	R\$ 37.527,60
53	COLA PLASTICA EM BASTAO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTETICA NÃO TÓXICA COLAGEM INSTATÂNEA EM TUBO APROXIMADO COM 9 GRAMAS CX 12 UN	CX	240	LEONORA	R\$ 11,59	R\$ 2.781,60
58	DADOS TÉCNICOS: Aparência (visual): Líquido levemente amarelado com odor característico, Viscosidade a 25C: 2.000 a 3.000, Teor de sólidos: 15 a 20 , Temperatura de aplicação: 5 a 35C, Temperatura de serviço: - 30 a 70C, Tempo de cura inicial: 5 a 20 minutos.	UND	60	TEKBOND	R\$ 42,83	R\$ 2.569,80
66	Roteador Access Point Corporativo De Teto c/ Gerenciamento Centralizado AP.360. Homologado pela ANATEL.	UND	30	INTELBRAS	R\$ 696,08	R\$ 20.882,40
73	Anilina, aspecto físico líquido oleoso, (cores variadas), características adicional reagente p.a, 10 ml. Caixa com 12 unidades	CX	20	ARCOIRIS	R\$ 47,56	R\$ 951,20
75	Papel Almaço SEM pauta e margem, resma com 100 folhas	PCT	705	JANDAIA	R\$ 15,64	R\$ 11.026,20
85	TNT cores variadas: azul, vermelho,verde, amarelo, verde cana, verde água, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro, (cores a definir no momento do pedido)	ME	2.600	SUL BRASIL	R\$ 1,42	R\$ 3.692,00
86	Tesoura para picotar papel e tecido, em aço inox 9,5 , cabo emborrachado para maior conforto na utilização. Dimensão: A 24 xL 8 x 2cm	UND	180	MASTERPRINT	R\$ 31,93	R\$ 5.747,40
89	Pistola para cola quente média.	UND	175	LEONORA	R\$ 13,52	R\$ 2.366,00
92	Papel cartão couchê 180gr / 12, nas cores: amarelo, azul céu, verde e vermelha (a escolher na hora do pedido)	UND	650	OFF PAPER	R\$ 1,68	R\$ 1.092,00
95	Estilete largo, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	UND	350	LEONORA	R\$ 2,17	R\$ 759,50
102	Clipes niquelados 6/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	CX	250	ECCOLIPS	R\$ 2,87	R\$ 717,50
103	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades	CX	110	ACC	R\$ 3,36	R\$ 369,60
108	LAMINA DE CORTE PARA SCAN N CUT DX- SDX85 BROTHER ,Marca da peça de reposição Brother Modelo da peça de reposição sdx125 sdx225 SDX-125 SDX-225 CADXBLD1 Outras características Marcas de produtos	UND	200	BROTHER	R\$ 123,72	R\$ 24.744,00

	compatíveis: sdx125 sdx225 SDX-125 SDX-225 CADXBLD1 Modelos de produtos compatíveis: sdx125 sdx225 SDX-125 SDX-225 CADXBLD1 Descrição Lâmina Preta automática CADXBLD1 para cortes de papel 180g, eva, feltro, madeira balsa, e materiais até 3mm. Compatível: SDX85, SDX125, SDX225					
110	PAPEL OFFSET 180 GRAMAS DE CORES VARIADAS ,Tamanho do papel A4, Tipo de papel Offset. Quantidade de folhas 500, 180 g.	RES	530	OFFSET	R\$ 25,31	R\$ 13.414,30
112	PAPEL LAMICOTE LAMINADO.Gramatura: 250gr, Formato: A4, Folhas: 9 Folhas Cor: Dourado,Tipo de Papel: Laminado	RES	180	REALCER	R\$ 9,61	R\$ 1.729,80
126	Cola Silicone Líquida - 250ml - 1un - Onda Pro É uma cola de silicone para uso em trabalhos manuais, composto por acetato de polivinila, etanol e aditivo. Sua aplicação é para pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros	UND	50	TEKBOND	R\$ 10,30	R\$ 515,00

127	KIT APITO PARA ARBITRAGEM CONTENDO 2 UNIDADES, Apito Plástico PT T -G, Cor Preto, Tamanho G, Correspondência de tamanho G, Material 100 Polipropileno Nylon, Número de itens 2, Esportes Diversos, Dimensões da embalagem 9,4 x 7,11 x 2,03 cm; 36 g	UND	30	PENALTY	R\$ 11,67	R\$ 350,10
130	BOLA ISOPOR OCA BIPARTIDA MINIMO 100 M M DE DIÂMETRO	UND	100	FRICLAOR	R\$ 4,20	R\$ 420,00
136	Tubos De Bolas De Natal 7cm C/8 Unid. Dourada,Modelo 1613089,7cm Cor Dourada,Quantidade 8 unidades, Recomendações de uso Decorativo,Material 100 Plástico,Peso do produto 0,12g Peso do produto com embalagem 0,14g,Dimensões do produto,- Largura: 7cm - Altura: 7cm - Profundidade: 7cm,Dimensões do produto com embalagem,- Largura: 7cm - Altura: 7cm - Profundidade: 56cm,Conteúdo da Embalagem, 8 Bolas de Natal	CX	310	CROMUS	R\$ 28,16	R\$ 8.729,60
150	BRINQUEDO DIDÁTICO DESCOBRINDO AS EMOÇÕES, o jogo é composto por 33 peças (8 cartelas, 24 fichas e 1 saco plástico). Em Descobrimdo as emoções, a criança vai aprender a identificar e expressar os seus sentimentos e emoções. São 3 jogos diferentes: bingo, jogo de memória e jogo de associação,	UND	2	TOYSTER	R\$ 69,28	R\$ 138,56
165	NOVELO DE LÃ CORES VARIADAS. Formato da lâ Novelto Peso da unidade100 g Formato de venda Unidade Outras características Composição:100 acrílico Tipo de espessura: TEX 500 Metros por novelto: 200m.	UND	250	CIRCULO	R\$ 17,58	R\$ 4.395,00
172	SUPORTE PARA ALCOOL GEL	UND	70	NOBRE	R\$ 29,58	R\$ 2.070,60
177	Caderno brochura, capa dura, 1x4, costurado, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	UND	2.570	JANDAIA	R\$ 4,45	R\$ 11.436,50
185	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, descrição: Possui textura aveludada; Papel com duas face, uma branca e outra colorida; Ideal para o desenvolvimento de trabalhos criativos com as crianças e artesanatos em geral. Cores : Amarelo, Azul Escuro, Branco, Laranja, Marrom, Preto, Rosa, Verde e Vermelho; Formato: 40cm x 60cm.	UND	580	REALCER	R\$ 1,42	R\$ 823,60
195	GIZ DE CERA, CAIXA C 12 UN DE CORES DIFERENTE, FORMATO CILÍNDRICO PADRÃO GROSSO COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME	CX	270	PIRATI NINGA	R\$ 4,52	R\$ 1.220,40
204	Fita Floral rolo com 30 metros cores variadas, Largura: 1,2 cm- Composição: 95 Papel 5 Cola	ROL	125	EUROCELL	R\$ 11,70	R\$ 1.462,50
208	LINHA PARA CROCHE 100 ALODADO NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS	ROL	150	CIRCULO	R\$ 14,62	R\$ 2.193,00
215	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA EM AÇO INOX.	UND	530	MAST ERPRINT	R\$ 2,26	R\$ 1.197,80
216	CARTUCHO DE TONER PRETO, COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MB2236ADW, CÓD. B2236, MB2236.	UND	170	LEXMARK	R\$ 397,97	R\$ 67.654,90
217	REFIL DE COLA QUENTE (PISTOLA GRANDE)	UND	710	RENDI COLLA	R\$ 0,96	R\$ 681,60
236	BASE DE CORTE DE 30X30 PARA SCAN N CUT DX- SDX85 BROTHER,Base De Corte Para Brother Scanncut Cm 30X30 Sem Cola - 5 Un modelo Base De Corte Para Brother Scanncut Cm 30X30 Sem Cola - 5 Um	UND	250	BROTHER	R\$ 118,46	R\$ 29.615,00
237	SUPORTE PARA LAMINA SCAN N CUT DX- SDX85 BROTHER. Descrição 01 Suporte para Lâmina CADXHLDI Preta p/ Brother SDX125 SDX225. Acessório 100 original Brother. Garantia: 3 meses NCM: 8443.99.33 Marca : Brother Lâmina Preta automática CADXBLD1 para cortes de papel 180g, eva, feltro, madeira balsa, e materiais até 3mm. Compatível: SDX85, SDX125, SDX225 MARCA : BROTHER	UND	250	BROTHER	R\$ 165,71	R\$ 41.427,50
263	Instrumento musical flauta cor sortida 30 cm tamanho 30x2, 5 cm peso 30g composição poliestireno.	UND	510	ZEIN	R\$ 3,06	R\$ 1.560,60
287	Cola permanente para pintura em Tecido - pote com 37 ML. Caixa com 12 unidades.	CX	20	ACRILEX	R\$ 61,69	R\$ 1.233,80

295	PINCEL FINO Nº0 PARA PINTURA EM TECIDOS	UND	20	LEONORA	R\$ 3,23	R\$ 64,60
297	BARBANTE CRU N 6 PARA CROCHÊ ROLO CONTENDO 01 KG	UND	100	CIRCULO	R\$ 28,85	R\$ 2.885,00
298	Aguilha para Crochê n 04	UND	20	CIRCULO	R\$ 8,73	R\$ 174,60
301	Papel carbono para risco em tecido 44x66 cor amarela e vermelha.	UND	50	TRIS	R\$ 2,89	R\$ 144,50
304	Rolo de Linha 1000 - cor lisa.	UND	100	CIRCULO	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
315	Inflador Compressor Balão Bexiga 2 Bico Festa Aniversário Cor:Rosa110v, Material plástico, peso 1,2quilogramas, dimensões 13C x 15,5L x 20A centímetros, Potência: 600W Ruído:	UND	4	QUICK ST	R\$ 105,33	R\$ 421,32
317	MANGUEIRA FITA CHATA 5050 RGB 100M CONTROLADOR DE COR, MANGUEIRA FITA LED ACHATADA RGB.. Esse Modelo Pode ser Cortado a Cada 1 metro, - Possui 60 leds por metro - Modelo led: 5050 - Espessura: 12mm x 07mm, IP67. Prova dagua, Inclui fonte de alimentação, 220v. Embalagem lacrada com todos os itens para a instalação.	RO	3	CROMUS	R\$ 785,39	R\$ 2.356,17
319	Livreto, A onda da Raiva (Autores Marina Gusmão caminha, Carmem Beatriz Neufed e Aline Henriques Reis). Trabalha controle de raiva e agressividade.	UND	115	TODO LIVRO	R\$ 61,51	R\$ 7.073,65
320	Livro de atividades, Vamos lidar com a raiva 50 atividades para crianças (Autora Samanta Snowden Trabalha controle de raiva e impulsividade)	UND	112	TODO LIVRO	R\$ 64,24	R\$ 7.194,88
321	Livro de atividades, Vamos lidar com a hiperatividade e o déficit de atenção, 60 atividades divertidas para desenvolver o foco e diminuir a ansiedade em crianças, Trabalha Hiperatividade e déficit de atenção.	UND	112	TODO LIVRO	R\$ 68,38	R\$ 7.658,56
322	Livreto Viagem das Emoções (Autores Adriana Gardel, Carolina Vieira, Valeria Rezende. Livro/jogo que trabalha habilidades socioemocionais).	UND	112	TODO LIVRO	R\$ 72,21	R\$ 8.087,52
323	Livreto A Arte de Conviver com Gustavo, o Cão (Autora Carmem Beatriz, Nelfed, Juliana Maltoni, Isabela Maria Freitas Ferreira). Trabalha Habilidades sociais.	UND	102	TODO LIVRO	R\$ 58,00	R\$ 5.916,00
324	Livreto O Medo e Seus Disfarces (Autora Marina Gusmão Caminha), Trabalha o medo em crianças.	UND	2	TODO LIVRO	R\$ 86,80	R\$ 173,60
325	Livreto Surfando a Onda da Raiva (Autores Aline Henrique Reis, Carmen Beatriz Neufeld 1 mais) Trabalha controle de raiva e agressividade.	UND	112	TODO LIVRO	R\$ 44,90	R\$ 5.028,80
326	Livreto O Vovô Não Vai Voltar Trabalhando o luto com crianças (Autores Carmen Beatriz Neufeld e Aline Henrique Reis) Trabalha o luto com crianças	UND	112	TODO LIVRO	R\$ 43,01	R\$ 4.817,12
327	Livreto O Monstro do Problema . Ajudando crianças a entender a psicoterapia (Autora Cynthia Borges de Moura). Trabalha o estabelecimento de vínculo terapêutico, essencial para iniciar atendimentos com crianças introvertidas.	UND	112	TODO LIVRO	R\$ 65,00	R\$ 7.280,00
TOTAL RS						394.919,70

FORNECEDOR: L. F. M. MARINHO COMÉRCIO LTDA C.N.P.J.: 60.543.077/0001-30Endereço: RUA RIO VERMELHO, BAIRRO ORLEANS 1, Nº 40 E-mail: CONTATOLFMCOMERCIAL@GMAIL.COM

Telefone: (69) 99342-4356

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	BOLA HANDEBOL - Material PU.gripp macio e aderente, peso 450 g, costura a mão e antiderapante, com válvula substituível, com 32 gomos, tamanho H2L, Circunferência 54 a 56 cm.	unid	103	MAGUSSY	R\$ 61,00	R\$ 6.283,00
11	PAPEL CASCA DE OVO. Papel A4 Casca de Ovo 180g Branco Com 50 - Papel de tamanho A4, 180g de gramatura, 50 Unidades. Modelo: Casca de Ovo	unid	692	MASTERPRI NT	R\$ 14,10	R\$ 9.757,20
14	PAPEL TIPO VERGE FORMATO A4 GRAMATURA 180G PCT C/ 50 FLS COR BRANCA.	pct	750	MASTERPRI NT	R\$ 13,63	R\$ 10.222,50
57	LÂMINA PARA PLASTIFICAÇÃO A3. 100 lâmina A3, medindo 303x426 mm, 125 micras: 0,05 plastificação quente resistente ao calor, alta transparência a prova d'água, proteção UV.	pct	200	MASTERPRI NT	R\$ 110,58	R\$ 22.116,00
111	PAPEL FOTO, Papel Fotográfico 180g A4 20 Folhas Papel Fotográfico A4 20 Folhas	pct	550	MASTERPRI NT	R\$ 7,14	R\$ 3.927,00
139	Papel tipo vergê. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	pct	130	MASTERPRI NT	R\$ 14,98	R\$ 1.947,40
214	PAPEL VERGE A4 180GR USA PEL PCT 50 FLS	pct	310	MASTERPRI NT	R\$ 13,30	R\$ 4.123,00
TOTAL RS						58.376,10

FORNECEDOR: G SARDELLI DOS SANTOS LTDA C.N.P.J.: 30.216.842/0001-46Endereço: AV AYRTON SENNA, 1608 - , Buritis - Rondônia - 76880-000 E-mail: yellivariiedades@gmail.com

Telefone: (69) 9841-9912

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	FITA ADESIVA TRANSPARENT 48 MMX50M	UND	1.370	adelbras	R\$ 3,00	R\$ 4.110,00
26	Lápis preto de grafite n.º 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, em caixa com 144 unidades	CX	171	leo & leo	R\$ 35,50	R\$ 6.070,50
76	Caderno espiral, 96 folhas pautadas 1 matéria, capa dura,. Dimensão. 140mm x 200mm	UN	240	brasili dade	R\$ 9,28	R\$ 2.227,20
77	Caderno brochura, capa dura, 96 folhas pautadas. Dimensão 200mm x 275 mm.	UN	430	stiff	R\$ 9,69	R\$ 4.166,70
87	Tesoura de 20cm de comprimento (8), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	UN	210	original	R\$ 5,25	R\$ 1.102,50
91	Papel crepon, parafinado, tamanho 0,48x2,0m, cores variadas.	UND	1.140	vmp	R\$ 1,60	R\$ 1.824,00
135	PILHA ALCALINA C MÉDIA, PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	501	ALFA CELL	R\$ 9,88	R\$ 4.949,88
137	Caderno universitário, 200 folhas pautadas capa dura, 12 matérias,. Dimensão 200mm x 275 mm.	UND	230	maxima	R\$ 19,62	R\$ 4.512,60
167	Boneca lizzie roupinhas variadas e sapatinho de salto, braços, pernas e pescoço articulados tamanho aproximado 25 cm cabeça em vinil, cabelo em nylon corpo e membros em polietileno	UND	724	ark	R\$ 22,88	R\$ 16.565,12
168	CAMINHAO BASCULANTE DE PLATICO BRINQUEDO DIMESOER DO BRINQUEDO 18X8X8 CM	UND	730	ABAS	R\$ 5,31	R\$ 3.876,30
169	Brinquedo bolha de sabão 50 ml sortidas (10 cm altura e 3 de diâmetro) já com o líquido.	UND	740	BOLHA SALÃO	R\$ 2,25	R\$ 1.665,00
201	PEN DRIVE MATERIAL RESISTENTE C QUALIDADE SUPERIOR CAPACIDADE MINIMA DE 32 GB	UND	440	CAN BE CUST OMEZ ED	R\$ 19,88	R\$ 8.747,20
220	Cabo HDMI 2.0 fibra óptica ultra HD 4k 50/60Hz (2160p), velocidade de transmissão 18 Gbps, conectores banhados a ouro 24k, 19 pinos. Comprimento de 10 metros.	UND	175	sipu	R\$ 36,42	R\$ 6.373,50
250	Bola dente de leite pequena	UND	500	jieyu sports	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
251	Bola dente de leite media	UND	280	pro	R\$ 4,75	R\$ 1.330,00
264	Caminhão basculante de plástico brinquedo, demissões do brinquedo 18x8x6cm material plástico cor sortida.	UND	500	abas	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
271	Pisca-pisca 100 lâmpadas LED, colorido 110V, COR DO LED: Colorido, Branco Frio, Branco Quente, Azul, Verde, Vermelho, Rosa e Roxo selecionar no anúncio, quando disponível, COR DO FIO: Verde, FORMATO: Cordão, VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA: 2.3W, COMPRIMENTO DO FIO: 9,2 m (0,08 cm fio de tomada) QUANTIDADE DE LÂMPADAS: 100	UND	138	rio master	R\$ 13,64	R\$ 1.882,32
277	Kit 12 Enfeite Árvore Natal Pendurar Papai Noel- Vermelho Modelo Papai Noel, Unidades por embalagem 12, Altura x Largura x Comprimento 5 cm x 2 cm x 2 cm, Material: Plástico e Poliéster aveludado	UND	315	rio master	R\$ 69,06	R\$ 21.753,90
278	Kit 12 Sinos Som Dourados Enfeite Natalino Pendente Árvore, Modelo Enfeite Sino Unidades por embalagem 12, Altura x Largura x Comprimento 3 cm x 3 cm x 3 cm Diâmetro 3 cm, Forma: Sino, É pendente: Sim, Material: Polipropileno	UND	65	rio master	R\$ 123,53	R\$ 8.029,45
308	Luzes de Chuva Caindo, Luzes de Natal Luzes de Cachoeira de Meteoro ao ar Livre 30cm, 192 LED, 8 Tubos de Chuva Caindo Pingente de Gelo Luzes em Cascata para árvore de Natal. A luz de cada lâmpada acende e apaga uma a uma em sequência e rapidamente como uma chuva de meteoros ou neve caindo no céu noturno, muito lindo. Essas luzes de cordas de gelo podem ser usadas como uma ou conectadas (até cinco luzes de cordas). Bivolt. IP65	UND	30	dl festas	R\$ 48,93	R\$ 1.467,90
309	Cordão 1000 Led, Prova D'água 8 Funções, 100m, Fio Transp. Cor do cabo transparente, tipo de alimentação tomada bivolt, ambiente Exterior/interior, cor das luzes branco quente. Tipo de alimentação tomada. Embalagem lacrada com todos os itens para a instalação. IP65	UND	10	tropex decor	R\$ 298,83	R\$ 2.988,30
TOTAL RS						107.887,37

FORNECEDOR: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA C.N.P.J.: 10.559.531/0001-72

Endereço: RUA VICENTE SABARA CAVALCANTE, 90 - , Ji-Paraná - Rondônia - 76908-006

E-mail: licitamos.pregao@gmail.com Telefone: (69) 8416-6486

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
163	TECIDO MORIM. Modelo Tecido Morim Para Faixa 20 Metros Por 0,80 cm Largura Outras características. Material: Algodão. Composição: 100 algodão Largura: 0.8 m. Comprimento: 20 m. Unidade de venda: Rolo. Descrição Tecido Plano Morim 100 Algodão. Tecido para faixas, moulage, artesanato e forros em geral. Largura: 0,80 cm Composição: 100 Algodão. Cor: Branco. Conteúdo da embalagem: 20 Metros de Morim.	ROL	305	GENÉRICO	R\$ 179,92	R\$ 54.875,60
171	UNIDADE DE IMAGEM ORIGINAL B2270ZOO IMPRESSORA LEXMARX	UND	60	GENÉRICO	R\$	R\$

	MB2236AD CODIGO B2236				932,50	55.950,00
254	Caixas organizadoras de plástico decoradas, capacidade 70 litros, Caixa Organizadora Plástica 70 Litros Com Tampa 904 Resistente, prática e versátil caixa organizadora para as mais diversas finalidades, como alimentos, documentos, brinquedos. Com trava de fechamento que prende a tampa à caixa plástica e garante segurança aos itens armazenados. Capacidade: 70 Litros Altura: 37cm Largura: 42 cm Comprimento: 64 cm Material: polipropileno Possui trava lateral para tampa.	UND	480	GENÉRICO	R\$ 99,99	R\$ 47.995,20
258	SLACKLINE CORES VARIADAS, Comprimento do slackline: 10 m T122 Largura do slackline: 5 mm com CATRACA.	UND	50	GENÉRICO	R\$ 210,90	R\$ 10.545,00
305	Placa retangular MDF cru de 6 mm de espessura e 55x40cm	UND	20	GENÉRICO	R\$ 176,72	R\$ 3.534,40
TOTAL RS						172.900,20

FORNECEDOR: AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA C.N.P.J.: 60.520.648/0001-10Endereço: Rua Santa Catarina, 3426, Setor 05 Sala 1, Ariquemes RO CEP: 76870-566 E-mail: amylsolucoes@gmail.com

Telefone: (69)9 8436-2277

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
41	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cores variadas	UND	920	MASTER PRINT	R\$ 3,22	R\$ 2.962,40
TOTAL RS						2.962,40

FORNECEDOR: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00Endereço: RUA URSA MAIOR , 4161 - , Ariquemes - Rondônia - 76874-012 E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Telefone: (69) 3221-0593

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	BOLA ISOPOR OCA BIPARTIDA MINIMO 250 M M DE DIÂMETRO	UNID	170	ISOESTE	R\$ 18,84	R\$ 3.202,80
56	SOMBRINHA PEQUENA NAS CORES AZUL E ROSA, Aberto: Aproximadamente 48 cm de diâmetro, Produto fechado: Aproximadamente 66 cm, Estrutura: Alumínio Abertura: Automática, Varetas: Oito, Tecido: Poliéster.	UNID	200	PLLIMPORT	R\$ 28,65	R\$ 5.730,00
67	Porta Caneta Lápis para Escritório em Metal - 03 Nichos - Preto Organize suas canetas, lápis, borracha, apontador, bloco de notas com esse porta objetos em metal. Composição: Metal Tamanho: 20,5 (C) x 10 (A) x 10 (L).	UNID	91	PLLIMPORT	R\$ 23,04	R\$ 2.096,64
105	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em metal aramado, com 3 (tres) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor preta, tamanho ofício	UNID	240	PLLIMPORT	R\$ 54,27	R\$ 13.024,80
106	Porta cartas ,organizador de escritorio (caixa para correspondência), em metal aramado, com 3 (tres) compartimentos, medindo	UNID	133	PLLIMPORT	R\$ 34,97	R\$ 4.651,01

	aproximadamente 17.5 x 8 x 13cm (C x L x A), na cor preta.					
123	ISOPOR GROSSO 3CM. Placas de isopor espessura 3 cm - Tamanho 100 cm x 50 cm x 3 cm. Pacote com 25 placas de isopor (EPS) - Poliestireno expandido	UNID	350	ISOESTE	R\$ 11,90	R\$ 4.165,00
125	FITA DUPLA FACE Modelo VHB 4910, Comprimento x Largura 20 m x 5 mm Formato de venda 1, Unidades por embalagem 1. Outras características Tipo de fita adesiva: Dupla face Superfícies recomendadas: Acrílico, Borracha, Carpete, Gesso, Madeira, Metal, Papel. Espessura: 1 mm	ROL	206	TAPE	R\$ 15,50	R\$ 3.193,00
138	Tubos De Bolas De Natal 5cm C/8 Unid. DOURADA, Modelo 1714228, Unidades por embalagem 08, Altura x Largura x Comprimento 5 cm x 5 cm x 5 cm, Diâmetro 5 cm, Forma: Redonda, É pendente: Sim Material: Plástico	CX	220	CRITHIMA	R\$ 23,89	R\$ 5.255,80
146	Mouse pad com base antiderrapante e apoio ergonômico para punho, feito em gel ou espuma de alta densidade, revestido com tecido macio e resistente. O apoio proporciona conforto, reduz a tensão muscular e previne lesões por esforço repetitivo (LER) durante o uso prolongado do mouse.	UND	100	CONFORT	R\$ 20,65	R\$ 20,65
148	ORGANIZADOR A4 DE PASTA DE ARQUIVOS COM 25 BOLSOS DE EXPANSÃO. Organizador de documentos tipo sanfonado, confeccionado em material plástico resistente (PP ou polipropileno), com 25 divisórias internas, ideal para arquivamento e organização de documentos no formato A4. Possui abas coloridas para facilitar a identificação e acesso rápido aos arquivos.	UND	100	TOTAL BRAS	R\$ 34,72	R\$ 3.472,00
149	BRINQUEDO ARAMADO MONTANHA RUSSA. Brinquedo educativo composto por uma estrutura de arame colorido e tubos plásticos por onde esferas ou bolas deslizam em trajetórias curvas e em zigue-zague, simulando uma montanha russa. Estimula a coordenação motora fina, percepção visual, concentração e raciocínio lógico em crianças.	UND	3	SIMQ UE	R\$ 110,00	R\$ 330,00
159	Linha para costura cores variadas; retroses de 25 metros cada.	UNID	120	NYBC	R\$ 6,20	R\$ 744,00
160	Elástico chato, rolo com 100 metros	ROL	105	ZANO TTI	R\$ 37,69	R\$ 3.957,45
162	Kit de agulhas para costura de Mão para Costura, Modelo 1 - Contém: 2 peças - 0.86 x 44mm 4 peças - 0.76 x 40mm 6 peças - 0.61 x 34mm 8 peças - 0.69 x 37mm Modelo 2 - Contém: 20 peças - 0.45 x 40mm Modelo 3 - Contém: 2 peças - 0.76 x 35 mm 2 peças - 0.53 x 25.5 mm 4 peças - 0.69 x 31.5 mm 4 peças - 0.71 x 28.5 mm 8 peças - 0.61 x 28.5 mm Perfeitos para costuras no geral.	UND	220	NYBC	R\$ 9,90	R\$ 2.178,00
164	FITA EM RENDA CORES VARIADAS. Renda Organza 100 Poliéster 13,7 metros X 10 centímetros (comprimento X largura) Cores disponíveis: Branco. Renda Organza Tule Bordado com Notas Musicais	ROL	330	MERITA	R\$ 23,00	R\$ 7.590,00
166	RENDA FLU-FLU CORES VARIADAS, MEDIDA 2 CM LARG 10 METROS COMPRIMENTO	ME	130	MERITA	R\$ 16,20	R\$ 2.106,00
199	MODELADOR E CORTADOR DE EVA, TAMANHO GRANDE MOLDES VARIADOS	UND	68	NYBC	R\$ 49,39	R\$ 3.358,52
221	Fítilho, variada, polipropileno, fino, largura: 0,50cm. Rolo com 100,00 m	ROL	110	NYBC	R\$ 8,28	R\$ 910,80
245	Corda multicolor 100 polietileno 12mm	ME	210	ZEIN	R\$ 6,38	R\$ 1.339,80
246	Jogo Exercícios de atenção para TDAH Práticas e perguntas para crianças e adolescentes (Autoras Regina Lopes e Roberta Nascimento), trabalha o TDAH.	UND	315	EDITORA VOZEZ	R\$ 49,50	R\$ 15.592,50
247	Jogo Quase morri de Raiva (Editora Terapia Criativa). Trabalha controle de raiva e agressividade.	UND	165	EDITORA VOZEZ	R\$ 140,16	R\$ 23.126,40
248	Jogo 70 de novo (Editora terapia criativa). Trabalha resolução de conflitos	UND	165	EDITORA VOZEZ	R\$ 119,41	R\$ 19.702,65
252	Cubo mágico grande com vogais Tipo de quebra-cabeça De deslizar. Dimensões do item C x L x A 6.2 x 6.2 x 6.2 centímetros Material Plástico.	UND	165	PLLIMPORT	R\$ 25,00	R\$ 4.125,00
253	Cubo mágico grande com números Tipo de quebra-cabeça. De deslizar	UND	165	PLLIMPORT	R\$	R\$

	Dimensões do item C x L x A 6,2 x 6,2 x 6,2 centímetros. Material Plástico.				24,00	3.960,00
255	Bola de silicone pequena	PCT	100	NYBC	R\$ 35,29	R\$ 3.529,00
256	Jogo 5 Em 1 Tabuleiro Xadrez Dama Trilha Ludo Jogo Da Velha Brinquedos que ensinam, educam e divertem Jogo 5 em 1 - dama trilha ludo, xadrez e jogo da velha. Esse conjunto auxilia no desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos. Jogo 5 em 1 confeccionado em caixa de madeira medindo 26x26x6cm. Contém todas as peças e tabuleiros necessários para jogar: dama trilha ludo	UND	112	DUKATI	R\$ 41,05	R\$ 4.597,60

	xadrez jogo da velha. Total de 98 peças para jogar 1 dado. Tabuleiros em mdf resistente. co selo do INMETRO.					
259	Jogo de dominó 28 Peças Material: Melanina (Osso Sintético) Peças brancas e coloridas. Caixa com material em plástico resistente. Tamanho do Estojo: 17,5 x 10,5 x 1,5 cm Pedras: 4,9 x 2,3 x 0,06 cm Peso: 274 g.	UND	112	ZEIN	R\$ 16,79	R\$ 1.880,48
265	KIT C/5 CANETA PARA LOUSA INTERATIVA COM PILHA. ACOMPANHA: 5 PILHAS AA 10 PONTAS PRA REPOSIÇÃO.	UND	505	KAZ	R\$ 169,00	R\$ 85.345,00
267	Árvore de natal imperial Noruega, cor verde (2,10 cm) Obs: (Já montada com os seguintes símbolos, cores e tamanhos, Arles vermelha (05 cm), Arles prateada (05 cm), lisa vermelha (4 cm), redonda achatada (4 cm) spdivine (10 cm), mini sinos decoração, enfeite de natal para pendurar na árvore, sino dourado e estrela.)	UND	15	CRISTHIMA	R\$ 399,99	R\$ 5.999,85
268	Festões ramificados verde bicolor e nevado (2 m), Kit com 12 Festão para decoração de Árvore de Natal com 2 metros de comprimento cada festão de 13,5 cm de Diâmetro tipo Nevada na cor Verde Escuro Ponta branco corte fino. Ideal para decoração de Árvore de Natal, Guirlandas, Portas, Teto de Comércio, decore sua porta, janela, guirlandas e árvore de natal com esse lindo festão, bolas vermelhas e douradas combinam perfeitamente com esse festão. Características do Produto,Festão de NatalTamanho 2 metros de Comprimento por 13,5 cm de espessura Cor Verde Musgo com pontas Brancas Composição Poliéster e Arame.	UND	130	CRISTHIMA	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00
269	Pisca-pisca LED 500 lâmpadas, 110V, na cor branca. Modelo Cortina em LED,Comprimento 2.8 m,Outros Quantidade de luzes: 500 Alimentação: Tomada,Tipo de luzes de natal: Cortina, ambientes: Interior Inclui pilhas: sim, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Cor do fio: Branco Cor da luz: Branco quente e Branco frio ,Voltagem: 110v e 220v,Função: Fixo (Luz estática, não pisca), Quantidade de luzes: 500 LEDs,Emenda: Tem conexão macho e fêmea para interligar um no outro,Comprimento: 2,8m,Altura: 2,5m Modo de uso: Interno	UND	128	CRISTHIMA	R\$ 90,17	R\$ 11.541,76
272	Cascata Led Com Estrelas Decoração 8 Funções, modelo cortina LED ESTRELAS (2.5 m), Modelo Cortina LED ESTRELAS, Comprimento 2.5 m, Quantidade de luzes: 138,Alimentação: Tomada, Tipo de luzes de natal: Cortina, Ambientes: Interior Descrição Cascata LED decorativa. Pode ser utilizada para decoração de festas, casamentos, aniversários, bodas, declarações e muito mais Cor dos LEDs: branco quente ou branco frio, Cor do fio: Transparente Modelo: 8 FUNÇÕES (7 funções de pisca e 1 função fixa, fica sem piscar) Voltagem: 110v ou 220v (selecionar na hora da compra, se disponível) Possui 138 Leds,São 12 fios (quedas) ,Espaçamento de aproximadamente 21 cm entre cada fio, Potência: 7,5w, Medidas da cascata:Largura: 2,5 metros. Altura da queda: estrela maior: 68 cm, estrela menor: 42 cm, Medidas das estrelas: Estrela menor: 9 x 9 cm, Estrela maior: 18 x 18 cm, Tamanho do fio da tomada: 80 cm, LED: As lâmpadas de LED chegam a ser 10x mais econômicas do que as convencionais e duram muito mais. Caso queime uma lâmpada as outras funcionam normalmente.	UND	75	CRISTHIMA	R\$ 70,85	R\$ 5.313,75
273	Cascata de led 400 leds com 8 funções de efeitos - luzes amareladas - (luzes brancas) 9,5 metros de comprimento - (110 volts) cor do fio (branco)	UND	75	CRISTHIMA	R\$ 98,00	R\$ 7.350,00
274	Tubos De Bolas De Natal 5cm C/8 Unid vermelha Modelo 1714228, Unidades por embalagem 08, Altura x Largura x Comprimento 5 cm x 5 cm x 5 cm Diâmetro 5 cm, Forma: Redonda. É pendente: Sim, Material: Plástico.	UND	115	CRISTHIMA	R\$ 27,35	R\$ 3.145,25
275	Tubos De Bolas De Natal 5cm C/8 Unid. Prata Modelo 1714228, Unidades por embalagem 08, Altura x Largura x Comprimento 5 cm x 5 cm x 5 cm Diâmetro 5 cm, Forma: Redonda É pendente: Sim Material: Plástico	UND	115	CRISTHIMA	R\$ 27,35	R\$ 3.145,25
276	Tubos De Bolas De Natal 7cm C/8 Unid. Vermelha, Modelo 1613089, 7cm Cor Vermelho, Quantidade 8 unidades, Recomendações de uso Decorativo, Material 100 Plástico Peso do produto 0,12g Peso do produto com embalagem 0,14g, Dimensões do produto,- Largura: 7cm - Altura: 7cm - Profundidade: 7cm, Dimensões do produto com embalagem,- Largura: 7cm - Altura: 7cm - Profundidade: 56cm, Conteúdo da Embalagem, 8 Bolas de Natal	UND	115	CRISTHIMA	R\$ 27,35	R\$ 3.145,25
279	Tubos De Bolas De Natal 4cm C/8 Unid. Prata , Modelo Bolas Brilhante/prata, Unidades por embalagem 8, Altura x Largura x Comprimento 4 cm x 4 cm x 4 cm, Forma: Redonda, pendente: Sim, Material: Plástico	UND	65	CRISTHIMA	R\$ 13,00	R\$ 845,00
280	Tubos De Bolas De Natal 4cm C/8 Unid. Vermelha, Modelo Bolas Brilhante/vermelha, Unidades por embalagem 8, Altura x Largura x Comprimento 4 cm x 4 cm x 4 cm, Forma: Redonda, pendente: Sim, Material: Plástico	UND	65	CRISTHIMA	R\$ 16,23	R\$ 1.054,95

281	Tubos De Bolas De Natal 4cm C/8 Unid. Dourada, Modelo Bolas Brilhante/prata, Unidades por embalagem 8, Altura x Largura x Comprimento 4 cm x 4 cm x 4 cm,Forma: Redonda, pendente: Sim, Material: Plástico.	UND	65	CRISTHIMA	R\$ 12,00	R\$ 780,00
282	Tubos De Bolas De Natal 7cm C/8 Unid. Prata, Modelo 1613089,7cm Cor prata, Quantidade 8 unidades, Recomendações de uso Decorativo, Material 100 Plástico Peso do produto 0,12g Peso do produto com embalagem 0,14g ,Dimensões do produto,- Largura: 7cm - Altura: 7cm - Profundidade: 7cm, Dimensões do produto com embalagem,- Largura: 7cm - Altura: 7cm - Profundidade: 56cm, Conteúdo da Embalagem, 8 Bolas de Natal	UND	65	CRISTHIMA	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00
283	Bola De Borracha Nº 6 Com 3 Unidades. Material: Borracha, Peso: 150 Gramas Medida: 10 cm de diâmetro. Circunferência 30 cm.Espessura: 3 mm	UND	50	MILK	R\$ 28,34	R\$ 1.417,00
289	Pincel achatado de cerdas claras n4	UND	20	KAZ	R\$ 2,02	R\$ 40,40
296	Saco alvejado 100 algodão 50x70 cm - PARA PINTURA EM TECIDO	UND	100	SANTA MARGARIDA	R\$ 5,65	R\$ 565,00
299	Aguilha de mão n 22 - para Bordar Ponto Cruz	UND	20	NYBC	R\$ 0,65	R\$ 13,00
300	TESOURA PEQUENA PONTA FINA PARA CORTE DE LINHA EM BORDADO	UND	20	NYBC	R\$ 9,88	R\$ 197,60
302	Tecido para bordado ETAMINE 0,50 X 1,40 MT Cor Branco	UND	100	ESTILOTEX	R\$ 23,88	R\$ 2.388,00
303	Tecido para bordado VAGONITE 0,50 X 1,40 MT Cor Branco	UND	100	ESTILOTEX	R\$ 27,83	R\$ 2.783,00
307	Kit 10 Luminária Espeto Jardim Cob Led 7w Luz Verde Cor Da Carcaça Preto 220v. IP67. Embalagem lacrada com todos os itens para a instalação.	KIT	5	CRISTHIMA	R\$ 192,00	R\$ 960,00
311	Balões em formato de Canudo, Tamanho: 260, Pacote com 100 UND, ótimo para festas infantis, festas decorativas, neon e muito mais. É possível fazer diversos	PCT	20	IDEATEX	R\$ 22,00	R\$ 440,00

	formatos e alegrar ainda mais sua festa.					
312	Bolinhas- Para Piscina Infantil, 500 Unidades - Bolinhas De 1ª Linha, Produzidas Com Materiais De Alta Resistência E Qualidade (Proporcionam Uma Brincadeira Alegre E Sem Riscos), Além De Atóxicos (Não Prejudicam A Saúde Da Criança E Proporcionam Maior Higiene).Cada Bolinha Possui 76mm Bolinhas Que Utilizam Sistema Anti Quebra. (Você Não Perde Bolinhas Quebradas, E Não Machuca Crianças)Bolinhas Produzidas Com Sistema Emborrachado (A Bolinha Não Amassa, Você Aperta E Ela Volta Na Hora)	PCT	5	CRISTHIMA	R\$ 126,00	R\$ 630,00
313	Alfabeto em Madeira Montessoriano Tabuleiro Educativo com Letras Figuras e Palavras, 31,5 x 23,2 x 1,7 cm; 450 g	UND	10	PAIS E FILHO	R\$ 121,10	R\$ 1.211,00
314	Fantoches De Espuma Kit 8 Unidades - Personagem Menino ,menina, vó ,vó ,menino afro menina afro menino loiro menina loira, Comprimento x Altura x Largura - 55 cm x 50 cm x 20 cm	KIT	5	SIMQUE	R\$ 155,00	R\$ 775,00
316	MANGUEIRA LED CHATA AZUL 100 METROS, a prova dagua. Material; Silicone, espessura 0,25 cm, largura 0,09 cm, voltagem 220v, vida útil 100.000h, quantidade de Leds: 3000 leds em 100 mt ou 30 leds por metro, tensão 2,5w por metro. Embalagem lacrada com todos os itens para a instalação.	RO	3	CRISTHIMA	R\$ 905,00	R\$ 2.715,00
TOTAL RS						321.810,31

FORNECEDOR: DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA C.N.P.J.: 46.613.430/0001-80Endereço: Rua Esmeralda, 786 - , Maringá - Paraná - 87083-040 E-mail: contatodmlicita@gmail.com

Telefone:(44) 9987-6419

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	Cartucho de toner para impressoras HP, modelo CF226A, ciclo mínimo de 3.100 páginas, com garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação. (PRODUTO NOVO), com CHIP	UND	483	Supli	R\$ 24,50	R\$ 11.833,50
43	Toner Para impressora BROTHER MULTI FUNCTION DCP 8112 DN - black. - original	UND	220	Supli	R\$ 23,83	R\$ 5.242,60
51	TONER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA HP LASER PR MFP M 127 FN CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MINIMA DE 1.500 PAGINAS, 83 A	UND	358	Supli	R\$ 18,74	R\$ 6.708,92
61	Toner para impressora HP CB435AB	UND	130	Supli	R\$ 18,78	R\$ 2.441,40

62	Toner para impressora HP CF283 A	UND	130	Supli	R\$ 18,76	R\$ 2.438,80
69	Toner hp preto laser jet pro, compatível coma impressora M402n rendimento médio 2.000 páginas. COM CHIP	UND	140	Supli	R\$ 26,12	R\$ 3.656,80
78	TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAmSUNG ML 3750 ND, 1860, N.º D305, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 2.000 PÁGINAS. COM CHIP	UND	70	Supli	R\$ 39,38	R\$ 2.756,60
79	Cartucho de toner laser compatível com SAMSUNG 204L MLT-D204L, preto, para impressora M3375FD. Rendimento 5.000 páginas. COM CHIP	UND	20	Supli	R\$ 35,88	R\$ 717,60
82	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO SCX D4200A, REFERÊNCIA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SCX-4200, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 3.000 PÁGINAS. COM CHIP	UND	20	Supli	R\$ 34,45	R\$ 689,00
83	Cartucho de toner preto Q2612A. Para Impressora HP LaserJet 1010/1015/1020/M1005 e outras compatíveis (Compatível). COM CHIP.	UND	210	Supli	R\$ 19,78	R\$ 4.153,80
84	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P1102/M1210/ M1212/ M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE285A -CARTUCHOS ORIGINAIS DE FABRICA - 100 NOVOS - 1º USO. COM CHIP.	UND	180	Supli	R\$ 20,95	R\$ 3.771,00
173	TONER HP PRETO CF217A COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO M 130FW RENDIMENTO MEDIO DE 1.600 PG. COM CHIP	UND	170	Supli	R\$ 19,06	R\$ 3.240,20
174	Tonner original para impressora HP Laser Pr MFP, M127fn, capacidade de impressão mínima de 1.500 páginas. 83A. COM CHIP	UND	150	Supli	R\$ 19,75	R\$ 2.962,50
207	TONER PARA OMPRESSORA HP CB 435 AB	UND	180	Supli	R\$ 18,87	R\$ 3.396,60
222	Cartucho de toner preto HP CF280A. Compatível com impressoras: Impressora HP M425 Impressora HP M401 Impressora HP M401N Impressora HP M425DN Impressora HP M401DNE Impressora HP M401DN Impressora HP M401DW (Compatível). Com CHIP.	UND	220	Supli	R\$ 24,13	R\$ 5.308,60
233	Toner para impressora HP BQ-2026	UND	370	Supli	R\$ 30,14	R\$ 11.151,80
234	toner compatível com impressora HP laser jet MFP M426DW. deve possuir qualidade excelente, modelo novo, nunca utilizado, produto lacrado.	UND	120	Supli	R\$ 30,12	R\$ 3.614,40
TOTAL RS						74.084,12

FORNECEDOR: AMADO GAZEL NETO - ME C.N.P.J.: 61.134.180/0001-99

Endereço: R PEDRO AUGUSTO SOTTE, N 205, BAIRRO: COLINA PARK II - JI-PARANÁ - 76.906-768

E-mail:consultoriagazel@gmail.com Telefone: (69) 9.9240-4078

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
60	Cartucho de toner compatível com impressora Brother modelo DCP B7520DW	UND	230	PREMIUM	R\$ 13,35	R\$ 3.070,50
70	Unidade de imagem HP CF-219A. Kit fotocondutor com rendimento médio de 12.000 páginas, com garantia de 01 ano.	UND	20	PREMIUM	R\$ 25,98	R\$ 519,60
72	Tinta Impressora Epson L3250 - Preto, Amarelo, Azul e Rosa (Todas as cores do modelo).	UND	460	KORA	R\$ 6,18	R\$ 2.842,80
81	Cartucho de toner para impressora SANSUNG ML 2165, capacidade de impressão 2.000 paginas. COM CHIP	UND	50	PREMIUM	R\$ 31,76	R\$ 1.588,00
117	Tinta original de 1 litro para impressora Epson nas cores azul, preto, vermelho e magenta.	LITRO	274	KORA	R\$ 21,50	R\$ 5.891,00
211	REFIL 544 IMPRESSORA EPSON ECO TANQUE 65 ML COR AZUL PRETO VERMELHO E AMARELO CORES A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UND	360	KORA	R\$ 4,88	R\$ 1.756,80
223	Cartucho de Cilindro HP CE314A para impressora hp color laserjet M176N Rendimento de aproximadamente 14.000 páginas, para uso no toner 130A e 126.	UND	180	PREMIUM	R\$ 35,54	R\$ 6.397,20
235	Toner Para impressora BROTHER DR-B021 - black. - original.	UND	330	PREMIUM	R\$ 13,70	R\$ 4.521,00
241	Toner Para impressora BROTHER BCP-B 75 20DW. - original.	UND	180	PREMIUM	R\$ 14,08	R\$ 2.534,40
242	Kit Tinta original para impressora Epson eco tanque 65 ML cor azul, preto, vermelho e magenta .	KIT	280	KORA	R\$ 15,27	R\$ 4.275,60
284	TINTA ORIGINAL DE 1 LITRO PARA IMPRESSORA EPSON NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO E MAGENTA. Tinta original de 1 litro para impressora Epson nas cores azul, preto, vermelho e magenta.	LITRO	160	KORA	R\$ 28,01	R\$ 4.481,60
	Cartucho de Toner HP W1030X utilizado nos seguintes equipamentos: w1030, HP LaserJet 4003W HP LaserJet 4003N HP					

318	LaserJet 4003DW HP LaserJet 4004W HP LaserJet 4004DW HP LaserJet MFP 4103FDW HP LaserJet MFP 4104FDW. Produto Original Cartucho de Toner HP W1030X W1030XC. Rendimento médio de 9.700 páginas Cor: Preto/Black Garantia de 3 meses para defeito de fabricação	UND	100	PREMIUM	R\$ 71,22	R\$ 7.122,00
-----	--	-----	-----	---------	-----------	--------------

FORNECEDOR: R Trevizan Suprimentos de informática e Serviços Ltda C.N.P.J.: 40.146.736/0001-97

Endereço: RUA MARIA SEGANTINI -298 RESIDENCIAL SÃO MIGUEL ARCANJO 86900-000 -JANDAIA DO SUL Paraná

E-mail: FLEXPRINT25@GMAIL.COM

Telefone: 044-99881-2777

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
63	TONER HP PRETO, COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP M404 N	UND	350	PREMIUM	R\$ 40,00	R\$ 10.320,00
68	TONER HP PRETO CF258X58X/M428FDW/M404DW/M428DW, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M404DWQ, RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS. COM CHIP	UND	350	PREMIUM	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
153	TINTA HP GT51 (PRETO) E GT52 (COLORIDO) PARA HP TANK WIRELESS 416 Conjunto de tintas originais KORA 20,00 HP, modelos GT51 (preto) e GT52 (colorido ciano, magenta e amarelo), desenvolvidas para impressoras HP da linha Tank Wireless, incluindo o modelo 416	UND	50	KORA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
200	CARTUCHO DE TONER PRETO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MB2236ADW COD. B2236 MB 2236	UND	170	PREMIUM	R\$ 389,04	R\$ 66.136,80
239	MEMORIA RAM 8GB DDR3 Capacidade: 8 GB - Tipo de Uso: PC - Computador - Frequência: DDR3 1333MHz (PC10600) - Compatível com MAC: Sim - Tensão de alimentação (Vdd): 1,5 V - Tempo de 9-9-9 - Arquitetura DDR-3 Transferência de quatro dados por ciclo de clock - Temperatura de Operação: 0 a 85 °C - Tipo de Burst: interleave e sequencial - Memória sem registro: (Não ECC) - Quantidade de pinos: 240 - Quantidade de chips: 16 unidades, sendo 8 de cada lado, - Requisitos de Sistema: Computador com barramento de memória DDR3 de 1333MHz	UND	310	CLANM	R\$ 67,30	R\$ 20.863,00
TOTAL RS						112.319,80

FORNECEDOR: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI C.N.P.J.: 24.584.199/0001-00

Endereço: AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, Nº 5201, ANDAR ALTOS, IGARAPÉ, PORTO VELHO-RO E-mail: CD.MELLO@HOTMAIL.COM

Telefone: (69) 99227-8841

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
71	PAPEL SULFITE A4 210MM X 297MM GRAMATURA 75G/M2 RESMA COM 500 FLHAS	RESMA	17.175	INK	R\$ 23,10	R\$ 396.742,50
TOTAL RS						396.742,50

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME C.N.P.J.: 05.207.997/0001-79

Endereço: RUA RIO BRANCO 1584- CENTRO 76963-856 CACOAL/RO

E-mail: newcompany@microtech.com.br Telefone: 69-3441-0221

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
128	CABO HDMI DE 5 METROS	UND	100	KNUP	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
129	Roteador Wireless com 4 portas Fast Ethernet (10/100Mbps), tecnologia Wi-Fi 5 (802.11ac, dual band AC 1200), com velocidade de até 867Mbps em 5 GHz e 300Mbps em 2,4 GHz.	UND	35	KNUP	R\$ 168,00	R\$ 5.880,00
157	SWITCH 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps Backplane de 1.6 Gbps; Possibilidade de alimentação por PoE Passivo pela porta LAN 1, sendo possível ligar o switch através de um cabo de rede utilizando um adaptador PoE Passivo, caso não haja uma tomada elétrica próxima ao switch; Obs.: o adaptador PoE Passivo não está incluso com o produto. - QoS para priorização de dados, voz e vídeo; LEDs indicadores na parte superior. - Design compacto.- Atende as normas IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3x, IEEE802.1p e IEEE802.3az.- Plug Play, tornando a instalação simples e rápida. - Garantia 1 Ano - Frequência de operação: Fonte de alimentação externa - Voltagem: Bivolt	UND	35	KNUP	R\$ 104,00	R\$ 3.640,00
TOTAL RS						11.270,00

FORNECEDOR: AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA C.N.P.J.: 09.036.071/0001-19

Endereço: : R COLORADO DO OESTE, 569 - , Ji-Paraná - Rondônia - 76914-716 E-mail: CONTABIL03@GRUPOCONNECT.COM.BR

Telefone: (69) 3442-2667

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
147	Mouse pad básico com superfície lisa e antiderrapante, ideal para uso cotidiano em computadores. Fabricado em tecido resistente com base em borracha que garante estabilidade e precisão no movimento do mouse	UNID	100	Letron	R\$ 5,03	R\$ 503,00
151	Balão Nº 07 Pacote Com 50 Unidades (cores variadas)	PCT	50	Ideatex	R\$ 7,75	R\$ 387,50
TOTAL RS						890,50

FORNECEDOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME C.N.P.J.: 05.808.979/0001-42

Endereço: Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, São José do Rio Preto SP E-mail: ycrdistribuicao@gmail.com

Telefone: (17) 3363-2308

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
80	Cartucho toner impressora samsung, referência cartucho ml-d3050b, referência impressora ml-3051nd, tipo cartucho original, cor tinta preta, durabilidade 8.000 páginas. COM CHIP	UNID	20	DSI	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
152	TONER HP W1030XC, Compatível com impressoras HP LaserJet Enterprise da série M606, M607, M608 e M609.	UNID	50	DSI	R\$ 52,46	R\$ 2.623,00
TOTAL RS						3.643,00

FORNECEDOR: IRD Produtos de Informática Ltda C.N.P.J.: 10.402.061/0001-39

Endereço: Rua Maria Lopes Borba, 474 Centro Navegantes/SC CEP: 88.370-340 E-mail: financeiro1@ird.net.br

Telefone: (51) 99374-1005

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
155	SWITCH RACK GIGABIT DE 48PORTAS TL-SG1048 SMB. Homologados pela ANATEL.	UND	35	IRD	R\$ 1.578,50	R\$ 55.247,50
TOTAL RS						55.247,50

FORNECEDOR: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA C.N.P.J.: 52.585.078/0001-19

Endereço: L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA AV BRASILIA, 2051, CSA 35 - PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL - CEP 86600-469

E-mail: mistertecomercial@hotmail.com Telefone: (43) 99141-4307 - (43) 3156-0353

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
156	SWITCH RACK GIGABIT DE 24-PORTAS TL SG1024 D. HOMOLOGADOS PELA ANATEL..	UND	35	TP-LINK	R\$ 585,20	R\$ 20.482,00
TOTAL RS						20.482,00

FORNECEDOR: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA C.N.P.J.: 40.708.647/0001-97

Endereço: AV. CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01- ARIQUEMES - RONDÔNIA - CEP 76870-140

E-mail: dlblicitacoes@gmail.com

Telefone: (69)99229-8030 / 99229-7918

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
238	MEMÓRIA RAM 8GB DDR4. CAPACIDADES DE MÓDULO: 8GB - VELOCIDADE: 2666MHZ, FORMATO: DIMM (NON-ECC) - TECNOLOGIA:	UND	320	K-MEMORY	R\$ 159,00	R\$ 50.880,00

	DDR4 - PINOS: 260 - XMP-READY - PLUG PLAY- LATÊNCIAS CAS: 19 - VOLTAGEM: 1.25V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° C ATÉ 70° C- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40° C ATÉ 85° C - DIMENSÕES DO MÓDULO: 136MM X 5MM X 33MM - TIPO DE USO: PC COMPUTADOR					
285	SSD, COM TECNOLOGIA 3D NAND, CAPACIDADE DE 512 GB, TAMANHO 2,5, COMPATÍVEL COM WINDOWS, INTERFACE DE CONEXÃO SATA III, ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK SSD, COM TECNOLOGIA 3D NAND, CAPACIDADE DE 512 GB, TAMANHO 2,5, COMPATÍVEL COM WINDOWS, INTERFACE DE CONEXÃO SATA III, ADEQUADO PARA PC E NOTEBOOK.T	UND	50	K-MEMORY	R\$ 224,98	R\$ 11.249,00
TOTAL RS						62.129,00

FORNECEDOR: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA C.N.P.J.: 47.199.093/0001-99Endereço: AV MACAPA, 1489 - , Presidente Médici - Rondônia - 76916-000 E-mail: forttech.adm@gmail.com

Telefone: (69) 8448-5382

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
240	CABO DE REDE. Categoria de aplicação: Transferência de dados - Comprimento 2,5 Metros - Material de revestimento externo: PVC - Camada de proteção: Capa de PVC- Tipo de conectores: interface RJ45 - Ponta A RJ45 - Ponta B RJ45 - Acabamento dos conectores: Conectores com travas - Taxa de transferência de dados: Gigabit Temperatura de operação - Temperatura de armazenamento - Filtro toroidal: Não	UND	320	SECCON	R\$ 11,40	R\$ 3.648,00
TOTAL RS						3.648,00

FORNECEDOR: ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA C.N.P.J.: 48.820.884/0001-57Endereço: R FRANCISCO SOARES, 2079 - , Primavera de Rondônia - Rondônia - 76976-000 E-mail: iluminecomercioeletricos@gmail.com

Telefone: (69) 8111-1902

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
266	Pisca-pisca LED 200 lâmpadas, colorido 110V, Especificações técnicas: Voltagem: 110 volts. Quantidade de lâmpadas de LED: 200. Cor da Luz: colorida. Material: fios de cobre, plástico e lâmpadas de LED.	UND	158	EURO	R\$ 63,00	R\$ 9.954,00
270	Mangueira LED branca (50 m) 110V, Modelo 50 Metros de Mangueira de LED 5050 CHATA 1 Conector,Tipo de LED 5050, Comprimento 50 m, Grau de proteção IP67, Outros Quantidade de LED por metro: 60, Inclui fonte de alimentação: Sim, Inclui controlador de cor: Não, Potência por metro: 350 W, Descrição, 50 METROS DE MANGUEIRA E 1 CONECTOR DE ENERGIA (FONTE).	UND	138	EURO	R\$ 465,99	R\$ 64.306,62
310	Pisca Pisca Led, 100m, cor do Led multicolor, n de led 1000, IP65, Material cabo de borracha e fio e cobre puro. Bivolt. Tipo de alimentação tomada Embalagem. lacrada com todos os itens para a instalação.	UND	30	EURO	R\$ 174,99	R\$ 5.249,70
TOTAL RS						79.510,32

Nova União-RO, 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:68365992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024,

CONSIDERANDO o processo SEI de nº 017.000172/2025-61;

CONSIDERANDO ainda o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)"; resolve:

Nº 250 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF**, constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
01	222191	ELINE ARAÚJO DOS SANTOS BARBOSA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	E II	E III	21/09/25

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:02F69E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO 236

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00036594/2025-85-e, resolve:

Nº 236.2025– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	1003300	Quele da Silva Pacheco	Professor	01	02	20/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5B6E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO 237

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00035890/2025-69-e, **RESOLVE:**

Nº 237.2025– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	68818	Luziete da Silva Pereira	Professor	02	03	18/02/2014
				03	04	18/02/2016
				04	05	18/02/2018
				05	06	18/02/2020
				06	07	18/02/2022
				07	08	18/02/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E611F639**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 234/DICS/DGP/SEMAD****PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2025****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo 00600-00037035/2025-92-e, resolve:

Nº 234/2025 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	181206	Alcione Galina	Professor	9	10	19/04/2018
				10	11	19/04/2020
				11	12	19/04/2022
				12	13	19/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E34119D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 235****PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 2025****DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00028031/2025-13-e**, resolve:

Nº 235.2025– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	216260	Maria da Conceição Martins da Costa Lobo	Professor	5	6	01/10/2011
				6	7	01/10/2013
				7	8	01/10/2015
				8	9	01/10/2017
				9	10	01/10/2019
				10	11	01/10/2021
				11	12	01/10/2023

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:22035BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA

Portaria nº 010 /DEADM/GAB/SEMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 32/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº ANO XVI, Nº 3888a – Edição Extraordinária, de 02 de Janeiro de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, ½ (MEIA) diária, **INDENIZATÓRIA**, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados. Que se deslocaram ao Distrito de União Bandeirantes, com o objetivo de realizar visita técnica à obra do Cemitério de União Bandeirantes, para levantar pontos de instalação elétrica e verificar adequações necessárias ao projeto, bem como efetuar levantamento de terreno urbano destinado à elaboração de projeto de praça pública com quadras poliesportivas e demais equipamentos de lazer. O deslocamento foi realizado por meio de transporte terrestre, veículo oficial: Toyota Hilux - placa RSZ7 J74. Condutor: Jarbas Carvalho dos Santos. No período de 30 de agosto de 2025.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio José Prata de Souza	10078156	Secretário Executivo	União Bandeirantes	½	RS: 150,00	RS: 150,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil	União Bandeirantes	½	RS: 100,00	RS: 100,00
Raymundo José Fraga Junior	41822	Arquiteto - Diretor de Departamento de Arquitetura	União Bandeirantes	½	RS: 150,00	RS: 150,00
Gabriel Reis Rosa	10078774	Gerente de Divisão de Engenharia Mecânica	União Bandeirantes	½	RS: 100,00	RS: 100,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2025

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2EE90B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.320, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

Replicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 0005537/2025/SMD/GAB/ASTEC, de 11 de setembro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com locação de imóvel,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 40.358,98 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE RS	REALOCA RS
02.71.04.122.286.2.746	Plano de Desenvolvimento Distrital	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	40.358,98	-
02.71.04.122.286.2.692	Manutenção das sedes administrativas	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	40.358,98
SUBTOTAL					40.358,98	40.358,98
TOTAL					40.358,98	40.358,98

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:30701A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.332, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n.º 0003827/2025/SGOV/GAB/DEPGI, de 09 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.º 078/CTEAEP/2025, de 03 de setembro de 2025, pelo qual a Câmara do Município de Porto Velho - CTEAEP, solicita movimentação a Emenda Parlamentar n.º 067/2024 do vereador Everaldo Fogaça em favor da Fundação Cultural de Porto Velho tendo como objeto Calendário Cultural/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS								
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	REMANEJA RS	REALOCA RS
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial	FIS	3.3.50.43		1.500.0000.0000.0005		100.000,00	-
SUBTOTAL							100.000,00	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGG								
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	REMANEJA RS	REALOCA RS
02.21.13.391.044.2.922	Preservação e Restauração de Bens Moveis, Imoveis, Históricos Artísticos Arqueológicos e Cultural	FIS	3.3.50.43		1.500.0000.0000.0005		-	100.000,00
SUBTOTAL							100.000,00	100.000,00
TOTAL							100.000,00	100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1E6229B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N° 276/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.0000191/2025-37-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para de Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do J, por meio de transporte terrestre caminhonete S10 Placa SLK 2J05 tendo como objetivo da viagem Participar Continuidade dos atendimentos e determinações judiciais nas comunidades locais, verificar Denúncias e violação de direitos: Educação, Saúde, Esportes e Lazer, Convivência Familiar e Comunitária conforme preconiza o ECA e outros, levando informações e orientações as comunidades locais quanto a necessidade das imunizações disponíveis para as crianças e adolescentes na prevenção de doenças, bem como manter a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no período de 22 A 27 de setembro de 2025.. Conforme informações constantes no Ofício nº553/ADM/COL/III - CTCA de 04/09/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
CARINE RODRIGUES	C. 1006381	Conselheira tutelar	Br 364, sentido Candeias do Jamari, km 13, Nova Jerusalém, Linha Castanheira I e II; Bacia leiteira, ramal do Boto, Br 319 sentido Humaitá, Jatuarana km 07, km 46, Linha 04 olho – Km 110; Linha São Bernardo, ramal do Índio Km 114, Vila água Azul(Canutama – AM);Vila Franciscana, Joana D'Arc I, II; Vila Veneza(Canutama – AM); Joana Darc III - linha 03, linha 09, linha 11, linha 15 e 17; Comunidade São Domingos, Riacho Azul; Br 364 sentido Jaci Paraná, km 07, linha 22, 27 Linha; 32 a 37; Estrada da Coca Cola; Estrada dos Periquitos; Estrada do Japonês e Colônia Viçosa	5 e ½ (cinco e meia)
SINÁRIA DENISE DA LUZ SOUSA	1006398	Conselheira tutelar		
CHARLES AIRTON DO NASCIMENTO FERREIRA	75491	Motorista		

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. n.º 1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E80595CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 121

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00030258/2025-29, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função		Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	Diretora De Departamento	Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares	04 e 1/2 quatro e meias diárias	R\$ 200,00	R\$900,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial		04 e 1/2 quatro e meias diárias	R\$ 200,00	R\$900,00
Nelson Teixeira	183541	Motorista		04 e 1/2 quatro e meias diárias	R\$150,00	R\$675,00
Danrley Raniele Silva Nascimento	1001144	Assessor Nível II		04 e 1/2 quatro e meias diárias	R\$150,00	R\$675,00
Kid Andrade Moreira	103987 1006969	Aux. De Serv. Gerais		04 e 1/2 quatro e meias diárias	R\$150,00	R\$675,00
TOTAL					R\$ 3.825,00	

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:E9854B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 122

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-000038169/2025-21, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DE C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função		Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à	03 1/2 três e meias	150,00	525,00

			Demarcação	diárias		
André Gonçalves Rodrigues	1006134	Auxiliar de Farmácia		03 1/2 três e meias diárias	150,00	525,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais		03 1/2 três e meias diárias	150,00	525,00
Bruno Matsubara Sato	1006969	Farmacêutico		03 1/2 três e meias diárias	300,00	1000,00
TOTAL					R\$ 2625,00	

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:71520FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 55 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCV2051	PVR0053107	24/06/2025	6050-3
NBN6908	PVR0057060	28/06/2025	7455-0
RSU0D01	PVR0055858	29/06/2025	6050-3
QTA0194	PV547462	04/07/2025	5509-0
NBL7J96	PV547119	08/07/2025	5568-0
JUY0558	P01K20M08J	08/07/2025	5185-1
SLH8C85	PV547300	09/07/2025	5746-3
JZE5749	PV547676	09/07/2025	5185-1
NBL6619	PV547702	12/07/2025	5185-1
NAUSD75	PV547681	13/07/2025	5509-0
NCQ9386	P01US05012	13/07/2025	5380-0
PHS3H67	P01US0500X	13/07/2025	5452-5
NXT1061	PV547634	14/07/2025	5509-0
OHWS454	PV547827	14/07/2025	5541-3
QTJ0H68	P01JW0A0C4	15/07/2025	5509-0
NBX0221	P01JV09059	15/07/2025	5185-1
NBX0221	P01JV0904Z	15/07/2025	5185-1
NDK0C47	PV547781	15/07/2025	5738-0
NCV2538	P01JV0904J	15/07/2025	5185-1
QTC2E52	P01JV09056	15/07/2025	7340-0
QTJ4A25	P01JV0904H	15/07/2025	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
HFKA589	P01JV0905D	15/07/2025	5185-1
NCD9G41	PVR0068131	15/07/2025	6050-3
NED2G70	P01JV0904Q	15/07/2025	7340-0
NBP4E15	P01JV0904G	15/07/2025	6050-1
QMT2277	P01JV0905C	15/07/2025	5185-1
NCO3693	PVR0068039	15/07/2025	6050-3
OHL0479	P01JV0904Y	15/07/2025	6050-3
QTB7218	PVR0068095	15/07/2025	6050-3
QCU8B07	PVR0068385	15/07/2025	6050-3
THJ2A80	PVR0068420	15/07/2025	6050-3
NBG6153	PVR0068122	15/07/2025	6050-3
NCV8524	PVR0068466	15/07/2025	6050-3

NCP8I36	PVR0068017	15/07/2025	7455-0
NBX5596	PVR0068158	15/07/2025	6050-3
NBX9102	PVR0068452	15/07/2025	6050-3
NXS2G41	PVR0068010	15/07/2025	7455-0
OHV3B23	PVR0068502	15/07/2025	6050-3
QTJ8F84	P01JW0A0BW	15/07/2025	6050-1
QTJ8F84	P01JV0905M	15/07/2025	7340-0
RSX7B45	PVR0068543	15/07/2025	6050-3
NCE0469	PVR0068100	15/07/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSW6E87	PVR0068515	15/07/2025	6050-3
NDO0257	PVR0068376	15/07/2025	6050-3
NDK5987	PVR0068423	15/07/2025	6050-3
SHI3A78	PVR0068504	15/07/2025	6050-3
NCZ7F13	PVR0068512	15/07/2025	6050-3
NCI1G55	PVR0068107	15/07/2025	6050-3
NBI0A85	PVR0068473	15/07/2025	7455-0
SLL2J90	PVR0068484	15/07/2025	6050-3
OHV7084	PVR0068794	16/07/2025	6050-3
QZE9G23	PVR0068781	16/07/2025	6050-3
NBI4041	PVR0068785	16/07/2025	6050-3
RUE5D76	PVR0069004	16/07/2025	6050-3
NDE1930	P01HI04051	16/07/2025	5819-6
KAK4979	PVR0068800	16/07/2025	6050-3
SLI6D49	PVR0068979	16/07/2025	6050-3
OXL5G45	PVR0068790	16/07/2025	6050-3
QTD1J94	PVR0068779	16/07/2025	6050-3
NDL5509	PVR0069063	16/07/2025	6050-3
NCM2798	PVR0069013	16/07/2025	6050-3
QZG3H81	PVR0068847	16/07/2025	6050-3
RSZ5C15	PVR0068782	16/07/2025	6050-3
NEE8045	PVR0068829	16/07/2025	6050-3
SLI0J28	PVR0069015	16/07/2025	6050-3
NEH8E91	PVR0069074	16/07/2025	6050-3
QTI3G52	P01IV0B00U	16/07/2025	6122-0
QTF7H29	PVR0068827	16/07/2025	6050-3
NCV2G30	P01HI0404Z	16/07/2025	5819-6
NCN2704	PV550153	16/07/2025	7633-2
NCJ2984	PV550160	16/07/2025	6050-1
QTF6B32	PV547189	16/07/2025	6050-1
RSU7I95	PV550025	16/07/2025	5185-1
GVP8995	PV547190	16/07/2025	5185-1
QCB0A94	PV550023	16/07/2025	6050-1
NDK1G10	PVR0068963	16/07/2025	6050-3
NEB3107	PV550077	17/07/2025	6041-2
NCF7I72	P01JB0A091	17/07/2025	6050-1
RSW3C63	PV547614	17/07/2025	6041-2
NCK8051	P01JB0A09Z	17/07/2025	6050-1
OHR5521	PV546317	17/07/2025	6050-1
NDU1I47	P01JB0A0A4	17/07/2025	7340-0
NDX5383	PV550081	17/07/2025	6050-1
OHL0479	P01JB0A09V	17/07/2025	6050-1
OHP2I57	PVR0069938	17/07/2025	6050-3
OHO1I24	PV550172	17/07/2025	6599-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHO1I24	PV550171	17/07/2025	6050-1
RSW2A16	PVR0068934	17/07/2025	6050-3
NCI9A45	PVR0068869	17/07/2025	6050-3
QTC2E52	P01JB0A0A8	17/07/2025	7340-0
QTC2E52	P01JB0A0A2	17/07/2025	6050-1
QTA1A46	PVR0068921	17/07/2025	6050-3
NDJ3084	P01JB0A08T	17/07/2025	7340-0
NJL3018	PVR0068932	17/07/2025	6050-3
NCA3013	P01k60N06I	18/07/2025	6050-1
TRX9I73	PV546738	18/07/2025	5541-3
QTI0D44	P01i0Q0EM	18/07/2025	5541-3
OHS7J00	PV547491	18/07/2025	5487-0
NDN1B57	PV547831	18/07/2025	7048-1
QTB1B56	PV547662	19/07/2025	5509-0
NDO5D50	P01US05018	19/07/2025	5509-0
NBX7456	P01ij030AB	19/07/2025	5185-1
NCL4C83	P01k60N06O	21/07/2025	6050-1
NCL4C83	P01k60N06M	21/07/2025	5819-1
NCL4C83	P01k60N06N	21/07/2025	6599-1
JFO3785	P01j108078	22/07/2025	5185-1
NOY0H43	PV547635	22/07/2025	5185-2
NCV8524	PV547740	22/07/2025	6050-1
NDP2416	P01iV0B01S	22/07/2025	5738-0
SLHI05	PV547763	22/07/2025	6050-1
NCU3332	P01J108079	22/07/2025	5622-2
QQD8D66	P01J108070	22/07/2025	6564-0
QQD8D66	P01J10806Z	22/07/2025	5185-1
NEC9291	PV547145	22/07/2025	5185-1
QZH5E79	P01J10807F	22/07/2025	7340-0
NBB2G93	P01J10807E	22/07/2025	7340-0
RSX2H47	P01J108084	22/07/2025	6050-1
NBU2565	P01J10807N	22/07/2025	5185-1

NEG3E89	P01J10807R	22/07/2025	7340-0
NEG3E89	P01J10807S	22/07/2025	7048-1
QTH4580	PV547951	22/07/2025	7633-2
NDP7294	P01k50H02Q	23/07/2025	5487-0
NDH1800	P01k50H02S	23/07/2025	5380-0
QTA1680	P01k50H028	23/07/2025	5410-0
OXL4H12	P01jY090EV	23/07/2025	5380-0
QQB7E45	PV547666	23/07/2025	5452-3
SLH7C17	PVR0010012	07/05/2025	7455-0

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4DD349EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 56 /2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos**: Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando**: For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa**: A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDE1D09	P01k50H02V	23/07/2025	5380-0
NDJ7B09	PV547636	24/07/2025	7633-2
NCF2895	PV547149	24/07/2025	5185-1
OHR1694	PV547150	24/07/2025	5185-1
NBW4390	PV547884	25/07/2025	6050-1
NDK9D38	PV546318	25/07/2025	6050-1
NEC4E31	PV547668	25/07/2025	5541-1
NCA6754	PV547957	26/07/2025	5185-1
NBY2301	P01V20400U	27/07/2025	5452-5
FIK3866	PV550059	28/07/2025	5185-1
NCW2675	P01kF060CX	28/07/2025	5401-0
NDW4A05	2503170007	03/08/2025	5541-1
NCV0001	PV550053	28/07/2025	5185-1
NCU9598	P01k20M09A	29/07/2025	5541-1
DQZ3895	P027V0200F	29/07/2025	5509-0
NEG8663	P021W0702A	29/07/2025	7048-1
NDQ3J96	P021W07027	29/07/2025	5380-0
OHL5A02	P01j50B09B	30/07/2025	6050-1
SLG4J60	P01j50B08K	30/07/2025	6050-1
NCO0875	P01j50B09L	30/07/2025	6050-1
NCE9B41	P01Tw02003	30/07/2025	5061-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLG4J05	P01J50B09N	30/07/2025	6050-1
NCQ8256	P01J50B08V	30/07/2025	6050-1
QTJ9E03	P01J50B08J	30/07/2025	6050-1
RRX6F23	P01J50B092	30/07/2025	6050-1
NCG8993	P01J50B099	30/07/2025	6050-1
QTC0J75	P01kB0E02G	31/07/2025	6050-1
OHM0D61	P01kB0E02M	31/07/2025	6050-1
OHM0D61	P01kB0E02M	31/07/2025	6050-1
NDH3035	P01kB0E02H	31/07/2025	6050-1
QTI8F95	P01J20I0C1	31/07/2025	5185-1
DXM1620	P01J20I0BZ	31/07/2025	5819-6

NCK6G02	P01KB0E023	31/07/2025	6050-1
SLK4F09	P01J10808J	01/08/2025	7340-0
NCW5673	P01J10808L	01/08/2025	6050-1
NBN1948	P01J2010C4	02/08/2025	5185-1
OHU7051	P01IT0Q0F8	02/08/2025	7633-1
OHU7051	P01IT0Q0F7	02/08/2025	5185-1
NCJ5J84	P01kk0N0FN	03/08/2025	5185-1
NBW1567	P01kk0N0FT	03/08/2025	5509-0
NCP9821	P01JV0907U	04/08/2025	5401-0
OHL4938	P01JV0907O	04/08/2025	5401-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBN5406	P01JW0B011	04/08/2025	6050-1
QRA8A34	P01JV0907J	04/08/2025	5380-0
JXQ6143	P01IT0Q0FE	04/08/2025	5460-0
NCY0166	P01JW0B010	04/08/2025	5380-0
OHO4J01	P01KB0E02S	04/08/2025	5622-2
NEB5183	P01IT0Q0FK	04/08/2025	7030-1
OHV8869	P01JV0907P	04/08/2025	5401-0
SLG3F42	P01J10809C	05/08/2025	7340-0
NCD4H29	P021X09019	05/08/2025	5380-0
NBB9010	P01J10809A	05/08/2025	5185-1
RSW5C27	P021X0901A	05/08/2025	6050-1
NBC7535	P01J10809F	05/08/2025	5185-1
OHU9J67	P01UR02020	06/08/2025	5452-5
AJE9157	P01IT0Q0FP	06/08/2025	5010-0
AJE9157	P01IT0Q0FN	06/08/2025	6050-1
SLH3B97	P01K307039	06/08/2025	5487-0
AJE9157	P01IT0Q0FQ	06/08/2025	5126-1
OHT9309	P01K30702Z	06/08/2025	5380-0
AJE9157	P01IT0Q0FO	06/08/2025	6599-2
AVF9648	P01H10405Y	06/08/2025	6122-0
QTE1H52	P028V0302H	07/08/2025	6050-1
NCD7873	P01k0090GO	07/08/2025	5541-3
OHV1J32	P01k0090Gp	07/08/2025	5401-0
ETE2B39	P028V0302V	07/08/2025	5380-0
QTF4E66	P01K60N074	07/08/2025	5568-0
NCH7F41	P028V0302G	07/08/2025	6050-1
SLK6J36	P028V0302U	07/08/2025	5487-0
NDP1634	P01kk0n0GG	07/08/2025	7633-2
QTE5D64	P01J1080AA	08/08/2025	7340-0
OHS3651	P01J1080B5	08/08/2025	5401-0
QTC3E97	P01J1080AR	08/08/2025	5401-0
OKH0A03	P01J1080B3	08/08/2025	5401-0
OHV1J32	P01J1080AZ	08/08/2025	5401-0
THM9H01	P01TI0400B	10/08/2025	6050-1
NDX0D22	P01K60N07H	11/08/2025	5541-3
NCO3172	P01k0060DC	11/08/2025	7633-2
QZD1F19	P01XE0401G	04/08/2025	5509-0
NDK7922	P021X09015	04/08/2025	5487-0
NCU8210	P01J108098	05/08/2025	7340-0
NDQ7044	P01Kk0N0Ge	05/08/2025	5185-1
NEF6981	P01JX0604K	12/08/2025	7340-0
RSZ5H57	PVR0042595	12/06/2025	6050-3
SLG0F64	PVR0046045	16/06/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTD3G29	PVR0048501	19/06/2025	6050-3
NOJ9C38	PVR0049566	21/06/2025	6050-3
THL6A11	PVR0051162	22/06/2025	6050-3
NAR9B30	PVR0019506	19/05/2025	7455-0
JWZ9082	PVR0041344	11/06/2025	6050-3
RUC5F05	PVR0041096	11/06/2025	6050-3
QLZ3D54	PVR0041903	12/06/2025	6050-3
LRB1415	PV546246	12/06/2025	5541-3
RZA4F09	PVR0045197	15/06/2025	6050-3
NDT9816	PVR0046024	16/06/2025	6050-3
QLU4755	PVR0049829	21/06/2025	6050-3
QRA1J57	PVR0052000	23/06/2025	6050-3
QTD6E80	PVR0054534	25/06/2025	6050-3
NOO1552	PVR0054253	25/06/2025	7455-0
TSB9184	PVR0053830	25/06/2025	6050-3
NAW2E15	PVR0054378	25/06/2025	7455-0
NCF7172	PVR0053794	25/06/2025	6050-3
RSZ1H07	PVR0053951	25/06/2025	6050-3
NCF7172	PVR0054160	25/06/2025	6050-3
QTB1C90	PVR0054356	25/06/2025	6050-3
OHS5211	PVR0057932	28/06/2025	6050-3
QOP6E83	PVR0056081	29/06/2025	6050-3
SLL2E60	PVR0057013	29/06/2025	6050-3
RSV3G37	PVR0056055	29/06/2025	6050-3
PHU4A79	PVR0055852	29/06/2025	6050-3
NCG3G57	PV547652	11/07/2025	5568-0
NDN5919	PVR0051088	22/06/2025	6050-3
NCA6E58	PVR0068135	15/07/2025	6050-3
OHQ3593	PVR0068540	15/07/2025	6050-3
NCA6E58	PVR0068135	15/07/2025	6050-3
QTJ1E08	PVR0068141	15/07/2025	6050-3
NCH6E71	PVR0068022	15/07/2025	6050-3

NEE9G89	PVR0068119	15/07/2025	6050-3
OHQ6A15	pvR0068021	15/07/2025	6050-3
QTG6529	PVR0068499	15/07/2025	7455-0
NDT0330	PVR0068949	16/07/2025	6050-3
RSU1B02	PVR0068783	16/07/2025	6050-3
OZJ6I85	PVR0068844	16/07/2025	6050-3
NEG8J43	PVR0068843	16/07/2025	6050-3
THJ8H01	PVR0069055	16/07/2025	6050-3
QWQ9H59	PVR0068792	16/07/2025	6050-3

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD79466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 30/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 13: “Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial”. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa**, os proprietários, ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no órgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso. O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDH9386	P01J30505U	05/06/2025	5401-0	R\$ 195,23
NBY4F31	P01J305061	05/06/2025	5410-0	R\$ 130,16
NDO9972	P01J201092	05/06/2025	7633-1	R\$ 293,47
THJ7F01	P01JX0602Q	05/06/2025	5452-2	R\$ 195,23
SDA9J21	P01K60N01P	05/06/2025	7633-1	R\$ 293,47
OXL8A29	P01J20108W	05/06/2025	7633-1	R\$ 293,47
SLK4C66	P01K20M04I	05/06/2025	7030-1	R\$ 293,47
NCF7J67	P01Kk0N0BI	05/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
PZO8984	P01IT0Q0B9	05/06/2025	6050-1	R\$ 293,47
NEG5D01	P01J305051	05/06/2025	5509-0	R\$ 130,16
NCV3863	P01Kk0N0BV	05/06/2025	7048-1	R\$ 293,47
OHS0E57	P01J201091	05/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
OAM9C49	P01J50B04E	05/06/2025	5380-0	R\$ 130,16
OHM3A42	P01K60N01H	05/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDH1800	P01J30505H	05/06/2025	5509-0	R\$ 130,16
RSY3I88	P01Kk0N0BX	06/06/2025	7633-2	R\$ 293,47
OHR7671	P021W0700V	06/06/2025	5380-0	R\$ 130,16
NDQ8334	P01FW0500L	07/06/2025	5509-0	R\$ 130,16
QRA1F26	P01K60N01R	08/06/2025	6858-02	R\$ 130,16
NBD0H48	P01IT0Q0BS	08/06/2025	7048-1	R\$ 293,47
JXE4494	P01K20M04V	08/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
NBX3C37	P01K20M04T	08/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
SLK0G04	P01K20M052	09/06/2025	6858-0	R\$ 130,16
NDN5B00	P01IT0Q0C6	09/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
NOQ0195	P01IT0Q0C7	09/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCY6464	P01K0090DA	09/06/2025	5509-0	R\$ 130,16
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHM2D80	P01K0090D5	09/06/2025	5592-0	R\$ 130,16
NCZ1040	P01IT0Q0C8	09/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
TAC6D61	P01K0090DI	09/06/2025	5380-0	R\$ 130,16
NCZ7742	P01Kk0N0C4	09/06/2025	5509-0	R\$ 130,16
NCK5610	P01K0090DG	09/06/2025	5380-0	R\$ 130,16

NBJ8155	P01Kk0N0CD	09/06/2025	6599-2	R\$ 293,47
NBJ8155	P01Kk0N0CC	09/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDX7087	P01K0090DE	09/06/2025	5380-0	R\$ 130,16
QTD0196	P01K0090DK	11/06/2025	5525-0	R\$ 130,16
NCF1145	P01IR0E02N	11/06/2025	7048-1	R\$ 293,47
HWU4291	P01US05006	11/06/2025	5410-0	R\$ 130,16
SLL2B77	P01J409064	11/06/2025	5452-2	R\$ 195,23
QJT3E85	P01IV0A06C	12/06/2025	5487-0	R\$ 195,23
OHWOA82	P01JB0A03O	12/06/2025	5380-0	R\$ 130,16
NDQ7593	P01JB0A03I	12/06/2025	5487-0	R\$ 195,23
OHS3491	P01JB0A03J	12/06/2025	5380-0	R\$ 130,16
NAD2E14	P01IZ0E082	12/06/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHW6J12	P01IZ0E087	13/06/2025	6017-4	R\$ 293,47
QTG0C16	P01K60N02V	13/06/2025	7048-1	R\$ 293,47
QTG0C16	P01K60N02W	13/06/2025	6599-2	R\$ 293,47
NBG6I53	P01J20I09I	13/06/2025	6050-1	R\$ 293,47
NBG6I53	P01J20I09J	13/06/2025	6599-2	R\$ 293,47
NGD5311	P01J20I09M	14/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
KAM5433	P028T0100C	14/06/2025	5380-0	R\$ 130,16
NBQ8H86	P01JW0A0BC	14/06/2025	5452-1	R\$ 195,23
NDJ7439	P01J20I09N	14/06/2025	5185-1	R\$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RKT0J25	P01Kk0N0CT	14/06/2025	7633-2	R\$ 293,47
NDJ7439	P01J20I09O	14/06/2025	6599-2	R\$ 293,47
NDL9I30	P01KF060AO	17/06/2025	6050-1	R\$ 293,47
JWZ6H38	P01KF060AO	17/06/2025	6050-1	R\$ 293,47
RVP4F57	P01K60N03I	17/06/2025	5193-0	R\$ 293,47
NCJ2693	P01K60N03K	17/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
RSY8D31	P01KF060AS	17/06/2025	6050-1	R\$ 293,47
QTA9A24	P01K20M05J	17/06/2025	5452-6	R\$ 195,23
OHL4010	P01K60N02Y	17/06/2025	7625-2	R\$ 293,47
NBW1H67	P01K20M065	19/06/2025	7048-1	R\$ 293,47
OHW5C82	P01K60N03Y	19/06/2025	6599-2	R\$ 293,47
OHW5C82	P01K60N03X	19/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDL1545	P01K20M06C	19/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
NDL1545	P01K20M06D	19/06/2025	6599-2	R\$ 293,47
NCC0F37	P01K60N04I	19/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
QTI6F93	P01HI0400I	20/06/2025	5568-0	R\$ 195,23
NPNI A83	P01IZ0E08P	21/06/2025	5380-0	R\$ 130,16
BEE0I43	P01K60N04N	21/06/2025	6599-2	R\$ 293,47
BEE0I43	P01K60N04M	21/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
RSY6J7I	P01K20M078	21/06/2025	6858-0	R\$ 130,16
PHO8H66	P01IV0A00J	17/04/2025	7340-0	R\$ 130,16
NDL0328	P027D0303I	28/04/2025	7633-2	R\$ 293,47
NBO9037	P01J10800Y	28/04/2025	5509-0	R\$ 130,16
NCI8C14	P01Kk0N08M	28/04/2025	6653-1	R\$ 195,23
NCI8C14	P01Kk0N08N	28/04/2025	6599-2	R\$ 293,47
ECU6A55	P01HI0301J	28/04/2025	5568-0	R\$ 195,23
NCQ7A72	P01KF0605D	30/04/2025	6050-1	R\$ 293,47
NDI9H12	PV500018	07/05/2025	5509-0	R\$ 130,16
NCD4281	P01KB0d06m	08/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
QTF0J22	P01IR0E01Y	08/05/2025	5401-0	R\$ 195,23
QLV9557	P01GE09048	08/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
TAD4F53	P01J40905N	11/05/2025	6050-3	R\$ 293,47
NDY4647	P01KB0D06T	13/05/2025	7340-0	R\$ 130,16
NBJ2A08	P027B05016	14/05/2025	5380-0	R\$ 130,16
HOV7967	P01J30502A	15/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NFY7103	P01J30502K	15/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
SLI6B95	P01K30602M	16/05/2025	5401-0	R\$ 195,23
QW00E14	PVR0019492	18/05/2025	7455-0	R\$ 130,16
NEH0731	P01J305046	20/05/2025	5487-0	R\$ 195,23
NEB6647	PV546559	22/05/2025	6122-0	R\$ 293,47
NCG6H09	P027S01002	22/05/2025	7048-1	R\$ 293,47
NCT5345	P01JW0A08C	23/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
OXL8D93	P01GE0A01C	23/05/2025	6050-1	R\$ 293,47
NAA1B32	P01JW0A09H	26/05/2025	5819-6	R\$ 880,41

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCO8725	PV546902	27/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
OVG9039	PV546507	28/05/2025	5371-0	R\$ 130,16
NCB4620	PV546521	30/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
QTC5J98	PV546524	31/05/2025	7633-2	R\$ 293,47
NDL8722	PV546925	31/05/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCM4C51	P028T01003	01/06/2025	5010-0	R\$ 880,41
NCX7C74	PV546477	01/06/2025	6050-1	R\$ 293,47
OHL6751	P01GE0A02C	02/06/2025	6050-1	R\$ 293,47
PHG0F45	P027D0305T	02/06/2025	5991-0	R\$ 293,47
NCN4655	PV546057	02/06/2025	5460-0	R\$ 130,16
OHM7370	PV546283	02/06/2025	5509-0	R\$ 130,16
NEF3A05	PV546705	03/06/2025	5541-3	R\$ 195,23
SLG0I7I	PV546574	03/06/2025	6122-0	R\$ 293,47
OHQ5914	PV546568	03/06/2025	5509-0	R\$ 130,16
NBL2723	PV546575	03/06/2025	6122-0	R\$ 293,47
RSU0A16	PV546933	03/06/2025	5452-2	R\$ 195,23
NBZ1B30	P01JB0A02B	04/06/2025	5185-1	R\$ 195,23
NCX2C16	PV546285	04/06/2025	6050-1	R\$ 293,47

NDT0443	P01JB0A023	04/06/2025	5185-1	RS 195,23
QTA1C93	2502050247	04/06/2025	5452-1	RS 195,23
SLK8I51	P01JB0A01E	04/06/2025	6050-1	RS 293,47
NBP9882	P01JB0A00T	04/06/2025	6050-1	RS 293,47
NBX7560	P01K60N01N	05/06/2025	5185-1	RS 195,23
QOW5B88	P01Kk0N0BK	05/06/2025	5185-1	RS 195,23
OHU3346	P01IT0Q0BC	05/06/2025	5452-3	RS 195,23
NDZ8451	P01K20M04L	05/06/2025	6599-1	RS 293,47
NDZ8451	P01K20M04K	05/06/2025	5185-1	RS 195,23
NDI2D36	PV547051	05/06/2025	7633-2	RS 293,47
NDK7273	PV547135	04/06/2025	5185-1	RS 195,23
NEB9099	PV546284	04/06/2025	5509-0	RS 130,16
NCI9959	PV547027	04/06/2025	6050-1	RS 293,47
NCK0724	PV547139	04/06/2025	5185-1	RS 195,23
FUA7F40	P01J30505N	05/06/2025	5401-0	RS 195,23
SLI3C71	PV547279	05/06/2025	6050-1	RS 293,47
NBX7560	P01k60N01O	05/06/2025	6599-2	RS 293,47
OHM2651	P01J30505Z	05/06/2025	5410-0	RS 130,16
OHQ0A62	PV547054	05/06/2025	7633-2	RS 293,47
RSZ7E51	PV547031	06/06/2025	7048-1	RS 293,47
KBS2D67	P01K20M04R	06/06/2025	5207-0	RS 88,38
QZV5D76	P01T501002	07/06/2025	5410-0	RS 130,16
NOP2682	P02470608I	20/05/2025	5185-1	RS 195,23

Porto Velho, 12 de Setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1095B33D

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 7, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º17.353, de 9 de junho de 2021 eo Decreto nº 21.168, de 16de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº019.000066/2025-67

RESOLVE:

Art. 1º TORNA VÁLIDO a INDENIZAÇÃO de diárias ao servidor relacionado abaixo, referente às viagens ao Distrito de União Bandeirantes, nos períodos de 17/07/2025 a 31/07/2025, 04/08/2025 a 30/08/2025, para retirada e transporte de entulho conforme solicitação constante no **Despacho 5 (0015553)**. Durante esses períodos, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Rogério Pimentel Sarmiento	Porto Velho	Distrito União Bandeirantes	150,00	41	0	6.150,00
Matricula: 10079632						
Cargo: Assessor II						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Caçamba 18	NCF-2924.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CA8F3BAA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025**

**PROCESSO Nº. 430/2024 - SEGAP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxxx9 SSP/RO, CPF nº 75x.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.682.219/0001-53, situada à R. Manaus, Nº 1052, Centro, Vale do Anari – RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Douglas Ferreira de Carvalho**, portador(a) do CPF sob nº 01x.xxx.xx2-47; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, processo administrativo nº 430/SEGAP/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual e futura contratação de uma empresa especializada na realização de sondagens a percussão (SPT), ensaios de California Bearing Ratio (CBR), ou ensaio ISC (Índice de suporte Califórnia), levantamento topográfico planialtimétrico e batimetria**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA- 39.682.219/0001-53							
Representante legal: DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO							
LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	26	Serviço	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), PARA RECONHECIMENTO DE SOLOS, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 15M CADA FURO.	SERVIÇO	R\$ 3.275,90	R\$ 85.173,40
1	2	35	Serviço	SONDAGEM CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) OU ENSAIO ISC (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), PARA RECONHECIMENTO DE SOLOS, (1M CADA FURO).	SERVIÇO	R\$ 1.273,70	R\$ 44.579,50
1	3	10	Serviço	TOPOGRAFIA / BATIMETRIA, CONFORME A NBR 13133, EM RIOS PARA DIMENSIONAMENTO DAS PONTES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	R\$ 3.171,61	R\$ 31.716,10
1	4	35.000,00	M2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIALTIMÉTRICO (RUAS/AVENIDAS).	SERVIÇO	R\$ 0,96	R\$ 33.600,00
1	5	10	Serviço	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / PLANIALTIMÉTRICO (CONSTRUÇÃO CIVIL).	SERVIÇO	R\$ 2.493,10	R\$ 24.931,00
VALOR TOTAL					R\$ 220.000,00		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMT/2025.

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

A prestação de serviços se iniciará após a assinatura do contrato conforme necessidades das secretarias da Prefeitura de Theobroma-RO.

O início da execução do objeto se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação da secretaria.

A execução dos serviços deverá ocorrer entre 08 e 17 horas, em dias úteis.

O cronograma de realização dos serviços será definido pelo órgão ao longo da vigência do contrato, de acordo com o acionamento da contratante.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Para que seja viável a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sondagem, devem ser atendidos, além dos que se encontram pormenorizado no Termo de Referência, os seguintes requisitos:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Prevenção e gestão de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a NBR 6484, NBR 6457 e 13133 aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): as características e os modelos dos equipamentos, bem como o relatório com resultados, devem seguir o que está disposto na referida NBR que versa sobre a execução de ensaios SPT, CBR e Topografia.

Em relação às etapas, aos métodos e às tecnologias, a execução do serviço deverá seguir as melhores técnicas de engenharia e o que está previsto nas NBR que versa sobre ensaios de Sondagem, Topografia e Batimetria.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Desta forma, será assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado por este Destacamento para esse fim, de segunda a sexta- feira, horário comercial.

Poderão ser disponibilizados data e horário diferentes daqueles aqui estabelecidos aos licitantes em realizar a vistoria, caso venham a solicitar.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de laudos técnicos que serão fornecidos após a leitura dos solos. No entanto, durante a execução dos ensaios, se houver danos materiais a bens deste órgão, a contratada deverá providenciar o ressarcimento. Como o serviço é de escavação, se forem rompidos dutos de água ou de energia elétrica, o conserto deve ser providenciado em até 24 (vinte e quatro) horas.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Deverá ter descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho conforme solicitação do órgão. As perfurações para sondagem serão feitas ao longo da vigência do contrato, de acordo com o acionamento da contratante.

A máxima quantidade de metros lineares de perfuração é 15 (quinze) metros SPT, 01 (um) metro CBR, sendo a topografia e batimetria de acordo com objeto. No entanto, sempre que a contratada for acionada, a quantidade mínima de perfuração será de 10 (dez) furos, independente da perfuração linear de cada, a contratada deverá fornecer um relatório com os dados obtidos, em até 07 (sete) dias corridos.

A contratante não consegue garantir o fornecimento de água e de outros materiais para a execução dos ensaios, sendo, portanto, responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a execução das sondagens.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante o estabelecido no termo de Referência.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A contratada deverá enviar o nome completo e os documentos dos funcionários que acessarão a área a ser realizado os serviços, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à execução dos ensaios.

Os serviços serão prestados nos endereços descrito no item 02 deste ETP, neste município.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, conforme aparelhagem estipulado nas NBR.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade. Após a realização da conferência de toda a documentação pelo Fiscal de Contrato, a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

O pagamento será efetuado pela contratante em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Número do processo de despesa;
- b) Número do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Número do contrato (caso tenha contrato)
- d) Número da nota de empenho; e
- e) Número da ordem de fornecimento

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, termo de referência ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou

indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025/2026, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:

02.03.12.361.0006.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED

3.3.90.39.00.200.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.05.10.301.093.2027.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

3.3.90.39.00.300.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.04.04.122.0010.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SEMOSP

3.3.90.39.00.110.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-lo.

Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.

Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/Faturas.

O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.

O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;

Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação dos serviços;

Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Preservar o sigilo das informações contidas nos documentos em questão.

Obedecer às condições estabelecidas em sua proposta comercial, para perfeito cumprimento do presente;

Prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.

Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

Colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;

Nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

Designar profissional habilitado para participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;

Substituir profissionais, caso algum dos indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior.

A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços;

A CONTRATADA por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública;

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;

Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

A contratante poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações.

DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA . A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 11 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH

Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente

Empresas Detentora:

Rotta Engenharia e Topografia LTDA

CNPJ nº 39.682.219/0001-53

DOUGLAS FERREIRA DE CARVALHO

CPF nº 01x.xxx.xx2-47

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BAC7EC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.055.000,00	10.055.000,00	6.522.563,12	64,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	2.312.637,42	92,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	500.919,29	62,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.734.932,04	49,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.255.000,00	3.255.000,00	1.974.074,37	60,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.000.000,00	53.000.000,00	31.010.015,73	58,51
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	14.367.092,73	58,64
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	45.018,34	9,00
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.104.807,13	52,62
Cota-Parte ICMS	23.800.000,00	23.800.000,00	14.416.523,93	60,57
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	76.573,60	38,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.055.000,00	63.055.000,00	37.532.578,85	59,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.458.873,53	5.158.261,04	3.928.292,90	76,16	3.161.167,99	61,28	2.643.466,75	51,25	0,00
Despesas Correntes	4.152.451,81	4.374.901,81	3.232.275,50	73,88	2.839.321,73	64,90	2.365.010,91	54,06	0,00
Despesas de Capital	306.421,72	783.359,23	696.017,40	88,85	321.846,26	41,09	278.455,84	35,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.662.066,29	8.109.906,60	7.226.324,21	89,10	6.512.411,71	80,30	5.853.788,71	72,18	0,00
Despesas Correntes	7.480.355,43	7.928.195,74	7.132.316,67	89,96	6.437.578,67	81,20	5.798.605,67	73,14	0,00
Despesas de Capital	181.710,86	181.710,86	94.007,54	51,73	74.833,04	41,18	55.183,04	30,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	107.159,69	65.281,09	60,92	65.281,09	60,92	57.890,59	54,02	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	107.159,69	65.281,09	60,92	65.281,09	60,92	57.890,59	54,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00	77.699,82	77,70	77.699,82	77,70	76.589,58	76,59	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	77.699,82	77,70	77.699,82	77,70	76.589,58	76,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	25.600,00	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	25.600,00	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.295.939,82	13.500.927,33	11.322.476,55	83,86	9.841.439,14	72,89	8.656.614,16	64,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.322.476,55	9.841.439,14	8.656.614,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.322.476,55	9.841.439,14	8.656.614,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.629.886,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.211.552,31	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,17	26,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	5.038.734,70	8.580.186,44	3.541.451,74	608.793,06	0,00	0,00	379.665,44	225.437,62	3.690,00	3.537.761,74
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	172.974,68	0,00	0,00	59.675,25	113.299,43	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.818,88	8.259.116,96	3.747.298,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.648,01
Empenhos de 2018 e anteriores	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,16	2.270.557,69

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.000.000,00	6.000.000,00	7.181.008,46	119,68
Proveniente da União	5.950.000,00	5.950.000,00	6.473.773,28	108,80
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	707.235,18	1.414,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.000.000,00	6.000.000,00	7.181.008,46	119,68

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.765.000,00	6.582.266,44	4.960.585,55	75,36	3.251.534,59	49,40	2.967.810,65	45,09	0,00
Despesas Correntes	3.764.000,00	3.908.967,73	2.816.646,84	72,06	2.511.259,88	64,24	2.327.535,94	59,54	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.673.298,71	2.143.938,71	80,20	740.274,71	27,69	640.274,71	23,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.713.000,00	3.017.101,86	2.241.240,01	74,28	2.020.916,00	66,98	1.862.235,32	61,72	0,00
Despesas Correntes	1.712.000,00	3.016.101,86	2.241.240,01	74,31	2.020.916,00	67,00	1.862.235,32	61,74	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.000,00	87.000,00	54.484,52	62,63	43.101,71	49,54	38.755,53	44,55	0,00

Despesas Correntes	86.000,00	86.000,00	54.484,52	63,35	43.101,71	50,12	38.755,53	45,06	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	15.000,00	6.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	6.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	150.000,00	129.290,68	86,19	102.937,69	68,63	99.294,54	66,20	0,00
Despesas Correntes	149.000,00	149.000,00	128.414,68	86,18	102.937,69	69,09	99.294,54	66,64	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	876,00	87,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.730.000,00	9.851.368,30	7.391.600,76	75,03	5.418.489,99	55,00	4.968.096,04	50,43	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.223.873,53	11.740.527,48	8.888.878,45	75,71	6.412.702,58	54,62	5.611.277,40	47,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.375.066,29	11.127.008,46	9.467.564,22	85,09	8.533.327,71	76,69	7.716.024,03	69,35	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	160.000,00	194.159,69	119.765,61	61,68	108.382,80	55,82	96.646,12	49,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	15.000,00	15.000,00	6.000,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	250.000,00	250.000,00	206.990,50	82,80	180.637,51	72,26	175.884,12	70,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	25.600,00	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	24.878,53	97,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.025.939,82	23.352.295,63	18.714.077,31	80,14	15.259.929,13	65,35	13.624.710,20	58,34	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	TERTULIANO PEREIRA NETO	MARINALVA VIEIRA EVA
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1E428112

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.185.219,54	89.185.219,54	24.148.983,83	27,08	78.133.171,53	87,61	11.052.048,01
RECEITAS CORRENTES	86.990.000,00	86.990.000,00	19.921.733,47	22,90	67.826.337,41	77,97	19.163.662,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.655.000,00	12.655.000,00	1.727.672,86	13,65	9.648.345,13	76,24	3.006.654,87
Impostos	10.055.000,00	10.055.000,00	1.487.127,35	14,79	7.449.712,30	74,09	2.605.287,70
Taxas	2.600.000,00	2.600.000,00	240.545,51	9,25	2.198.632,83	84,56	401.367,17

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.162.720,00	1.162.720,00	175.931,48	15,13	678.505,17	58,35	484.214,83
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.162.720,00	1.162.720,00	175.931,48	15,13	678.505,17	58,35	484.214,83
RECEITA PATRIMONIAL	1.417.171,63	1.417.171,63	536.084,25	37,83	1.728.053,51	121,94	-310.881,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.417.171,63	1.417.171,63	536.084,25	37,83	1.728.053,51	121,94	-310.881,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.365.108,37	71.365.108,37	17.463.650,85	24,47	55.675.225,08	78,01	15.689.883,29
Transferências da União e de suas Entidades	31.287.828,37	31.287.828,37	9.929.183,93	31,73	25.980.630,83	83,04	5.307.197,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.577.280,00	24.577.280,00	4.621.404,30	18,80	18.098.793,63	73,64	6.478.486,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.500.000,00	15.500.000,00	2.913.062,62	18,79	11.595.800,62	74,81	3.904.199,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.000,00	390.000,00	18.394,03	4,72	96.208,52	24,67	293.791,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	187,33	0,94	2.526,63	12,63	17.473,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	270.000,00	270.000,00	15.510,48	5,74	66.182,48	24,51	203.817,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	2.696,22	2,70	27.499,41	27,50	72.500,59
RECEITAS DE CAPITAL	2.195.219,54	2.195.219,54	4.227.250,36	192,57	10.306.834,12	469,51	-8.111.614,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.185.219,54	2.185.219,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.219,54
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.185.219,54	2.185.219,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.185.219,54
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	4.227.250,36	0,00	10.306.834,12	0,00	-10.306.834,12
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	219.633,36	0,00	4.260.011,52	0,00	-4.260.011,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	4.007.617,00	0,00	6.046.822,60	0,00	-6.046.822,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.185.219,54	89.185.219,54	24.148.983,83	27,08	78.133.171,53	87,61	11.052.048,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.185.219,54	89.185.219,54	24.148.983,83	27,08	78.133.171,53	87,61	11.052.048,01
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.185.219,54	89.185.219,54	24.148.983,83	27,08	78.133.171,53	87,61	11.052.048,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.556.917,10			9.556.917,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		9.556.917,10			9.556.917,10		

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	TERTULIANO PEREIRA NETO	MARINALVA VIEIRA EVA
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.185.219,54	108.821.933,56	14.072.201,02	74.842.765,45	33.979.168,11	16.140.178,97	61.597.976,16	47.223.957,40	58.127.933,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	81.586.083,78	91.134.090,77	13.332.858,58	65.332.566,23	25.801.524,54	14.551.690,14	56.242.802,49	34.891.288,28	53.081.908,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.646.300,00	40.601.538,23	7.386.584,22	29.248.370,73	11.353.167,50	7.369.203,43	29.213.676,08	11.387.862,15	27.928.295,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.161.780,00	2.746.000,02	916.869,89	2.374.464,52	371.535,50	927.926,48	2.350.801,83	395.198,19	2.350.801,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.778.003,78	47.786.552,52	5.029.404,47	33.709.730,98	14.076.821,54	6.254.560,23	24.678.324,58	23.108.227,94	22.802.810,97	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.778.003,78	47.786.552,52	5.029.404,47	33.709.730,98	14.076.821,54	6.254.560,23	24.678.324,58	23.108.227,94	22.802.810,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.600.292,92	17.585.074,95	739.342,44	9.510.199,22	8.074.875,73	1.588.488,83	5.355.173,67	12.229.901,28	5.046.024,68	0,00
INVESTIMENTOS	5.760.072,92	16.310.074,97	114.342,45	8.235.199,24	8.074.875,73	959.399,42	4.089.033,87	12.221.041,10	3.779.884,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.220,00	1.274.999,98	624.999,99	1.274.999,98	0,00	629.089,41	1.266.139,80	8.860,18	1.266.139,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	998.842,84	102.767,84	0,00	0,00	102.767,84	0,00	0,00	102.767,84	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	89.185.219,54	108.821.933,56	14.072.201,02	74.842.765,45	33.979.168,11	16.140.178,97	61.597.976,16	47.223.957,40	58.127.933,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	89.185.219,54	108.821.933,56	14.072.201,02	74.842.765,45	33.979.168,11	16.140.178,97	61.597.976,16	47.223.957,40	58.127.933,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.290.406,08			16.535.195,37		20.005.238,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	89.185.219,54	108.821.933,56	14.072.201,02	78.133.171,53		16.140.178,97	78.133.171,53		78.133.171,53	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	TERTULIANO PEREIRA NETO	MARINALVA VIEIRA EVA
Prefeito Municipal	Controlador Geral	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:70716819

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	87.961.133,33	26.320.812,92	69.795.560,23	100,00	18.165.573,10	15.956.983,17	42.935.520,04	100,00	45.025.613,29	0,00
Legislativa	2.937.000,00	2.937.000,00	341.095,47	1.525.633,98	2,19	1.411.366,02	396.177,87	1.449.954,06	3,38	1.487.045,94	0,00
Ação Legislativa	2.937.000,00	2.937.000,00	341.095,47	1.525.633,98	2,19	1.411.366,02	396.177,87	1.449.954,06	3,38	1.487.045,94	0,00
Administração	11.571.126,57	13.642.900,08	2.325.448,87	10.823.941,53	15,51	2.818.958,55	2.564.708,41	8.457.662,90	19,70	5.185.237,18	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Administração Financeira	4.123.000,00	4.188.000,00	428.038,65	3.618.402,78	5,18	569.597,22	727.930,44	2.997.389,54	6,98	1.190.610,46	0,00
Administração Geral	7.348.126,57	9.301.916,75	1.770.410,22	7.053.136,84	10,11	2.248.779,91	1.802.543,64	5.417.953,03	12,62	3.883.963,72	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	42.983,33	17.000,00	42.401,91	0,06	581,42	34.234,33	42.320,33	0,10	663,00	0,00
Segurança Pública	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.311.421,72	4.264.768,18	954.210,82	3.136.650,28	4,49	1.128.117,90	758.270,18	2.337.282,69	5,44	1.927.485,49	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	68.600,00	0,00	61.917,00	0,09	6.683,00	5.000,00	40.000,00	0,09	28.600,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.060,00	6.060,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	444.151,26	644.309,66	57.078,62	415.171,55	0,59	229.138,11	178.132,75	356.046,86	0,83	288.262,80	0,00
Assistência Comunitária	719.120,46	1.241.321,49	387.741,31	891.012,71	1,28	350.308,78	190.320,74	470.806,35	1,10	770.515,14	0,00
Administração Geral	2.102.090,00	2.304.477,03	509.390,89	1.768.549,02	2,53	535.928,01	384.816,69	1.470.429,48	3,42	834.047,55	0,00
Saúde	14.227.476,94	21.797.240,47	4.222.161,88	15.909.637,26	22,79	5.887.603,21	3.958.476,98	11.978.908,28	27,90	9.818.332,19	0,00
Atenção Básica	5.425.885,95	8.911.987,55	1.548.446,04	6.178.744,28	8,85	2.733.243,27	1.477.907,85	4.763.898,66	11,10	4.148.088,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.892.320,99	11.452.038,53	2.416.039,27	8.685.994,24	12,44	2.766.044,29	2.246.735,54	6.219.796,79	14,49	5.232.241,74	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	206.668,22	12.419,70	72.859,91	0,10	133.808,31	15.443,68	67.286,76	0,16	139.381,46	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	9.105,00	0,01	10.895,00	1.593,52	4.443,52	0,01	15.556,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.270,00	324.770,00	28.361,54	119.607,75	0,17	205.162,25	24.561,06	104.816,47	0,24	219.953,53	0,00
Administração Geral	385.000,00	881.776,17	216.895,33	843.326,08	1,21	38.450,09	192.235,33	818.666,08	1,91	63.110,09	0,00
Educação	18.320.258,50	22.825.260,41	4.005.371,22	17.285.451,62	24,77	5.539.808,79	5.402.581,56	14.042.264,80	32,71	8.782.995,61	0,00
Ensino Fundamental	13.948.258,50	17.903.038,36	3.030.338,73	13.642.070,84	19,55	4.260.967,52	4.262.793,79	10.989.106,54	25,59	6.913.931,82	0,00
Educação Infantil	3.855.000,00	4.030.309,86	951.699,27	2.792.449,99	4,00	1.237.859,87	963.170,94	2.722.842,47	6,34	1.307.467,39	0,00
Administração Geral	140.000,00	160.000,00	8.943,72	140.383,47	0,20	19.616,53	15.938,81	112.062,20	0,26	47.937,80	0,00
Demais Subfunções	377.000,00	731.912,19	14.389,50	710.547,32	1,02	21.364,87	160.678,02	218.253,59	0,51	513.658,60	0,00
Cultura	118.544,35	78.544,35	0,00	21.732,89	0,03	56.811,46	440,00	440,00	0,00	78.104,35	0,00
Difusão Cultural	118.544,35	78.544,35	0,00	21.732,89	0,03	56.811,46	440,00	440,00	0,00	78.104,35	0,00
Urbanismo	40.000,00	30.000,00	11.724,50	28.926,07	0,04	1.073,93	4.860,36	16.869,57	0,04	13.130,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	11.724,50	28.926,07	0,04	1.073,93	4.860,36	16.869,57	0,04	13.130,43	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	106.000,00	102.000,00	-4.011,08	96.810,00	0,14	5.190,00	16.141,08	69.041,08	0,16	32.958,92	0,00
Controle Ambiental	76.000,00	76.000,00	0,00	75.900,00	0,11	100,00	6.000,00	53.900,00	0,13	22.100,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	26.000,00	-4.011,08	20.910,00	0,03	5.090,00	10.141,08	15.141,08	0,04	10.858,92	0,00
Agricultura	504.500,00	771.945,37	336.812,86	695.695,98	1,00	76.249,39	325.363,00	507.713,42	1,18	264.231,95	0,00
Abastecimento	449.500,00	738.945,37	336.812,86	677.757,69	0,97	61.187,68	316.206,58	494.057,00	1,15	244.888,37	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	33.000,00	0,00	17.938,29	0,03	15.061,71	9.156,42	13.656,42	0,03	19.343,58	0,00
Energia	260.000,00	1.397.166,82	70.207,50	1.324.639,65	1,90	72.527,17	241.042,69	324.720,26	0,76	1.072.446,56	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	1.397.166,82	70.207,50	1.324.639,65	1,90	72.527,17	241.042,69	324.720,26	0,76	1.072.446,56	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.940.000,00	17.189.600,24	13.737.189,73	16.547.231,22	23,71	642.369,02	1.306.288,76	2.175.758,03	5,07	15.013.842,21	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Rodoviário	1.930.000,00	17.189.600,24	13.737.189,73	16.547.231,22	23,71	642.369,02	1.306.288,76	2.175.758,03	5,07	15.013.842,21	0,00
Desporto e Lazer	730.000,00	2.639.707,41	371.126,06	2.210.420,88	3,17	429.286,53	940.201,99	1.409.961,69	3,28	1.229.745,72	0,00
Desporto de Rendimento	37.500,00	37.500,00	17.438,00	34.271,28	0,05	3.228,72	0,00	16.833,28	0,04	20.666,72	0,00
Desporto Comunitário	146.000,00	707.047,20	12.399,90	540.688,98	0,77	166.358,22	87.686,86	241.009,25	0,56	466.037,95	0,00
Lazer	20.000,00	1.334.362,80	242.074,13	1.217.219,48	1,74	117.143,32	755.273,89	806.294,18	1,88	528.068,62	0,00
Administração Geral	526.500,00	560.797,41	99.214,03	418.241,14	0,60	142.556,27	97.241,24	345.824,98	0,81	214.972,43	0,00
Encargos Especiais	307.000,00	255.000,00	-50.524,91	188.788,87	0,27	66.211,13	42.430,29	164.943,26	0,38	90.056,74	0,00
Serviço da Dívida Interna	97.000,00	80.000,00	0,00	75.000,00	0,11	5.000,00	12.963,20	51.154,39	0,12	28.845,61	0,00
Outros Encargos Especiais	210.000,00	175.000,00	-50.524,91	113.788,87	0,16	61.211,13	29.467,09	113.788,87	0,27	61.211,13	0,00
Reserva de Contingência	566.671,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	566.671,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.000.000,00	87.961.133,33	26.320.812,92	69.795.560,23	100,00	18.165.573,10	15.956.983,17	42.935.520,04	100,00	45.025.613,29	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)	BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)			
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA			TERTULLANO PEREIRA NETO			MARINALVA VIEIRA EVA					
Prefeito Municipal			Controlador Geral			Contadora					

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:5AAA8D0B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III- R C L

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.657.821,94	9.758.383,86	7.719.449,98	9.054.883,18	7.950.448,84	8.078.960,77	8.700.122,62	7.471.250,02	12.132.774,04	9.191.964,90	4.750.701,56	0,00	92.466.761,71	97.590.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	695.453,20	709.063,90	822.364,56	1.101.526,30	746.279,30	1.008.646,42	1.336.598,37	1.239.425,08	2.698.552,99	891.170,11	595.787,65	0,00	11.844.867,88	12.655.000,00
IPTU	88.866,56	54.816,65	59.161,90	146.613,49	83.801,28	177.228,27	267.820,99	416.160,85	1.068.516,42	202.439,47	81.297,68	0,00	2.646.723,56	2.500.000,00
ISS	238.747,31	227.693,40	342.278,54	336.965,63	210.190,87	246.705,05	254.140,22	224.720,11	336.319,46	247.720,56	199.445,90	0,00	2.864.927,05	3.500.000,00
ITBI	76.611,65	68.850,42	49.742,55	61.426,89	67.746,41	67.056,70	62.759,09	100.114,84	58.982,07	64.740,05	73.394,57	0,00	751.425,24	800.000,00
IRRF	235.812,83	315.379,87	255.826,88	342.901,68	203.254,21	246.225,12	474.308,25	148.367,05	501.058,38	232.209,23	166.199,87	0,00	3.121.543,37	3.255.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.414,85	42.323,56	115.354,69	213.618,61	181.286,53	271.431,28	277.569,82	350.062,23	733.676,66	144.060,80	75.449,63	0,00	2.460.248,66	2.600.000,00
Contribuições	90.035,21	86.422,26	18,21	95.291,40	27.687,41	9.639,83	13.103,12	24.636,30	20.229,78	407.277,25	0,00	0,00	774.340,77	1.162.720,00
Receita Patrimonial	215.921,33	208.336,13	228.605,37	135.427,18	181.544,54	257.142,74	248.516,30	248.282,75	219.689,27	36.793,66	299,56	0,00	1.980.558,83	1.417.171,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	215.921,33	208.336,13	228.605,37	135.427,18	181.544,54	257.142,74	248.516,30	248.282,75	219.689,27	36.793,66	299,56	0,00	1.980.558,83	1.417.171,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.647.162,94	8.392.926,83	6.650.783,70	7.718.657,43	6.988.724,58	6.796.667,36	7.087.365,92	5.949.741,58	9.180.359,66	7.829.632,38	4.153.073,18	0,00	77.395.095,56	81.965.108,37
Cota-Parte do FPM	1.856.226,98	2.941.422,15	2.019.829,97	2.367.959,31	2.100.653,47	2.818.834,39	1.856.332,12	1.886.350,20	2.406.307,15	2.471.608,04	1.907.589,20	0,00	24.633.112,98	27.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.382.018,35	2.479.490,88	1.932.578,04	1.703.098,56	2.120.912,01	1.284.145,38	2.643.198,08	1.540.126,58	2.684.817,76	2.465.869,97	867.845,42	0,00	21.104.101,03	23.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	100.047,15	42.287,73	418.317,67	299.028,73	409.265,62	276.026,73	360.321,51	313.525,34	359.721,71	208.042,10	52.010,52	0,00	2.838.594,81	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	6.509,54	6.805,60	5.068,58	6.965,46	8.927,40	6.785,95	3.401,78	12.487,67	2.608,46	7.399,22	3.407,86	0,00	70.367,52	500.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	15.861,05	6.585,50	6.227,57	0,00	18.638,07	0,00	23.982,74	9.750,03	12.590,93	1.950,05	0,00	95.585,94	200.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.282.707,60	1.542.963,10	1.277.089,86	1.571.590,62	1.534.108,79	1.544.374,35	1.421.104,05	1.373.478,05	1.696.691,27	1.592.036,21	715.028,70	0,00	15.551.172,60	16.000.000,00

Outras Transferências Correntes	2.019.653,32	1.364.096,32	991.314,08	1.763.787,18	814.857,29	847.862,49	803.008,38	799.791,00	2.020.463,28	1.072.085,91	605.241,43	0,00	13.102.160,68	10.265.108,37
Outras Receitas Correntes	9.249,26	361.634,74	17.678,14	3.980,87	6.213,01	6.864,42	14.538,91	9.164,31	13.942,34	27.091,50	1.541,17	0,00	471.898,67	390.000,00
DEDUÇÕES (II)	672.966,64	981.727,00	876.475,90	573.850,73	927.951,63	880.886,05	972.650,61	755.294,41	1.092.640,97	991.493,58	392.052,62	0,00	9.117.990,14	10.600.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	672.966,64	981.727,00	876.475,90	573.850,73	927.951,63	880.886,05	972.650,61	755.294,41	1.092.640,97	991.493,58	392.052,62	0,00	9.117.990,14	10.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.984.855,30	8.776.656,86	6.842.974,08	8.481.032,45	7.022.497,21	7.198.074,72	7.727.472,01	6.715.955,61	11.040.133,07	8.200.471,32	4.358.648,94	0,00	83.348.771,57	86.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.884.855,30	8.776.656,86	6.842.974,08	8.481.032,45	7.022.497,21	7.198.074,72	7.727.472,01	6.715.955,61	11.040.133,07	8.200.471,32	4.358.648,94	0,00	83.248.771,57	86.990.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	121.440,00	118.404,00	0,00	862.224,00	1.500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.884.855,30	8.776.656,86	6.842.974,08	8.481.032,45	6.898.021,21	7.073.598,72	7.602.996,01	6.591.479,61	10.915.657,07	8.079.031,32	4.240.244,94	0,00	82.386.547,57	85.490.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA						TERTULIANO PEREIRA NETO					MARINALVA VIEIRA EVA			
Prefeito Municipal						Controlador Geral					Contadora			

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E5A4AAB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 577
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025 referente à *Contratação de empresa para locação de brinquedos (tipo parque infantil e infante juvenil, trenzinhos da alegria, escultura em balões, pintura facial, máquinas e carrinhos para fornecimento de algodão doce, pipocas e churros) para realização de evento em Comemoração ao Dia da Criança.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J A FABEM BRINQUEDOS - 14.485.146/0001-89										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	3,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 547,92	R\$ 1.643,7600	R\$ 633,00	R\$ 1.899,00	R\$ 255,24
Descrição: Cama Elastica 4,30 tamanho grande medindo 4,30 metros x 4,30 metros com 96 molas. capacidade de 4 a 5 crianças por vez. O brinquedo deve estar em otima qualidade e estar montado as 15:45 hras e sera disponibilizado as crianças de 16:00hrs as 21:00Horas.										
1	2	3,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 472,91	R\$ 1.418,7300	R\$ 546,34	R\$ 1.639,02	R\$ 220,29
Descrição: Cama Elastica 3 metros tamanho medio medindo 3,0 metros x 3,0 metros com 56 molas. capacidade de 3 a 4 crianças por vez. O brinquedo deve estar em otima qualidade e estar montado as 15:45 hras e sera disponibilizado as crianças de 16:00hrs as 21:00Horas.										
1	3	2,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.038,72	R\$ 2.077,4400	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 322,56
Descrição: Piscina de Bolinhas inflavel medindo 2,50 metros de altura x 2,80 metros de largura x 3 metros de comprimento. capacidade de 3 a 5 crianças por vez. O brinquedo deve estar em otima qualidade e estar montado as 15:45hras e sera disponibilizado as crianças de 16:00hrs as 21:00 Horas.										
1	4	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.601,07	R\$ 1.601,0700	R\$ 1.849,67	R\$ 1.849,67	R\$ 248,60
Descrição: Toboga 7m (4metros de largura x 4,5 de altura x 7,0 metros de comprimento). O brinquedo deve estar em otima qualidade com tela de protecao na frente e lateral ,e estar montado as 15:45 hras e sera disponibilizado as crianças de 16:00hrs as 21:00Horas										
1	5	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.456,80	R\$ 1.456,8000	R\$ 1.683,00	R\$ 1.683,00	R\$ 226,20
Descrição: Toboga 6,0m (3 ,5metros de largura x 4,0 de altura x 6,0 metros de comprimento). O brinquedo deve estar em otima qualidade com tela de protecao na frente e lateral ,e estar montado as 15:45 hras e sera disponibilizado as crianças de 16:00hrs as 21:00 Horas										
1	6	2,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.889,89	R\$ 3.779,7800	R\$ 2.183,33	R\$ 4.366,66	R\$ 586,88
Descrição: Touro Mecânico tamanho aprox. 4,5 m x 4,5 m. capacidade de 1 pessoa por vez, comporta ate 100 kg. O brinquedo deve estar em otima qualidade e estar montado as 15:45hras e sera disponibilizado as crianças de 16:00hrs as 21:00Horas.										

1	7	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.889,60	R\$ 1.889,6000	R\$ 2.183,00	R\$ 2.183,00	R\$ 293,40
Descrição: Toboga 8,5m (5metros de largura x 5,5 de alturax8,5 metros de comprimento). O brinquedo deve estar em otima qualidade, com tela de protecao na frente e lateral, e estar montado as 15:45 hras e sera disponibilizado as criancas de 16:00hrs as 21:00Horas.										
1	8	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.153,84	R\$ 1.153,8400	R\$ 1.333,00	R\$ 1.333,00	R\$ 179,16
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
Descrição: Guerra de Cotonete Medida aproximada 4m de comprimento x 4m de largura x1m de altura . O brinquedo deve estar em otima qualidade e estar montado as 15:45 hras e sera disponibilizado as criancas de 16:00hrs as 21:00Horas. (Deve vir o cotonete grande de plastico junto para as criancas brincarem).utro										
1	9	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 952,16	R\$ 952,1600	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 147,84
Descrição: CASTELINHO INFLAVEL O BRINQUEDO DEVE ESTAR EM OTIMA QUALIDADE E ESTAR MONTADO AS 15:45HRAS E SERA DISPONIBILIZADO AS CRIANCAS DE 16:00HRS AS 21:00HORAS.										
1	10	2,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.664,55	R\$ 3.329,1000	R\$ 1.923,00	R\$ 3.846,00	R\$ 516,90
Descrição: FUTEBOL DE SABAO LOCACAO DE BALAO INFLAVEL MODELO FUTEBOL DE SABAO, INSTALADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 11,20M DE COMP X 5,50M DE LARGURA, COM AMURADA INFLAVEL, LATERAL DE PROTECAO ATE 1,00 M DE ALTURA. DEVENDO VIR UMA BOLA ACOMPANHANDO. O BRINQUEDO DEVE ESTAR EM OTIMA QUALIDADE E ESTAR MONTADO AS 15:45HRAS E SERA DISPONIBILIZADO AS CRIANCAS DE 16:00HRS AS 21:00HORAS.										
1	11	2,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 8.425,17	R\$ 16.850,3400	R\$ 9.733,33	R\$ 19.466,66	R\$ 2.616,32
Descrição: TRENZINHO DA ALEGRIA 25 METROS DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE. DEVE ESTAR EM OTIMO ESTADO DE CONSERVACAO. CAPACIDADE DE 60 PESSOAS POR VEZ, COM MOTORISTA INCLUSO. DEVENDO ESTAR NO LOCAL COM NO MINIMO QUINZE MINUTOS DE ANTECEDENCIA DO INICIO DO EVENTO E ESTAR A DISPOSICAO DAS 16:00 AS 21:00 HORAS.										
1	12	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.257,72	R\$ 1.257,7200	R\$ 1.453,00	R\$ 1.453,00	R\$ 195,28
Descrição: Centopeia inflavel. Tamanho minimo de 8 metros de comprimento por 2 metros de largura e 3,5 metros de altura com capacidade de 4 a 6 criancas por vez. Devendo estar no local com no minimo quinze minutos de antecedencia do inicio do evento e estar a disposicao das 16:00 as 21:00 Horas.										
1	13	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 822,03	R\$ 822,0300	R\$ 949,67	R\$ 949,67	R\$ 127,64
Descrição: Air soccer tamanho grande. Medindo 2,50 m comprimento, x 1,50m largura e 1m de altura. capacidade de 6 criancas por vez. Devendo estar no local com no minimo quinze minutos de antecedencia do inicio do evento e estar a disposicao das 16:00 as 21:00 Horas										
1	14	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 1.283,97	R\$ 1.283,9700	R\$ 1.483,33	R\$ 1.483,33	R\$ 199,36
Descrição: Alpinismo/escalada inflavel. Tamanho aprox. 4 m de largura, 4 m de comprimento, 3,5 altura. capacidade de 3 a 4 criancas por vez . Devendo estar no local com no minimo quinze minutos de antecedencia do inicio do evento e estar a disposicao das 16:00 as 21:00 Horas.										
1	15	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 4.515,26	R\$ 4.515,2600	R\$ 5.216,34	R\$ 5.216,34	R\$ 701,08
Descrição: Carreta playground. Medida minima 2.20 de largura por 9 de comprimento. contendo 2 escorregadores, 6 obstaculos, 1 piscina de bolinhas, 1 cama elastica. Devendo estar no local com no minimo quinze minutos de antecedencia do inicio do evento e estar a disposicao das 16:00 as 21:00 Horas.										
1	16	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 4.659,52	R\$ 4.659,5200	R\$ 5.383,00	R\$ 5.383,00	R\$ 723,48
Descrição: Contratacao de empresa para prestacao de servico com no minimo duas maquinas para fabricacao e fornecimento de algodao doce no periodo de cinco horas, incluso todo o material a ser utilizado e as pessoas que forem manusear as maquinas. (a ser distribuido as criancas, no minimo 3.000 unidade durante todo o evento). Deverao estar com tudo montado no local com no minimo quinze minutos de antecedencia do inicio do evento que sera realizado das 16:00 as 21:00 Horas.										
1	17	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 4.905,07	R\$ 4.905,0700	R\$ 5.666,67	R\$ 5.666,67	R\$ 761,60
Descrição: Contratacao de empresa para prestacao de servicos com carrinho/maquina de pipoca e pessoas para estourar as pipocas (o material a ser utilizado sera fornecido pela Secretaria - milho, oleo, sal, embalagem) a ser distribuido as criancas no minimo 4.000 saquinhohs durante todo o evento. Deverao estar com tudo montado no local com no minimo quinze minutos de antecedencia do inicio do evento que sera realizado das 16:00 as 21:00 Horas.										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	18	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 14.369,19	R\$ 14.369,1900	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00	R\$ 2.230,81
Descrição: Contratacao de traile/maquina de churros para prestacao de servico com fornecimento de churros tradicional (doce de leite e chocolate) no minimo 4.000 unidades a ser distribuidos as criancas no periodo de 5 horas, incluso todo o material a ser utilizado e as pessoas que forem manusear o equipamento. Serao distribuidos as criancas durante todo o evento. Deverao estar com tudo montado no local com no minimo quinze min de antecedencia do inicio do evento que sera realizado das 16:00 as 21:00 Hrs										
1	19	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.856,19	R\$ 2.856,1900	R\$ 3.299,67	R\$ 3.299,67	R\$ 443,48
Descrição: Servicos de pintura artistica. Realizar maquiagem artistica no rosto da crianca. As tintas utilizadas devem ser proprias para a pele. Deve ter no minimo tres pessoas realizando as pinturas durante todo o evento pelo periodo das 16:00 as 21:00 horas, devendo comparecer no local com no minimo quinze minutos de antecedencia do inicio do evento. (Os materiais utilizados serao de responsabilidade do contratado).										
1	20	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 2.178,43	R\$ 2.178,4300	R\$ 2.516,67	R\$ 2.516,67	R\$ 338,24
Descrição: SERVICO DE ESCULTURA EM BALAO TIPO CANUDO; CONFECCIONAR BICHINHOS E OBJETOS FEITO COM BALOES, ENVOLVENDO O TOTAL DE NO MINIMO 2000 BALOES PELO PERIODO DAS 16:00 AS 21:00 HORAS. DEVE TER NO MINIMO DUAS PESSOAS REALIZANDO OS SERVICOS DURANTE O EVENTO, DEVENDO COMPARECER NO LOCAL COM NO MINIMO QUINZE MINUTOS DE ANTECEDENCIA DO INICIO DO EVENTO. (OS MATERIAIS UTILIZADOS SERAO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO).										
					Subtotal Adjudicado:	R\$ 73.000,00	Subtotal Orçado:	R\$ 84.334,36	13,4397 %	R\$11.334,36
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						Total Orçado	Economia %	Economia R\$		
R\$ 73.000,00						R\$ 84.334,36	13,4397 %	11.334,36		

Teixeirópolis - Rondônia, 11 de Setembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:11C0EA38